SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4131

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 082/2025, em 28.05.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhor COMAK LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Prestação serviço de borracheiro na Secretaria de Infraestrutura.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
Aguiar-PB, 27 de maio de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:25E0EA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 087/2025, em 28.05.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Senhor JURANDIR MEDEIROS DE ARAUJO MELO.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de condutor socorrista com carga horária de 40 horas semanais no SAMU.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
Aguiar-PB, 27 de Maio de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:B74743BE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ALDO FELIX DA SILVA - CPF: ***.217.014-** - R$ 15.401,00; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – AGROVALLE - CNPJ: **.***.861/0001-** - R$ 156.345,00; COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CAPIM DE CHEIRO – COOAPIM - CNPJ: **.***.434/0001-** - R$ 398.375,00; COOPERATIVA E COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMES LTDA - CNPJ: **.***.184/0001-** - R$ 196.420,00; DANIEL LOURENÇO DOS SANTOS - CPF: ***.843.704-** - R$ 11.531,00; ENILTON MARCOS GOMES DOS SANTOS - CPF: ***.461.864-** - R$ 19.709,00; GERSON LOPES DOS SANTOS - CPF: ***.033.724-** - R$ 34.061,00; JAELSON ANTONIO DA SILVA - CPF: ***.457.794-** - R$ 38.770,00; PEDRO FERREIRA DA SILVA - CPF: ***.554.304-** - R$ 13.966,00; RINALDO LEONARDO GOMES DE ANDRADE - CPF: ***.115.274-** - R$ 23.379,00.
Caaporã - PB, 27 de Maio de 2026

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:0E984F92

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município; DESIGNO os servidores Sonnaly Marinho Nazário de Oliveira, Assessora técnica , como Gestor; e Marcondes Mendonça da Silva Diretor de Merenda, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 27 de Maio de 2026

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:AD348D90

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ) EM ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ–PB– CONTRATO DE REPASSE Nº 1092612–59/2023 CONVENIO Nº 955395 E CONTRATO DE REPASSE Nº 1092813–13/2023 CONVENIO Nº 955291 JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação fracassada**.
Caaporã - PB, 26 de Maio de 2026

JEREMIAS BARBOSA MASSA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:4B5E5F2E

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
REVOGAÇÃO - Concorrência Eletrônica nº 00003/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ) EM ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ–PB– CONTRATO DE REPASSE Nº 1092612–59/2023 CONVENIO Nº 955395 E CONTRATO DE REPASSE Nº 1092813–13/2023 CONVENIO Nº 955291 JUNTO AO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **licitação fracassada**.
Caaporã - PB, 26 de Maio de 2026

JEREMIAS BARBOSA MASSA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:5106D0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº418/2026

PORTARIA Nº 418/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA LINDALVA MACÁRIO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora **LINDALVA MACÁRIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1000019**, inscrita no CPF sob o nº **036.816.194-33**, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a documentação apresentada nos autos do processo administrativo, bem como a comprovação da necessidade de assistência familiar, nos termos exigidos pela legislação municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 135 da Lei Municipal nº 164/1981 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caaporã, segundo o qual poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, desde que demonstrada a indispensabilidade da assistência pessoal e a impossibilidade de sua prestação simultaneamente com o exercício do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalização do afastamento funcional por meio de ato administrativo próprio, com os devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora LINDALVA MACÁRIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 10000199, inscrita no CPF sob o nº 036.816.194-33, ocupante de cargo público no âmbito do Município de Caaporã, licença por motivo de doença em pessoa da família, com fundamento no art. 135, da Lei Municipal 164/1981.

Art. 2º. A licença ora concedida terá duração de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 01/05/2026 a 30/06/2026, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

Art. 3º. Durante o período inicial da licença, observado o limite legal previsto no art. 135, §2º, da Lei Municipal nº 164/1981, a servidora fará jus à remuneração na forma estabelecida no referido dispositivo legal.

Art. 4º. Eventual prorrogação da licença dependerá de novo requerimento da servidora, devidamente instruído com documentação atualizada e submetido à análise administrativa competente, observadas as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caaporã.

Art. 5º. Ao término do período de licença, a servidora deverá reassumir imediatamente o exercício de suas funções, salvo se houver prorrogação regularmente deferida pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Determinar à Secretaria de Administração que proceda aos registros necessários nos assentamentos funcionais da servidora, bem como comunique o presente ato ao setor competente para fins de controle de frequência e folha de pagamento.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2026.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional Do Município De Caaporã

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:8DA3B72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 26 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Caaporã, Estado da Paraíba, para o quadriênio 2026/2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Caaporã, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), e pela Lei Municipal nº 769/2019;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a necessidade de planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Pública de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 26 de maio de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS** do município de **Caaporã**, Estado da Paraíba, para o quadriênio **2026/2029**, em referência à **Política Pública de Assistência Social**.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá orientar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações, serviços, programas e benefícios da Política de Assistência Social no município.

Art. 3º O texto do Plano Municipal de Assistência Social aprovado constituirá o Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, 26 de maio de 2026.

CILENE MARIA DA SILVA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:EC3A62AD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO GABINETE

Processo Administrativo Sancionatório nº 015/2026
Interessado: Município de Conceição/PB
Empresa: 52.653.526 JURANDI JOSE DA SILVA
Contrato nº 0116/2025 - Dispensa de Licitação nº 013/2025

Vistos etc.

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado em face da empresa 52.653.526 JURANDI JOSE DA SILVA, visando apuração de suposto descumprimento contratual relacionado ao Contrato nº 0116/2025.
Após regular instrução processual, foram apresentados defesa administrativa, documentos e esclarecimentos pela Secretaria Municipal de Saúde.
A Comissão Processante concluiu pela inexistência de infração administrativa, opinando pelo arquivamento do feito, entendimento acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município.
Analisando os autos, verifico que não houve comprovação de inadimplemento contratual, prejuízo ao erário, abandono da execução ou conduta dolosa da contratada.
Ao contrário, os elementos constantes no processo demonstram que a empresa atuou de forma colaborativa, comunicando inconsistências técnicas identificadas durante a execução contratual e participando das soluções institucionais adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Assim, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão e o Parecer Jurídico.
Dessa forma:
RECONHEÇO a inexistência de descumprimento contratual por parte da empresa 52.653.526 JURANDI JOSE DA SILVA;
DETERMINO a não aplicação de penalidades administrativas;
DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 015/2026.

Publique-se.
Notifique-se.
Arquive-se.

Conceição/PB, 30 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Município de Conceição/PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:CF292E0B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 017/2026
NOTIFICANTE: Município de Conceição – PB
NOTIFICADA: OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 28.606.961/0001-63
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2024 (E TERMO ADITIVO Nº 001/2025)

Vistos etc.

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado em face da empresa OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, em razão de falhas graves na execução do Contrato Administrativo nº 0149/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0018/2024, referente ao fornecimento de oxigênio medicinal ao Hospital e Maternidade Caçula Leite.
Após regular instrução processual, com observância do contraditório e da ampla defesa, a Comissão Processante concluiu pela procedência da apuração, entendimento igualmente adotado no parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município.
Os elementos constantes nos autos demonstram que a empresa deixou de assegurar abastecimento adequado de oxigênio medicinal, impondo risco concreto à continuidade dos serviços hospitalares e transferindo indevidamente ao Município encargos logísticos inerentes ao contrato.
Diante disso, ACOLHO integralmente o parecer jurídico e o relatório final da Comissão Processante, pelos seus próprios fundamentos, para:

I – JULGAR PROCEDENTE
o Processo Administrativo Sancionatório nº 017/2026.

II – APLICAR
à empresa OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA as seguintes penalidades:

• multa compensatória prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 0149/2024;
• impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Conceição – PB pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DETERMINAR
a notificação da empresa sancionada e o cumprimento das providências administrativas cabíveis.

Publique-se.
Cumpra-se.

Conceição – PB, 25 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Município de Conceição/PB

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:CB92C50E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TALITA MEL PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento vigente – Recursos próprios do Município.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB, CNPJ Nº 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: TALITA MEL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 62.635.726/0001-58

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:9129EB78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 0175/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato N.º 0175/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.380.176/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0175/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 27 maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente contrato que é de R$ 452.219,70 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e dezenove reais e setenta centavos)..permanecerá inalterado, conforme itens do contrato nº 0175/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em plena vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 27 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

T.F. Alexandre Distribuidora de Medicamentos
CNPJ/MF 32.380.176/0001-02
TONY FRANCISCO ALEXANDRE
CPF Nº 544.327.824-04
Contratado

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:860DDACB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 015/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2025/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2025/PMC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB
CONTRATADA: 52.653.526 JURANDI JOSÉ DA SILVA
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO (PAS) Nº 015/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2025/PMC TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO TERRITORIAL DA SAÚDE, COM A DELIMITAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE SETORES BEM COMO A PRODUÇÃO DE MAPAS FÍSICOS E DIGITAIS PARA

ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. SUPOSTA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E EVENTUAL ATRASO NO INÍCIO DAS ATIVIDADES. REGULARIDADE PROCEDIMENTAL E ESTRUTURAÇÃO DO EXPEDIENTE SANCIONATÓRIO. NOTIFICAÇÃO FORMAL EXPEDIDA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA TEMPESTIVA PELA EMPRESA CONTRATADA DENTRO DO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS ÚTEIS CONCEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE. EXAME DE MÉRITO. PARTICIPAÇÃO ATIVA DA EMPRESA EM REUNIÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CAMPO. INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS E ESTRUTURAIS PREEXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL CONSISTENTES NA AUSÊNCIA DE DIVISÃO TERRITORIAL INDIVIDUALIZADA E ORGANIZADA PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS À ÉPOCA DOS FATOS. ATUAÇÃO COLABORATIVA DA CONTRATADA AO COMUNICAR FORMALMENTE AS DIVERGÊNCIAS DETECTADAS. ADOÇÃO DE SOLUÇÃO TÉCNICA ALTERNATIVA CONSISTENTE NA VINCULAÇÃO E NO APROVEITAMENTO DOS TERRITÓRIOS DA ATENÇÃO BÁSICA COMO PARÂMETRO OPERACIONAL PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE. SOLUÇÃO INTEGRALMENTE DISCUTIDA, VALIDADA E AUTORIZADA PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DESIGNADO COMO REFERÊNCIA TÉCNICA DA MUNICIPALIDADE. INSTRUÇÃO PROBATÓRIA SUPLEMENTAR. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA JUNTAMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OFÍCIO DA PASTA DEMANDANTE QUE CONFIRMA A REGULARIDADE DAS ATIVIDADES, CUMPRIMENTO INTEGRAL DO CRONOGRAMA, AUSÊNCIA DE DESÍDIA, ABANDONO CONTRATUAL OU MÁ-FÉ POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA. AUSÊNCIA ABSOLUTA DE QUALQUER PREJUÍZO OU DANO PATRIMONIAL AO ERÁRIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB. TRANSPARÊNCIA, BOA-FÉ OBJETIVA E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL PLENAMENTE DEMONSTRADAS PELA EMPRESA. INEXISTÊNCIA DE CONDUTA ENQUADRÁVEL NO REGIME SANÇÃO DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES OU EM INEXECUÇÃO CONTRATUAL CULPOSA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA OU DE PENALIDADE RESTRITIVA DE DIREITO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR. ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, MOTIVAÇÃO E VERDADE MATERIAL. EMISSÃO DE OPINATIVO JURÍDICO CONCLUDENTE PELA TOTAL IMPROCEDÊNCIA DA APURAÇÃO INFRACIONAL E PELO CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEM A APLICAÇÃO DE QUAISQUER PENALIDADES ADMINISTRATIVAS À EMPRESA CONTRATADA.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

A Comissão de Processo Administrativo Sancionatório do Município de Conceição, Estado da Paraíba, encaminhou a esta assessoria jurídica os autos do **Processo Administrativo Sancionatório nº 015/2026** para emissão de parecer conclusivo quanto às condutas e à responsabilidade contratual da empresa **52.653.526 Jurandi Jose da Silva**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.653.526/0001-74, com sede estabelecida na Rua Vereador Luiz Martins de Carvalho, 292, Centro, na cidade de Itabaiana, Estado da Paraíba. A referida empresa contratada consagrou-se vencedora do procedimento de contratação direta por **Dispensa de Licitação nº 0032/2025/PMC**, vinculada ao Processo Administrativo nº 0074/2025/PMC, culminando na celebração do **Contrato Administrativo nº 0116/2025/PMC**. O ajuste em comento estipulou o valor global de R$ 21.000,00 e vigência prevista para o período de 22 de abril de 2025 a 22 de abril de 2026.

O objeto pactuado consiste essencialmente na contratação de empresa para a prestação de serviços de mapeamento territorial da saúde, abrangendo a delimitação, identificação e representação de microáreas e setores rurais e urbanos, bem como a produção de mapas físicos e digitais, com o propósito de atender de modo pleno às demandas e necessidades cotidianas dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e demais órgãos atuantes na Atenção Primária e na Vigilância em Saúde da municipalidade.

A instauração do presente expediente de responsabilização ocorreu por provocação da Secretaria Municipal de Saúde, consubstanciada no **Ofício nº 008/2026 - SMS**, datado de 05 de fevereiro de 2026, de lavra do Secretário Municipal de Saúde, Rafael Aires Tenório. Na ocasião, o titular da pasta noticiou a existência de suposta inexecução do objeto contratual, relatando que, após assumir a gestão da secretaria, constatou a inexistência de prestação dos serviços contratados e de entrega de quaisquer produtos ou resultados mapeados, aduzindo também que as tentativas de contato administrativo inicial com o contratado teriam restado infrutíferas.

Em face de tal representação, a comissão processante instalou formalmente os trabalhos de apuração mediante lavratura de ata em 04 de fevereiro de 2026, sob a condução dos membros designados pela Portaria municipal nº 036/2026. No dia seguinte, 05 de fevereiro de 2026, foi expedida a **Notificação Extrajudicial nº 015/2026/PAS**, regularmente enviada ao endereço de correio eletrônico cadastrado da contratada, cientificando-a acerca da abertura do feito e abrindo-se o prazo legal de 15 dias para o oferecimento de manifestação prévia e especificação de provas.

A contratada compareceu aos autos de forma tempestiva e apresentou sua **Defesa Administrativa em 20 de fevereiro de 2026**. Argumentou, em síntese, que o contrato se encontrava em plena vigência e regular execução física, destacando que participou ativamente das reuniões técnicas de planejamento e que identificou inconsistências estruturais insanáveis na base cadastral de dados da própria Vigilância em Saúde local. Esclareceu que, diante da desorganização espacial preexistente na própria repartição municipal, propôs e executou uma solução metodológica alternativa baseada no aproveitamento dos territórios da Atenção Básica, medida esta construída de comum acordo com a coordenação técnica de saúde da municipalidade, agindo sob estrita boa-fé e cooperação, sem acarretar qualquer prejuízo patrimonial ao erário.

Com o escopo de verificar a procedência dos argumentos defensivos e elucidar a realidade material da prestação dos serviços, a comissão exarou a **Notificação nº 032/2026**, dirigida ao Secretário Municipal de Saúde, solicitando esclarecimentos pontuais e objetivos sobre o cumprimento das etapas operacionais.

Em resposta à comissão processante, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o **Ofício nº 025/2026**, datado de 23 de abril de 2026, assinado digitalmente pelo Secretário Rafael Aires Tenório. Por meio do referido expediente técnico, a própria pasta demandante confirmou integralmente o teor das alegações defensivas apresentadas pela contratada. O órgão de saúde atestou que a reunião técnica foi devidamente realizada em 16 de abril de 2025; que a Vigilância em Saúde de fato não dispunha de divisão territorial estruturada para os Agentes de Combate às Endemias; que a empresa comunicou formalmente as inconsistências encontradas; e que os serviços seguem em andamento regular e sem atrasos sob a égide da metodologia alternativa validada. Ademais, o ofício concluiu expressamente pela inexistência de dano ao erário ou de qualquer conduta que caracterizasse descumprimento por parte da contratada.

A comissão processante proferiu despacho determinando a remessa integral dos autos a este órgão de assessoria jurídica municipal para a análise técnica da suficiência do acervo probatório e emissão de parecer final sobre a caracterização ou não de infração contratual, subsidiando a tomada de decisão pelo Prefeito Constitucional. É o relatório do essencial.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL

Antes de adentrar na análise de mérito do suposto descumprimento contratual, é imperioso avaliar a regularidade do rito procedimental adotado nesta seara punitiva administrativa, a fim de assegurar a validade e a legitimidade de todos os atos produzidos, em observância ao princípio do devido processo legal.

A instauração do presente feito sancionatório decorreu da edição da **Portaria Municipal nº 036/2026**, de 08 de janeiro de 2026, por meio da qual foi constituída Comissão Processante composta por três servidores estáveis, a saber: Monna Myrnna Mangueira Ramalho, na qualidade de Presidente, juntamente com Ian Matthias Leite Tavares e Maria Clezilda Soares como membros vogais. Esse ato atende plenamente à exigência contida na legislação nacional de licitações, em especial no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que determina a condução de processos de responsabilização administrativa restritivos de direitos por comissão composta de, no mínimo, dois servidores estáveis, com o escopo de garantir a necessária isenção e rigor técnico na avaliação das condutas imputadas aos particulares contratados.

Sob a ótica do contraditório e da ampla defesa, verifica-se que a Comissão Processante expediu a **Notificação Extrajudicial nº 015/2026/PAS** em 05 de fevereiro de 2026, remetida de forma escorreita ao endereço de correio eletrônico cadastrado da contratada (3dmapas@gmail.com), além de ter promovido a devida publicação do ato de instalação e da notificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba na data de 06 de fevereiro de 2026. O envio da notificação via correio eletrônico constitui meio idôneo e consentâneo com as diretrizes contemporâneas de celeridade, desburocratização e eficiência na Administração Pública, sobretudo por se tratar de e-mail institucional expressamente indicado no contrato administrativo como canal de comunicação entre os signatários.

O prazo franqueado para o oferecimento de defesa escrita e especificação de provas foi fixado em 15 dias úteis, contados a partir da regular intimação da interessada, em estrita submissão aos ditames estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista que a notificação foi enviada e veiculada no órgão oficial em 06 de fevereiro de 2026, a protocolização da **Defesa Administrativa em 20 de fevereiro de 2026** deu-se de forma inequivocamente tempestiva, dentro do interregno legal estabelecido, afastando-se qualquer hipótese de aplicação dos efeitos materiais ou processuais da revelia, que de modo algum se cogita no caso sub examine.

Com o recebimento da peça de defesa e a subsequente realização de diligências destinadas à elucidação fática, o procedimento cumpriu fielmente todas as suas etapas instrutórias obrigatórias. Assegurou-se à empresa o pleno direito de manifestação, a análise detida de seus argumentos e a produção das provas necessárias para amparar suas razões. A garantia das prerrogativas fundamentais de defesa constitui pressuposto de validade incontornável para a atuação do poder de autotutela e do poder punitivo estatal, impedindo a ocorrência de arbitrariedades ou o cerceamento das faculdades processuais inerentes à esfera jurídica dos administrados.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça corrobora que a validade de qualquer procedimento punitivo administrativo está estritamente vinculada ao atendimento das regras de procedimento e das garantias fundamentais da ampla defesa e do contraditório, vedando-se a imposição de medidas coercitivas sem que se verifique a higidez procedimental dos autos:

O Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento no sentido de que a atuação administrativa punitiva deve pautar-se estritamente pela legalidade e regularidade formal, restando ao controle jurisdicional a aferição do respeito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal:

SÚMULA STJ nº 665 (PRIMEIRA SEÇÃO) [DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR]: O controle jurisdicional do processo administrativo disciplinar restringe-se ao exame da regularidade do procedimento e da legalidade do ato, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, não sendo possível incursão no mérito administrativo, ressalvadas as hipóteses de flagrante ilegalidade, teratologia ou manifesta desproporcionalidade da sanção aplicada. (PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/12/2023, DJe de 14/12/2023)

Dessa forma, conclui-se que o rito procedimental adotado no âmbito deste processo sancionatório cumpriu todas as formalidades essenciais, inexistindo vícios capazes de ensejar nulidades absolutas ou relativas, estando o feito apto e maduro para o julgamento de seu mérito.

3. DO MÉRITO DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No mérito, a análise das condutas imputadas à empresa contratada revela a total inexistência de infração administrativa ou contratual que embase a aplicação de penalidades. Diferente do cenário originalmente relatado na representação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a instrução probatória demonstrou que a empresa atuou pautada pela estrita boa-fé, transparência e cooperação mútua.

Em primeiro plano, verifica-se que o Contrato Administrativo nº 0116/2025/PMC, assinado em 22 de abril de 2025, estipulou prazo de vigência de 12 meses, estendendo-se, portanto, até o dia 22 de abril de 2026. No curso desse período regulamentar, a contratada empreendeu todos os esforços técnicos cabíveis para a fiel execução do objeto de mapeamento territorial da saúde. A prova documental dos autos confirma que a empresa compareceu e participou ativamente da reunião técnica realizada em 16 de abril de 2025, oportunidade em que estiveram presentes o então Secretário Municipal de Saúde, Handerson Lacerda, bem como os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Durante a realização do levantamento técnico em campo, a empresa deparou-se com uma inconsistência estrutural preexistente no próprio órgão administrativo: a ausência de divisão territorial individualizada e organizada para os Agentes de Combate às Endemias. Conforme explicitado pela atual gestão da pasta de saúde, o quantitativo de profissionais de endemias diverge da extensão territorial total do município, de modo que os agentes não atuavam em áreas espacialmente divididas e estruturadas à época. Essa limitação cadastral e operacional — que pertence exclusivamente à esfera organizacional da Administração Pública municipal — representava óbice incontornável para o desenvolvimento imediato do mapeamento nos moldes inicialmente idealizados.

Diante desse entrave metodológico, a contratada não se omitiu nem abandonou o objeto. Agindo de forma colaborativa, a empresa comunicou formalmente as inconsistências encontradas à Secretaria de Saúde e propôs uma solução técnica alternativa consensual. A alternativa consistiu no aproveitamento e na utilização das bases territoriais das equipes de Atenção Básica como referência operacional para o mapeamento da Vigilância em Saúde, o que permitiu o adequado dimensionamento e vinculação dos agentes de endemias. Essa solução foi ativamente discutida e validada pela coordenação técnica da secretaria, contando com a participação direta da servidora pública Juliana Soares, que acompanhou as tratativas institucionais.

Por meio do Ofício nº 025/2026, o Secretário Municipal de Saúde atestou expressamente que as atividades contratadas estão sendo devidamente executadas de acordo com o cronograma estabelecido, sob a égide da metodologia alternativa validada. O mesmo documento técnico é categórico ao concluir que não se identificou nenhum prejuízo financeiro ou dano ao erário, tampouco conduta por parte da empresa que caracterizasse descumprimento das cláusulas do ajuste.

A caracterização de infração administrativa e a consequente imposição de sanções em contratos públicos exigem, de forma cumulativa, a comprovação inequívoca de descumprimento contratual voluntário, conduta culposa do particular e nexo de causalidade entre o ato e o alegado prejuízo ao interesse coletivo. No caso dos autos, a alteração no método de trabalho decorreu de uma deficiência estrutural preexistente no próprio órgão municipal de saúde, cuja superação só se tornou viável graças à atuação colaborativa da empresa contratada, com pleno aval das autoridades administrativas locais.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça consolida-se no sentido de que o descumprimento imputável ao contratado depende da aferição subjetiva de culpa na inexecução das etapas avençadas, restando insubsistente a aplicação de penalidades contratuais quando o fato decorre de entraves operacionais alheios à conduta da empresa e plenamente tolerados pela Administração:

O Superior Tribunal de Justiça firmou orientação no sentido de que a aplicação de multas e a rescisão sancionatória demandam a demonstração de conduta culposa ou negligente do contratado na consecução do objeto, o que resta afastado quando demonstrado que o andamento das etapas foi afetado por circunstâncias imputáveis à própria dinâmica operacional da contratante:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO SUBMETIDO AO ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 3/STJ. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ENTREGA DE SOLUÇÃO DE

SOFTWARE. RESCISÃO CONTRATUAL. PRETENSÃO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS E DE COBRANÇA DE MULTA CONTRATUAL. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 489 E 1.022 DO CPC/2015. CONFIGURAÇÃO. AGRAVO CONHECIDO PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL. 1. Decorre o presente recurso de ação proposta pelo Banco do Brasil S/A em face das ora recorridas objetivando a restituição de valores pagos ao longo da execução de contrato administrativo de entrega de solução de software de gestão empresarial, bem assim o pagamento de multa contratual. 2. A demanda foi julgada em conjunto com a ação em que a empresa Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A postulava a rescisão contratual, sendo proferida sentença de improcedência desse pedido e de improcedência dos pedidos formulados pelo Banco do Brasil S/A. 3. A Corte de origem manteve a procedência dos pedidos de rescisão contratual e de afastamento da multa contratual aplicada por entender que o contratante - ora recorrente - suspendeu o contrato antes do término do prazo previsto para a sua finalização, ato que teria impedido o consórcio contrato de solucionar os problemas encontrados nas fases 13 e 14 e finalizar as demais etapas da implantação da solução de software destinada à administração de recursos humanos do banco. 4. Com razão o recorrente na parte em que apontada violação aos arts. 489 e 1.022 do CPC/2015. É que, mesmo com a oposição de embargos de declaração, a Corte de origem não se manifestou sobre a alegação de que a suspensão do contrato teria sido temporária, argumento destinado a demonstrar que esse ato si só seria insuficiente para a configuração de sua culpa pela rescisão contratual, pois teria restado ao consórcio contratado tempo suficiente para a solução dos problemas encontrados e a finalização das demais etapas da execução contratual. 5. Outrossim, mostram-se relevantes as demais alegações apresentadas nesses embargos de declaração e reiteradas no recurso especial, relacionadas ao fato de que a sentença reconhecera que a culpa pela inexecução do contrato seria do consórcio contratado, bem assim ao argumento de que o objeto contratado seria indivisível - por isso devida a devolução do que foi pago pelas etapas concluídas, uma vez de impossível aproveitamento pelo contratante. 6. Como se tratam de vícios relevantes, cuja correção tem o potencial de alterar o resultado do julgamento da apelação, impõe-se a anulação do acórdão dos embargos de declaração para que novo julgamento seja realizado, com objetiva apreciação das alegações em questão. 7. Agravo conhecido para dar provimento ao recurso especial. (AREsp n. 1.565.851/DF, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 20/10/2020, DJe de 18/12/2020.)

Inexistindo inexecução culposa, atraso injustificado ou violação aos deveres de cooperação e boa-fé objetiva, cai por terra a acusação que originou a instauração deste processo administrativo sancionatório, revelando-se imperioso o reconhecimento de sua total improcedência no mérito.

4. DA DOSIMETRIA E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Afastada a caracterização de conduta infracional no mérito da execução contratual, impõe-se a análise da (in)aplicabilidade das penalidades administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação nacional, balizada pelos vetores da razoabilidade, da proporcionalidade e da necessária motivação dos atos administrativos.

No caso em apreço, o item 13.2.4 da Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 0116/2025/PMC estabelece a aplicação de multa compensatória correspondente a 15% sobre o valor do contrato para as hipóteses de infrações administrativas correlatas. Paralelamente, o item 13.2.5 do mesmo instrumento prevê a aplicação da sanção restritiva de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal pelo prazo de até 3 anos nos casos de inexecução parcial ou total do objeto.

Ocorre que a cominação de qualquer sanção de natureza pecuniária ou restritiva de direitos pressupõe a existência de ato ilícito típico e culpável perpetrado pelo particular contratado. Como amplamente demonstrado na instrução fática destes autos, a empresa contratada atuou em regime de estreita cooperação e boa-fé objetiva, não tendo dado causa a qualquer espécie de inadimplemento voluntário ou cumprimento defeituoso. A alteração no fluxo técnico de levantamento de dados decorreu, unicamente, de uma deficiência cadastral interna da própria Secretaria de Saúde, fato amplamente reconhecido e tolerado pela coordenação do órgão de origem.

Por conseguinte, mostra-se juridicamente inviável e manifestamente abusiva a imposição da multa contratual de 15% ou de qualquer fração pecuniária, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração Pública e violação frontal ao postulado da proporcionalidade. Do mesmo modo, revela-se flagrantemente ilegítima a pretensão de sancionar a empresa com o impedimento de licitar e contratar, medida de extrema gravidade que exige prova inequívoca de desídia ou dolo infracional, elementos de todo ausentes na conduta da contratada.

Frise-se que o próprio Secretário Municipal de Saúde consignou no Ofício nº 025/2026 a completa ausência de dano ou prejuízo patrimonial ao erário municipal de Conceição - PB, atestando também a regularidade integral na execução dos serviços de mapeamento. A aplicação de sanção administrativa em um cenário onde o próprio órgão fiscalizador e demandante reconhece o cumprimento escorreito do contrato e a inexistência de lesão ao patrimônio público violaria os princípios norteadores da atuação administrativa.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União orienta que a apresentação de justificativas idôneas pelo particular, atrelada à demonstração de que a alteração na execução decorreu de circunstâncias operacionais adequadas e validadas pela Administração Pública, enseja o arquivamento do feito sancionatório sem a aplicação de penalidades:

O Tribunal de Contas da União assentou que a existência de justificativas técnicas suficientes e a ausência de prejuízo ao erário ou desvio de finalidade na condução da avença impõem o afastamento das penas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos, autorizando o arquivamento do feito:

Ementa: AUDITORIA. INOBSERVÂNCIA DA MANUTENÇÃO DO DESCONTO ORIGINAL CONTRATADO. ELEVAÇÃO DE MONTANTE CONTRATADO SEM O CORRESPONDENTE AUMENTO DA GARANTIA CONTRATUAL. COMPENSAÇÃO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE SERVIÇOS. PRORRROGAÇÃO CONTRATUAL SEM ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA SUFICIENTES. ARQUIVAMENTO. (Acórdão 45/2024 – Plenário, Relator Ministro Jhonatan de Jesus, Processo nº 010.232/2017-6, julgado em 17/01/2024, Ata nº 1/2024).

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União reitera que a atuação do contratado pautada pela estrita boa-fé e ausência de culpabilidade obsta a imposição de medidas sancionatórias ou de recomposição, devendo o processo administrativo ser encerrado de forma definitiva:

O Plenário e as Câmaras do Tribunal de Contas da União consolidaram o entendimento de que a boa-fé e a ausência de conduta culposa do particular afastam a incidência do nexo de imputação subjetivo exigido para a aplicação de penalidades na execução dos contratos administrativos:

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PROVENTOS A MAIOR RECEBIDOS POR SERVIDOR INATIVO. EQUÍVOCO NO CRITÉRIO DE CÁLCULO PELO ÓRGÃO PAGADOR. NÃO DEVOLUÇÃO VOLUNTÁRIA PELO BENEFICIÁRIO. DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA NÃO RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE. PERCEPÇÃO DAS QUANTIAS DE BOA-FÉ E SEM CULPA DO EX-SERVIDOR. SUPERVENIENTE FALECIMENTO DO APOSENTADO. INSTAURAÇÃO CONTRA RESPONSÁVEL INDEVIDO. AUSENCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA TCE. COMUNICAÇÕES. ENCERRAMENTO. (Acórdão 4456/2012 – Primeira Câmara, Relator Ministro Weder de Oliveira, Processo nº 028.784/2010-3, julgado em 31/07/2012, Ata nº 26/2012).

Desse modo, ante o manifesto cumprimento do objeto por meio de solução técnica convalidada pelo órgão de saúde e diante do reconhecimento formal da inexistência de prejuízo ao erário municipal, mostra-se juridicamente imperiosa a não aplicação de qualquer penalidade à contratada, impondo-se a declaração de improcedência do expediente sancionatório.

5. CONCLUSÃO E PARECER OPINATIVO

Ante o exposto, sob o prisma estritamente jurídico e com arrimo nos elementos probatórios documentais que instruem o presente feito administrativo, este órgão de assessoramento emite parecer nos seguintes termos:

opinar pela regularidade procedimental do Processo Administrativo Sancionatório nº 015/2026, haja vista o estrito cumprimento das formalidades de competência da Comissão Processante, a plena validade das notificações eletrônicas efetuadas e a escorreita instauração do contraditório, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

opinar, no mérito, pela total improcedência do expediente sancionatório, restando amplamente demonstrado que a empresa 52.653.526 Jurandi Jose da Silva não cometeu qualquer infração administrativa ou contratual, tendo agido de forma colaborativa e de boa-fé diante das inconsistências estruturais encontradas na própria base cadastral da municipalidade;
recomendar a não aplicação de quaisquer penalidades administrativas de natureza pecuniária ou restritivas de direito à empresa contratada, inclusive no que concerne à multa compensatória e ao impedimento de licitar e contratar com o Município;

sugerir a homologação e a assinatura da decisão de arquivamento definitivo do Processo Administrativo Sancionatório nº 015/2026 pelo Prefeito Constitucional do Município de Conceição - PB, Samuel Soares Lavor de Lacerda, determinando-se, ato contínuo, a baixa dos registros de apuração e a cientificação da empresa acerca do resultado do feito.

Este é o parecer.

Conceição - PB, 27 de abril de 2026.

ELTON ALVES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 26781

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:CFA3BF84

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 017/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2024 (E TERMO ADITIVO Nº 001/2025)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB
CONTRATADA: OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
ASSUNTO: APURAÇÃO DE CONDUTA GRAVÍSSIMA E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO (PAS). FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA LEITE. INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESSENCIAIS CONFIGURADA. FALHA GRAVE NO REABASTECIMENTO DE INSUMO VITAL. AUDIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA NO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR COM RECUSA DE REABASTECIMENTO DE CILINDROS. RISCO CONCRETO DE DESABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. DEFESA PRÉVIA QUE ALEGA FALTA DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE COMODATO DE CILINDROS. REJEIÇÃO. LOGÍSTICA DE RECARGA QUE IMPÕE A DISPONIBILIDADE DE RECIPIENTES ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL. PRÁTICA ABUSIVA DE RETIRADA DE PRODUTOS PELO ENTE PÚBLICO EM OUTRO MUNICÍPIO. VIOLAÇÃO DA CLÁUSULA DE PREÇO GLOBAL QUE COMPREENDE AS DESPESAS DE TRANSPORTE. REGULARIDADE PROCEDIMENTAL PRESERVADA. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA DEVIDAMENTE RESPEITADOS. INTREPESTA DEFESA PRÉVIA ANALISADA COM BASE NO PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. OPINATIVO PELA PROCEDÊNCIA INTEGRAL DO EXPEDIENTE SANCIONATÓRIO. INDICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA PREVISTA NO CONTRATO E IMPOSIÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PRAZO DE DOIS ANOS.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO
A Comissão de Processo Administrativo Sancionatório do Município de Conceição, Estado da Paraíba, encaminhou a esta assessoria jurídica os autos do **Processo Administrativo Sancionatório nº 017/2026** para emissão de parecer conclusivo quanto à conduta da empresa **Oxiborges Comércio de Gases Industriais e Medicinais Ltda.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.606.961/0001-63, sediada na Rua Américo Hermenegildo, nº 773, Bairro São Paulo, no Município de Catolé do Rocha - PB. A contratada consagrou-se vencedora no Pregão Eletrônico nº 0018/2024, o que deu ensejo à celebração do Contrato Administrativo nº 0149/2024, prorrogado por mais doze meses por meio do Termo Aditivo nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de serviço de recargas de oxigênio medicinal para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição.
O procedimento administrativo sancionador teve início com o Ofício nº 17/2026, subscrito pelo Diretor Geral do Hospital e Maternidade Caçula Leite, que relatou a ocorrência de graves e recorrentes falhas no abastecimento do quantitativo de torpedos de armazenamento de oxigênio fornecidos pela empresa contratada. O relatório apontou que a dinâmica de consumo hospitalar, somada à limitação técnica de recipientes, resultou em severo risco de esvaziamento do estoque antes do cronograma habitual de fornecimento da contratada. Adicionalmente, noticiou-se que no dia 04 de março de 2026, funcionários da empresa estiveram fisicamente na unidade hospitalar e deixaram de realizar o reabastecimento de dois cilindros de grande porte que estavam vazios, comprometendo severamente a segurança operacional do hospital.
Em razão de tais fatos e do iminente perigo de desabastecimento de insumo indispensável à manutenção da vida humana, a Procuradoria-Geral do Município expediu, em regime de plantão no sábado, dia 07 de março de 2026, o Ofício nº 07/2026/PGM, advertindo formalmente a contratada sobre a gravidade da situação e determinando a regularização imediata do abastecimento de oxigênio. **A contratada efetuou a entrega emergencial do gás na madrugada de domingo, dia 08 de março de 2026, por volta das 03h30min.**
Diante do risco concreto criado à prestação de serviços de saúde urgentes, a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório instalou formalmente os trabalhos de apuração em 09 de março de 2026, lavrando a respectiva Ata de Instalação e Início da Apuração e determinando a expedição de notificação para a empresa apresentar sua defesa no prazo legal de 15 dias úteis. A Notificação Extrajudicial nº 017/2026/PAS foi regularmente enviada ao endereço de correio eletrônico cadastrado da contratada no dia 10 de março de 2026, acompanhada da cópia integral dos autos instrutórios.
Durante a fase de instrução, a Comissão de Processo Administrativo buscou o esclarecimento de fatos correlatos. Expediu-se a Notificação nº 031/2026 ***ao Secretário Municipal de Transportes, que confirmou formalmente que motoristas do Município realizaram diversas viagens à sede da empresa Oxiborges, em Catolé do Rocha, para efetuar a entrega e a retirada de torpedos de oxigênio vazios, a fim de suprir a demanda urgente do Hospital e Maternidade Caçula Leite nos finais de semana, dada a incapacidade técnica e a indisponibilidade de estoque seguro de torpedos cheios na unidade de saúde.***
No dia 30 de março de 2026, a empresa contratada, por meio de advogado constituído, apresentou sua defesa prévia. Em suas razões, arguiu, em preliminar, a nulidade do processo administrativo por suposto pré-julgamento e falta de imparcialidade decorrente do teor veemente do Ofício nº 07/2026/PGM.

No mérito, alegou a inexistência de inadimplemento contratual por entender que o estado crítico decorre exclusivamente de ausência de planejamento logístico do Município, sustentando que inexiste cláusula obrigando a empresa a disponibilizar cilindros em comodato gratuito. Aduziu, ainda, que no dia 04 de março de 2026 o hospital possuía reserva técnica de oxigênio e que a retirada voluntária do produto por veículos municipais afasta qualquer descumprimento por parte da contratada, requerendo o arquivamento do feito. Os autos foram encaminhados a esta assessoria jurídica para emissão de parecer. É o relatório do essencial.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL

Antes de adentrar na análise da conduta contratual e das alegações de mérito, faz-se imperioso analisar a regularidade do rito procedimental adotado nesta seara punitiva, de modo a assegurar a plena validade de eventual ato sancionatório superveniente.

A instauração do processo de responsabilização deu-se sob o amparo da Portaria Municipal nº 036/2026, constituindo Comissão Processante composta por três servidores estáveis, quais sejam, Monna Myrnna Mangueira Ramalho (Presidente), Ian Matthias Leite Tavares (1° Vogal) e Maria Clezilda Soares (2° Vogal). Tal composição atende perfeitamente ao requisito previsto na legislação nacional de licitações. O procedimento observa o disposto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a aplicação de sanções administrativas restritivas de direito demanda a condução por comissão de servidores estáveis para avaliação minuciosa de fatos e circunstâncias conhecidas.

No tocante à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, verifica-se que a Comissão Processante expediu a Notificação Extrajudicial nº 017/2026/PAS em 09 de março de 2026, a qual foi regularmente remetida para o endereço de correio eletrônico cadastrado da contratada em 10 de março de 2026. A notificação via e-mail é juridicamente válida e consentânea com os preceitos de celeridade e desburocratização administrativa, sobretudo considerando que o canal de e-mail é o meio oficial de comunicação eleito pelas partes na execução do contrato, constando expressamente no termo aditivo firmado. Foram anexadas à mensagem de notificação cópias de todas as peças processuais da instrução, fornecendo à empresa ciência inequívoca dos fatos imputados.

O prazo assinalado para a apresentação de defesa prévia foi de 15 dias úteis, em estrita obediência ao artigo 157 e ao artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da intimação efetiva. A contratada compareceu aos autos de forma tempestiva e apresentou defesa técnica estruturada por meio de procurador legalmente habilitado, rebatendo especificamente os pontos fáticos e jurídicos da acusação.

A respeito da arguição preliminar de nulidade do processo por suposto pré-julgamento e falta de imparcialidade da Comissão, decorrente do teor de ofício expedido pelo Procurador do Município em regime de plantão urgente, impõe-se a sua rejeição. O Ofício nº 07/2026/PGM revestiu-se de natureza assecuratória e emergencial, destinada a prevenir tragédia humanitária e resguardar a vida de pacientes em estado crítico. A firmeza e o tom de urgência adotados pelo órgão de representação judicial do Município não se confundem com juízo de valor ou parcialidade da Comissão Processante, cuja atuação tem sido pautada pela estrita observância das normas regulamentares e pelo respeito às prerrogativas de defesa do particular.

Inexistindo vícios de forma, de competência ou cerceamento de defesa capazes de eivar de nulidade o feito administrativo, restam preenchidos todos os pressupostos de admissibilidade e de regularidade formal do procedimento punitivo, viabilizando o exame do mérito.

3. DO MÉRITO DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No mérito, a conduta imputada à empresa contratada resume-se à falha grave no cumprimento das obrigações do Contrato Administrativo nº 0149/2024, evidenciada pela falta de abastecimento adequado de oxigênio medicinal ao Hospital e Maternidade Caçula Leite e pela imposição de ônus de transporte e deslocamento ao Município, em desarmonia com os preceitos contratuais e a boa-fé que deve reger as contratações públicas.

O descumprimento das especificações e dos prazos nas contratações públicas constitui infração grave, haja vista que os termos ajustados vinculam integralmente as partes em face do princípio da força obrigatória dos contratos e da vinculação ao instrumento convocatório. Conforme o termo de referência e a proposta homologada no Pregão Eletrônico nº 0018/2024, a contratada assumiu formalmente a obrigação de realizar o serviço de recargas de oxigênio medicinal de forma parcelada e sob demanda, pelo preço global ajustado de R$ 40,00 por metro cúbico do gás, valor no qual já estavam abrangidos todos os custos operacionais, incluindo despesas com deslocamento e transporte.

A tese defensiva que atribui o colapso logístico exclusivamente à ausência de planejamento do Município, sob a alegação de inexistência de obrigação contratual de fornecer cilindros em comodato, não se sustenta frente à realidade fática da contratação. O objeto do ajuste é a recarga do gás oxigênio medicinal, serviço que, por sua própria natureza, pressupõe a existência de vasilhames ou recipientes apropriados e em quantidade compatível para garantir a continuidade da prestação do serviço de saúde. A empresa contratada, sabedora das necessidades do hospital municipal e da escala de consumo de urgência, não pode se eximir da responsabilidade pela manutenção de estoque mínimo de segurança sob o pretexto de preciosismo formal sobre a palavra comodato, mormente quando se trata de fornecimento de insumo indispensável à vida.

Ficou fartamente comprovado nos autos que no dia 04 de março de 2026, funcionários da contratada estiveram na unidade hospitalar e recusaram-se a realizar a recarga de dois torpedos grandes vazios, **alegando que o estoque de reserva restante no hospital seria suficiente**. Tal justificativa revela comportamento de **elevado risco à segurança dos pacientes**, uma vez que a dinâmica hospitalar é imprevisível e o esvaziamento abrupto das reservas poderia causar mortes em massa em minutos. A conduta do colaborador da empresa em realizar avaliação técnica de consumo unilateral e deixar recipientes vazios para trás caracteriza evidente descumprimento do dever de colaboração mútua e de execução tempestiva da avença.

Outro ponto que merece severa censura é a prática abusiva, adotada de forma recorrente pela contratada, **de forçar a municipalidade a realizar o deslocamento com veículos e motoristas próprios até Catolé do Rocha para efetuar a entrega e retirada de cilindros vazios**. O Secretário Municipal de Transportes confirmou em relatório formal que tais deslocamentos eram requisitados em caráter emergencial aos finais de semana devido ao esvaziamento total das reservas no hospital e à inércia da empresa no reabastecimento regular.

Essa prática, além de expor servidores municipais ao transporte inseguro de cargas perigosas altamente inflamáveis e sem a devida qualificação em veículos comuns, importa em flagrante violação da Cláusula Quinta, item 5.2 do contrato, segundo o qual o valor acordado compreende todas as despesas com deslocamento, transporte e seguros. Ao compelir o Município a arcar com os custos de transporte para suprir a inércia do fornecedor, a contratada obteve enriquecimento sem causa, quebrando o equilíbrio econômico do contrato e violando o princípio da proposta mais vantajosa para a administração.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça consolida o entendimento de que a inexecução parcial ou total decorrente de conduta negligente e voluntária do particular autoriza a imposição de penalidades contratuais, não havendo falar em violação ao princípio da legalidade quando demonstrado o descumprimento das obrigações contratuais:

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça assentou que a aplicação de sanções em virtude de inexecução culposa de contrato administrativo não ofende o princípio da legalidade quando demonstrado o inadimplemento voluntário por parte da empresa contratada:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA DE MULTA IMPOSTA POR INEXECUÇÃO TOTAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. O ato impugnado neste mandado de segurança? consubstanciado no indeferimento da solicitação de dispensa de pagamento de multa prevista em contrato administrativo? não viola o princípio da legalidade a que se refere o art. 37, caput, da Constituição da República, tampouco os arts. 393 do Código Civil e 70 da Lei 8.666/93. A inexecução contratual não decorreu de força maior ou de fato de terceiro, mas de conduta culposa da impetrante. 2. Não assiste razão à recorrente quando alega que teria havido violação do

princípio do interesse público. A pretensão de que a multa não seja aplicada constitui e integra o rol dos interesses meramente privados da impetrante. A sua aplicação, ao reverso, tem por escopo o interesse público: (I) por conferir efetividade às normas da Lei 8.666/93 relativas à inexecução contratual; (II) por ter efeito e caráter didático, obstando ações temerárias por parte dos pretendentes a contratar com a Administração Pública (e a conduta da impetrante foi temerária e negligente). O contrato tem por objeto atender finalidade pública que será postergada e adiada pela necessidade de se realizar nova contratação. Há que ser considerado o tempo e os recursos financeiros e humanos empreendidos na licitação e na contratação. Portanto, violadora do interesse público seria a não aplicação de sanção legal e contratualmente prevista para a hipótese. 3. Não procede a alegada violação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Dada a inexecução do contrato administrativo em questão, para o qual ficou avençado o valor total de R$ 3.877.046,00, não deve ser considerada desproporcional ou desrazoável a multa fixada em vinte por cento (20%) sobre o valor correspondente apenas aos componentes de hardware e software da Solução de Automação de Fitoteca contratada. 4. Não merece prosperar a alegada violação do princípio da motivação dos atos administrativos. A decisão que indeferiu a solicitação de dispensa da multa contratual indicou os fundamentos de fato e de direito necessários para a imposição da sanção administrativa. O motivo de direito foi a previsão legal e contratual expressa da multa. O motivo de fato foram a inexecução contratual e a conduta culposa da impetrante. 5. Recurso ordinário desprovido. (RMS n. 21.949/PR, relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, julgado em 15/12/2009, DJe de 2/2/2010.)

Da mesma forma, o Tribunal de Contas da União possui entendimento firme de que a aceitação de condições de execução desconformes com o edital ou a alteração das responsabilidades de logística e transporte avençadas desrespeitam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

O Tribunal de Contas da União entende que a alteração de especificações técnicas ou de condições operacionais e logísticas previstas originalmente no edital viola o princípio da vinculação ao edital e da isonomia entre os concorrentes:

Ementa: REPRESENTAÇÃO. MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA. FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL. INDÍCIOS DE HABILITAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE, POR APRESENTAR PRODUTO DIVERSO DO CONSTANTE DO EDITAL. OITIVA DA REPRESENTADA. OPORTUNIDADE DE CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA PELA UNIDADE JURISDICIONADA. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÕES. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÕES. A aceitação de produto diferente daquele constante nas especificações definidas pelo edital afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar o valor das propostas e a intenção de potenciais licitantes em participar do certame. (Acórdão 759/2025 – Plenário, Relator Ministro Jorge Oliveira, Processo nº 236920249, julgado em 02/04/2025, Ata nº 10/2025).

Portanto, resta plenamente configurada a inexecução culposa e o cumprimento irregular do Contrato nº 0149/2024 por parte da empresa Oxiborges Comércio de Gases Industriais e Medicinais Ltda., que colocou em risco o funcionamento de serviços públicos essenciais de saúde e desrespeitou as obrigações de transporte inerentes ao valor global contratado.

4. DA DOSIMETRIA E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Uma vez caracterizada a infração administrativa decorrente da inexecução parcial e cumprimento irregular do Contrato nº 0149/2024, impõe-se a definição e a dosimetria das penalidades aplicáveis, balizadas pelas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas penais do respectivo instrumento contratual.

O artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê o rol de sanções de que dispõe a Administração para punir os infratores das regras contratuais, estabelecendo os critérios para a dosimetria em seu § 1º, que exigem a avaliação da gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, danos resultantes para a Administração Pública e a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

No caso em análise, as circunstâncias revelam acentuado grau de reprovabilidade na conduta da contratada. A omissão no abastecimento e a imposição de dificuldades logísticas recaíram sobre o fornecimento de oxigênio medicinal para o Hospital e Maternidade Caçula Leite, unidade hospitalar que lida diretamente com atendimentos de urgência e emergência. A gravidade da infração reside no risco concreto de morte e sequelas graves a que foram expostos pacientes internados e dependentes de ventilação mecânica e oxigenoterapia, restando evidenciado o descaso para com a vida humana e a saúde pública do Município.

No tocante à sanção pecuniária, o contrato administrativo prevê a aplicação de multa compensatória em caso de inexecução parcial do objeto. Tendo em vista a gravidade da conduta, a quebra de deveres anexos do contrato e a transferência indevida do ônus do transporte de carga perigosa para a frota municipal, a aplicação de multa compensatória mostra-se perfeitamente adequada para punir o desvio e desestimular novas práticas temerárias pelo particular. Sugere-se a aplicação da penalidade de multa sobre o valor total atualizado do contrato, em percentual proporcional que atenda ao caráter preventivo e repressivo da sanção, sem incorrer em confisco ou violação à razoabilidade.

Quanto à sanção restritiva de direitos, o artigo 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador, pelo prazo máximo de 3 anos, ao responsável pelas infrações que derem causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

As circunstâncias agravantes consistentes no prejuízo potencial irreparável à vida e à integridade dos pacientes hospitalares, no descumprimento das regras de transporte de carga perigosa e na imposição de logística abusiva ao Município impedem a fixação de mera advertência. Desse modo, mostra-se justa, razoável e proporcional a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Conceição - PB pelo prazo de 2 anos, patamar adequado para repreender a conduta e proteger o interesse público local de futuras atuações descompromissadas da empresa.

A cumulação das sanções pecuniária e restritiva de direitos é expressamente autorizada pela legislação de regência, nos termos do artigo 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo como importante instrumento de controle e fiscalização das contratações administrativas, reforçando o compromisso do Poder Público com a eficiência e a dignidade humana.

5. CONCLUSÃO E PARECER OPINATIVO

Ante o exposto, sob o prisma estritamente jurídico e com arrimo nos elementos probatórios documentais que instruem o presente feito administrativo sancionador, este órgão de assessoramento emite parecer nos seguintes termos:

opinar pela regularidade procedimental do Processo Administrativo Sancionatório nº 017/2026, visto que foram estritamente respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como os preceitos de validade formal e competência da Comissão Processante previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

opinar, no mérito, pela rejeição da preliminar de nulidade e das teses defensivas apresentadas, manifestando-se pela procedência integral da apuração infracional, uma vez que restou fartamente comprovado que a empresa Oxiborges Comércio de Gases Industriais e Medicinais Ltda. incorreu em inexecução contratual culposa por falha grave no reabastecimento de oxigênio medicinal no Hospital e Maternidade Caçula Leite e por violação de regras logísticas e de preço global previstas no Contrato Administrativo nº 0149/2024;

sugerir à autoridade julgadora competente a aplicação cumulativa das seguintes sanções administrativas à empresa infratora, em conformidade com o artigo 156, incisos II e III, e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021:

c.1) aplicação de multa compensatória em conformidade com as previsões da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 0149/2024;

c.2) aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Conceição - PB pelo prazo de 2 anos, nos termos do artigo 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

recomendar o encaminhamento dos autos à Comissão Processante para elaboração do relatório final de instrução e posterior remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional para julgamento e assinatura do ato decisório de aplicação de penalidades.
Este é o parecer;
Conceição - PB, 25 de maio de 2026.

ELTON ALVES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 26.781

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:31AB176E

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 015/2026
INTERESSADO: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO
EMPRESA: 52.653.526 JURANDI JOSE DA SILVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado para apuração de possível descumprimento contratual relacionado ao Contrato nº 0116/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 013/2025.
A empresa foi regularmente notificada e apresentou defesa administrativa dentro do prazo legal.
Posteriormente, esta Comissão realizou diligência junto à Secretaria Municipal de Saúde, que encaminhou o Ofício nº 025/2026 prestando esclarecimentos acerca da execução contratual.

II – ANÁLISE

Da análise conjunta da defesa apresentada e das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que:
A reunião técnica mencionada efetivamente ocorreu;
A empresa compareceu e participou das atividades;
Houve inconsistências relacionadas à ausência de territorialização estruturada dos aces;
A contratada comunicou formalmente tais inconsistências;
Foi adotada solução técnica validada pela própria secretaria;
Os serviços continuam sendo executados;
Não houve comprovação de prejuízo ao erário;
Não restou configurado descumprimento contratual.

Constatou-se, portanto, que as dificuldades verificadas decorreram de circunstâncias técnicas e estruturais identificadas durante a execução do objeto, inexistindo demonstração de má-fé, abandono contratual ou desídia por parte da contratada.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Processante conclui:
Pela inexistência de infração administrativa contratual;
Pela não aplicação de penalidades à empresa 52.653.526 JURANDI JOSE DA SILVA;
Pelo arquivamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 015/2026.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão final.

Conceição/PB, 29 de abril de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
1° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2° Membro

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:9D573FA7

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 017/2026
INTERESSADO: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2024 (E TERMO ADITIVO Nº 001/2025)
EMPRESA: OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 28.606.961/0001-63

A Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, regularmente constituída pela Portaria Municipal nº 036/2026, no uso de suas atribuições legais e em observância aos arts. 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, após regular instrução processual, apresenta o presente **RELATÓRIO FINAL**, nos seguintes termos:

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado em face da empresa OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 0149/2024, prorrogado pelo Termo Aditivo nº 001/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0018/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal destinado ao Hospital e Maternidade Caçula Leite.
O presente procedimento teve origem após comunicação formal encaminhada pelo Diretor Geral do Hospital e Maternidade Caçula Leite, relatando graves falhas no abastecimento de oxigênio medicinal, situação que ocasionou risco concreto de desabastecimento de insumo indispensável à manutenção da vida humana.
Consta dos autos que, no dia 04 de março de 2026, funcionários da empresa contratada estiveram fisicamente na unidade hospitalar e deixaram de realizar o reabastecimento de cilindros vazios de grande porte, mesmo diante da elevada demanda hospitalar e da essencialidade do serviço prestado.
Diante da gravidade da situação, a Procuradoria-Geral do Município expediu notificação emergencial determinando a imediata regularização do abastecimento, tendo a empresa realizado entrega apenas na madrugada do dia 08 de março de 2026.
Durante a instrução processual, restou ainda constatado que a contratada vinha impondo, de forma recorrente, que o Município realizasse o deslocamento de veículos e motoristas próprios até a cidade de Catolé do Rocha – PB para retirada e devolução de cilindros, transferindo indevidamente à Administração Pública os ônus logísticos inerentes ao contrato administrativo firmado.
A empresa foi regularmente notificada e apresentou defesa prévia tempestiva, arguindo preliminarmente suposta nulidade do procedimento e, no mérito, sustentando ausência de inadimplemento contratual.
Após análise jurídica minuciosa, sobreveio parecer opinando pela rejeição das teses defensivas e pela procedência integral da apuração infracional.
É o relatório.

II – DA REGULARIDADE PROCESSUAL
A Comissão Processante verificou que o presente Processo Administrativo Sancionatório observou integralmente os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.
A empresa processada foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme canal oficial indicado contratualmente, tendo recebido integral acesso aos documentos que instruem os autos.
Foi assegurado prazo legal para apresentação de defesa, a qual foi efetivamente protocolada e devidamente analisada pela Administração Pública.

A preliminar de nulidade processual suscitada pela contratada não merece acolhimento, uma vez que o Ofício nº 07/2026/PGM possuiu natureza estritamente emergencial e assecuratória, voltada à preservação imediata da continuidade do serviço público de saúde e da integridade física dos pacientes hospitalares.
Não há qualquer elemento que demonstre parcialidade da Comissão ou violação às garantias processuais da empresa.
Assim, encontram-se preenchidos todos os requisitos de validade e regularidade formal do procedimento administrativo sancionador.

III – DO MÉRITO
O conjunto probatório constante nos autos demonstra de forma inequívoca que a empresa OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA incorreu em grave inadimplemento contratual.
Restou comprovado que a contratada:
deixou de assegurar abastecimento adequado e contínuo de oxigênio medicinal ao Hospital e Maternidade Caçula Leite;
recusou o reabastecimento de cilindros hospitalares essenciais ao atendimento de urgência e emergência;
criou situação concreta de risco à continuidade do serviço público de saúde;
transferiu indevidamente ao Município os custos e riscos relacionados ao transporte de cilindros;
e descumpriu obrigações logísticas inerentes ao preço global contratado.
A alegação defensiva de ausência de obrigação contratual de disponibilização de cilindros em comodato não afasta a responsabilidade da contratada, uma vez que a própria natureza do objeto contratado exige logística compatível com a continuidade do abastecimento hospitalar.
A prestação do serviço de recarga de oxigênio medicinal pressupõe atuação diligente, preventiva e compatível com a essencialidade do serviço público de saúde, especialmente em unidade hospitalar que realiza atendimentos de urgência e emergência.
A conduta da empresa expôs pacientes internados a risco concreto de desassistência médica, circunstância extremamente grave e incompatível com os deveres de boa-fé, cooperação e eficiência que regem as contratações públicas.
Além disso, a prática reiterada de compelir o Município a realizar o transporte de carga perigosa por meios próprios caracteriza flagrante violação contratual e quebra da equação econômico-financeira do ajuste administrativo.

IV – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas penais previstas no Contrato Administrativo nº 0149/2024, a gravidade da infração administrativa impõe a aplicação de penalidades proporcionais à elevada reprovabilidade da conduta praticada.
A infração praticada pela contratada atingiu diretamente serviço público essencial de saúde, expondo pacientes e profissionais hospitalares a risco concreto de dano irreparável.
Dessa forma, considerando:
a gravidade extrema da conduta;
o risco concreto à vida e à integridade física de pacientes;
a violação das obrigações contratuais de logística e abastecimento;
os prejuízos operacionais causados ao Município;
a reiteração das irregularidades constatadas;
e a necessidade de proteção do interesse público,
esta Comissão entende plenamente cabível e proporcional a aplicação cumulativa das seguintes penalidades administrativas:

a) MULTA COMPENSATÓRIA
Aplicação de multa compensatória prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 0149/2024, em percentual a ser calculado pelo setor competente sobre o valor atualizado do contrato, observando-se os limites contratuais e legais.

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
Aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Conceição – PB pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – CONCLUSÃO
Diante do exposto, esta Comissão Processante:
RECONHECE a regularidade integral do Processo Administrativo Sancionatório nº 017/2026;
REJEITA as preliminares e teses defensivas apresentadas pela empresa processada;
JULGA PROCEDENTE a apuração administrativa instaurada em face da empresa OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA;

APLICA à empresa as seguintes penalidades administrativas:
multa compensatória prevista contratualmente, a ser apurada pelo setor competente;
impedimento de licitar e contratar com o Município de Conceição – PB pelo prazo de 02 (dois) anos;

DETERMINA o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Prefeito Constitucional para apreciação, julgamento e adoção das providências administrativas cabíveis.

Conceição/PB, 26 de maio de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
1° Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2° Membro

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E87D7774

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0038/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2026**, regida pelo respectivo processo administrativo, devidamente instruído com solicitação inicial, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e em cumprimento ao art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor da empresa TALITA MEL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 62.635.726/0001-58, representante da **Banda TALITA MEL**, devidamente identificada nos autos, no valor total de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, cujo objeto é a **contratação de show artístico da Banda TALITA MEL para apresentação nas festividades juninas promovidas pelo Município de Conceição – PB**.
Em consequência, fica a proponente convocada para assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 90, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Conceição – PB, 12 de maio de 2026.
.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:B45AB819

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2026**, vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2026**, embasado na solicitação inicial, justificativa técnica, **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, **Termo de Referência**, documentação de habilitação, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e demais documentos que instruem o procedimento, em observância ao disposto no **art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, **AUTORIZA, RATIFICA E ADJUDICA** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **KELVIN RENNER GARCIA**, inscrita no **CNPJ nº 59.700.586/0001-40**, no valor global estimado de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

A presente contratação tem por objeto a prestação de **serviços médicos especializados em Psiquiatria**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição/PB, decorrente do **Credenciamento nº 005/2026**, contemplando exclusivamente a execução dos serviços referentes ao **Item 04 – Médico Psiquiatra**, junto ao **Centro de Especialidades Médicas – CEMEC**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Em consequência, fica a empresa adjudicatária convocada para assinatura do instrumento contratual, nos termos do **artigo 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Conceição/PB, 25 de maio de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E1F8E196

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Jericó/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SAFER CONTABIL LTDA - R$ 147.000,00.
Jericó - PB, 27 de Maio de 2026

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:71BC6709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças de auto, destinada a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da administração, preservando o patrimônio público, bem como a vida e segurança das pessoas e servidores que utilizam os automóveis e equipamentos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00100/2025 - Auto Pecas São Francisco Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.05.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:F1B82A90

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 19/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, CNPJ nº 01.402.019/0001-27.
OBJETO: Contratação da "Banda Cavaleiros do Forró", para realização de uma apresentação artística no dia 16/07/2026, durante a Festa de Emancipação Política da cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 120 dias.
Juarez Távora(PB), 19 de maio de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:FC6B69E9

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 22/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: ADRIANO BATISTA DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 26.525.467/0001-49.
OBJETO: Contratação de Pingo Sanfoneiro, para realização de uma apresentação artística no dia 04/07/2026, durante as festividades juninas na cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 90 dias.
Juarez Távora(PB), 27 de maio de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:EC08DC85

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor

da empresa ADRIANO BATISTA DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 26.525.467/0001-49.
OBJETO: Contratação de Pingo Sanfoneiro, para realização de uma apresentação artística no dia 04/07/2026, durante as festividades juninas na cidade de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
Juarez Távora(PB), 27 de maio de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:62302327

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATORIO: CREDENCIAMENTO N° 00003/2026
CONTRATO N°: 00148/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB
CONTRATADO: THIAGO DE ARAUJO GOIS, CPF: 007.566.864-58
DECISÃO: DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE N° 00148/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES, FICANDO EXTINTAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ANTERIORMENTE ASSUMIDAS, NOS TERMOS DO ART. 137, INCISO III, E ART. 138, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Nova Palmeira-PB, 27 de Maio de 2026.

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
– Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:144CA11C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGAO ELETRONICO Nº 0006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2026
A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para
conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO
ELETRONICO Nº 0006/2026, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto:
aquisição de material de expediente para manutenção das secretarias do município de Olho D´Água-PB. Os
prazos serão da seguinte forma: Data de sessão de julgamento: 11/06/2026 às 09hs:00. O edital encontra-se nos
endereços www.tce.pb.gov.br, www.olhodagua.pb.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Olho D'água-PB, 27 de maio de 2026

AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6C450460

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura municipal de Olho D´água
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 00006/2026

A Prefeitura de Olho D'água-PB, torna público, com fundamento no art. 78, I da Lei 14.133/2024, o Credenciamento n. 0006/2026, com objeto: **credenciamento de pessoa Jurídica para serviços de consultas medicas especializadas para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Olho D'água-PB,** que estar aberto o credenciamento de interessados, a partir do dia 01 de junho de 2026, das 08:00 às 12:00 horas, até 31/12/2026, por ordem de credenciamento. O edital está disponível em:www.olhodagua.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br.
Olho D'água-PB, 27 de maio de 2026.

AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE
Agente de contratação

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:38AA321E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 1881/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1881/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **CORDIS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME**, inscrito no **CNPJ Nº ° 24.050.566/0001-96**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993**. de vigência do **CONTRATO N ° 1881/2022** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **13/05/2026** até **13/05/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do **art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993**. **DA FUNDAMENTAÇÃO**: **Art. 65 da lei 8.666/93** e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **CORDIS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME**.

Patos, 13 de maio de 2026

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Campos Barros
Código Identificador:71D64483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 876/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
CONTRATO Nº 876/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **LIDER GRAFICA E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 23.626.694/0001-72.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 188.120,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 22 de maio de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Beatriz Campos Barros
Código Identificador:77A5991A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 879/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
CONTRATO Nº 879/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
CNPJ: 09.193.427/0001-28.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LOUSAS DIGITAIS: DISPLAY COM TAMANHO DE 75" DESTINADO A TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de maio de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Beatriz Campos Barros
Código Identificador:3927E327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 894/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026
CONTRATO Nº 894/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.**
CNPJ: 09.323.745/0001-66.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DO TIPO: AÇÚCAR E CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 96.750,00 (NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 27 de maio de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:3210B786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2025

INSTRUMENTO: 1° termo de aditivo AO CONTRATO Nº 219/2026; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL de Patos - PB e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA , CNPJ Nº 40.787.152/0001-09. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARELADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.** OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R$ 1.415,54 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUIZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) , sendo que o valor atual R$ 30.245,76 (TRINTA MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) , passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 31.661,30 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) , que representa um aumento aproximado de 25,63 % sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.
. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA .

PATOS/PB, 25 de Maio de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:10199089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 221/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2025

INSTRUMENTO: 1° termo de aditivo AO CONTRATO Nº 221/2026; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL de Patos - PB e DROGAFONTE LTDA , CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARELADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.** OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R$ 1.089,00 (UM MIL E OITENTA E NOVE REAIS) , sendo que o valor atual R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 20.889,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta e nove reais) , que representa um aumento aproximado de 5,5 % sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.
. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa DROGAFONTE LTDA .

PATOS/PB, 25 de Maio de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:7D09EE2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. **CONTRATADO**: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17. **OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATEDNDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O presente Instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto suprimir o montante de R$ 27.990,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa reais) sobre o valor global do contrato, referente a exclusão do item nº 37, sendo que o valor atual de R$ 347.415,55 (trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), passando o seu valor global após formalização do termo de aditivo, para o valor de R$ 319.425,55 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), que presenta uma supressão aproximada de 8,05% sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a Lei de Licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 125 e incisos, Lei 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e do outro lado **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17**.

PATOS/PB, 26 de maio de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:049DC4F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.156.923/0001-20
Endereço Eletrônico: licitação.expressdistribuidora@hotmail.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 372/2025, Pregão Eletrônico n° 128/2025, Contrato n° 033/2026.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisição 6966, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 10ª (10.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: licitação.expressdistribuidora@hotmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.
O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 27 de maio de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:D20C0D69

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - STTRANS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. **CONTRATADO**: ASSCON – ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 22.163.732/0001-35. **OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AS-SESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**. **OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O presente Instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto suprimir o montante de R$ 4.000,00 (quarto mil reais) sobre o valor global do contrato, sendo que o valor atual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passando o seu valor global após formalização do termo de aditivo, para o valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), uma redução aproximada de 6,66% sobre o valor global do contrato, cujo aplicação compreende o período de 01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a Lei de Licitações e suas alterações.. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 125 e incisos, Lei 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNTCÍPIO DE PATOS/PB - STTRANS, ITALO TORRES LIMA** e do outro lado **ASSCON – ASSESSORIA CONTABIL LTDA**.

PATOS/PB, 22 de maio de 2026.

ITALO TORRES LIMA
Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Muntcípio de Patos/PB - STTRANS

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:317336F6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Mamede - PB, 25 de Maio de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00022/2026, que objetiva: Contratação de serviços especializado de pedreiros, serventes de obra, pintores, jardineiros e serralheiro para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do município de São Mamede-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação das empresas:

- COSMO MORAIS DE MEDEIROS 02851979400, CNPJ: 42.983.081/0001-37, valor global de R$ 35.770,00 (trinta e cinco mil, e setecentos e setenta reais).
- 53.500.751 EVARISTO CARLOS DE SOUZA, CNPJ: 53.500.751/0001-33, Valor global de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, e setecentos reais).
- JOSE ZITO DE ARAUJO JUNIOR 04362503498, CNPJ: 43.004.297/0001-76, com o valor global de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, e setecentos reais).
- MARCOS ROMERO DE ARAUJO 11892658852, CNPJ: 42.967.842/0001-67, com o valor global de R$: 35.770,00 (trinta e cinco mil, e setecentos e setenta reais).
- VILMAR MARCOS DE MORAIS 08259118424, CNPJ: 42.968.197/0001-05, com o valor global de R$ 35.770,00 (trinta e cinco mil, e setecentos e setenta reais).
- FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA 67494099468, CNPJ: 42.956.957/0001-56, com o valor global de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, e setecentos reais).
- JAIRES DANIEL ROQUE 71427511420, CNPJ: 43.037.111/0001-85, com o valor global de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, e setecentos reais).
- JOSE HENRIQUE ARAUJO DA SILVA, CNPJ: 42.958.137/0001-01, com o valor global de R$ 35.770,00 (trinta e cinco mil, e setecentos e setenta reais).
- JOSE FABIO ALVES DE MEDEIROS 07812996423, CNPJ: 42.951.799/0001-41, com o valor global de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, e setecentos reais).
- LUCAS CIRILO BORGES, CNPJ: 42.961.994/0001-52, com o valor global de R$ 35.770,00 (trinta e cinco mil, e setecentos e setenta reais).
- TALLES ALVES DE MEDEIROS XAVIER, CNPJ: 61.463.028/0001-50, com o valor global de R$ 35.770,00 (trinta e cinco mil, e setecentos e setenta reais).
-SAMARA CAMPOS DE ARAUJO BERNADO 11750377454, CNPJ: 43.019.049/0001-07, com o valor global de R$ 35.770,00 (trinta e cinco mil, e setecentos e setenta reais).
-59.831.447 VAILTON LUIZ DA SILVA, CNPJ: 59.831.447/0001-55, com o valor global de R$ 35.770,00 (trinta e cinco mil, e setecentos e setenta reais).
- WESLLEY LEANDRO DE MEDEIROS 12859178473, CNPJ: 42.951.014/0001-30, com o valor global de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil, e setecentos reais).
- 48.936.727 ANASTACIO AVELINO DE SOUZA FILHO, CNPJ: 48.936.727/0001-01, com o valor global de R$ 35.770,00 (trinta e cinco mil, e setecentos e setenta reais).
- SIDCLEY CAMPOS DE ARAUJO, CNPJ: 49.141.279/0001-12, com o valor global de R$ 35.770,00 (trinta e cinco mil, e setecentos e setenta reais).
- 61.806.814 GILMAR DE SOUZA NASCIMENTO, CNPJ: 61.806.814./0001-02, com o valor global de R$ 35.770,00 (trinta e cinco mil, e setecentos e setenta reais).
- JOVANI DIAS DE ARAUJO 89297016472, CNPJ: 42.951.520/0001-20, com o valor global de R$ 35.770,00 (trinta e cinco mil, e setecentos e setenta reais).
VALOR TOTAL GLOBAL: R$: 643.370,00 (seiscentos e quarenta e três mil, e trezentos e setenta reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:A35BF2F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0026/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: COSMO MORAIS DE MEDEIROS 02851979400, CNPJ: 42.983.081/0001-37.

OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de jardineiro para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R$: 35.770,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027.

São Mamede - PB, 26 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0027/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: 53.500.751 EVARISTO CARLOS DE SOUZA, CNPJ: 53.500.751/0001-33.
OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de servente de obras para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 35.700,00 (trinta e cinco mil, e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027.
São Mamede - PB, 26 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0028/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: JOSE ZITO DE ARAUJO JUNIOR 04362503498, CNPJ: 43.004.297/0001-76.
OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de servente de obras para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 35.700,00 (trinta e cinco mil, e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027.
São Mamede - PB, 26 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0029/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: MARCOS ROMERO DE ARAUJO 11892658852, CNPJ: 42.967.842/0001-67.
OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de jardineiro para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 35.770,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027.
São Mamede - PB, 26 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0030/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: VILMAR MARCOS DE MORAIS 08259118424, CNPJ: 42.968.197/0001-05.
OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de jardineiro para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 35.770,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027.
São Mamede - PB, 26 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:183C67C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0031/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA 67494099468, CNPJ: 42.956.957/0001-56.
OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de servente de obras para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 35.700,00 (trinta e cinco mil, e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027.
São Mamede - PB, 26 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0032/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: JAIRES DANIEL ROQUE 71427511420, CNPJ: 43.037.111/0001-85.
OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de servente de obras para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 35.700,00 (trinta e cinco mil, e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027.
São Mamede - PB, 26 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0033/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: JOSE HENRIQUE ARAUJO DA SILVA, CNPJ: 42.958.137/0001-01.
OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de jardineiro para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 35.770,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027.
São Mamede - PB, 26 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0034/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: JOSE FABIO ALVES DE MEDEIROS 07812996423, CNPJ: 42.951.799/0001-41.
OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de servente de obras para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 35.700,00 (trinta e cinco mil, e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027.
São Mamede - PB, 26 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0035/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: LUCAS CIRILO BORGES, CNPJ: 42.961.994/0001-52.
OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de jardineiro para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 35.770,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027.
São Mamede - PB, 26 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:9A317FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0036/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: TALLES ALVES DE MEDEIROS XAVIER, CNPJ: 61.463.028/0001-50.
OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de jardineiro para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 35.770,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027.
São Mamede - PB, 26 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0037/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: SAMARA CAMPOS DE ARAUJO BERNADO 11750377454, CNPJ: 43.019.049/0001-07.
OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de jardineiro para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 35.770,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027.
São Mamede - PB, 26 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0038/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: 59.831.447 VAILTON LUIZ DA SILVA, CNPJ: 59.831.447/0001-55.

OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de jardineiro para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 35.770,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027.
São Mamede - PB, 26 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0039/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: WESLLEY LEANDRO DE MEDEIROS 12859178473, CNPJ: 42.951.014/0001-30.
OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de servente de obras para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 35.700,00 (trinta e cinco mil, e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027.
São Mamede - PB, 26 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0040/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: 48.936.727 ANASTACIO AVELINO DE SOUZA FILHO, CNPJ: 48.936.727/0001-01.
OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de jardineiro para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 35.770,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027.
São Mamede - PB, 26 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:45AC1341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0041/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: SIDCLEY CAMPOS DE ARAUJO, CNPJ: 49.141.279/0001-12.
OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de jardineiro para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 35.770,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027.
São Mamede - PB, 26 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0042/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: 61.806.814 GILMAR DE SOUZA NASCIMENTO, CNPJ: 61.806.814./0001-02.
OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de jardineiro para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R$: 35.770,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027.
São Mamede - PB, 26 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0043/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: JOVANI DIAS DE ARAUJO 89297016472, CNPJ: 42.951.520/0001-20.
OBJETIVO: Contratação por meio do sistema de credenciamento para prestação de serviços especializado de serviço de jardineiro para manutenções e pequenas construções para atender a demanda da secretária de administração do Município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$: 35.770,00 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027.
São Mamede - PB, 26 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO **–**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:39CEEB1E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO 02 FMS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00053/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONEXOS CARD LTDA - R$ 912.988,83.
Bom Jesus - PB, 26 de Maio de 2026

WAGNER PESSOA LIMA **–**
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00053/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00000, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90002/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. DOTAÇÃO: AGUARDANDO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2027.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00017/2026 - 27.05.26 - CONEXOS CARD LTDA - R$ 912.988,83.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:D53A5A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO 04 PMBJ

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CONEXOS CARD LTDA - R$ 1.578.184,33.

Bom Jesus - PB, 26 de Maio de 2026

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA **–**
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00053/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90002/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. DOTAÇÃO: .... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00071/2026 - 27.05.26 - CONEXOS CARD LTDA - R$ 1.578.184,33.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:75A7565B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0003-2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE BREJO DAS FREIRAS, MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 16 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº

123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.

São João Rio do Peixe - PB, 27 de Maio de 2026

THAMYSE MARTINS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:FB3D53E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00018.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de equipamentos permanente para atender as necessidade do Hospital Municipal Capitão João Dantas Rothea; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F4 VENDAS E SERVICOS LTDA - R$ 61.137,97.
São João Rio do Peixe - PB, 27 de Maio de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:04DECC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 00004.2022

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação dos serviços de Cadastro, elaboração, alimentações e acompanhamentos de Projetos em todos os Ministérios e Governo do Estado pelos os sistemas, conforme solicitação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00205/2022 - Iramilton Satiro da Nóbrega - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 25.05.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:7757A629

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00030/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00030/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00030/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultas Médicas Especializadas (Psiquiatria), por período de 07 (sete) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ISM – INSTITUTO DE SAUDE MENTAL DR RODRIGO CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ: 64.078.948/0001-42 - R$ 63.000,00.
São José dos Cordeiros - PB, 27 de Maio de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:BC7652A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00031/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00031/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00031/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de Próteses Dentárias, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SILVINO ARGEMIRO NEVES FILHO 93038054453 - CNPJ: 42.124.505/0001-08 - R$ 54.900,00.
São José dos Cordeiros - PB, 27 de Maio de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:96CED708

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços de Apresentação Artística de Banda e Artista Musical (Aline Maciel) nas Festividades do Dia do Evangélico, durante o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2026, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA - CNPJ: 23.942.077/0001-86 - R$ 45.000,00.
São José dos Cordeiros - PB, 27 de Maio de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:3AC8C6F5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antero Torreão, 049 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de 20 (vinte) Residências Unifamiliares (Casas Populares), conforme Termo de Compromisso nº 996163/2025/MCIDADES/CAIXA, pelo período de 16 (dezesseis) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.sjecordeiros@gmail.com. Edital: www.saojosedoscordeiros.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José dos Cordeiros - PB, 27 de Maio de 2026

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:9A95A993

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços de Apresentação Artística de Banda e Artista Musical (Aline Maciel) nas Festividades do Dia do Evangélico, durante o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2026, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura Dotação prevista no QDD2026 2026 33.90.39.500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 00070/2026 - 27.05.26 - SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA - CNPJ 23.942.077/0001-86 - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:5D920C4C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultas Médicas Especializadas (Psiquiatria), por período de 07 (sete) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00030/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Saúde Dotação prevista no QDD2026 2027 3390390005–500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 00071/2026 - 27.05.26 - ISM - INSTITUTO DE SAUDE MENTAL DR RODRIGO CASTRO ARAUJO LTDA - CNPJ 64.078.948/0001-42 - R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:C19B80B6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de Próteses Dentárias, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00031/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Federais e Municipais Secretaria Municipal de Saúde Dotação prevista no QDD2026 2027 3390390099–500 2029 3390390099–600 2071 3390390000–600. VIGÊNCIA: até 27/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 00072/2026 - 27.05.26 - SILVINO ARGEMIRO NEVES FILHO 93038054453 - CNPJ 42.124.505/0001-08 - R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:C2249BA2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00030/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00030/2026. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultas Médicas Especializadas (Psiquiatria), por período de 07 (sete) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 27/05/2026.

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:08F19AE7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00031/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00031/2026. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de Próteses Dentárias, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei

14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 27/05/2026.

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:82DB48BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2026. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços de Apresentação Artística de Banda e Artista Musical (Aline Maciel) nas Festividades do Dia do Evangélico, durante o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2026, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 27/05/2026.

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:FB35EBA7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00030/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00030/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultas Médicas Especializadas (Psiquiatria), por período de 07 (sete) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB; DESIGNO as servidoras Rosângela Ktiussa Leite de Moura Santos, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Maria Rafaela Trindade Silva, Coordenadora da Atenção Básica, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00030/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
São José dos Cordeiros - PB, 27 de Maio de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:22C037BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00031/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00031/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de Próteses Dentárias, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB; DESIGNO as servidoras Rosângela Ktiussa Leite de Moura Santos, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Maria Rafaela Trindade Silva, Coordenadora da Atenção Básica, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00031/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
São José dos Cordeiros - PB, 27 de Maio de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:8DE6D8EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços de Apresentação Artística de Banda e Artista Musical (Aline Maciel) nas Festividades do Dia do Evangélico, durante o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2026, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros – PB; DESIGNO os servidores Fernando Marcos de Queiroz, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Plinio Campos Medeiros, Engenheiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
São José dos Cordeiros - PB, 27 de Maio de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:71AEBA23

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 10071/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 10071/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 10071/2025, que si celebram o Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB e a Empresa Prestcontas Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 10071/2025** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de São José do Cordeiros – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Prestcontas Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda**, inscrito no **CNPJ sob nº 39.933.307/0001-80**, referente ao **Dispensa nº DV 00032/2025**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e um de prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 20/05/2026 até 20/05/2027.***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

São José dos Cordeiros/PB, 20 de maio de 2026.

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ	***PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
FERNANDO MARCOS DE QUEIROZ	***DR. JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Administração	Advogado – OAB/PB nº 14.422

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:1D22F9DB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 10220/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 10220/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 10220/2025, que si celebram o Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB e a Empresa RPS Distribuidora de Produtos Limitada, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 10220/2025** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de São José do Cordeiros – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **RPS Distribuidora de Produtos Limitada**, inscrito no **CNPJ sob nº 02.889.655/0001-98**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00007/2025**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 30/12/2025 até 31/12/2026.***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

São José dos Cordeiros/PB, 30 de dezembro de 2025.

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ	***RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA***
Prefeito Municipal	Contratado
JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA	***DR. JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Educação	Advogado – OAB/PB nº 14.422

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:7FD65B3A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 10221/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 10221/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 10221/2025, que si celebram o Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB e a Empresa Prosperity Comercio e Serviços Ltda, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 10221/2025** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de São José do Cordeiros – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Prosperity Comercio e Serviços Ltda**, inscrito no **CNPJ sob nº 09.442.524/0001-07**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00007/2025**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 30/12/2025 até 31/12/2026.***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

São José dos Cordeiros/PB, 30 de dezembro de 2025.

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ	***PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA	***DR. JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Educação	Advogado – OAB/PB nº 14.422

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:43294F70

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 10222/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 10222/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 10222/2025, que si celebram o Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB e a Empresa Alexandre R. Barbosa da Silva, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 10222/2025** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de São José do Cordeiros – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Alexandre R. Barbosa da Silva**, inscrito no **CNPJ sob nº 40.295.063/000137**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00007/2025**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃOLEGAL– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 30/12/2025 até 31/12/2026.***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

São José dos Cordeiros/PB, 30 de dezembro de 2025.

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ	***ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contratado
JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA	***DR. JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Educação	Advogado – OAB/PB nº 14.422

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:53047F05

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 10223/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 10223/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 10223/2025, que si celebram o Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB e a Empresa Fisiolife Soluções Médicas e Hospitalares Ltda, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 10223/2025** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de São José do Cordeiros – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Fisiolife Soluções Médicas e Hospitalares Ltda**, inscrito no **CNPJ sob nº 51.097.433/0001-48**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00007/2025**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 30/12/2025 até 31/12/2026.***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

São José dos Cordeiros/PB, 30 de dezembro de 2025.

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ	***FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA	***DR. JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA***
Secretário Municipal de Educação	Advogado – OAB/PB nº 14.422

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:432D914D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 10224/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 10224/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 10224/2025, que si celebram o Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB e a Empresa MV Moveis Ltda, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 10224/2025** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de São José do Cordeiros – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **MV Moveis Ltda**, inscrito no **CNPJ sob nº 59.532.211/0001-18**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00007/2025**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL– Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 30/12/2025 até 31/12/2026.***
CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.
CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

São José dos Cordeiros/PB, 30 de dezembro de 2025.

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ	***MV MOVEIS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA	***DR. JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA***
Secretário Municipal De Educação	Advogado – OAB/PB Nº 14.422

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:9D768A5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA MUTAMBA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB.

VENCEDORES:

1 - JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.603.807/0001-33.

Valor Global: R$ 477.445,03 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

ÁGUA BRANCA - PB, 21 de maio de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:F4EC9A8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO GADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, NOS TERMOS DA EMENDA 09032026-089055.

VENCEDORES:

1 - TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim -Documento 29.050.310/0001-00.

Valor Global: R$ 338.665,03 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS SESSENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

ÁGUA BRANCA - PB, 22 de maio de 2026.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:F2E59008

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA MUTAMBA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.603.807/0001-33.

Valor Global: R$ 477.445,03 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

ÁGUA BRANCA - PB, 22 de maio de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:CA67F4C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO GADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, NOS TERMOS DA EMENDA 09032026-089055.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim -Documento 29.050.310/0001-00.
Valor Global: R$ 338.665,03 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS SESSENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

ÁGUA BRANCA - PB, 25 de maio de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2AE25F3E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GRANITO E

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALVO CERTO COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA - CNPJ: **.***.530/0001-** - R$ 104.975,00.
Alagoa Nova - PB, 25 de Maio de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:2490DB52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRANITO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2026. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15431030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1001 2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SECRETARIA DE FINANCAS 04 122 1005 2005 MANUT. DOS SERVICOS DE TESOURARIA E CONTABILIDADE 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 1003 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 181 1003 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 5000 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE–ESCOLAR 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 2008 2063 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 122 1009 2030 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 02.080 SECRETARIA DE TRANSPORTE 04 122 1006 2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.100 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1011 2040 MANUTENCAO DA SEC.DE PLANEJAMENTO 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO–CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00161/2026 - 25.05.26 - ALVO CERTO COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA - CNPJ **.***.530/0001-** - R$ 104.975,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0662B894

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90016/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de macaxeira in natura para doação a população em vulnerabilidade social, junto a secretaria de assistência social, cidadania e habitação do Município de Alhandra/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 01 de junho de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Alhandra - PB, 27 de Maio de 2026

ULISSES FÉLIX BARBOSA
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:0BAA9191

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0498/2026 ALHANDRA, EM 26 DE MAIO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE ESPECIFICA NO MUNICIPIO DE ALHANDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais e,

CONSIDERANDO O ponto facultativo nacional de Corpus Christi, que ocorrerá dia 04 de junho do corrente ano, data em que os católicos celebram o corpo e o sangue de Jesus Cristo, honrando sua morte e ressurreição;

CONSIDERANDO que os pontos facultativos implicam em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, energia, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas deste Município, os dias 04 (Corpus Christi) e 05 de junho do corrente ano.

Parágrafo Único - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital, Guarda Municipal, Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos respectivos Secretários das pastas
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 26 de junho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AA3B27BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 0819/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo no âmbito de suas competências legais e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de formular, acompanhar, apoiar e fomentar a política municipal de turismo, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fatores de desenvolvimento sustentável, social, econômico, cultural e ambiental, nos termos do art. 180 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O COMTUR atuará em cooperação com os órgãos da Administração Pública Municipal e com representantes da sociedade civil, observadas as competências legais de cada órgão e entidade.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

Oferecer subsídios para a formulação, implantação e avaliação das diretrizes da política municipal de turismo;
Propor medidas, recomendações e minutas de atos normativos necessários ao aprimoramento das ações municipais de turismo, sem prejuízo da competência regulamentar do Chefe do Poder Executivo;
Opinar, quando solicitado, sobre projetos de lei, atos normativos, programas e medidas administrativas que se relacionem com o turismo ou que nele possam produzir impacto;
Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas no Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
Acompanhar, estudar e avaliar, de forma sistemática, o mercado turístico do Município, com vistas à produção de informações técnicas úteis ao planejamento municipal;
Programar e executar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, debates, audiências, seminários e eventos sobre temas de interesse turístico.;
Apoiar, conjuntamente com a Secretaria de Cultura e Turismo cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
Promover, apoiar e divulgar as atividades ligadas ao turismo, observadas as diretrizes da Administração Municipal.;
Apoiar a realização de congressos, seminários, convenções, feiras, exposições e eventos de interesse para o desenvolvimento turístico do Município;
Emitir manifestação opinativa, quando solicitado pelo órgão competente, sobre ações, eventos, feiras, exposições e atividades congêneres de interesse turístico em áreas públicas, sem substituir os procedimentos administrativos de licenciamento, autorização ou fiscalização cabíveis;
Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;
Sugerir planos de captação de recursos, financiamento e parcerias institucionais voltados ao setor turístico;
Examinar e emitir manifestação sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos orçamentários vinculados às ações de turismo, quando submetidos à sua apreciação;
XVII - zelar para que o desenvolvimento da atividade turística no Município observe a sustentabilidade ambiental, social, cultural e econômica, bem como a preservação do patrimônio natural e cultural.
XVIII - elaborar e aprovar proposta de Regimento Interno, a ser submetida à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

O Secretário de Cultura e Turismo, que o presidirá;
Um representante do Poder Legislativo, indicado pelos seus pares;
Um representante da Secretaria de Comunicação Institucional;
Um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
Um representante da Secretaria de Meio Ambiente;
Um representante do segmento de Alimentação Fora do Lar;
Um representante do segmento de Artesanato;
Um representante do segmento de Hospedagem;
Um representante do segmento Cultural;
Um representante do segmento do Turismo Rural;

§ 1º. A cada membro titular corresponderá um suplente, indicado pelo mesmo órgão, entidade ou segmento representado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º. O mandato dos representantes titulares e suplentes será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º. Os representantes do poder público com seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados por associações ou entidades culturais representativas dos respectivos segmentos.

§ 5º. Na ausência de entidade formalmente constituída ou de indicação pelos segmentos referidos no § 4º, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá promover chamamento público simplificado para inscrição dos interessados, assegurada a publicidade nos canais oficiais do Município.

§6º. No caso de um mesmo segmento da sociedade civil contar com mais de um candidato habilitado, a escolha do representante titular e do suplente será realizada por votação entre os conselheiros presentes na reunião do Conselho Municipal de Cultura, mediante votação e decisão por maioria simples.

§7º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 8º. Os integrantes do COMTUR serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município.

§ 9º. O exercício da função de conselheiro não será remunerado e será considerado serviço público relevante.

§ 10º. As entidades de direito público indicarão seus representantes após solicitadas.

§ 11º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 4º. O COMTUR terá a seguinte organização básica:

Plenário;
Diretoria;
Comissões.

§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 2º. A Presidência do COMTUR será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

§ 3º. O Vice-Presidente e o Secretário serão escolhidos entre os membros titulares do COMTUR, na forma definida em Regimento Interno, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4º. O detalhamento da organização, do funcionamento, das reuniões, do quórum de instalação e deliberação, das comissões e das atribuições internas do COMTUR será disciplinado em Regimento Interno, aprovado pelo Conselho e homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do COMTUR, observadas as disponibilidades orçamentárias e administrativas.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 6º. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destinado à captação, gestão e aplicação de recursos voltados ao desenvolvimento, promoção, estruturação e fomento da atividade turística no Município de Alhandra.

§ 1º. O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do Município, em observância ao princípio da unidade orçamentária.

§ 2º. O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Os recursos do FUMTUR serão movimentados em conta bancária específica, aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

Art. 7º. Poderá o FUMTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo.

Art. 8º. Constituem receitas do FUMTUR:
Os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios;
A venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;
A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
Os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
As doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
As contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
Os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
Recursos provenientes de programas, projetos, emendas parlamentares e ações de fomento ao turismo, observada a legislação aplicável.
Outras receitas que legalmente lhe forem destinadas.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas específicas a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

Art. 9º. O Secretário de Cultura e Turismo será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira, na forma do Decreto Municipal nº 003/2021, combinado com a Lei Municipal Ordinária nº 755/2024.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 10. As ações, programas e projetos apoiados pelo FUMTUR deverão guardar compatibilidade com a política municipal de turismo e com as normas de preservação do patrimônio natural, histórico, cultural e ambiental do Município.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:13FADF44

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0817/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Bolsa Atleta Alhandra, destinado a atletas e paratletas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte de lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Esporte, denominado Bolsa Atleta Alhandra, a ser concedido a atletas e paratletas praticantes de desporto de rendimento, com o objetivo de fomentar a representatividade do Município em competições e apoiar o desenvolvimento esportivo local.

Art. 2º A concessão do benefício de que trata esta Lei não gera qualquer vínculo empregatício, funcional ou de qualquer outra natureza entre os beneficiários e a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Art. 3º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação e Seleção do Bolsa Atleta Alhandra (CES-Bolsa Atleta), órgão colegiado de caráter deliberativo, responsável pela gestão, implementação e fiscalização do Programa.

Art. 4º A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será composta pelos seguintes membros, designados por ato do Chefe do Poder Executivo:
O Secretário de Esportes, Juventude e Lazer, que a presidirá;
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde, indicado pelo titular da pasta;
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, indicado pelo titular da pasta;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo titular da pasta;
Um representante de associações desportivas com atuação comprovada no município;
Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alhandra.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, a ser designado no mesmo ato de nomeação;
§ 2º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;
§ 3º A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público de relevante interesse.

Art. 5º Compete à Comissão Especial de Seleção:
Elaborar e publicar o edital do processo seletivo, estabelecendo o calendário, os critérios de pontuação e as demais regras da seleção;
Analisar a documentação e o mérito das candidaturas;
Deliberar, com base em critérios objetivos, sobre a concessão, renovação, suspensão e cancelamento dos benefícios;
Acompanhar o desempenho e o cumprimento das obrigações dos atletas beneficiados;
Elaborar seu regimento interno, que será editado através de portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo esta, uma condição imprescindível para o início do funcionamento do Programa.

CAPÍTULO III
DAS CATEGORIAS E DOS VALORES DO BENEFÍCIO

Art. 6º O benefício do Programa Bolsa Atleta Alhandra será concedido por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante novo processo seletivo, e será dividido nas seguintes categorias e valores:
Categoria Atleta Estudantil – Destinada a atletas de até 20 (vinte) anos que participem de jogos escolares ou universitários em âmbito estadual ou nacional. Valor Mensal: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
Categoria Atleta Estadual – Destinada a atletas que participem de competições oficiais em âmbito estadual. Valor Mensal: R$ 1.135,00 (hum mil, cento e trinta e cinco reais);
Categoria Atleta Regional – Destinada a atletas que participem de competições oficiais em âmbito regional. Valor Mensal: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais);
Categoria Atleta Nacional – Destinada a atletas que participem de competições oficiais em âmbito nacional. Valor Mensal: R$ 1.630,00 (hum mil, seiscentoe e trinta reais);
Categoria Atleta Internacional – Destinada a atletas que participem de competições oficiais fora do Brasil, representando o país. Valor Mensal: R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);
Categoria Atleta Olímpico e Paralímpico – Destinada a atletas que integrem a delegação brasileira em Jogos Olímpicos ou Paralímpicos. Valor Mensal: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

§ 1º A Bolsa Atleta de Alhandra será paga aos pais ou responsável legal do atleta menor de idade; diretamente ao atleta maior de idade; e ao estudante emancipado, através do sistema PIX com chave CPF, em conta específica, devendo ser em instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

§ 2º O atleta beneficiado pelo programa se compromete a realizar a comprovação das despesas com os recursos recebidos, a cada 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de suspensão das transferências, enquanto não for cumprida esta exigência.

§ 3º Os valores estabelecidos neste artigo serão atualizados por Decreto do Poder Executivo, com base em proposta formulada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção, fundamentada em parâmetros objetivos, dirigida à área financeira da Prefeitura.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS E DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º A concessão do benefício será realizada mediante processo de seleção público e objetivo, regido por edital a ser publicado pela Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, que garantirá a ampla publicidade e a isonomia entre os participantes.

Art. 8º São requisitos cumulativos para pleitear o benefício:
Possuir idade mínima de 10 (dez) anos;
Residir e ser domiciliado no Município de Alhandra há, no mínimo, 2 (dois) anos;
Estar em plena atividade esportiva, vinculado a uma entidade de prática desportiva;
Ter participado de competição oficial da modalidade no ano anterior, obtendo até a 3ª (terceira) colocação em nível municipal, estadual, regional, nacional ou internacional;
A anuência dos pais ou responsáveis pela criança e adolescente para aderir ao Programa;
Não estar cumprindo punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva ou entidade de administração do desporto, além de apresentar Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar Federal Justiça Estadual e Justiça Militar Estadual, (ressalvados os casos de cumprimentos de programas de ressocialização);
Estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, para atletas em idade escolar, e comprovar frequência e aproveitamento com nota média superior a 7 (sete), enquanto durar a concessão do benefício, ou apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio;
Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos com a documentação especificando e qualificando as competições; e um plano anual de treinamentos e competições, subscrito pelo atleta e seu técnico;
Apresentar declaração de que não recebe remuneração de entidade de prática desportiva, entendida como salário, ou, caso receba, declarar os valores para análise da Comissão;

Parágrafo único. É permitida a acumulação do benefício desta Lei com bolsas concedidas por programas estaduais ou federais, sendo obrigatória a sua declaração no ato da inscrição.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES E DO DESLIGAMENTO

Art. 9º São obrigações do atleta beneficiado:
Representar o município, na sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades públicas ou privadas, sempre que for convocado pela Comissão Especial de Seleção;
Utilizar a logomarca do município de Alhandra nas competições e eventos de que participar, devendo estar exposta no uniforme, sob a forma de banner no local da competição, em adesivos corporais, sempre que for permitido pelo regulamento da competição;
Manter-se em plena atividade esportiva, cumprindo o plano de treinamento apresentado;
Apresentar, semestralmente, relatório de desempenho e resultados à Comissão Especial de Seleção;
Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma a ser definida em regulamento;
Zelar pelo bom nome do Município e ter conduta social e desportiva compatível com a ética desportiva;
Ceder, sem ônus, o direito de uso de sua imagem, voz e nome ao município de Alhandra para fins institucionais e de divulgação do Programa.

Art. 10. O atleta será desligado do Programa e terá o benefício cancelado caso:
Abandone a prática desportiva ou deixe de cumprir as obrigações previstas no art. 9º;
Sofra sanção disciplinar que o impeça de competir;
Preste informações falsas no processo de seleção;
Deixe de residir no Município de Alhandra;
Transgredir quaisquer outras condicionantes exigidas por esta Lei.

Parágrafo único. O desligamento será decidido pela Comissão Especial de Seleção, garantido o direito à prévia defesa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 11. A eficácia desta Lei e a concessão dos seus benefícios, ficam condicionadas a:
Expressa previsão na Lei Orçamentária Anual;
Prévia disponibilidade financeira aprovada pela Secretaria de Finanças e Planejamento;
Encaminhamento do requerimento de empenho na forma das normas em vigor;

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 790/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 27 de maio de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:FE2FF97A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0818/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

ESTABELECE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, PB, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2027 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a serguinte de Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º – São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício financeiro de Alhandra, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública municipal;

A estrutura e a organização dos orçamentos;

As diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;

As disposições sobre as transferências constitucionais;

As disposições sobre as transferências voluntárias;

As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

As disposições sobre os precatórios judiciais;

As disposições sobre a política para aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

As disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

As disposições sobre alterações na legislação tributária;

As disposições finais;

Os critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento;

Outras disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e suas modificações.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino, com a oferta de educação em tempo integral, a melhoria da grade curricular com laboratórios para o desenvolvimento de projetos de informática, robótica, e ciências, como também o aprendizado de uma segunda língua;

Valorização dos profissionais da Educação, com oferta de capacitação e qualificação, e a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR para os profissionais da educação;

Manutenção da infraestrutura escolar com equipamentos atualizados e a construção de novas creches e escolas;

Manutenção dos equipamentos públicos de saúde para ofertar à população uma atenção eficiente e de qualidade, com construção de novas Unidades de Saúde e manutenção das atuais;

Manutenção de Serviço de Reabilitação Fisioterápico, de Centro de Imagens e do Centro de Atenção Psicossocial;

Valorização dos profissionais da Saúde, com oferta de capacitação e qualificação, e a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR para os profissionais da saúde;

Ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;

Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios do poder público;

Adotar as premissas definidas pelo Pacto Paraibano pela Primeira Infância, de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, destinado ao fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento infantil, com elaboração de planos, programas e projetos que promovam o atendimento integral de crianças de 0 a 6 anos, nas áreas de educação, de saúde e de assistência social, considerando as ações propostas pelo Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância e Adolescência – PMPI, para o período 2027 a 2029;

Manter e ampliar o atendimento do Programa COZINHA COMUNITÁRIA, e os programas e ações de assistência nutricional, priorizando a produção local (agricultura familiar e pesca);

Efetivar proposta da 6ª Conferência Municipal de Assistência Social de destinar percentual de até 5% (cinco porcento), de recursos não vinculados de impostos, calculado sobre a Receita Corrente Líquida – RCL executada no exercício anterior, destinados ao financiamento das ações do SUAS, tendo o SUAS como prioridade;

Ampliar e melhorar as atividades dos programas sociais (CRAS, CREAS, SCFV, FAMILIA ACOLHEDORA) e outros serviços da política de assistência social de Alhandra;

Estabelecer o Calendário Cultural de Alhandra, promovendo festas tradicionais como a Festa de São Sebastião; o Carnaval de Alhandra; a Festa de Nossa Senhora da Assunção; os Festejos Juninos; a Festa da Emancipação Política, o Projeto EJARTE; o Projeto CRIANÇARTE; as comemorações do Natal e Réveillon; dentre outras, adotando uma agenda que garanta a ampla divulgação e valorização das expressões artísticas locais;

Fomentar a produção artística e cultural de Alhandra, com a qualificação de artistas, produtores culturais e gestores públicos, através da manutenção do Conselho, Plano e Fundo de Cultura, ferramentas necessárias para obtenção de financiamento para o setor cultural;

Fomentar as atividades de turismo de Alhandra, com a qualificação dos seus operadores, através da manutenção do CPF do Conselho, Plano e Fundo de Turismo, ferramentas necessárias para obtenção de financiamento para o setor do turismo;

Promover a qualificação do ecoturismo local, através da implantação de rotas de turismo de aventura nas áreas verdes da cidade, com a restauração das cabeceiras e margens de rios e riachos e preservação e proteção das nascentes;

Implementação de projetos de educação ambiental, e de coleta seletiva de resíduos, inclusive resíduos eletrônicos, para o uso racional dos recursos naturais e manutenção da cidade limpa, como também como forma de geração de renda para os catadores e operadores de recicláveis no município de Alhandra;

Estabelecer princípios, objetivos e procedimentos para a gestão ambiental municipal, visando a preservação dos recursos naturais, a sustentabilidade urbana e rural, e a melhoria da qualidade de vida da população;

Implantação de políticas de defesa e direito animal (campanhas de conscientização e estímulo à adoção animal);

Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada na cidade e diversificada nas modalidades;

Manter e requalificar os diversos equipamentos esportivos municipais, com implantação de novos, para ofertar aos desportistas e à população em geral, alternativas de práticas e entretenimento esportivo;

Aparelhar, capacitar e qualificar a Guarda Municipal de Alhandra para o pleno desenvolvimento de suas atividades, inclusive com a manutenção e ampliação da vigilância eletrônica em vias e espaços públicos;

Implementar o projeto Alhandra Acessível, com a revitalização de vias e passeios públicos, a remoção de obstáculos e implantação de mecanismos de identificação de acessibilidade;

Promover o desenvolvimento de soluções para o trânsito municipal, criando e racionalizando caminhos, vias alternativas, padronização de lombadas, para melhorar a mobilidade e diminuir o tempo de deslocamento;

Viabilizar a construção e a melhoria de unidades habitacionais de interesse social, como forma reduzir o déficit habitacional e garantir o direito à moradia da população menos favorecida;

Desenvolvimento de programas e ações voltadas ao desporto amador e de rendimento, para proporcionar à juventude e à população em geral, opções de práticas esportivas e vida mais saudável;

Promover a manutenção de Conselho Municipal para a Juventude, para formular diretrizes, discutir prioridades e desenvolver programas e iniciativas governamentais, como a qualificação profissional e acesso ao primeiro emprego;

Manutenção do Orçamento Popular de Alhandra, para permitir e estimular a participação direta do cidadão nas escolhas sobre os projetos prioritários, em todas as suas fases;

Estimular o microcrédito, através de Banco de Fomento, como forma de incentivar e dar suporte aos pequenos empreendedores do município, voltado à geração de emprego e renda;

Manutenção e requalificação do Mercado Público, como também a revitalização das feiras livres da cidade, como forma de fortalecimento da economia local;

Desenvolver projetos de implantação e manutenção de pavimentação viária e de iluminação pública, especialmente das áreas mais vulneráveis à violência com substituição por lâmpadas mais econômicas e eficientes;

Promover a manutenção do programa Cidade Limpa, voltado à coleta regular do lixo, organizando e racionalizando o processo, utilizando campanha de conscientização para que a disposição do lixo não traga transtornos à população;

Estimular os empreendedores locais através de Banco de Microcrédito, como forma de incentivar e dar suporte aos pequenos empreendedores do município, voltado à geração de emprego e renda;

Desenvolver programas e ações para a atração de investimentos de grande porte, tendo as margens da BR 101 Sul como foco atrativo;

Estabelecer parcerias público privadas (PPP), voltadas à implantação de projetos estruturantes para o município;

Utilizar os instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento da cidade, na forma estabelecida pela Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), com a edição do Plano Diretor de Alhandra e outros códigos de postura e urbanismo;

Ampliar a sustentabilidade fiscal do município, com a definição da base de arrecadação, como forma de ampliar os recursos para investimentos nas diversas áreas priorizadas;

Revisão da legislação urbanística de Alhandra com a definição de novos parâmetros construtivos, além da identificação e destinação de áreas para convivência, lazer e proteção ambiental;

Inovação e tecnologia: ofertar a população conexão e sinal de internet e consolidar a cidade de Alhandra como polo de economia criativa e inovação e propiciar acesso a serviços públicos integrados por um único portal e incentivar centros de excelência em formação tecnológica;

Adoção de melhorias no controle e combate de surtos sanitários, e na infraestrutura de saúde voltada ao enfrentamento de endemias e pandemias, ofertando à população, condições de segurança sanitária.;

Estabelecer princípios, objetivos e procedimentos para a atuação da Defesa Civil Municipal na prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de desastres naturais, tecnológicos ou humanos, garantindo a proteção da população, do patrimônio e do meio ambiente;

Estabelecer princípios, objetivos e procedimentos para garantir a ordem pública, a proteção do patrimônio municipal e privado, e a promoção da segurança social, visando o bem-estar da população de Alhandra;

Organizar, planejar e executar os serviços urbanos de forma integrada, sustentável e eficiente, assegurando limpeza, mobilidade, iluminação, manutenção de espaços públicos e gestão de resíduos, em benefício da comunidade;

Garantir a eficiência, segurança e transparência na gestão da frota municipal, assegurando que os veículos destinados ao transporte público e institucional atendam às necessidades da população e dos órgãos governamentais;

Orientar políticas públicas e ações de apoio ao setor agrícola municipal, fortalecendo os pequenos produtores, promovendo desenvolvimento sustentável, geração de renda e segurança alimentar.

§ 1.º – As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2027, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026 a 2029, e na Lei Orçamentária Anual - LOA para 2027, em 30 de setembro de 2026, quando do envio dos respectivos projetos à Câmara Municipal de Alhandra**.**

§ 2.º – A elaboração e aprovação do projeto da Lei Orçamentária de 2027 e a execução da respectiva lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais do Anexo II.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º – Para efeito desta lei entende-se por:

PROGRAMA – O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

ATIVIDADE – Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

PROJETO – Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

OPERAÇÃO ESPECIAL – As despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – A entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

CONCEDENTE – O órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

CONVENENTE – O Ente da Federação com o qual a administração estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1.º Os programas governamentais serão identificados segundo as definições de planejamento constantes no Plano Plurianual.

§ 2.º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900.

§ 3.º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 4.º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 4.º – A Lei Orçamentária compor-se-á de:

Orçamento Fiscal;

Orçamento da Seguridade Social;

Art. 5.º – A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento e Orçamento e suas atualizações; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas atualizações; da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria do Orçamento Federal – SOF.

Art. 6.º – O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade.

Art. 7.º – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 8.º – A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

Quadros Orçamentários consolidados, previsto na Lei nº 4.320/64;

Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

Receitas, discriminadas por Natureza e Fonte de Recursos;
Despesas, discriminando na forma prevista nesta Lei.

Discriminação da Receita, caso essa tenha tido alguma alteração;

Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental, da Educação Básica e de Valorização do Magistério, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 20 de dezembro de 2020; orçamentários consolidados, previsto na Lei nº 4.320/64;

Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

Programação referente ao atendimento das aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da LC nº 141/2012;

Demonstrativo do efeito sobre as Receitas e as Despesas decorrentes de renúncia fiscal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 167, da Constituição Federal, caso verificada situação específica e se for o caso;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9.º – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2026.

Parágrafo Único – O Orçamento contará com a participação popular quando da sua elaboração através de audiência(s) pública(s), e outras formas, inclusive através das mídias sociais vinculadas ao Poder Executivo, visando atender as demandas da população.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Parágrafo Único – Serão divulgados pelo Poder Executivo:

As estimativas das receitas;

A proposta de lei orçamentária, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

A execução orçamentária com o detalhamento das ações por função, subfunção, programa, e de forma acumulada;

A Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 11 – As metas fiscais constantes dos Demonstrativos de Metas Fiscais anexos a esta lei, poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicarem uma necessidade de revisão.

Art. 12 – Na programação da despesa não poderão ser:

Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 13 – A Lei Orçamentária Anual poderá custear despesas de outros entes federativos, conforme previsto no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 62, e com a letra "f", do inciso I, do art. 4.º da LC n.º 101/2000, desde que haja a celebração do competente instrumento de convênio entre as partes.

Art. 14 – Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com o pagamento de servidor da Administração Pública, pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, custeadas com recursos provenientes de receitas de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 15 – A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, na forma de auxílios financeiros, se dará de acordo com lei específica e nos termos do art. 26 da LC n.º 101/2000.

Art. 16 – As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 17 – O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 18 – A abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, será processada no âmbito da Secretaria de Finanças e Planejamento, nos termos do que dispõe o §1.º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964.

Parágrafo Único – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de despesa, procedendo a sua abertura na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1.º Para efeito deste artigo, entende-se grupo de despesa como um nível de classificação de despesa, identificador de um objeto de gasto, dentro de um programa já existente;

§ 2.º A inclusão de Grupo de Despesa em projetos, atividades e operações especiais, constantes da Lei Orçamentária Anual, será efetivada por meio de abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 20 – As alterações orçamentárias que não impliquem em mudanças de grupo de despesas no mesmo projeto, atividades ou operações especiais, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com as demandas de cada poder, durante a execução orçamentária.

Art. 21 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na legislação municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A transposição, transferência ou remanejamento não deverão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente ajuste na classificação funcional;

Art. 22 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

Anulem despesas relativas a:

Dotações para pessoal e encargos sociais;

Serviço da dívida;

Limite mínimo de Reserva de Contingência;

Salvo no final do exercício, ou em situação prevista na legislação vigente.

Art. 23 – A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária em até 1,5% (um e meio por cento), da Receita Corrente Líquida – RCL, sendo considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo Único – Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 24 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 25 – A lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e

As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e se for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

Art. 26 – Até 15 (quinze) dias após o encaminhamento à sanção governamental dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, os dados e informações relativas aos autógrafos, indicando:

Em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;

As novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 5º desta lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

Art. 27 – Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/2000 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Art. 28 – As ações de tecnologia da informação que importem em alocação de recursos deverão ser claramente expressas em projetos e atividades específicas e classificadas na subfunção 126 - Tecnologia da Informação, incluída na Lei Orçamentária Anual para esta finalidade.

Art. 29 – A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2027 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

§ 1.º A Administração Municipal promoverá a inclusão na proposta orçamentária de 2027, dos débitos de precatórios judiciais, discriminados por órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, em cujo documento fará constar os elementos necessários ao controle e processamento dos créditos

§ 2.º Os diversos órgãos da Administração Municipal encaminharão à Secretaria de Finanças e Planejamento, até 20 de julho de 2025, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 30 – O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

Art. 31 – As despesas determinadas por sentenças judiciais da administração indireta serão programadas nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 32 – A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 33 – A Lei Orçamentária deverá ser observar o equilíbrio entre receitas e despesas, de forma a não haja comprometimento da sua execução, conforme preconiza o art. 165 da CF/88, a LC 101/2000 e o normativo básico da Lei 4.320/1964.

Art. 34 – As destinações de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizados como auxílios, contratos de gestão, termos de parceria, subvenções e contribuições, atenderão ao disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal n.º 4.320/1964; e ao artigo 26, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, às disposições previstas em leis específicas, e estarão sujeitas à observância das seguintes condições:

A entidade beneficiária deverá possuir certificação junto ao respectivo Conselho Municipal, quando cabível;

A entidade beneficiária deverá aplicar dos recursos recebidos, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
A entidade beneficiária deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

A entidade beneficiária deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de outros condicionantes estabelecidos em leis, para recebimento de recursos públicos;

Manifestação prévia e expressa, tanto técnica da área envolvida, quanto jurídica, nos aspectos que lhes sejam atinentes e, também, no que se refira ao interesse público;

Os dirigentes da entidade beneficiada não poderão ser agentes políticos do Executivo ou do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Não serão concedidos auxílios, subvenções e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, que não tenham prestado contas de recursos públicos anteriormente transferidos, ou que não tenham suas contas aprovadas pelos respectivos órgãos de fiscalização.

Art. 35 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e avaliações dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único – Através de Decreto do Poder Executivo Municipal, serão editadas normas para o controle de custos e parâmetros para avaliação de resultados dos programas executados pelo orçamento municipal, na forma do "caput" do art. 31 da CF/88 e da letra "e", do inciso I, do art. 4.º da LC 101/2000.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 – Serão observados pelos Poderes Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único – A Secretaria de Finanças e Planejamento observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionados no caput, bem como as metas estabelecidas no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do município.

Art. 37 – Para efeito de cálculo dos limites de despesa com pessoal, por Poder e órgão, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no § 2° do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2027, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 39 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, a contratação de hora extraordinária, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 40 – As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que regulamentar a matéria.

Art. 41 – Captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 42 – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará, acompanhado da proposta orçamentária para 2027:

Quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, taxas de juros, sistemática de atualização e cronograma de pagamento do serviço da dívida;

Quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida para 2027, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios fiscais a empresas e pessoas físicas, na forma de lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – A Secretaria de Finanças e Planejamento, divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

Art. 45 – O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 46 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2027, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 47 – Considera-se investimento em curso toda obra, serviço ou projeto iniciado em exercício anterior ou vigente, que demande continuidade física, financeira ou operacional, sendo vedada a alocação de recursos para novos investimentos sem garantia da conclusão e manutenção dos investimentos em curso, assegurando a continuidade das obras e serviços já iniciados; a preservação da capacidade operacional da frota, equipamentos e estruturas; e a manutenção das atividades essenciais de interesse público.
Parágrafo Único – A inclusão de novos investimentos no orçamento dependerá de relatório técnico-financeiro que comprove suficiência de recursos para assegurar a conclusão e manutenção dos investimentos em curso.

Art. 48 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário prevista no Demonstrativo I dos Anexos de Metas Fiscais quem compõem esta lei, conforme determinado pelo art. 9.º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder.

Parágrafo Único – Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1.º do art. 9.º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49 – O projeto de lei orçamentária para 2027 será encaminhado à sanção até o encerramento do segundo período legislativo.

Art. 50 – Caso o projeto de lei orçamentária não seja encaminhado para sanção até o prazo constante na Lei Orgânica Municipal, a programação relativa a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderão ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Parágrafo Único – Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2027 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 51 – O projeto de lei orçamentária, para que a sistemática da responsabilidade na gestão fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o equilíbrio das contas públicas, deve estar voltado para:

Ação planejada e transparente, visando ao cumprimento das metas de resultado entre receitas e despesas;

Prevenção de riscos e correção de desvios, obedecendo aos limites e condições no que tange a:

renúncia de receita;

geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras;

dívidas consolidada e mobiliária;

operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita;

concessão de garantia;

inscrição em restos a pagar.

Art. 52 – O Poder Legislativo disponibilizará e encaminhará ao Poder Executivo, seu balancete mensal, em formato eletrônico, até o dia quinze do mês posterior ao de referência, para efeito de incorporação e elaboração dos relatórios obrigatórios previstos na LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 53 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 27 de maio de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:327F6D9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 0820/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

Autoriza A abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 862.750,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.052	**SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**	
27.812.2025.1121	**CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE ALHANDRA**	
Objetivo:	**Executar obra de construção do Ginásio Poliesportivo Municipal de Alhandra, destinado a ofertar espaço de práticas esportivas e lazer para a população.**	

Fonte 1.500.0000	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
4490.51.99	**Obras e Instalações Fiscal**	10.000,00
Fonte 1.700.0000	**Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**	
4490.51.99	**Obras e Instalações Fiscal**	812.750,00
Fonte 1.701.0000	**Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**	
4490.51.99	**Obras e Instalações Fiscal**	10.000,00
Fonte 1.706.0000	**Transferência Especial da União**	
4490.51.99	**Obras e Instalações Fiscal**	10.000,00
Fonte 1.710.0000	**Transferência Especial dos Estados**	
4490.51.99	**Obras e Instalações Fiscal**	10.000,00
Fonte 1.720.0000	**Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997**	
4490.51.99	**Obras e Instalações Fiscal**	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**862.750,00**
	TOTAL GERAL	**862.750,00**

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fontes o ingresso de novos recursos e outros recursos próprios do orçamento municipal, a serem definidos por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 8º da Lei Municipal nº 804/2025, de 19 de dezembro de 2025, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2026;

Art. 4.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2026 a 2029, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 27 de maio de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:238E8772

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 0821/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

Autoriza A abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 830.000,00 (Oitocentos e Trinta Mil Reais)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.050	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12.361.3000.2054	**ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE ALHANDRA**	
Fonte 1.546.1071	**Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI**	
3390.30.99	**Material de Consumo Fiscal**	250.000,00
3390.36.99	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal**	50.000,00
3390.39.99	**Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fiscal**	150.000,00
4490.52.99	**Equipamentos e Material Permanente Fiscal**	350.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**800.000,00**
02.090	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
18.541.1022.2146	**AÇÕES EDUCATIVAS PARA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	
Fonte 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
3390.32.99	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fiscal	15.000,00
Fonte 1.753.0000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
3390.32.99	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fiscal	15.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	**30.500,00**
	TOTAL GERAL	**830.000,00**

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fontes o ingresso de novos recursos e outros recursos próprios do orçamento municipal, a serem definidos por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 8º da Lei Municipal nº 804/2025, de 19 de dezembro de 2025, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2026;

Art. 4.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2026 a 2029, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 27 de maio de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:7B7B18A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011/2026 ALHANDRA 26 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a comunicação de atos processuais (citação, intimação e notificação) por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp nos processos administrativos no âmbito do Município de Alhandra-PB.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129/2021, que estabelece a comunicação digital como meio preferencial na administração pública;

CONSIDERANDO o art. 26 da Lei nº 9.784/1999, que permite a intimação por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução nº 354/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que disciplina a comunicação de atos processuais por meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), que reconhece a validade da citação via WhatsApp como instrumento de efetividade processual, desde que garantida a ciência inequívoca;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização do aplicativo de mensagens **WhatsApp** para a realização de citações, intimações e notificações

em processos administrativos (sindicâncias, PADs, processos de licitação e tributários) no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º. As comunicações eletrônicas de que trata esta Portaria serão realizadas exclusivamente por meio de aparelhos celulares institucionais ou números devidamente cadastrados e identificados pela Secretaria de Administração para este fim.

Art. 3º. O envio das mensagens deverá ocorrer, preferencialmente, dentro do horário de expediente da Administração Municipal, respeitando-se o direito ao descanso e à privacidade do destinatário.

Art. 4º. Para a validade do ato, o servidor responsável deverá:
I – Identificar-se formalmente, informando seu nome completo, cargo e a unidade administrativa de origem;
II – Enviar o arquivo digital em formato PDF do ato, decisão ou mandado, acompanhado do número do processo administrativo correspondente;
III – Solicitar expressamente a confirmação de recebimento e leitura pelo destinatário.

Art. 5º. A ciência do interessado será comprovada nos autos mediante:
I – Mensagem de resposta do destinatário confirmando o recebimento ou manifestando ciência; II – Termo de Adesão ou consentimento prévio assinado pelo interessado, autorizando a comunicação por este meio;
III – Captura de tela ("print") que demonstre a entrega e a visualização da mensagem, servindo como prova subsidiária quando acompanhada de certidão lavrada pelo servidor responsável.

Art. 6º. O prazo para manifestação ou defesa começará a fluir no primeiro dia útil seguinte à confirmação de recebimento ou à ciência inequívoca do destinatário.

Art. 7º. Nos casos de processos disciplinares (PAD), a citação inicial via WhatsApp deverá ser acompanhada de termo de ciência específico, cuja confirmação por escrito é indispensável para garantir o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de administração de Alhandra, em 26 de maio de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:0FFAE193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 120/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Maternidade relacionado abaixo:

MAT	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
305673	ROSELY MELO DE SOUZA BELMIRO	EDUCAÇÃO	19/05/2026 a 15/09/2026
305559	CAMILA CARREIRO DE ALMEIDA	SAÚDE	23/05/2026 a 19/09/2026

Alhandra, em 27 de maio de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:4E9F1274

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de academia pública ao ar livre, incluindo a edificação de bloco de banheiros e vestiários, execução de praça urbanizada com pavimentação, acessibilidade, coreto, quadra de areia, instalação de equipamentos de ginástica, pista de cooper, além de serviços complementares de infraestrutura, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. DOTAÇÃO: 2.08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 15 Urbanismo 451 Infra–estrutura urbana 2004 Infra–estrutura, Mobilidade e Serviços Urbanos; 1019 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR PRAÇAS PÚBLICAS 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; 4.4.90.51 Obras e Instalações.. VIGÊNCIA: até 23/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00076/2026 - 27.05.26 - CONSTRUTORA E SERVICOS FERNANDES LTDA - CNPJ 57.708.742/0001-93 - R$ 1.467.000,00 (milhão quatrocentos e sessenta e sete mil reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:E9954EBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE ESCOLA PROJETO PADRÃO FNDE COM 12 SALAS DE AULA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00123/2023 - APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 08.317.848/0001-50 - 6º Aditivo - redução de R$ 185.105,48; e prorroga o prazo por mais 1 ano. ASSINATURA: 22.05.26

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:1EE12FE3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA EM GRAU DE RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Objeto: Credenciamento, visando a contratação paralela e não excludente objetivando o Credenciamento de prestadores de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

RECORRENTE: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

RECORRIDOS: ISRAEL CASSIANO RODRIGUES FARIAS, GERVÁSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, MURILO GONÇALVES RAMOS, JOSÉ ANDREA MAGLIANO FILHO e JÉSSICA QUEIROGA MAGLIANO.

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto por FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, em face da decisão proferida pela Agente de Contratação e Equipe de Contratação no âmbito do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Bernardino Batista/PB.
Em síntese, o recorrente sustenta supostas irregularidades na documentação apresentada pelos recorridos, especialmente quanto à alegada expiração de certidões emitidas pela Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP e suposta insuficiência de comprovação técnica.
A Comissão Permanente de Contratação analisou o recurso e julgou-o improcedente, mantendo a habilitação dos recorridos, sob fundamento de que o próprio edital prevê mecanismo de saneamento para eventuais falhas formais, bem como que restou comprovada a regularidade dos participantes perante a JUCEP.
Vieram os autos conclusos para decisão da autoridade superior, na forma da Lei nº 14.133/2021.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Após análise dos autos, da decisão recorrida, das razões recursais e das contrarrazões apresentadas, verifica-se que a decisão da Comissão Permanente de Contratação não merece reparos.
O edital do CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 estabeleceu, em seu item 5.6, regra referente à validade documental, dispondo que documentos sem prazo expresso somente seriam aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação.
Todavia, o próprio instrumento convocatório também previu expressamente mecanismo de saneamento documental, conforme item 7.2.1, estabelecendo que, havendo documentação em desconformidade ou com prazo vencido, a Comissão "solicitará" o envio de novo documento, escoimado do vício anteriormente constatado.
Portanto, a interpretação sistemática do edital demonstra que eventual irregularidade meramente formal ou sanável não conduz automaticamente à inabilitação do participante.
A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) consagra os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado e busca da proposta mais vantajosa, admitindo diligências destinadas à complementação e atualização documental, desde que inexistente prejuízo à isonomia, à competitividade ou à lisura do certame.
No caso concreto, não se verifica qualquer indício de fraude, falsidade documental, má-fé ou tentativa de burla ao procedimento administrativo.
Além disso, conforme consulta realizada no sítio eletrônico oficial da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, restou comprovada a situação regular dos recorridos perante o órgão competente.
Da mesma forma, quanto à alegação de insuficiência de capacidade técnica, verifica-se que o edital exigiu comprovação de aptidão para realização de leilões presenciais e/ou eletrônicos mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, sem impor modelo específico, quantitativo mínimo ou exigência restritiva diversa daquela efetivamente prevista no instrumento convocatório.
Desse modo, não há fundamento jurídico ou fático apto a justificar a reforma da decisão recorrida.
Ao contrário, a manutenção da habilitação dos recorridos preserva os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade, isonomia e interesse público.

III – DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas cláusulas do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 e nos princípios que regem a Administração Pública:

• CONHEÇO do recurso administrativo interposto por FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, por preencher os requisitos de admissibilidade;
• NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão proferida pela Comissão Permanente de Contratação/Agente de Contratação;
• MANTENHO a habilitação e credenciamento dos leiloeiros:

• ISRAEL CASSIANO RODRIGUES FARIAS;
• GERVÁSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE;
• MURILO GONÇALVES RAMOS;
• JOSÉ ANDREA MAGLIANO FILHO; e
• JÉSSICA QUEIROGA MAGLIANO;

• DETERMINO o prosseguimento regular do procedimento administrativo, observadas as formalidades legais e editalícias.

Publique-se.
Cumpra-se.
Bernardino Batista/PB, 27 de maio de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3E74B2BB

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00026/2025-03

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00026/2025-03

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº RP 00026/2025-03, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos, compreendendo utensílios de cama, utensílios de cozinha, utensílios de banho e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Educação Infantil da rede municipal de ensino de Bernardino Batista/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Bernardino Batista/PB – CNPJ nº 01.621.539/0001-20.

CONTRATADA: JOSE RICARDO MORAIS PINHEIRO – ME – CNPJ nº 03.080.650/0001-82.

FINALIDADE: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, em razão da permanência da vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, devidamente comprovada mediante pesquisa de mercado.

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2026 até 15 de maio de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:5044F50D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00092/2026 – CONTRATO N° 00154/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICÃO LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00154/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviço de locação de veículo com condutor destinado ao transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino de Bernardino Batista/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 106 e 107 da **Lei nº 14.133/2021**.
VALOR: a O valor global da contratação permanece em **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, correspondendo ao valor mensal de
R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), considerando a execução dos serviços durante 10 (dez) meses do calendário letivo.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 00154/2025 até o dia **02 de maio de 2027**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade do serviço de transporte escolar, o qual possui natureza contínua e essencial ao atendimento dos estudantes da rede pública municipal; b. A interrupção do serviço acarretaria prejuízos ao regular funcionamento da rede de ensino, comprometendo o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares; c. A manutenção do contrato mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória pela contratada, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e a vantajosidade econômica da contratação.

Bernardino Batista - PB, 30 de Abril de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:BEB22FC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 215001/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **DARIO SILVA FARIAS**
CNPJ nº 34.852.027/0001-24
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00050/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL.
VALOR: R$ 14.450,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 (oito) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 25 de maio de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C63287EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 215002/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JAILTON ARAUJO ALVES**
CNPJ nº 53.780.019/0001-64
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00050/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL.
VALOR: R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 (oito) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 25 de maio de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3E472188

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 215301/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCACAO PROFISSIONAL**
CNPJ nº 11.543.682/0001-03
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00053/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL ESPECÍFICOS PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 26.466,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 26 de maio de 2026.
FINAL: 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:56AC93E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de serviços de Dedetização em geral, Desratização e Sanitização, de modo que se eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros, vírus, bactérias, fungos nas instalações prediais dos prédios do município de Bom Sucesso-PB, com fornecimento de material e uso de pesticida adequado à praga, autorizado pela vigilância sanitária e aplicado por mão de obra qualificada, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00101/2025 - Jacinto Nonato da Silva - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.05.26

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:B38D2D20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2026

DISPENSA Nº. 15/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO / CONTROL AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS,** CNPJ: 53.592.138/0001-93**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E

SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 61.950,00 (Sessenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 21/05/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 21 de maio de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:708A24EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 05 AOCONTRATO Nº 84/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA**, CNPJ: 36.886.019/0001-24, com sede na Rua Isaura Juvino da Silva, S/N, Área Rural, Rio Tinto – PB, CEP: 58.297-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de agosto de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3.Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do termo aditivo n.º 04 até 30 de abril de 2026. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 29 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA
CNPJ: 36.886.019/0001-24
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DE108C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 05 AOCONTRATO Nº 85/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA GRÁFICA DOIS ESTADOS LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **GRÁFICA DOIS ESTADOS LTDA**, CNPJ: 01.142.517/0001-88, com sede na Rua Manoel Pedro, Nº 292, Bairro Centro na cidade de Catolé do Rocha – PB, CEP 58.884-000, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de agosto de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3.Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do termo aditivo n.º 04 até 30 de abril de 2026. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 29 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

GRÁFICA DOIS ESTADOS LTDA
CNPJ: 01.142.517/0001-88
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:3F91373F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 015/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor da empresa qual seja: **ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO / CONTROL AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS**, CNPJ: 53.592.138/0001-93, com sede no Sitio Alto Vermelho, S/N, Zona Rural, Cacimba de Areia - PB, CEP: 58.730-000, representado por **ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO**, portador do CPF sob o Nº 714.796.354-72, residente e domiciliado no município de Patos - PB, BRASIL, pelo valor global de **R$ 61.950,00 (Sessenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 20 de maio de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:A604C1B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 015/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E SANITIZACAO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor da empresa qual seja: **ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO / CONTROL AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS**, CNPJ: 53.592.138/0001-93, com sede no Sitio Alto Vermelho, S/N, Zona Rural, Cacimba de Areia - PB, CEP: 58.730-000, representado por **ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO**, portador do CPF sob o Nº 714.796.354-72, residente e domiciliado no município de Patos - PB, BRASIL, , pelo valor global de **R$ 61.950,00 (Sessenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 20 de maio de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:05B127F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01/2026/CMS - CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 01/2026/CMS
DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, e considerando a necessidade de fortalecer a participação popular e o controle social nas políticas públicas de saúde do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé – PB, a ser realizada no dia 30 de junho de 2026, com o objetivo de discutir, avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no município.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, constituindo-se em fórum máximo de deliberação da Política Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90, e contará com a participação de representantes do poder público, trabalhadores da saúde, usuários do SUS e sociedade civil organizada.

Art. 3º O tema, a programação, o local, o regimento interno e as normas de organização e funcionamento da Conferência serão definidos e divulgados posteriormente pela Comissão Organizadora, mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Conselho Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé – PB, em 28 de maio de 2026.

MYLENA RAMOS GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:6B06C018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 966/2026 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 53 DA LEI MUNICIPAL Nº 368, DE 28 DE AGOSTO DE 1995, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 679, DE 25 DE JUNHO DE 2015, PARA FIXAR A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE

LEI MUNICIPAL Nº 966/2026
DE, 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do art. 53 da Lei Municipal nº 368, de 28 de agosto de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 679, de 25 de junho de 2015, para fixar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bonito de Santa Fé/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 53 da Lei Municipal nº 368, de 28 de agosto de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 679, de 25 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 53.** A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bonito de Santa Fé/PB corresponderá ao equivalente a **um salário mínimo e meio**, tomando-se por base o salário mínimo nacional vigente em cada exercício financeiro.

§ 1º Para o exercício de 2026, fica fixada a remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar considerando o salário mínimo nacional no valor de **R$ 1.621,00** (mil, seiscentos e vinte e um reais)

§ 2º Nos exercícios financeiros subsequentes, a remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será automaticamente adequada ao novo valor do salário mínimo nacional fixado pela União, mantendo-se a proporção de **um salário mínimo e meio**.

§ 3º A atualização prevista no § 2º deste artigo será implementada a partir da vigência do novo salário mínimo nacional, independentemente de nova lei municipal específica para a mera adequação aritmética do valor, por decorrer diretamente da regra de cálculo estabelecida nesta Lei.

§ 4º Ficam preservados aos membros do Conselho Tutelar os direitos previstos na legislação federal e municipal aplicável, especialmente cobertura previdenciária, férias anuais remuneradas acrescidas de um terço, licença-maternidade, licença-paternidade e gratificação natalina.

§ 5º Sobre a remuneração de que trata este artigo incidirão os descontos previdenciários e demais descontos legais obrigatórios, na forma do regime jurídico-previdenciário aplicável.

§ 6º A atualização anual da remuneração deverá observar a existência de dotação orçamentária suficiente, a disponibilidade financeira do Município, a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e os limites legais aplicáveis à despesa com pessoal.

§ 7º Qualquer alteração da proporção remuneratória prevista no caput deste artigo, para valor superior ou inferior a um salário mínimo e meio, dependerá de lei municipal específica."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, especialmente aquelas vinculadas à manutenção das atividades do Conselho Tutelar e/ou da política municipal de proteção, atendimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2027**.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:62947ED2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2026

DISPENSA Nº 020/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **SOLANGE AFONSO DE CARVALHO PEREIRA/DETUDO HOMECENTER**, CNPJ: 03.337.988/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DECORATIVO E BRINQUEDOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 63.904,80 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 22/05/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 22 de maio de 2026, Heitor Carneiro Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:2E253C6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2026

DISPENSA Nº 021/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, CNPJ: 05.469.007/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 56.407,60 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 22/05/2026 à 31/12/2026.
DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 22 de maio de 2026, Heitor Carneiro Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:1017EED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2026

DISPENSA Nº 022/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **VLADIMIR DO NASCIMENTO FERREIRA COMÉRCIO DE GÁS/VR GÁS**, CNPJ: 48.780.789/0001-77.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBA DE AREIA-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: 22/05/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 22 de maio de 2026, Heitor Carneiro Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:256C021B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2026

DISPENSA Nº 023/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **38.377.654 RENATO SANTANA CEZAR**, CNPJ: 38.377.654/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 63.300,00 (Sessenta e três Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2026 à 22/15/2027.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 22 de maio de 2026, Heitor Carneiro Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:A22F7883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2026

DISPENSA Nº 025/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA – ME/RODAUTO**, CNPJ: 09.477.008/0001-18.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R$ 50.576,00 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 22 de maio de 2026, Heitor Carneiro Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:AEE5511E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2026

DISPENSA Nº 026/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **ALVES & LUCENA LTDA**, CNPJ: 03.157.659/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE LANTERNAGEM DOS VEÍCULOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 22 de maio de 2026, Heitor Carneiro Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:216AF36E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2026

DISPENSA Nº 027/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **R MAZZILLI E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 30.754.860/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE SISTEMA DE SOFWARE DE CHAMADA DIGITAL ACOPLADO AO PEC, EQUIPAMENTOS (02 TV DIGITAL 32"") UMA EM UNIDADE DESAUDE DA FAMILIA E SUPORTECONTINUO, COM FINS DE ORGANIZAÇAO DE FLUXO DE FILA DE PACIENTES NAS UBS. A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2026 à 22/05/2027.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 22 de maio de 2026, Heitor Carneiro Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:F05416FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2026

DISPENSA Nº 028/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **ROSEMERI DA CUNHA OLIVEIRA**, CNPJ: 20.342.618/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.
VALOR GLOBAL: R$ 26.714,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Quatorze Reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 31 de dezembro de 2026, Heitor Carneiro Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:7AAE1E60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 020/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0020/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DECORATIVO E BRINQUEDOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA-PB, em favor da empresa qual seja: **SOLANGE AFONSO DE CARVALHO PEREIRA/DETUDO HOMECENTER**, CNPJ: 03.337.988/0001-77, com Sede na Rua Bossuet Wanderly, N.º 58, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-410, Representante Legal por SOLANGE AFONSO DE CARVALHO PEREIRA residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, CPF nº 024.990.124-20, Carteira de Identidade nº 2187764 SSP/PB, pelo valor global de **R$ 63.904,80 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:D2781137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 022/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0022/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBA DE AREIA-PB, em favor da empresa qual seja: **VLADIMIR DO NASCIMENTO FERREIRA COMÉRCIO DE GÁS/VR GÁS**, CNPJ: 48.780.789/0001-77, com Sede na Rua Projetada, S/N, Bairro Centro, Município de Cacimba de Areia – PB, CEP: 58.730-000, Representante Legal o Sr. Vladimir do Nascimento Ferreira, portador do CPF sob o nº 167.173.234-00, residente e domiciliado na Cidade de Cacimba de Areia-PB , pelo valor global de **R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:9F240B01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 023/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0023/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **38.377.654 RENATO SANTANA CEZAR**, CNPJ: 38.377.654/0001-01, com Sede na Rua Inácio Ferreira de Lucena, S/N – B. Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.706-600, Representante Legal o Neste ato representado por RENATO SANTANA CEZAR, residente e domiciliado na cidade de Patos – PB, CEP: 58.706-600, CPF nº 074.771.404-55 , pelo valor global de **R$ 63.300,00 (Sessenta e três Mil e Trezentos Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:1EC871F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 025/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0025/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO

MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, em favor da empresa qual seja: **MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA – ME/RODAUTO**, CNPJ: 09.477.008/0001-18, com Sede na Rua Pedro Firmino, N.º 893, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.700-360, Representante Legal o Sr. MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA, portador do CPF: 927.347.404-78 e RG: 1720456 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Firmino, N.º 893, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.700-360, pelo valor global de **R$ 50.576,00 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:D272DA77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 026/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0026/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE RECUPERAÇÃO DE LANTERNAGEM E PINTURA DOS VEÍCULOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **ALVES & LUCENA LTDA**, CNPJ: 03.157.659/0001-44, com Sede na Rua Alfredo Lustosa Cabral, S/N – B. Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58706-550, Representante Legal o Sr. VENANCIO JOSE BEZERRA DE LUCENA, portador do CPF: 576.654.864-87, e RG: 1180573 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Alfredo L. Cabral, nº 47, Centro, na Cidade de Patos – PB , pelo valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2026.

_____
HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:DFEE7436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 027/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0027/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE SISTEMA DE SOFWARE DE CHAMADA DIGITAL ACOPLADO AO PEC, EQUIPAMENTOS (02 TV DIGITAL 32¨") UMA EM UNIDADE DESAUDE DA FAMILIA E SUPORTECONTINUO, COM FINS DE ORGANIZAÇAO DE FLUXO DE FILA DE PACIENTES NAS UBS. A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, em favor da empresa qual seja: **R MAZZILLI E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 30.754.860/0001-81, com Sede na Rua Doutor Francisco Bacamarte, nº 503, ANEXO A, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-567, Representante Legal o Representada por RANIERI MAZZILLI DE LIMA, portador do CPF: 770.524.984-72, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, CEP: 58.706-567, pelo valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:9AB6DA1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 028/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0028/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: **ROSEMERI DA CUNHA OLIVEIRA**, CNPJ: 20.342.618/0001-47, com Sede na Rua Alvorada, Nº186 no Bairro Alto Branco, na cidade de Campina Grande-PB, CEP: 58.401-760, por intermédio de seu representante legal a Sr.ª **Rosemeri da Cunha Oliveira,** portador CPF: 491.879.454-87 e RG: 1.117.873-SSP-PB, residente e domiciliado, na cidade de Campina Grande-PB, pelo valor global de **R$ 26.714,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Quatorze Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:9CD46406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0020/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DECORATIVO E BRINQUEDOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA-PB, em favor da Empresa qual seja **SOLANGE AFONSO DE CARVALHO PEREIRA/DETUDO HOMECENTER**, CNPJ: 03.337.988/0001-77, com Sede na Rua Bossuet Wanderly, N.º 58, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-410, Representante Legal por SOLANGE AFONSO DE CARVALHO PEREIRA residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, CPF nº 024.990.124-20, Carteira de Identidade nº 2187764 SSP/PB, pelo valor global de **R$ 63.904,80 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:11E09627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0021/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da Empresa qual seja **CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, CNPJ: 05.469.007/0001-70, com Sede na Rua Dr. Pedro Firmino, nº 167, centro, Patos-PB, CEP: 58.700-070, Representante Legal o Sr. Rodimilson De Medeiros Dias, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, CPF nº 885.486.354-87, Carteira de Identidade nº 1711824 SSP/PB, pelo valor global de **R$ 56.407,60 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta Centavos).**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:208B7C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 021/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0021/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **CARREIROSPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, CNPJ: 05.469.007/0001-70, com Sede na Rua Dr. Pedro Firmino, nº 167, centro, Patos-PB, CEP: 58.700-070, Representante Legal o Sr. RODIMILSON DE MEDEIROS DIAS, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, CPF nº 885.486.354-87, Carteira de Identidade nº 1711824 SSP/PB, pelo valor global de **R$ 56.407,60 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta Centavos).**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:BB53E20F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0022/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBA DE AREIA-PB, em favor da Empresa qual seja **VLADIMIR DO NASCIMENTO FERREIRA COMÉRCIO DE GÁS/VR GÁS**, CNPJ: 48.780.789/0001-77, com Sede na Rua Projetada, S/N, Bairro Centro, Município de Cacimba de Areia – PB, CEP: 58.730-000, Representante Legal o Sr. Vladimir do Nascimento Ferreira, portador do CPF sob o nº 167.173.234-00, residente e domiciliado na Cidade de Cacimba de Areia-PB , pelo valor global de **R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:18A0BD88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0023/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da Empresa qual seja **38.377.654 RENATO SANTANA CEZAR**, CNPJ: 38.377.654/0001-01, com Sede na Rua Inácio Ferreira de Lucena, S/N – B. Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.706-600, Representante Legal o Neste ato representado por RENATO SANTANA CEZAR, residente e domiciliado na cidade de Patos – PB, CEP: 58.706-600, CPF nº 074.771.404-55 , pelo valor global de **R$ 63.300,00 (Sessenta e três Mil e Trezentos Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:4C6021EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de

Dispensa de Licitação N.º 0025/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, em favor da Empresa qual seja **MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA – ME/RODAUTO**, CNPJ: 09.477.008/0001-18, com Sede na Rua Pedro Firmino, N.º 893, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.700-360, Representante Legal o Sr. MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA, portador do CPF: 927.347.404-78 e RG: 1720456 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Firmino, N.º 893, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.700-360, pelo valor global de **R$ 50.576,00 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:DD2479BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0026/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE RECUPERAÇÃO DE LANTERNAGEM E PINTURA DOS VEÍCULOS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da Empresa qual seja **ALVES & LUCENA LTDA**, CNPJ: 03.157.659/0001-44, com Sede na Rua Alfredo Lustosa Cabral, S/N – B. Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58706-550, Representante Legal o Sr. VENANCIO JOSE BEZERRA DE LUCENA, portador do CPF: 576.654.864-87, e RG: 1180573 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Alfredo L. Cabral, nº 47, Centro, na Cidade de Patos – PB , pelo valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:8F8E70FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0027/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE SISTEMA DE SOFWARE DE CHAMADA DIGITAL ACOPLADO AO PEC, EQUIPAMENTOS (02 TV DIGITAL 32¨") UMA EM UNIDADE DESAUDE DA FAMILIA E SUPORTECONTINUO, COM FINS DE ORGANIZAÇAO DE FLUXO DE FILA DE PACIENTES NAS UBS. A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, em favor da Empresa qual seja **R MAZZILLI E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 30.754.860/0001-81, com Sede na Rua Doutor Francisco Bacamarte, nº 503, ANEXO A, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-567, Representante Legal o Representada por RANIERI MAZZILLI DE LIMA, portador do CPF: 770.524.984-72, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, CEP: 58.706-567, pelo valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:703D0A34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0028/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, em favor da Empresa qual seja **ROSEMERI DA CUNHA OLIVEIRA**, CNPJ: 20.342.618/0001-47, com Sede na Rua Alvorada, Nº186 no Bairro Alto Branco, na cidade de Campina Grande-PB, CEP: 58.401-760, por intermédio de seu representante legal a Sr.ª **Rosemeri da Cunha Oliveira,** portador CPF: 491.879.454-87 e RG: 1.117.873-SSP-PB, residente e domiciliado, na cidade de Campina Grande-PB, pelo valor global de **R$ 26.714,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Quatorze Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 21 de maio de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:5F2FFA96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.463.977/0001-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB**.**

VALOR GLOBAL: R$ 395.893,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais).

VIGÊNCIA: 27/05/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 27 de maio de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:5E177F5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB.

VENCEDORES:

1 - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 19.463.977/0001-73.

Valor Global: R$ 395.893,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 26 de maio de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:BE0CFA23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 19.463.977/0001-73.

Valor Global: R$ 395.893,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais).

CACIMBAS – PB, 26 de maio de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:06CC5961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 19.463.977/0001-73.

Valor Global: R$ 395.893,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais).

CACIMBAS – PB, 26 de maio de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:263653F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC CONCORRENCIA 04 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para execução da obra conforme CV 983294 – Pavimentação de Rua(s)/Via(s) no Município de Caiçara/PB, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caiçara e o Ministério das Cidades. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 12 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 12 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com. Edital: www.caicara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Caiçara - PB, 27 de Maio de 2026

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:35D24E92

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT DV 015 2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Água Mineral, em garrafões de polietileno ou policarbonato, retornável, com capacidade para 20 (vinte) litros, destinada ao consumo humano, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana. O produto deverá ser extraído de fonte devidamente autorizada e registrada junto aos órgãos competentes (DNPM/ANM e MAPA), apresentando características físico–químicas estáveis, isentas de contaminação microbiológica, e atendendo integralmen. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1.500.0000 –3390.30.99. VIGÊNCIA: até 24/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00034/2026 - 24.04.26 - ELENILSON AUGUSTINHO - CNPJ 06.053.724/0003-41 - R$ 25.500,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:C87F39CD

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT DV 016 2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Uniformes, Bolsas em lona, Chapéus, Coletes e outros, para atender Necessidades das diversa Secretária deste Município de Caiçara–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1.500.0000 – 3390.30.99 – 1.500.1002 – 3390.30.99. VIGÊNCIA: até 08/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00035/2026 - 08.05.26 - L & J TRANSFER LTDA. - CNPJ 07.046.164/0001-07 - R$ 17.315,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:3FB5B680

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT INEXIB 012 2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de prestação de Serviços Médicos Ambulatoriais, junto a Secretária Municipal de Caiçara–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FMS: 1.500.1002 – 3390 39 99. VIGÊNCIA: até 21/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00039/2026 - 21.05.26 - GABRIEL JOSE DE SOUZA LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 63.777.947/0001-23 - R$ 156.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:CF30A29C

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT INEXIG 010 2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Técnico Especializados, de Assessoria Técnica para Acompanhamento Social de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, no Município de Caiçara–PB, através da Operação MCidades 987244/2025 – Op 1103876–77, Nº da Proposta 040218/2025 e Nº da Proposta Novo PAC – Seleção 56000007348/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:1.500.0000 –3390.36.99 – 1.501.0000 – 3390.35.99 – 1.500.0000 – 3390.39.99. VIGÊNCIA: até 14/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00033/2026 - 14.04.26 - HAIS ASSESSORIA PROJETOS HABITACIONAIS, INTERVANCOES URBANAS E SOCIAIS LTDA - CNPJ 59.758.403/0001-47 - R$ 70.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:8F19B172

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT INEXIG 011 2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Prestação de serviços e Assessoramentos de Processos Judiciais envolvendo o Município de Caiçara–PB, monitorando, fazendo audiências, peticionando em defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Justiça e TRF. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM/ICMS. VIGÊNCIA: até 15/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00037/2026 - 15.04.26 - José Ricardo Neto - CPF 482.128.814-15 - R$ 48.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:14C41811

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT INEXIG 07 2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 1:40 (uma hora e quarenta minutos) de duração em Praça Pública com a LUKA BASS, no dia 10 de julho de 2026, na Tradicional Festa de São Pedro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM/ICMS. VIGÊNCIA: até 23/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00029/2026 - 23.03.26 - SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS - CNPJ 26.154.321/0001-34 - R$ 70.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:106CDF09

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT INEXIG 08 2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 2:00 duas horas) de duração em Praça Pública com a Banda Fogo na Roupa, no dia 11 de julho de 2026, na Tradicional Festa de São Pedro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM/ICMS. VIGÊNCIA: até 30/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00031/2026 - 30.03.26 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ 24.439.539/0001-00 - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:6179961B

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT INEXIG 09 2026

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 1:30 (uma hora e trinta minutos) de duração em Praça Pública com

Thullio Milionário, no dia 11 de julho de 2026, na Tradicional Festa de São Pedro. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM/ICMS. VIGÊNCIA: até 10/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00032/2026 - 10.04.26 - THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ 30.960.316/0001-96 - R$ 220.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:57D68FBB

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT 010 2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Prestação de Serviços Técnico Especializados, de Assessoria Técnica para Acompanhamento Social de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, no Município de Caiçara–PB, através da Operação MCidades 987244/2025 – Op 1103876–77, Nº da Proposta 040218/2025 e Nº da Proposta Novo PAC – Seleção 56000007348/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HAIS ASSESSORIA PROJETOS HABITACIONAIS, INTERVANCOES URBANAS E SOCIAIS LTDA - CNPJ: 59.758.403/0001-47 - R$ 70.000,00.
Caiçara - PB, 14 de abril de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES **–**
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:8C2B3C7A

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT DV 015 2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Água Mineral, em garrafões de polietileno ou policarbonato, retornável, com capacidade para 20 (vinte) litros, destinada ao consumo humano, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana. O produto deverá ser extraído de fonte devidamente autorizada e registrada junto aos órgãos competentes (DNPM/ANM e MAPA), apresentando características físico–químicas estáveis, isentas de contaminação microbiológica, e atendendo integralmen; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELENILSON AUGUSTINHO - CNPJ: 06.053.724/0003-41 - R$ 25.500,00.
Caiçara - PB, 24 de abril de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES **–**
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:4A1064A2

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT DV 016 2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Uniformes, Bolsas em lona, Chapéus, Coletes e outros, para atender Necessidades das diversa Secretária deste Município de Caiçara–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L & J TRANSFER LTDA. - CNPJ: 07.046.164/0001-07 - R$ 17.315,00.
Caiçara - PB, 08 de maio de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES **–**
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:C9618699

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT INEXIG 011 2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Prestação de serviços e Assessoramentos de Processos Judiciais envolvendo o Município de Caiçara–PB, monitorando, fazendo audiências, peticionando em defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Justiça e TRF; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: José Ricardo Neto - CPF: 482.128.814-15 - R$ 48.000,00.
Caiçara - PB, 15 de abril de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES **–**
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:BEE5E673

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT INEXIG 012 2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de prestação de Serviços Médicos Ambulatoriais, junto a Secretária Municipal de Caiçara–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GABRIEL JOSE DE SOUZA LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 63.777.947/0001-23 - R$ 156.000,00.
Caiçara - PB, 21 de maio de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES **–**
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:71D2DE3E

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT INEXIG 07 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 1:40 (uma hora e quarenta minutos) de duração em Praça Pública com a LUKA BASS, no dia 10 de julho de 2026, na Tradicional Festa de São Pedro; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS - CNPJ: 26.154.321/0001-34 - R$ 70.000,00.
Caiçara - PB, 23 de março de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES **–**
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:AE4AE1AD

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT INEXIG 08 2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 2:00 duas horas) de duração em Praça Pública com a Banda Fogo na Roupa, no dia 11 de julho de 2026, na Tradicional Festa de São Pedro; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 24.439.539/0001-00 - R$ 60.000,00.

Caiçara - PB, 30 de março de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES **–**
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:9FE0AF44

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT INEXIG 09 2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Apresentação um (01) Show Artístico com 1:30 (uma hora e trinta minutos) de duração em Praça Pública com Thullio Milionário, no dia 11 de julho de 2026, na Tradicional Festa de São Pedro; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 30.960.316/0001-96 - R$ 220.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:23CC9EA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0083/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0083/2026
Processo Administrativo nº 00043/2026
Pregão Eletrônico nº 00008/2026;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA,CNPJ 05.816.684/0001-18,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA–PB.
VALOR GLOBAL: R$ 360.945,00 (Trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 27/05/2027
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 27 de maio de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:451F2E99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0098/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0098/2026
Processo Administrativo nº 00055/2026
Pregão Eletrônico nº 000011/2026;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
CONTRATADA: AUTOMAX PECAS LTDA,CNPJ 64.038.705/0001-80
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor, para atender a demanda das secretarias da prefeitura municipal de Catingueira-PB;
VALOR GLOBAL: R$ 1.159.258,12 (um milhão cento e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 27/05/2027
Data da assinatura;

Catingueira - PB, 27 de maio de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:3BE9DB59

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 21/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 21/2026, de 30 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 268, de 18 de agosto de 2009, resolve:

Exonerar, **JOSÉLIA DE SOUZA COSTA,** do cargo comissionado de **GESTORA ESCOLAR,** da Escola Municipal de Ensino Infantil Guiomar Rodrigues de Lima.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB. 30 de abril de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:3E6E4980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 22/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 22/2026, de 30 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 268, de 18 de agosto de 2009, resolve:

Exonerar, **AURÍLIA MACIEL PESSOA DA SILVA,** do cargo comissionado de **COORDENADORA DE POLICLÍNICA,** órgão vinculado á estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB. 30 de abril de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:FDEC4E97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 23/2026, DE 6 DE MAIO DE 2026

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 23/2026, de 6 de maio de 2026.

Assunto: Licença Para Tratar de Interesses Particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento pela Sr.ª THATYANNE CORDEIRO SILVA, brasileira, em união estável, servidora pública efetiva na função de Orientadora Educacional, inscrita no CPF: 106.137.264-21;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 116, VI e 123, da Lei Municipal 119-2002.

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir a concessão da referida LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Cubati/PB. 6 de maio de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:A035DC53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 26/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 26/2026, de 27 de maio de 2026.

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE CUBATÍ - UFIC - COM EFEITOS A PARTIR DE1ºDEJUNHO DE 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Cubati, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial daquelas que lhe são conferidas pelo Código Tributário Municipal; e

CONSIDERANDO os termos do §1º do art. 373, da Lei Complementar n. 592/2022, alterada pela Lei Municipal n. 658/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cubati - UFIC, de **R$73, 05 (SETENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)**, para**R$73, 54 (SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de1ºde junho de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:A69C41D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE/PB"; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: ADRIANO DE SOUSA RAMALHO LTDA – R$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais**.**

Diamante - PB, 14 de Maio de 2026

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
PrefeitoPrefeito

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:B7BDA751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE/PB". FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.041 Fundo Municipal de Saúde 10 302 1003 2023 Manutenção das Atividades da Policlínica; 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 02.040 Secretaria de Saúde 10 301 1002 2011 Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Saúde 0116 3.3.90.36 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 0117 3.3.90.39 99 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 14/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Diamante e: CT Nº 10057/2026 - 14.05.26 - ADRIANO DE SOUSA RAMALHO LTDA - R$ 116.100,00
DIAMANTE PB, 14 DE MAIO DE 2026

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:D0900C9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Cícero de Lucena Filho e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 21/05/2026 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Cícero de Lucena Filho o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 22 de maio de 2026.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:A542F8EA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026

Concede Título de Cidadania Itaporanguense a Senhora Hercília Cabral Xavier e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 21/05/2026 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Senhora Hercília Cabral Xavier o título de CIDADÃ ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 22 de maio de 2026.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:BA30E949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0124 /2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0007/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0247/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 12.670.936/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 936.000,00 (Novecentos e Trinta e Seis Mil Reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:C410FC2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0112/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 (ZERO) QUILÔMETRO, SENDO 01 (UMA) VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA (20+1) E 01 (UM) VEÍCULO TIPO SPIN COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA (6+1), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0034/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: GB COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 51.705.212/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 485.500,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:14B5B9C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0113/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 (ZERO) QUILÔMETRO, SENDO 01 (UMA) VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA (20+1) E 01 (UM) VEÍCULO TIPO SPIN COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA (6+1), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.**

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0034/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 00.585.424/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 148.400,00 (Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:04C7EFB9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E CESSÃO DE USO DE ESTRUTURA Nº 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E CESSÃO DE USO DE ESTRUTURA Nº 001/2026

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça do Centenário, 32 - Centro, Itaporanga - PB, CEP: 58.780-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CESSIONÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PIANCÓ (CISVAP), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.716.554/0001-15, com sede na Cidade de Itaporanga, neste ato representado por seu Diretor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cooperação técnico-administrativa entre o Município de Itaporanga/PB e o CISVAP, mediante cessão temporária de uso de estrutura física, equipamentos e apoio técnico de servidores vinculados ao setor de licitações e contratações do Município, para auxiliar a instrução e condução de procedimentos de contratação de interesse do CISVAP.
Parágrafo único. A cooperação prevista neste Termo possui natureza meramente administrativa e operacional, não implicando transferência definitiva de bens, cessão funcional permanente de servidores, delegação integral de competência decisória ou alteração do vínculo jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE
A cooperação tem por finalidade conferir apoio técnico e operacional à realização de procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, compras diretas e demais contratações de interesse comum dos entes consorciados, visando à eficiência administrativa, à economicidade e à otimização dos recursos públicos na área da saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA E DO APOIO TÉCNICO
I – utilização de sala de reuniões e dependências administrativas do setor de licitações do Município, quando necessário à realização dos atos procedimentais;
II – utilização de equipamentos, computadores, internet, sistemas de apoio e materiais de expediente, exclusivamente para os fins deste Termo;
III – apoio técnico de servidores municipais com atuação na área de licitações e contratações públicas, incluindo agentes de contratação, pregoeiros, membros de equipe de apoio ou servidores com conhecimento técnico na área, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias junto ao Município.
§ 1º. O apoio técnico previsto neste Termo deverá observar a disponibilidade administrativa do Município e não poderá comprometer a regular continuidade dos serviços municipais.
§ 2º. A atuação de servidores municipais em procedimentos do CISVAP dependerá de designação ou autorização formal, quando necessário, observadas as normas internas do Município, do Consórcio e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS FINANCEIRO
A presente cooperação será realizada de **forma gratuita**, não implicando transferência ordinária de recursos financeiros entre as partes.
Parágrafo único. Eventuais despesas extraordinárias necessárias à execução dos procedimentos de interesse do CISVAP, inclusive deslocamentos, diárias, publicações, licenças, sistemas específicos ou outras despesas correlatas, deverão ser previamente autorizadas e custeadas pelo Consórcio, conforme regulamentação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo terá vigência de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, ou rescindido a qualquer tempo por mútuo consentimento ou conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE
Os procedimentos de contratação realizados com apoio técnico decorrente deste Termo serão de titularidade e responsabilidade administrativa do CISVAP, cabendo ao Consórcio a instauração, instrução, autorização, homologação, contratação, fiscalização e gestão dos respectivos ajustes.
§ 1º. A participação de servidores municipais terá caráter técnico-operacional, limitada aos atos para os quais forem formalmente designados ou autorizados.
§ 2º. Cada agente público responderá pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade institucional do CISVAP pelos procedimentos de sua titularidade.
§ 3º. O presente Termo não transfere ao Município de Itaporanga/PB a responsabilidade por obrigações contratuais, financeiras, trabalhistas, fiscais ou administrativas decorrentes das contratações realizadas pelo CISVAP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes ou por conveniência administrativa, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo da conclusão dos atos já iniciados, quando necessário ao interesse público e à segurança administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE
O extrato deste Termo deverá ser publicado no meio oficial competente, como condição de eficácia e transparência administrativa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga/PB para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste ajuste que não puderem ser resolvidos administrativamente.

Itaporanga/PB, 19 de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal de Itaporanga – Cedente

THALMO DA COSTA BARROS
Representante Legal do CISVAP – Cessionário

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B2A5EDD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.200 DE 26 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 1.200 DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V , da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEÇÃO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Itaporanga/PB, normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação de núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

§1º A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

§2º Os processos de regularização fundiária de que trata a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, poderão ser processados da seguinte forma: para a elaboração do projeto de regularização fundiária, será utilizado preferencialmente o método de georreferenciamento, ou planta em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização, que evitem a propagação de erros, assinados por um profissional habilitado na área, conforme disposto no artigo 28, VI, doDecreto nº 9.310,de15de março de2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

§ 3º Os projetos poderão ser formulados de forma individual, por lotes, ou coletivamente, por quadra ou conjunto de quadras.

§ 4º O Município poderá firmar convênios, contratos ou consórcios com entidades públicas ou privadas para execução das atividades técnicas da REURB.

§ 5º. A REURB deverá observar obrigatoriamente as diretrizes do Plano Diretor Municipal, o macrozoneamento, o zoneamento urbano e a legislação urbanística vigente, admitidas flexibilização de parâmetros urbanísticos e edilícios exclusivamente nos termos da legislação federal aplicável e desde que devidamente justificadas por estudos técnicos que demonstrem a melhoria das condições urbanísticas, ambientais e sociais do núcleo a ser regularizado.

Art. 2º Constituem objetivos da REURB:

I – identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II – criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à Cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - Núcleo Urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - Núcleo Urbano Informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - Núcleo Urbano Informal Consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Demarcação Urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - Legitimação de Posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - Legitimação Fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;

VIII - Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

§1º Nos termos do §1º do art. 11 da Lei nº 13.465/2017, o Município poderá dispensar exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, bem como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, desde que:

I – não haja incompatibilidade com o Plano Diretor Municipal, o zoneamento e o ordenamento territorial vigente;

II – haja justificativa técnica fundamentada em estudo urbanístico, ambiental e social;

III – sejam adotadas, quando necessário, medidas compensatórias urbanísticas ou ambientais.

§2º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a REURB observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da REURB, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso. A regularização em áreas ambientalmente protegidas dependerá da demonstração de ganho ambiental, recuperação de áreas degradadas ou mitigação de impactos, sendo vedada quando houver risco à vida, à segurança da população ou comprometimento irreversível do meio ambiente.

§3º Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural apenas quando caracterizada a existência de núcleo urbano com uso e características urbanas consolidadas, nos termos da legislação federal, devendo ser observada a compatibilidade com o Plano Diretor e com o ordenamento territorial do Município.

§4º A regularização fundiária deverá respeitar as diretrizes de uso e ocupação do solo previstas no Plano Diretor Municipal, sendo vedada a regularização de núcleos urbanos em áreas cuja destinação seja incompatível com o uso residencial ou urbano, salvo quando comprovado o interesse público e mediante estudos técnicos específicos.

Art. 4º A aprovação municipal da REURB de que trata o art. 2º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como à aprovação ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que lhe compete.
§1º A aprovação da REURB deverá observar:
I – a compatibilidade com a infraestrutura urbana existente ou projetada;
II – a segurança da ocupação, vedada a regularização em áreas de risco não mitigável;
III – a adequação ambiental, com observância das normas de proteção ao meio ambiente;
IV – a integração do núcleo regularizado à malha urbana do Município.
§2º Os estudos referidos no §2º, do art. 3º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
§3º Os estudos técnicos referidos no §2º, do art. 3º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.
Art. 5º A REURB compreende duas modalidades:
I - REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.
II - REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
§1º De acordo com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à REURB-S:
I - o primeiro registro da REURB-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;
II - o registro da legitimação fundiária;
III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;
IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados.
VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da REURB-S;
VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da REURB-S; e
VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.
§2º Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.
§3º Na REURB, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.
§4º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
§5º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.
§6º Sobre as áreas elencadas por esta lei, após sua regularização, será devido o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ressalvadas as imunidades, isenções legais ou não incidências. Poderá ainda, por ato regulamentador, ser concedido prazo de carência ou política de regularização fiscal.

SEÇÃO II
DOS LEGITIMADOS PARA REQUERER A REURB

Art. 6º Poderão requerer a REURB:

I - a União, o Estado, e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, empreendedores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

§1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§2º No caso de parcelamento do solo, de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§3º O requerimento de instauração da REURB por proprietários de terreno, empreendedores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

SEÇÃO III
DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 7º A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016 ou a qualquer tempo, quando se tratar de bem público.

§1º Apenas na REURB-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

§2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da REURB, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§3º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A REURB obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - expedição da CRF pelo Município; e
VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 9º Compete ao Município a análise e aprovação referente à regularização de núcleos urbanos informais, inclusive no que tange a seus bens, mediante processo administrativo interno. Para tanto caberá ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e
III - emitir a CRF.

Parágrafo Único. O Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e vinte dias, uma das modalidades da REURB ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento, sendo o referido prazo prorrogável mediante justificativa técnica.

Art. 10 A REURB será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei, e na hipótese de indeferimento da instauração, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 11 Instaurada a REURB, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

§1º A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na REURB-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II - na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

III - na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

§2º A implementação das obrigações previstas neste artigo ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e poderá ser realizada mediante convênios, parcerias ou cooperação técnica.

Art. 12 Fica facultada a criação de câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, que terá competência para dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual, podendo, na inviabilidade, utilizar estruturas existentes ou convênios com o Poder Judiciário.

§ 1º O modo de composição e funcionamento da câmara de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015.
§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da REURB, com consequente expedição da CRF.
§ 3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à REURB.
§ 4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da REURB suspende a prescrição.

SEÇÃO II
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 13 O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT),que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos dos lotes ou frações ideais, áreas verdes e áreas institucionais quando houver;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
X - Minuta da Convenção de Condomínio no caso da modalidade de REURB-E, e
XI - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
XII – análise de compatibilidade com o Plano Diretor, macrozoneamento e zoneamento urbano do Município.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes ou frações ideais, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 14 O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município;
X – demonstração de adequação do projeto às diretrizes do Plano Diretor e à política urbana municipal.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos, observada a viabilidade técnica e financeira, podendo ser implementada de forma gradual:

I - sistema de abastecimento de água potável;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da prefeitura municipal;
V - obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação, quando necessário;
VI - abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso, dotado de obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;
VII - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto, quando necessários.
VIII - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais.

§ 2º A REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.
§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Art. 15 Na REURB-S, caberá ao poder público competente, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção, desde que haja disponibilidade orçamentária, sendo ainda possível a celebração de convênios, parcerias ou cooperação técnica.

Art. 16 Na REURB-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;
II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III - implementação de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.
§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da REURB-E.

Art. 17 Para que seja aprovada a REURB de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada, como condição à aprovação da REURB.

Parágrafo único. Na REURB-S, que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

SEÇÃO III
DA CONCLUSÃO DA REURB

Art. 18 O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da REURB deverá indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto aprovado, além de aprovar o projeto de regularização fundiária; e identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 19 A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, a filiação, o número de inscrição no CPF e do RG.

CAPÍTULO III - DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 20 O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público, e em caso de recusa do registro, o oficial expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei.

Art. 21 Recebida a CRF, caberá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§ 1º O registro do projeto REURB aprovado importa em:

I - abertura de nova matrícula, quando for o caso;
II - abertura de matrículas individualizadas para os lotes ou frações ideais e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e
III - registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes ou frações ideais, dispensada a apresentação de título individualizado.

§ 2º Quando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula, o oficial do registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área objeto de regularização, conforme previsto no inciso I do § 1º deste artigo, destacando a área abrangida na matrícula de origem, dispensada a apuração de remanescentes.

§ 3º O registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

§ 4º O registro da CRF aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

§ 5º O procedimento registral deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis.

§ 6º O oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o INCRA, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 22 Quando se tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral a ser dividido em lotes com indicação, na matrícula, da área deferida a cada condômino, o Município poderá indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.

Parágrafo único. Na hipótese de a informação prevista no caput deste artigo não constar do projeto de regularização fundiária aprovado pelo Município, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão abertas mediante requerimento de especialização formulado pelos legitimados de que trata esta Lei, dispensada a outorga de escritura pública para indicação da quadra e do lote.

Art. 23 Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.

Art. 24 Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta.

Art. 25 O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Art. 26 O registro da CRF será feito em todas as matrículas atingidas pelo projeto de regularização fundiária aprovado, devendo ser informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

Art. 27 Nas matrículas abertas para cada parcela, deverão constar dos campos referentes ao registro anterior e ao proprietário:

I - quando for possível, a identificação exata da origem da parcela matriculada, por meio de planta de sobreposição do parcelamento com os registros existentes, a matrícula anterior e o nome de seu proprietário;
II - quando não for possível identificar a exata origem da parcela matriculada, todas as matrículas anteriores atingidas pela REURB e a expressão "proprietário não identificado", dispensando-se nesse caso os requisitos dos itens 4 e 5 do inciso II do art. 167 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 28 Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.

Art. 29 Registrada a CRF, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.

Parágrafo único. Para os atuais ocupantes das unidades imobiliárias objeto da REURB, os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título hábil para a aquisição da propriedade, quando acompanhados da prova de quitação das obrigações do adquirente, e serão registrados nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes, resultantes da regularização fundiária.

Art. 30 Com o registro da CRF, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Art. 31 As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela REURB terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área, e para as unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente.

Art. 32 Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB), responsável por conduzir, analisar e aprovar o processo de regularização de núcleos urbanos informais, destinada a agilizar o processo de titulação de propriedades, integrando áreas informais ao ordenamento territorial.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput será composta por 06 (seis) membros, preferencialmente servidores das áreas indicadas, podendo contar com apoio técnico externo designado, da seguinte forma:

I - 1 Representante de Planejamento/Engenharia, para análise urbanística;
II - 1 Representante de Meio Ambiente, para análise ambiental;
III - 1 Representante de Assistência Social, para Análise social e cadastro;
IV - 1 Representante da Procuradoria/Assessoria Jurídica, para análise legal;
V - 1 Representante da Secretaria de Administração, para averiguação de cadastros;
VI - 1 Representante do Setor de Tributos/Arrecadação, para verificação beneficiários.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO E DA EXECUÇÃO DA REURB

Art. 33 O Município estabelecerá critérios objetivos para a priorização das áreas a serem contempladas pela Regularização Fundiária Urbana (REURB), observando, preferencialmente:

I – núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda (REURB-S);
II – áreas com maior densidade populacional;
III – áreas com maior tempo de ocupação consolidada;
IV – núcleos com ausência ou precariedade de infraestrutura essencial;
V – áreas situadas em zonas de risco, desde que passíveis de regularização mediante intervenções técnicas;
VI – áreas com maior potencial de impacto social e melhoria das condições de vida da população;
VII – demandas formalmente apresentadas por associações comunitárias ou pelos próprios ocupantes.

§1º A priorização deverá ser formalizada por ato do Poder Executivo, devidamente motivado.

§2º O Município poderá revisar periodicamente os critérios de priorização, conforme a evolução das demandas e da capacidade administrativa.

Art. 34 O Município poderá instituir Plano Municipal de Regularização Fundiária, como instrumento de planejamento e gestão da REURB, contendo:

I – diagnóstico dos núcleos urbanos informais existentes no território municipal;
II – classificação das áreas por grau de prioridade;
III – definição das modalidades de REURB aplicáveis;
IV – estimativa de custos e fontes de financiamento;
V – identificação dos responsáveis pela execução das ações;
VI – diretrizes para integração com políticas urbanas, ambientais e habitacionais.

§1º O Plano poderá ser elaborado de forma simplificada, observadas as condições técnicas e administrativas do Município.

§2º O Plano poderá ser atualizado periodicamente, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos.

Art. 35 A implementação da REURB observará cronograma físico-financeiro, a ser definido pelo Município, considerando:

I – a complexidade da área a ser regularizada;
II – a disponibilidade orçamentária e financeira;
III – a capacidade técnica e administrativa do Município;
IV – a possibilidade de execução por etapas.

§1º O cronograma poderá prever a execução progressiva das ações de regularização fundiária, inclusive quanto à implantação da infraestrutura essencial.
§2º O descumprimento de prazos previstos no cronograma não implicará nulidade do procedimento, desde que devidamente justificado pela Administração Pública.

Art. 36 O Município estabelecerá metas progressivas de regularização fundiária, compatíveis com:

I – a capacidade institucional e operacional do ente municipal;
II – as diretrizes do planejamento urbano local;
III – a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

§1º As metas poderão ser definidas em número de núcleos regularizados, unidades tituladas ou áreas abrangidas.

§2º O Poder Executivo poderá divulgar periodicamente relatórios de acompanhamento das metas de REURB.

Art. 37 A execução da REURB poderá ocorrer de forma direta ou indireta, inclusive por meio de:

I – convênios com a União, o Estado ou outros Municípios;
II – consórcios públicos;
III – parcerias com entidades públicas ou privadas;
IV – contratação de serviços técnicos especializados.

Parágrafo único. A execução das ações previstas neste artigo observará a legislação aplicável, especialmente no que se refere à responsabilidade fiscal, licitações e contratos administrativos.

Art. 38 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 39 A aplicação desta Lei deverá observar, de forma integrada, as disposições do Plano Diretor Municipal, da legislação ambiental e urbanística vigente, bem como da Lei Federal nº 13.465/2017, prevalecendo o interesse público, a função social da propriedade e o direito à moradia digna.

Art. 40 A lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos contrários.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 26 dias de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:568FEF0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.201 DE 26 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 1.201 DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município de Itaporanga/PB, da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V , da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Itaporanga-PB, a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, de acordo com a Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º A política municipal de fomento à cultura tem por objetivos:
I – incentivar a produção artística e cultural local;
II – valorizar os agentes culturais do Município;
III – promover a diversidade cultural, especialmente as manifestações populares;
IV – fomentar a economia criativa local;
V – democratizar o acesso aos recursos públicos culturais;
VI – incentivar a produção cultural de povos e comunidades tradicionais;
VII - promoção da diversidade cultural, incluindo o segmento LGBTQIAP+.
Art. 3º Os recursos financeiros repassados pela União ao Município, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, poderão ser aplicados em:
I – financiamento de projetos culturais;
II – aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural;
III – manutenção, reforma e apoio a espaços culturais;
IV – concessão de apoio financeiro a agentes culturais;
V – realização de atividades culturais, formativas e de difusão.
§1º Consideram-se bens culturais, para fins desta Lei, aqueles destinados à produção, promoção ou preservação de atividades culturais.
§2º A aplicação dos recursos deverá observar as diretrizes da Lei nº 14.399/2022 e demais normas federais aplicáveis.
Art. 4º Serão considerados agentes culturais aptos a serem contemplados:
I – artistas em geral;
II – poetas;
III – repentistas e violeiros;
IV – artesãos;
V – grupos, coletivos e associações culturais;
VI – demais trabalhadores da cultura.
Parágrafo único. Será assegurada especial atenção às manifestações culturais tradicionais e populares do Município.
Art. 5º A gestão e execução da política de que trata esta Lei competem à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, à qual caberá:
I – planejar e executar as ações;
II – elaborar editais, chamadas públicas e instrumentos congêneres;
III – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos;
IV – garantir a transparência e publicidade dos atos;
V – promover a prestação de contas.
Art. 6º A seleção dos beneficiários ocorrerá por meio de:

I – editais públicos;
II – chamamentos públicos;
III – premiações culturais;
IV – outros instrumentos previstos na legislação.
Art. 7º Os processos seletivos deverão observar:
I – critérios objetivos e transparentes;
II – ampla publicidade;
III – isonomia entre os participantes;
IV – valorização das expressões culturais locais.
Art. 8º Os beneficiários deverão prestar contas da aplicação dos recursos, preferencialmente por meio simplificado, conforme regulamentação municipal e disposições da Lei Aldir Blanc e da Lei nº 14.399/2022.
Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, especialmente para:
I – definir critérios de seleção;
II – estabelecer categorias e áreas culturais prioritárias;
III – fixar valores e limites de apoio;
IV – disciplinar a prestação de contas;
V – estabelecer cronogramas de execução.
Art. 10 As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 26 dias de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:FDDBC963

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.202 DE 26 DE MAIO DE 2026

LEI ORDINÁRIA 1.202, DE 26 DE MAIO DE 2026

DENOMINA-SE RUA FRANCISCO JAMACI SERAFIM A RUA PROJETADA 06, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PAULLUS NA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V , da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua FRANCISCO JAMACI SERAFIM**, a Rua Projetada 06 localizada no Loteamento Paullus, limitando-se ao Norte com a Rua Projetada 08, ao Sul com a Rua Manoel Paulo, ao Leste com a Rua Severino Diniz e a Oeste com a Rua Antônio Sandro Leite.
Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA FRANCISCO JAMACI SERAFIM.**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga/PB, 26 de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F8675D67

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.203 DE 26 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 1.203, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 1183, de 12 de fevereiro de 2026, que institui o Componente Municipal de Auditoria da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.183/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
……
Art. 3º O Componente Municipal de Auditoria da Saúde será coordenado por profissional com formação compatível e experiência em auditoria em saúde, sendo composto por servidores públicos, preferencialmente das áreas de saúde, contabilidade, administração, economia ou áreas correlatas, ficando criados os seguintes cargos de apoio à estrutura do componente:
I – 01 (um) cargo de Coordenador de Auditoria, preferencialmente destinado a profissional com formação na área da saúde ou gestão pública e experiência em auditoria;
II – 01 (um) cargo de Auditor de Saúde, preferencialmente destinados a enfermeiros, médicos, farmacêuticos ou outros profissionais habilitados para atuação em auditoria no âmbito do SUS;

III – 01 (um) cargo de Apoio Administrativo, destinado ao suporte técnico e operacional das atividades do componente.
Parágrafo único. Regulamento específico poderá estabelecer critérios complementares de seleção, capacitação, atribuições e designação da equipe de auditoria.
……

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 26 dias de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:725ADCAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2026

PORTARIA Nº 292, DE 19 DE MAIO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 115/2026 administrativos o Sr. Victor de Paulo Marques – (Matricula: 8512).
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 151/2025 o Sr. Jardel Araújo de Almeida Filho – (Matricula: 118061).
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 19 de maio de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:915CBBB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 PROCESSO LICITATORIO N° 012/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - MHOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **YUMED COMERCIO LTDA**, registrada no CNPJ sob o no 48.479.110/0001-04, com sede na Rua ADALBERTO COIMBRA, 240 - JARDIM JORDAO - JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54.315-110, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **HELDER YURI LOPES SARINO**, residente na Rua VINTE E UM-A, 369 - 165, MARANGUAPE I, PAULISTA, PE, CEP 53444260, portador(a) do CPF no 103.484.124-60, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 038/2026, processo administrativo n.º 012/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada **na aquisição parcelada de Material Médico-Hospitalar (MMH), com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	TENSIOMETRO INFANTIL	Unidades	100	R$ 75,90	R$ 7.590,00
17	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA SLIP MACHO ESTÉRIL, ATÓXICO , APIROGÊNICO NÃO CAUSA FEBRE E DE USO ÚNICO	Unidades	500	R$ 0,21	R$ 105,00
34	COLETOR DE URINA MASCULINO TIPO PAPAGAIO FORMATO ALONGADO E ANATÔMICO COM UM BOCAL LARGO E LISO , FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIETILENO) OU AÇO INOXIDÁVEL, O QUE O TORNA DURÁVEL E FÁCIL DE HIGIENIZAR.	Unidades	50	R$ 12,46	R$ 623,00
VALOR TOTAL		**R$ 8.318,00 (oito mil e trezentos e dezoito reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Juripiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não

proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que
avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 11 de maio de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Yumed Comercio LTDA
CNPJ sob o nº 48.479.110/0001-04
HELDER YURI LOPES SARINO
CPF: 103.484.124-60

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:D8550FAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 PROCESSO LICITATORIO N° 012/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - MHOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 46.073.134/0001-33, com sede na Rua Roberto Romanelli nº 503, Jardim Riviera, CEP: 86.187-015 em Cambé, Estado do Paraná, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Luan Henrique Antunes**, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, à Rua Rio Paranapanema no 239, Jardim Santo Amaro, CEP. 86.185-220, portador(a) do CPF no 082.263.989-08, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na

modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 042/2026, processo administrativo n.º 012/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada **na aquisição parcelada de Material Médico-Hospitalar (MMH), com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
38	MASCARA HOSPITALAR TIPO CONCHA Nº 95	Unidades	2000	R$ 1,45	R$ 2.900,00
VALOR TOTAL		**R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.11Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Juripiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que
avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de

preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 19 de maio de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Cambé Med Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ sob o nº 46.073.134/0001-33
LUAN HENRIQUE ANTUNES
CPF: 082.263.989-08

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:29CCAB71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 024/2026 – Pregão Eletrônico Nº 006/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Utensílios Laboratoriais, no qual resultaram em Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 004/2025 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 86.437,00 (Oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais). Recebimento das propostas inicia-se no dia 28 de maio de 2026 a partir das 16:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 12 de junho de 2026 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 12 de junho de 2026 às 09:30 h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:CF5B9886

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Malta
Setor de Contratação
Aviso de Licitação
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 00002/2026
Processo Administrativo nº. 2026.043/2026

Objetivo: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia para Construção Centro de Reabilitação localizada na Rua Sete de Setembro no Município de Malta/PB, conforme especificações do edital e seus anexos,
Reunião: às 09hs:00min do dia 15/06/2026 (Horário de Brasília).
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br,
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/ , http://malta.pb.gov.br.
Informações: no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro - Malta-PB, de 08hs:00min as 13hs:00min, Email licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br.

Malta - PB, 27 de maio de 2026

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:5801DD5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CONTRATO N°. 01.025/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N°. 01.025/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA/PB
CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/ME, com CNPJ: 30.807.771/0001-56, situado av. Campos Sales, n° 901, Edif Manhattan Business Sala 1102, CEP: 59.020-300, Bairro: Tirol, Natal/RN.
OBJETIVO: Contratação direta da atração artística "HENRY FREITAS" para as festividades do tradicional São Joao Danado de Bom em a ser realizado nos dias 06 de junho de 2026 em Praça Publica no Município de Malta/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021
PRAZO: 06 (seis) meses.
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.012/2026
DATA DO CONTRATO: 20 de março de 2026.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:81B51918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 LEI N. 14.133/2021

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.012/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 74, Inciso II da Lei n° 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 LEI N. 14.133/2021
OBJETO: Contratação direta da atração artística "HENRY FREITAS" para as festividades do tradicional São Joao Danado de Bom em a ser realizado nos dias 06 de junho de 2026 em Praça Publica no Município de Malta/PB.
CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA/ME, com CNPJ: 30.807.771/0001-56, situado av. Campos Sales, n° 901, Edif Manhattan Business Sala 1102, CEP: 59.020-300, Bairro: Tirol, Natal/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
Malta/PB, 03 de fevereiro de 2026.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAUJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:5780F7B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE REEQUILIBRIO DE VALOR AO CONTRATO Nº 80101/2025 REF. A ADESÃO DE ATA. 00001/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA E A EMPRESA IVG BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001 15.
DO OBJETO: A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do 80101/2025, firmado no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em razão de alteração legislativa superveniente de natureza tributária.
DO VALOR: Acréscimo de R$ 4.641,60 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Valor Total após reequilíbrio: **R$ 501.794,09.**
Manaíra - PB, 27 de Maio de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMAO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:095A62AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto do Credenciamento nº 00003/2026, referente ao Credenciamento para Contratação de empresa para realização Exames Laboratoriais com especialidade em sorologias, hormônios, biopsia, toxicológicos, microbiológicos, culturas em geral, marcadores cancerígenos, exames para coagulopatias e trombofilias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Manaíra/PB, com base nos elementos constantes no processo correspondente, a: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA – CNPJ Nº 29.045.964/0001-38 – VALOR: 200.031,24; LACLIMAN – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE MANAIRA–PB LTDA – CNPJ Nº 18.493.864/0001-58 – VALOR: 200.031,24, referente pelo compartilhamento das quantidades dos itens do termo de referência.
Manaíra - PB, 27 de maio de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio, observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao processo licitatório de Credenciamento nº 00003/2026, que objetiva o Credenciamento para Contratação de empresa para realização Exames Laboratoriais com especialidade em sorologias, hormônios, biopsia, toxicológicos, microbiológicos, culturas em geral, marcadores cancerígenos, exames para coagulopatias e trombofilias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Manaíra/PB, R E S O L V E: HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório, com base nos elementos constantes no processo correspondente, a: ANDRESSA PALLOMA TAVARES DE SOUSA – CNPJ Nº 29.045.964/0001-38 – VALOR: 200.031,24; LACLIMAN – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE MANAIRA–PB LTDA – CNPJ Nº 18.493.864/0001-58 – VALOR: 200.031,24, referente pelo compartilhamento das quantidades dos itens do termo de referência.
Manaíra - PB, 27 de maio de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:C186354A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 00004/2026

A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB torna pública a presente retificação referente ao Extrato de Contrato da Dispensa nº 00004/2026, publicado anteriormente, para correção do valor contratado.
ONDE SE LÊ:VALOR: R$ 56.474,80 (cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).LEIA-SE:VALOR: R$ 129.228,92 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
Permanecem inalteradas as demais informações constantes no Extrato de Contrato.
Manaíra/PB, 07 de maio de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Municipa

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2026 – LEI 14.133/21

O PREFEITO do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO CONTÍNUA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS AOS SERVIDORES, PROFISSIONAIS E COLABORADORES VINCULADOS À REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, EXECUÇÃO DE CURSOS, OFICINAS, SEMINÁRIOS E ATIVIDADES PRÁTICAS,

PRESENCIAIS E/OU REMOTAS, COM FOCO NA ATUALIZAÇÃO CIENTÍFICA, APRIMORAMENTO DAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS, FORTALECIMENTO DA GESTÃO EM SAÚDE E MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), em favor de: MECA REALIZACOES LTDA, CNPJ Nº. 15.102.649/0001-90, com o Valor Global ofertado de 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.
Manaíra - PB, 08 de maio de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20301/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de programas de treinamento, capacitação contínua e desenvolvimento profissional na área da saúde, destinados aos servidores, profissionais e colaboradores vinculados à rede pública municipal, compreendendo a elaboração de conteúdo, planejamento pedagógico, execução de cursos, oficinas, seminários e atividades práticas, presenciais e/ou remotas, com foco na atualização científica, aprimoramento das competências técnicas, fortalecimento da gestão em saúde e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)..
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa MECA REALIZACOES LTDA – CNPJ Nº 15.102.649/0001-90.
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2026
Manaíra – PB, 08 de maio de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:8283C992

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos profissionalizantes para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, ao atendimento público em vulnerabilidade social, atendidos pelo município, bem como o enfrentamento ao desemprego no município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00018/2026, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2014 – Manut da Secret de Assistência Social; 2020 – Bloco da Proteção Social Básica; 3390.39 – Outros Serv de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00054/2026 - 26.05.26 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI - R$ 177.490,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:6C6E0768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 275/2026 MATARACA, 27 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA– Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I –Nomear TAYNARA FERREIRA OLIVEIRA,para o cargo de ODONTÓLOGO- UBS, no quadro permanente de pessoal deste município.

II– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB,27 de maio de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:9C1BCA49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 276/2026 MATARACA, 27 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº.276/2026 Mataraca, 27 de maio de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA– Estado da Paraíba,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2025, e homologado através do Decreto n° 174/2025 de 22 de dezembro de 2025, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

I –Nomear JOSÉ SAULO SOARES DE LIRA,para o cargo de FARMACÊUTICO, no quadro permanente de pessoal deste município.

II– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB,27 de maio de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:E41FEE9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL, SINALIZAÇÃO, ESTRUTURAL, VISUAL E HORIZONTAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO:

Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2075 – Manutenção do Programa Transporte Escolar 2060 – SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2039 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 2070.08.243.1012.2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 2080 – SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 2100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 2130 – SECRETARIA DE TRANSPORTES 2130.26.782.2002.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária. VIGÊNCIA: até 25/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00066/2026 - 25.05.26 - ELIZANDRO DE C PRADO - R$ 52.078,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:AE93D8A1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIACÃO DA ESCOLA EMEIF GENUINO BRITO DA SILVA NESTE MUNICIPIO, CONFORME CONVÊNIO N.º 0020/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTADAS/PB E O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: HF SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - R$ 318.970,00.
Montadas - PB, 26 de Maio de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:546C6FC9

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026
(Republicado por incorreção)
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Jose Veríssimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE MONTADAS/PB, CONFORME CONVÊNIO FDE N.º 088/2026/ PROCESSO SEPLAG Nº SEG–PRC–2025/01880 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTADAS/PB E O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) ... E-mail: licitacao@montadas.pb.gov.br. Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Montadas - PB, 25 de Maio de 2026.

JUVENCIO RORIGUES NETO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:223657F6

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de construção para a manutenção de prédios púbicos com a finalidade de atender as necessidades desta municipalidade. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2040 SECRETARIA DE FINANCAS 2040.04.123.2004.2017 Manut 2050 SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2073 Manutenção do Ensino 2050.12.361.1005.2076 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 2050.12.365.5000.2066 Manutenção do Ensino Infantil 2050.12.365.5000.2094 Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil 2020 GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2040 SECRETARIA DE FINANCAS 2040.04.123.2004.2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 2050 SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2073 Manutenção do Ensino 2050.12.361.1005.2076 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 2050.12.365.5000.2066 Manutenção do Ensino Infantil 2050.12.365.5000.2094 Manutenção de Outros Programas do Ensino Infantil 2060 SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2039 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 2080 SECRETARIA DA INFRA 2080.15.451.1007.2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 2100 SECRETARIA DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2110 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 2120 SECRETARIA DE ESPORTES 2120.27.812.1016.2067 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes 2130 SECRETARIA DE TRANSPORTES 2130.26.782.2002.2069 Manutenção das Atividades da S 2140 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.0036 REVITALIZAÇÃO DA AREA DO HOSPITAL MUNICIPAL 2140.10.301.1006.0038 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL 2140.10.301.1006.2079 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públic 2140.10.301.1006.2083 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios 2140.10.302.1006.2082 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde d Especializada 2140.10.302.1006.2093 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios 2140.10.305.1006.2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 2150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2150.08.243.1012.2044 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 2150.08.244.1012.2085 Manutenção da Proteção Social Básica CRES/SCVF 2150.08.244.1012.2086 Manutenção do Programa Primeira Infância no SU 2150.08.244.1012.2087 Manutenção do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 2150.08.244.1012.2090 Fortalecimento do Controle Social Assistência Social/CMAS 2150.08.244.1012.2092 Manutenção

de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 2150.08.244.1012.2095 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 2080 – SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00067/2026 - 26.05.26 - ELAINE CANDIDO DA SILVA - R$ 62.249,60.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:71C646F2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAL DE BEBÊ PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2150.08.244.1012.2084 – Manutenção dos Benefícios Eventuais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00063/2026 - 25.05.26 - IMPERIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 61.153,40

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:E6890E69

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CMAS - APROVA A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR COM PROGRAMAÇÃO Nº 250960220260002 PARA O FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

RESOLUÇÃO Nº 04/CMAS/PMMH/PB DE 22 DE MAIO 2026

APROVA A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR COM PROGRAMAÇÃO Nº 250960220260002 PARA O FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB.

O Conselho Municipal da Assistência Social do município de Monte Horebe, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes conferidas:
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal da Assistência Social, adotada em sua reunião ordinária, realizada em 22 de maio do ano corrente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado a proposta de indicação financeira no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) com Número de Programação 250960220260002, GND 3, através da Emenda Parlamentar para estruturação da rede de serviços do SUAS.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique se a presente Resolução.

ÉRICA BENTO SARMENTO
Presidente do CMAS/MH

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:79388AA0

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CMAS - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO 2026 - 2029 DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB.

RESOLUÇÃO Nº 05/CMAS/PMMH/PB DE 25 DE MAIO 2026

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO 2026 - 2029 DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB .

O Conselho Municipal da Assistência Social do município de Monte Horebe, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes conferidas:
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal da Assistência Social, adotada em sua reunião ordinária, realizada em 25 de maio do ano corrente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o "Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026 - 2029 do município de Monte Horebe, estado da Paraíba".

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique se a presente Resolução

ÉRICA BENTO SARMENTO
Presidente do CMAS/MH

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:3AD10E6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90012/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ETP – EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA. - R$ 20.250,00; NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA - R$ 16.040,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, valor de **R**$ 36.290,00**;**
Monteiro - PB, 08 de Maio de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:13EAF853

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90021/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: KORAL HOSPITALAR LTDA - R$ 21.750,00; PROVIDE HOSPITALAR LTDA - R$ 29.093,00; R & R TCACENCO LTDA - R$ 7.449,00;

SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - R$ 250.049,60.

Monteiro - PB, 12 de Maio de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:2CF14DAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS-Nº 90012/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90012/2026. VIGÊNCIA: até 11/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 12002/2026 - 11.05.26 - NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA - R$ **16.040,00**

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F9035437

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS-Nº 90012/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90012/2026. VIGÊNCIA: até 11/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 12001/2026 - 11.05.26 - ETP - EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA. - R$ **20.250,00**.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:96700832

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90021/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro e: CT Nº 40101/2026 - 15.05.26 até 15.05.27 - KORAL HOSPITALAR LTDA - R$ 21.750,00; CT Nº 40102/2026 - 14.05.26 até 14.05.27 - R & R TCACENCO LTDA - R$ 7.449,00; CT Nº 40103/2026 - 14.05.26 até 14.05.27 - SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - R$ 250.049,60; CT Nº 40104/2026 - 14.05.26 até 14.05.27 - PROVIDE HOSPITALAR LTDA - R$ 29.093,00.

Monteiro - PB, 12 de Maio de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:BBC5CEF0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços de apresentação de Bandas e Artistas Musicais para as Festividades de São João, nos dias 03 e 04 de junho de 2026, visando atender a Secretaria de Cultura do Município de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUCAO MUSICAL - CNPJ: 26.746.227/0001-74 - R$ 70.000,00; FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - CNPJ: 25.321.806/0001-02 - R$ 646.000,00; MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - CNPJ: 19.595.940/0001-07 - R$ 135.000,00; MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 15.484.236/0001-18 - R$ 280.000,00; RAGNER ITANNO MONTEIRO DE SOUSA - CNPJ: 35.496.663/0001-23 - R$ 50.000,00; RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA - CNPJ: 35.442.671/0001-97 - R$ 350.000,00.
Ouro Velho - PB, 26 de Maio de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:BD775BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 010, 011, 012, 013, 014 E 015.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços de apresentação de Bandas e Artistas Musicais para as Festividades de São João, nos dias 03 e 04 de junho de 2026, visando atender a Secretaria de Cultura do Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura Dotação prevista no QDD2026. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00010/2026 - 26.05.26 - MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - CNPJ 15.484.236/0001-18 - R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); CT Nº 00011/2026 - 26.05.26 - MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - CNPJ 19.595.940/0001-07 - R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); CT Nº 00012/2026 - 26.05.26 - FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - CNPJ 25.321.806/0001-02 - R$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil reais); CT Nº 00013/2026 - 26.05.26 - EUDES DA SILVA PEREIRA FILHO PRODUCAO MUSICAL - CNPJ 26.746.227/0001-74 - R$ 70.000,00 (setenta mil reais); CT Nº 00014/2026 - 26.05.26 - RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA - CNPJ 35.442.671/0001-97 - R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); CT Nº 00015/2026 - 26.05.26 - RAGNER ITANNO MONTEIRO DE SOUSA - CNPJ 35.496.663/0001-23 - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:B5692B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2026. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços de apresentação de Bandas e Artistas Musicais para as Festividades de São João, nos dias 03 e 04 de junho de 2026, visando

atender a Secretaria de Cultura do Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 26/05/2026

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:81888022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços de apresentação de Bandas e Artistas Musicais para as Festividades de São João, nos dias 03 e 04 de junho de 2026, visando atender a Secretaria de Cultura do Município de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Jacson Monteiro dos Santos, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Ouro Velho - PB, 26 de Maio de 2026

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:AC5EDFF6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBEJTIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E AGREGADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br . Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 26 de Maio de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA-
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:316BD4C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.344/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$400.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2031	**MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS**	
	13.392.2008.2031.3390390000.700 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
	Valor Total da Ação (2031) R$	**400.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**400.000,00**
	Valor Total R$	**400.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$400.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2031	**MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS**	
	13.392.2008.2031.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
	Valor Total da Ação (2031) R$	**400.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**400.000,00**
	Valor Total R$	**400.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:479671B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **22 de junho de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de junho de 2016**, a cada dia 22 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **22 de junho de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0632/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **LIDIANE CUNHA DE LIMA ARAÚJO LIRA**, matrícula nº 0066689, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/06/2026 a 14/07/2026.

Picuí-PB, 27 de maio de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:150EAE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de março de 2008**, a cada dia 05 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **05 de março de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0630/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **WALÉRIA COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0064742, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 26/05/2026 a 24/06/2026.

Picuí-PB, 27 de maio de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:123BE5B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de agosto de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de agosto de 2022**, a cada dia 10 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **10 de agosto de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0621/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA FRANCINALVA MACEDO OLIVEIRA**, matrícula nº 2017883, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Picuí-PB, 27 de maio de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:30779063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **02 de maio de 2018** e que entrou em **exercício no cargo em 02 de maio de 2018**, a cada dia 02 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **02 de maio de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0629/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.
R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ZAILDO MACEDO SANTOS SILVA**, matrícula nº 2017263, ocupante do cargo de Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/06/2026 a 15/07/2026.

Picuí-PB, 27 de maio de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:E4721F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de junho de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de junho de 2023**, a cada dia 01 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de junho de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0631/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **JANIELY RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 2018005, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 09/06/2026 a 23/06/2026.

Picuí-PB, 27 de maio de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:44208E2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10006/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 13.176,00; K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - R$ 7.379,88; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 32.100,68; STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 26.580,25.
Pocinhos - PB, 21 de Maio de 2026

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:4B852212

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10006/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE/SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTES: 500; 601; 621 E 632 PROGRAMA DE DESPESA: – 3011.10.301.1009.1026 – IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE – 3011.10.301.1009.2034 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – 3011.10.301.1009.2036 – OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA. – 3011.10.301.1009.2038 – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS). – 3011.10.301.1009.2045 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF – ESF – 3011.10.301.1009.2080 – MANUT. DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO REC. ESTADO. – 3011.10.301.1009.2089 – AÇÕES DE APOIO E MANUTENÇÃODO CONSELHO MUNICIPAL – 3011.10.301.1009.2090 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3011.10.301.1009.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO EMULTI – 3011.10.301.1009.2099 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) – 3011.10.302.1009.2039 – MANUT. DO SAMU. – 3011.10.302.1009.2040 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CEO – 3011.10.302.1009.2041 – MANUT. DE HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLINICA – 3011.10.302.1009.2047 – BLOCO DE INVESTIMENTO – 3011.10.303.1009.2043 – MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA E QUALIFAR. VIGÊNCIA: até 25/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 30601/2026 - 25.05.26 - K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - R$ 7.379,88; CT Nº 30602/2026 - 25.05.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 32.100,68; CT Nº 30603/2026 - 25.05.26 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 13.176,00; CT Nº 30604/2026 - 25.05.26 - STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 26.580,25.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:6ACF8652

SECRETARIA DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA (MEI) DO MUNICÍPIO DE POCINHOS E REGIÃO, VISANDO A LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, INCLUSIVE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM FACE DO MOMENTO EMERGENCIAL POR FALTA DE CHUVAS. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº

00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 01.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 01.006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 01.006.12.365.1004.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES – 01.009 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 01.009.15.451.1005.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 01.014 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – 01.014.20.606.1008.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 03.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 03.011.10.122.1009.2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 03.011.10.302.1009.2041 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, LABORATÓRIO E POLICLÍNICA – 04.008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 04.008.08.122.1010.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, e: TA Nº 00001/2026 - 31.03.26 - WIRLY RODRIGUES DE MELO - R$ 69.000,00; TA Nº 00001/2026 - 31.04.26 - IZAK COSTA VASCONCELOS - R$ 69.000,00; TA Nº 00001/2026 - 31.04.26 - MANOEL VALETIM DE AZEVEDO - R$ 69.000,00; TA Nº 00001/2026 - 31.04.26 - SANIEL DE OLIVEIRA SILVA - R$ 69.000,00; TA Nº 00001/2026 - 31.04.26 - EDUARDO ALVES DE SOUSA LIMA - R$ 69.000,00; TA Nº 00001/2026 - 31.04.26 - AROLDO GOMES DO NASCIMENTO - R$ 69.000,00; TA Nº 00001/2026 - 31.04.26 - JAKELINE MARIA MEDEIROS FRANKLIN - R$ 69.000,00; TA Nº 00001/2026 - 31.04.26 - IVANO RICARDO SALES DE CARVALHO - R$ 69.000,00; TA Nº 00001/2026 - 31.04.26 - LUCAS DE ARAÚJO PAULINO - R$ 69.000,00; TA Nº 00001/2026 - 31.04.26 - FRANCISCO VASCONCELOS BORBOREMA - R$ 69.000,00; TA Nº 00001/2026 - 31.04.26 - JOSÉLIO DE ANDRADE ARAÚJO - R$ 69.000,00; TA Nº 00001/2026 - 31.04.26 - ATEILTON PATRÍCIO COSTA - R$ 69.000,00; CT Nº 00001/2026 - 31.04.26 - DOUGLAS SOUZA TAVARES - R$ 69.000,00; CT Nº 00001/2026 - 31.04.26 - IRENALDO CRISTINO TAVARES - R$ 69.000,00. VIGÊNCIA: Prorrogação dos contratos até 31 de março de 2027. Assinatura: 31 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:F44BA5AF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (PSICÓLOGA, FISIOTERAPEUTA E FONOAUDIÓLOGA), COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, EM REGIME DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PARECERES MÉDICOS, DIÁRIA PRESENCIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, através do Contrato n.º 20004/2025/CPL, decorrente do Credenciamento Público n.º 10001/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento Público nº 10001/2025 e Cláusula Sétima do Contrato n.º 20004/2025.
PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, até 25 de junho de 2027.
PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde de Pocinhos (Katiane Pires Queiroga Gomes de Sousa) e MAISMED Saúde Ltda. (Roberto Pedro Medeiros Netto).
ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:16A98D16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Quinto Aditivo ao Contrato Nº 592/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
CONTRATADA: ECOCLINICA LTDA
CNPJ: 57.754.285/0001-73
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de abril de 2026 a 02 de abril de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal,01 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Municipal de Pombal
Contratante

Ecoclinica LTDA
CNPJ Sob o n.° 57.754.285/0001-73
EDNALDO CARDOSO DOS SANTOS FILHO
CPF nº: 044.604.755-45
Credenciado/Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:72FD2A7C

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

Pombal, 19 de maio de 2026.

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 457/2025
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO.
CONTRATADA: 54.055.890 JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA
CNPJ: 54.055.890/0001-68
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e acréscimo de valor
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 4.480,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
VALOR ATUALIZADO: R$22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 c/c 125 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:0C4A54C9

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 442/2025

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 442/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO.
CONTRATADO: INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA.

CNPJ: 24.846.581/0001-45
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO: 20 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 19 de maio de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Infor Company Service Locacao de Impressoras LTDA
CNPJ Sob o N.° 24.846.581/0001-45
NATAN AGRA
CPF Nº: 034.184.234-69
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D028FFC7

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 443/2025

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 443/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO.
CONTRATADO: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 23.496.174/0001-92
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO: 20 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 18 de maio de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

N C Distribuidora de Produtos e Servicos LTDA
CNPJ Sob o n.° 23.496.174/0001-92
NEUSA CANDIDO DA SILVA
CPF nº: 169.827.718-06
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:5E35DA86

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 444/2025

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 444/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO.
CONTRATADO: NILDO FREITAS DANTAS
CNPJ: 01.034.997/0001-63
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO: 20 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 19 de maio de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Nildo Freitas Dantas
CNPJ sob o n.° 01.034.997/0001-63
NILDO FREITAS DANTAS
CPF nº: 468.587.174-04
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D8B276E7

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 458/2025

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 458/2025
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO.
CONTRATADO: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.022.479/0001-68
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO: 20 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 18 de maio de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:6942FB9F

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 27.05.2026

ADITIVO A CEIP – 27/05/2026

Aditivo 001 ao CEIP nº	Nome	Cargo	Motivo do Aditivo	Data da Alteração	Novo Valor (R$)
252/2026	Tamires Carvalho da Silva Santos	Professor Educação Básica I - Zona Urbana	Pós-Graduação - Mestrado	25/05/2026	6.013,63 - seis mil e treze reais e sessenta e quatro centavos

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3758943D

GABINETE
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 27.05.2026

Extrato Rescisão de CEIP 2026 – 27/05/2026

CEIP nº	Nome Completo	CPF	Motivo da Rescisão	Data da Rescisão
398/2026	Geovana de Jesus Santana	049.165.205-48	de comum acordo entre as partes, a pedido da contratada - PA 818/2026	08/05/2026

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7402E6D3

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 060/2026

Pombal/PB, 27 de maio de 2025.

À Ilma. Contratada

J HUGO BEZERRA MINERVINO LTDA, CNPJ: 49.437.330/0001-38, com endereço na Rua Fausto de Almeida Costa, s/n, Centro, Olho D´Água-PB, CEP: 58760-00

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do

Contrato n. 862/2025, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Consta em expediente oriundo da Secretaria de Saúde de Pombal, que a empresa notificada tem contrato vigente para a confecção de próteses dentárias em resina acrílica do tipo totais e parciais maxilares, totais e parciais mandibulares, destinadas aos pacientes do município.

Ocorre que as próteses entregues apresentam constantes falhas técnicas, entre as quais:

Desarmonias nas relações maxilomandibulares;
Erros no tamanho e posicionamento dos dentes;
Erros na adaptação e posicionamento dos grampos de retenção e apoio;
Ausência de acabamento e polimento.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito à qualidade e conformidade do material é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 862/2025,** para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata regularização na confecção das próteses requisitadas.

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6A9338CD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decretos Municipais N° 2.447/24 e N° 2.489/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **11 de junho de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 26 de maio de 2026.

NAJARA TAGLIA BEZERRA PAIXÃO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:06055A4A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: Aquisição de Material Construção, para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, Conforme Especificações no termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DAIANA HENRIQUES DA SILVA – ME - CNPJ: 18.491.796/0001-98 - R$ 355.721,38; FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO - CNPJ: 23.050.597/0001-84 - R$ 494.874,60; ROMERIO FERNANDES DE MEDEIROS - CNPJ: 04.301.405/0001-10 - R$ 267.876,60.
Princesa Isabel - PB, 22 de Maio de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRONICO 008-2026
OBJETO: Aquisição de Material Construção, para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, Conforme Especificações no termo de referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026.
DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente.
VIGÊNCIA: até 25/05/2027.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e:
CT Nº 00107/2026 - 25.05.26 - ROMERIO FERNANDES DE MEDEIROS - CNPJ 04.301.405/0001-10 - R$ 267.876,60 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);
CT Nº 00108/2026 - 25.05.26 - DAIANA HENRIQUES DA SILVA - ME - CNPJ 18.491.796/0001-98 - R$ 355.721,38 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos);
CT Nº 00109/2026 - 25.05.26 - FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO - CNPJ 23.050.597/0001-84 - R$ 494.874,60 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
Princesa Isabel - PB, 25 de Maio de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:AE158925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DV 0039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00039/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento topográfico composto por conjunto GNSS/RTK, sendo 01 (uma) Base modelo V1T e 01 (um) Rover modelo V10A, da marca FJD RTK, incluindo acessórios necessários ao pleno funcionamento, destinados à realização de levantamentos topográficos, georreferenciamento, locações, medições e apoio às atividades técnicas desenvolvidas pelo Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TERRA TECH COMERCIAL LTDA - R$ 40.500,00.
Princesa Isabel - PB, 25 de Maio de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento topográfico composto por conjunto GNSS/RTK, sendo 01 (uma) Base modelo V1T e 01 (um) Rover modelo V10A, da marca FJD RTK, incluindo acessórios necessários ao pleno funcionamento, destinados à realização de levantamentos topográficos, georreferenciamento, locações, medições e apoio às atividades técnicas desenvolvidas pelo Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 01.00 SEC. EXECUTIVA E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA 15.451.2017.1018 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO);04.00 SEC. INFRA?ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA?ESTRUTURA URBANA), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 20.606.2026.2014 (MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO);CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00112/2026 - 27.05.26 - TERRA TECH COMERCIAL LTDA - R$ 40.500,00.
Princesa Isabel - PB, 25 de Maio de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:9BDF837A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DV 0041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00041/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos destinados à execução de serviços de construção, manutenção e pequenos reparos em obras públicas do Município, compreendendo, entre outros, betoneira, andaime, martelete rompedor, perfuradora de solo, gerador, compactador de solo, placa vibratória, vibrador de concreto, serra mármore e lixadeira de 7 polegadas, visando atender às demandas das secretarias municipais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANDREPHY LUAN VIRGULINO XAVIER - R$ 64.200,00.
Princesa Isabel - PB, 26 de Maio de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos destinados à execução de serviços de construção, manutenção e pequenos reparos em obras públicas do Município, compreendendo, entre outros, betoneira, andaime, martelete rompedor, perfuradora de solo, gerador, compactador de solo, placa vibratória, vibrador de concreto, serra mármore e lixadeira de 7 polegadas, visando atender às demandas das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA URBANA) 500 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA URBANA) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (P. JURÍDICA), conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 27/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00111/2026 - 27.05.26 - ANDREPHY LUAN VIRGULINO XAVIER - R$ 64.200,00.
Princesa Isabel - PB, 26 de Maio de 2026

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:83BD4B47

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2026

OBJETO: contratação de empresa visando a construção de Quadra Poliesportiva coberta na Escola José Batista no município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. EMPRESA HOMOLOGADA: **R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 43.403.364/0001-25. Valor: R$ 198.500,00;** Data da Homologação: 27/05/2026. Ordenador: ALLAN D'LLON CANDEIA MACEDO, Prefeito Municipal de Quixaba/PB.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:6D1FDF0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 002/2026

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA 002/2026

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP:58.733-000, através de seu agente de contratação, convoca a empresa: **R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 43.403.364/0001-25. Valor global: R$ 198.500,00,** homologada e adjudicada na Concorrência 002/2026, para a devida assinatura do respectivo termo de contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Quixaba/PB, 27 de maio de 2026

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:77C24883

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº018/2026

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana dos Garrotes/PB, especialmente Educação (merenda escolar), Saúde, Assistência Social e demais órgãos da Administração Municipal, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **SUPER MIX SANTANA LTDA – CNPJ Nº 52.278.784/0001-18, com sede na Rua Renato Teotônio, SN, Centro, Santana dos Garrotes – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.081.097,50 (dois milhões e oitenta e um mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/05/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:B8083BF4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 014/2026

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB

CONTRATADO: M.S.S. CAMPOS – CAMPOS CONSULTORIA ME - CNPJ: 08.640.533/0001 -40, com sede na Rua Zezinho Pintor, 12, Noé Trajano, Patos - PB.

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio administrativo na gestão do Sistema único de Assistência Social – SUAS, do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, bem como no acompanhamento da rede socioassistencial e do controle social através de orientações técnicas às equipes de trabalho e aos conselheiros do CMAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do município, para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO: 23/04/2026 até 23/04/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:8EEB0684

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS – CNPJ Nº 20.953.509/0001-66, com sede na Rua Antônio Matias de Azevedo, 02, Anexo A, CEP: 59.343-000, Bela Vista, Jardim do Seridó – RN, com valor global de R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais) e K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - APS SERVICO & ORGANIZACAO DE EVENTOS - CNPJ: 10.973.009/0001-32, com sede na Av. Maria Edmeia Martins Santana, 800, galpão 3, sala 1, centro, Flores/PE, CEP: 56.850-000, com valor global de R$ 395.750,00 (trezentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estrutura de palco, sistema de sonorização e iluminação e outros destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e administrativos promovidos por todas as Secretarias do Município de Santana dos Garrotes/PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 520.550,00 (quinhentos e vinte mil e quinhentos e cinquenta reais).** Ratificação em: 26/05/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:9C5F7F83

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 056/2026 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Contratação, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 056/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **CLEDSON LIMA ALMEIDA - EIXO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA ME - CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Av. Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 0500, sala 615, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP: 58.037-005, com valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final. **Santana dos Garrotes/PB, 22 de maio de 2026.**

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:F3834935

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de regularização, adequação e gestão de resíduos sólidos urbanos no município de Santana dos Garrotes, compreendendo a elaboração de estudos, projetos, assessoria técnica e execução de ações necessárias para o correto gerenciamento do lixo, em conformidade com a legislação ambiental vigente, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **CLEDSON LIMA ALMEIDA - EIXO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA ME - CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Av. Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 0500, sala 615, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP: 58.037-005.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/05/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:05078636

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026

OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **JOSEFA CARLOS DE MORAES CICERO – GRAVATA CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 19.454.918/0001-39, com sede na Rua Doutor João Lúcio, SN, Centro, Nova Olinda – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 266.873,87 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/05/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:34013D6A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **J PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 21.784.773/0001-86, sediada na Av. Comandante Vital Rolim, n° 1475, Sala 101, Centro, Cajazeiras – PB. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e conservação nas ruas do município de Santana dos Garrotes - PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais),** Ratificação em: 26/05/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:012BEF6D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 056/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: CLEDSON LIMA ALMEIDA - EIXO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA ME - CNPJ: 31.940.699/0001-01, com sede na Av. Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 0500, sala 615, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, CEP: 58.037-005. **Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de regularização, adequação e gestão de resíduos sólidos urbanos no município de Santana dos Garrotes, compreendendo a elaboração de estudos, projetos, assessoria técnica e execução de ações necessárias para o correto gerenciamento do lixo, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Fundamentação Legal**: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Ratificação em: 20/05/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:4C957E63

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **JOSEFA CARLOS DE MORAES CICERO – GRAVATA CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 19.454.918/0001-39, com sede na Rua Doutor João Lúcio, SN, Centro, Nova Olinda – PB. Objeto:** aquisição de material de construção para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes – PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: **R$ 266.873,87 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos),** Ratificação em: 26/05/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:F113E092

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Agente de contratação, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **001/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e conservação nas ruas do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada vencedora a empresa: **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 21.784.773/0001-86, sediada na Av. Comandante Vital Rolim, n° 1475, Sala 101, Centro, Cajazeiras - PB, com valor global de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 27 de maio de 2026.

CLERISTON CLÉSSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:1270043C

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 062/2026 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Contratação, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 062/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **DIAMED SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - DIAMED SAUDE HOSPITALAR ME - CNPJ: 40.802.672/0002-35, com sede na Avenida Vice Pref. Francisco de Assis Mangueira Diniz, 248, centro, Diamante/PB, CEP: 58.994-000, com valor global de R$ 63.456,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais),** por ter apresentado

a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final. **Santana dos Garrotes/PB, 26 de maio de 2026.**

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:EB43171F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de soro fisiológico 0,9%, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana dos Garrotes - PB, visando suprir as demandas das unidades básicas de saúde, pronto atendimento, ambulâncias, campanhas de saúde, atendimentos ambulatoriais e demais serviços vinculados à rede pública municipal de saúde, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **DIAMED SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - DIAMED SAUDE HOSPITALAR ME - CNPJ: 40.802.672/0002-35, com sede na Avenida Vice Pref. Francisco de Assis Mangueira Diniz, 248, centro, Diamante/PB, CEP: 58.994-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 63.456,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/05/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:A41A6284

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 062/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: DIAMED SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - DIAMED SAUDE HOSPITALAR ME - CNPJ: 40.802.672/0002-35, com sede na Avenida Vice Pref. Francisco de Assis Mangueira Diniz, 248, centro, Diamante/PB, CEP: 58.994-000. **Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de soro fisiológico 0,9%, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana dos Garrotes - PB, visando suprir as demandas das unidades básicas de saúde, pronto atendimento, ambulâncias, campanhas de saúde, atendimentos ambulatoriais e demais serviços vinculados à rede pública municipal de saúde**. **Fundamentação Legal**: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 63.456,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). Ratificação em: 26/05/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:AFD5BFA9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026
A Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB, por intermédio do Prefeita Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260518PE00012, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de equipamentos (eletroeletrônicos), para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de São Bentinho – PB. A revogação decorre da necessidade de realização de retificações no Edital e adequações na fase de planejamento da contratação, visando melhor atendimento ao interesse público e observância aos princípios da Administração Pública, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
São Bentinho/PB, 27 de maio de 2026.

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:E79AF857

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 00021/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE DE ATIVIDADES PARA O FORNECIMENTO DE MÃO–DE–OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2026. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 15.451.1011.2122 MANUTENÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA 15.451.5000.2121 MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL 15.452.1011.2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA 15.452.1011.2015 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 15.452.1011.2016 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS 15.452.1011.2017 MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS 20.608.1011.2119 MANUTENÇÃO DO MATADOURO E AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25% 12.365.1006.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM JOÃO PESSOA 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.301.1017.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS 10.301.1017.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO 10.302.1017.2071 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10.302.1017.2105

MANUTENÇÃO DO SAMU 10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS 08.244.1018.2084 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 08.244.1018.2101 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 13.392.1020.2088 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL 27.812.1020.2114 MANUTENÇÃO DA ALAMEDA PARA CAMINHADA 02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 20.122.1016.2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL. VIGÊNCIA: até 27/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00181/2026 - 27.05.26 - AGAPE LOCACOES LTDA - CNPJ 59.146.888/0001-18 - R$ 599.034,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:E15E446E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 107/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a servidora **ELLIDA KALINE CALIXTO**, matrícula nº 1713, ocupante do cargo de **Assistente Social Educacional**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 29 de maio de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:6FC07C6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar–condicionado com reposição de peças, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REFRIOLAX LTDA - R$ 57.370,00.

São José do Brejo do Cruz - PB, 26 de Maio de 2026

EDINEUMA VITAL FERNANDES
Secretária

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:3E7F6927

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE). Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 09 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 09 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José do Sabugí - PB, 26 de Maio de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5AAA065B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 09 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José do Sabugí - PB, 26 de Maio de 2026

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:67416A0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 030/2026

Decreto nº. 030/2026

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELAS CHUVAS INTENSAS, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (COBRAD CHUVAS INTENSAS – 13214).

Laelson Albuquerque, Prefeito do Município de São Miguel de Taipu, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que No dia 01 de maio de 2026, o município de São Miguel de Taipu foi atingido por fortes chuvas acompanhadas de chuvas intensas, ocasionando diversos danos à infraestrutura pública, acessos rurais, estradas vicinais, passagens molhadas, áreas produtivas e comunidades rurais. O evento foi agravado pelo elevado volume pluviométrico acumulado nos dias anteriores, aumentando significativamente o nível dos rios, córregos e lagoas existentes no município. As características geográficas da região, compostas por áreas de vale, relevo acidentado, presença de múltiplos córregos e terrenos com elevada inclinação, favoreceram o escoamento superficial concentrado das águas pluviais, ampliando a força das correntezas. O aumento da vazão hídrica provocou processos erosivos severos, extravasamento e rompimento de lagoas, deslizamentos de terra, formação de crateras e destruição de estruturas de passagem, comprometendo a mobilidade da população e causando isolamento parcial de comunidades rurais.

II- Os danos severos ocasionados em diversas estruturas de travessia e acessos rurais por meios de passagens molhadas afetadas, sendo elas: Passagem molhada principal sobre o Rio Paraíba; Passagem de acesso ao Assentamento Novo Taipu; Passagem molhada do Assentamento Maravalha, sentido Pilar; Passagem molhada de acesso ao campo do Assentamento Antônio Conselheiro; Passagem molhada localizada na área conhecida como Bambus; Terceiro ponto de passagem molhada destruída no Assentamento Antônio Conselheiro; Quarto ponto de passagem molhada destruída na mesma localidade; Passagem molhada próxima à antiga linha férrea; Passagem molhada de Acindino, na localidade Amarelas; e, Passagem molhada de Amarela II. Além disso, foram registrados: Destruição parcial e erosão das cabeceiras das passagens; Obstrução de estradas vicinais; Formação de crateras e ravinamentos; Carreamento de materiais sólidos; Interrupção temporária de acessos rurais.

III – os danos causados na Ponte de Ferro sobre o Rio Curimataú com o comprometimento estrutural na ponte metálica localizada sobre o Rio Curimataú, bem como destruição da estrada de acesso à estrutura.

IV - Na localidade do Assentamento Antônio Conselheiro, a força das águas removeu parte da fundação de uma antena de alta tensão instalada próxima a um córrego da região, causando ainda, prejuízos a infra estrutura local, atingindo especialmente as comunidades da zona rural: Antônio Conselheiro (Tapuá); Maravalha; Taipu; Amarela I e II; Novo Taipu; João Pedro; Café do vento; Corredor; Água Branca; Água Fria; Lagoa Preta; Lagoa dos Mocos e acessos a sede do Município;

V – Foram registrados danos habitacionais em 03 (três) residências que vieram a colapso estrutural, em decorrência da fragilidade construtiva associada à intensidade das chuvas e à saturação do solo, bem como, impactos sociais, econômicos e ambientais ocasionados pelo evento com o isolamento parcial de comunidades rurais; interrupção temporária de acessos e deslocamentos; prejuízos à agricultura familiar; perdas em plantações de frutas e tubérculos; os danos em áreas de carcinicultura; processos erosivos em áreas ambientalmente sensíveis; e o risco à segurança da população em áreas próximas a rios, córregos e encostas.

VI – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – 13214**,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Miguel de Taipu/PB, 05 de maio de 2026.

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:21CD0769

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos dispositivos aplicáveis à contratação direta, e conforme elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 00021/2026, referente à Inexigibilidade nº 00004/2026,
RESOLVE:
HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo nº 00021/2026, que formaliza o procedimento de **Inexigibilidade nº 00004/2026**, cujo objeto é a **contratação da apresentação artística Forró do Nosso Jeito das Antigas**, para ocorrer em praça pública, no evento denominado **Festa de Emancipação Política – Edição 2026**.
Fica, ainda, **AUTORIZADA** a contratação da empresa:
IF SHOWS, EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ nº 19.511.144/0001-30

São Sebastião do Umbuzeiro/PB, 27 de maio de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:E93DD8BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, Consultoria em Comunicação Estratégica e Gerenciamento de Crises destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00006/2025 - Multipla Comunicacao, Servicos e Consultoria Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.05.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1D0CADB6

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos destinados às equipes vinculadas aos programas, serviços e unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), com vistas à padronização da identificação institucional e ao adequado desempenho das atividades socioassistenciais desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30100.08.243.3008.2064 – ADMINISTRAÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I– CRI 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO– 661 30100.08.243.3008.2065 – MANTER ATIV. PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E 3.3.90 30.00 00 MATERIAL DE CONSUMO –500 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –500 30100.08.243.500.5008 – MANUTENÇÃO MDS: PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS (CRIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 3 3 90.30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO –500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –661 30100.08.245.3008.2072 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL ESPECIAL MÉDI 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –500 30100.08.245.3008.2085 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL ESPEDIAL MÉDIA COM 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3 90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 661 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –660 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –661 30100.08.245.3008.2074 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –500 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –500 30100.08.244.3008.2076 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 669 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 661 30100.08.122.3008.2219 – MANTER ATIV. DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL 3 3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 710 3.3.90 30.00 00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –500 30100.08.244.3008.2084 – MANUTENÇAO MDS: OUTROS PROGRAMAS 3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –661 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –660 R30100.08.244.3008.2215 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMILIA E CAD UNICO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA –660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –500 30100.08.245.308.2212 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS –IGD SUAS 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3.90.30.00 – MATERIAL E CONSUMO – 500 30100.08.122.308.2210– – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS –IGD SUAS 3.3.90.30.00 00 – MATERIAL DE CONSUMO – 660. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00011/2026 – VIGÊNCIA: 27.05.26 até 27.05.27 - L E J TRANSFER LTDA - CNPJ **.***.164/0001-** - R$ 11.842,50; CT Nº 00012/2026 - VIGÊNCIA: 25.05.26 até 25.05.27 - BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - CNPJ **.***.648/0001-** - R$ 13.088,00; CT Nº 00013/2026 - VIGÊNCIA: 22.05.26 até 22.05.27 - LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ **.***.684/0001-** - R$ 11.709,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5EEDBC21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGAO PRESENCIAL 029/2025
CONTRATO 155/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos de A a Z da linha FARMA, constante na lista oficial de preços ABC Farma Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, através da oferta de maior porcentagem de desconto, destinados a distribuição com a população carente deste município de Serra Grande-PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE-PB e FARMACIA DUAS MARIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ N 41.006.657/0001-43
DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: 155/2025; por novo período de 12 (doze) meses. Prorrogação de Prazo, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (27/05/2026) até 27/05/2027. Com valor para o ano de 2026, havendo o devido apostilamento para o ano de 2027, período de vigência do presente contrato que será maior do este exercício financeiro, de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil), para a continuidade da execução do objeto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei n° 14.133.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026
SERRA GRANDE-PB, 27 de maio de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:DEEF8106

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2026.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Vice Presidente vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 08 (oito) vereadores e ausência do vereador José Ribeiro de Oliveira Junior. Em seguida a vereadora Janieide Guimarães fez a leitura do Salmo 128. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente autorizou leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Convite - VI fórum de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes; Projeto de Resolução nº 002/2026, dispõe sobre a adesão da Câmara Municipal de Soledade à Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei de Governo Digital), regulamentando sua aplicação no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências de autoria da Mesa Diretora; Projeto de Lei nº 022/2026, "institui a corrida de rua no aniversário do Município de Soledade e dá outras providências", de autoria do vereador Márcio Souto Marques. Em seguida o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foi à tribuna o vereador Márcio Souto com tema "informações e outros". Logo após o autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: Projeto de Resolução nº 002/2026, dispõe sobre a adesão da Câmara Municipal de Soledade à Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei de Governo Digital), regulamentando sua aplicação no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências de autoria da Mesa Diretora, na discussão foram à tribuna os vereadores: Leno Garcia e Márcio Souto, em votação o projeto foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 021/2026 prioriza a matrícula de alunos com transtorno de espectro autista (TEA) nas escolas de rede municipal de ensino, neste município e dá outras providências, de autoria do vereador Udenilson Candido de Sousa, na ocasião foram à tribuna o autor da matéria e os vereadores: Márcio Souto, Jane de Zé de Julia, Joelby Martins, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 017/2026 de autoria da Vereadora Vânia Maria Ouriques Leal, Requer que seja encaminhado requerimento ao Senhor Gestor Municipal José Alves de Miranda Neto, com a seguinte solicitação: Que a gestão municipal estude a viabilidade e destine, com a maior brevidade possível, os recursos necessários para a execução das seguintes obras de infraestrutura urbana: 1- o calçamento de todas as vias internas do Cemitério Público Municipal; 2 - calçamento do trecho ainda não pavimentado da Rua Claudino Mendonça Filho, localizada nas proximidades do referido cemitério, em discussão foi à tribuna a autora do requerimento e o vereador Alexandre Nery, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 018/2026 de autoria do vereador Garibaldi Góis, que requer que seja encaminhado ao Ilustríssimo senhor Gestor Municipal José Alves de Miranda Neto junto a secretaria competente, solicito a instalação do esgotamento sanitário das ruas: Adauto da Costa Ramos e Antônia Gomes de Lima ambas localizadas no Bairro Maria Delgado. A expansão do trecho de esgotamento específico compreende aproximadamente 170 metros de extensão que beneficiará em torno de 30 residenciais domiciliares, na oportunidade fez uso da palavra o autor da matéria e os vereadores: Leno Garcia e Joelby Martins, em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 19 de maio de 2026.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
Presidente em Exercício

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:3616C692

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SOLEDADE – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 11 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licitasoledade2025@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Soledade - PB, 27 de Maio de 2026

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:9675741F

GABINETE DO PREFEITO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de **Soledade**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura,** em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, publica a 2ª (segunda) retificação do regulamento para a seleção de projetos culturais através

deste Edital Nª 001/2026 de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio de produção cultural a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Soledade - PB.**

Onde se lê:
11.9.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

Lê-se:
11.9.1. A interposição de recurso de que trata o item 10.1.2. não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
Soledade / PB, 26 de maio de 2026.

MARCELO DE SOUTO LIMA NETO
Secretário de Cultura

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:0065C3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Renilsa Barros Maia Assis,** sob matrícula nº **1548,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/06/2026 a 30/06/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 27 de maio de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:11554286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 128/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Valmir Arcenio Bispo,** sob matrícula nº **3711,** ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/06/2026 a 30/06/2026**, referente ao ano de **2022**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 27 de maio de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:534FD723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Raimunda Núbia Almeida Nery Dantas,** sob matrícula nº **0043,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/06/2026 a 30/06/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 27 de maio de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:2FD0BD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao Senhor, **Tiago Itamar Alves de Andrade,** sob matrícula nº **1859,** ocupante do cargo de **Condutor de Ambulância,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/06/2026 a 30/06/2026**, referente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 27 de maio de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:CCDEED45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 131/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Mariana Rosa Gomes de Deus Souza,** sob matrícula nº **2764,** ocupante do cargo de **Nutricionista,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/06/2026 a 30/06/2026**, referente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 27 de maio de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executivade Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:3C0B2DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Edson Mendes da Silva,** sob matrícula nº **3113,** ocupante do cargo de **Motorista,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/06/2026 a 30/06/2026**, correspondente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 27 de maio de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:3E4F6AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Jacqueline Andrade da Silva Lopes,** sob matrícula nº **2625,** ocupante do cargo de **Enfermeira Plantonista,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **03/06/2026 a 02/07/2026**, referente ao ano de **2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 27 de maio de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:C9B43757

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 021/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na hospedagem e refeições para palestrantes, servidores, consultores, assessores e como também as diversas bandas e artistas que irão se apresentar nas festividades do calendário cultural do Município de Tavares/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ACQUA CLUB PRINCESA LTDA - R$ 30.000,00; MARIA DO SOCORRO DOS S GOMES - R$ 35.000,00.

Tavares - PB, 25 de Maio de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATOS DA DISPENSA Nº 021/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na hospedagem e refeições para palestrantes, servidores, consultores, assessores e como também as diversas bandas e artistas que irão se apresentar nas festividades do calendário cultural do Município de Tavares/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.100 Gabinete do Prefeito – 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.300 Secretaria de Administração – 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.500 Secretaria de Controle Interno – 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.900 Secretaria de Transporte – 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde – Pessoal/Encargos – 15% FMS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID–19 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – SAMU 192 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;. VIGÊNCIA: até 26/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tavares e: CT Nº 00106/2026 - 26.05.26 - MARIA DO SOCORRO DOS S GOMES - R$ 35.000,00; CT Nº 00107/2026 - 26.05.26 - ACQUA CLUB PRINCESA LTDA - R$ 30.000,00.

Tavares - PB, 26 de Maio de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:3FE02052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 022/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATÉRIAS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ NILDO DE PAIVA-ME - R$ 62.502,04.

Tavares - PB, 25 de Maio de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 108/2026 DA DISPENSA Nº 022/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATÉRIAS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.100 Gabinete do Prefeito – 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.300 Secretaria de Administração – 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.500 Secretaria de Controle Interno – 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20.900 Secretaria de Transporte – 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 21.200 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde – Pessoal/Encargos – 15% FMS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID–19 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – SAMU 192 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;. VIGÊNCIA: até 26/05/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tavares e JOSÉ NILDO DE PAIVA-ME - R$ 62.502,04.

Tavares - PB, 26 de Maio de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:0C60A4AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00026/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EFICIENTE E PARA PORTAL GOVERNAMENTAL A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: C RENATO M DA SILVA - R$ 19.200,00.

Uiraúna - PB, 30 de Abril de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EFICIENTE E PARA PORTAL GOVERNAMENTAL A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.500 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL; 04 123 1008 2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000111 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00092/2026 - 04.05.26 - C RENATO M DA SILVA - R$ 19.200,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:042D3C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0299/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO EDILSON SILVA DE ALMEIDA,** Portadora do CPF nº ***. .504.684-** e RG nº *** 9261 SSP/PB, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:00F9E513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RESOLVE conceder licença sem vencimento a pedido do Sr. **ESPEDITO ANDRADE ANACLETO**, portador do CPF nº ***.303.314-** e RG nº *****8772- SSP/SP, matrícula 953, empossado na função de AGENTE DE LIMPEZA, com lotação fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pelo prazo de 02 anos, iniciando em 04 de maio de 2026 até o dia 04 de maio de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:727EA936

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED CONERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 127.498,50; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 6.427,50; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R$ 900,00; DROGAFONTE LTDA - R$ 13.047,50; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 54.670,70; NNMED DIST. IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 7.500,00; PHARMAPLUS LTDA - R$ 2.625,00.
Salgado de São Felix - PB, 27 de Maio de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:031A890D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00031/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00031/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, COM TRAÇÃO 4X4; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AW TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - R$ 29.000,00.
Salgado de São Felix - PB, 06 de Maio de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:70F51253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 19 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Salgado de São Felix - PB, 27 de Maio de 2026

ANA KARLA FELIPE DE MELO 047.965.724-65 -
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:F15926AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00031/2026

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, COM TRAÇÃO 4X4. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00031/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA 15.451.1002.2021 MANTER ATIV. DA SEC.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.452.2004.2022 MANTER ATIV. DO SERV.DE LIMP.URBANA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 10088/2026 - 06.05.26 - AW TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - R$ 29.000,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:E6E87C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00031/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, COM TRAÇÃO 4X4; DESIGNO os servidores Paloma Franciele Gomes, Gestora de Contrato, como Gestora; e Leonardo Santana Neiva, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00031/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Salgado de São Felix - PB, 06 de Maio de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:D0013F30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO; DESIGNO as servidoras Paloma Franciele Gomes, Gestora de Contrato, como Gestora; e Cristianne Dias Correia, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Salgado de São Felix - PB, 27 de Maio de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:A86ABCB8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Estado da Paraíba	**Câmara Municipal de Junco do Serido**	
Poder Legislativo	C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82	
PC Cel Jose Ferreira, 50, CENTRO, 58.000-00		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL 2026		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**988.531,90**	**0,00**
Pessoal Ativo	988.531,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	873.809,67	0,00
Obrigações Patronais	114.722,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enf	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**988.531,90**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.714.317,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**44.714.317,00**	**100,00 %**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**988.531,90**	**2,21 %**

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.682.859,02**	**6,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.548.716,07**	**5,70 %**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.414.573,12**	**5,40 %**
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido		

SUELDO MEDEIROS TORRES	***JEAM CARLOS DE MEDEIROS***
Contador CRC-PB 009450/O-3	Vereador Presidente

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:7805604B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Estado da Paraíba	**Câmara Municipal de Junco do Serido**			
Poder Legislativo				
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82				
PC Cel Jose Ferreira, 50, CENTRO, 58.000-00				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO/2025 A ABRIL 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	60.191,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	60.191,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	69.313,34	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados	0,00	9.122,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(60.191,34)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	44.714.317,00	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, d	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENT	0,00	44.714.317,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	0,00	(0,13)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	53.657.180,40	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	48.291.462,36	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido				
SUELDO MEDEIROS TORRES	***JEAM CARLOS DE MEDEIROS***			
Contador CRC-PB 009450/O-3	Vereador Presidente			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:70CF7324

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Câmara Municipal de Junco do Serido
Estado da Paraíba
Poder Legislativo
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82
PC Cel Jose Ferreira, 50, CENTRO, 58.000-00
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO/2025 A ABRIL 2026				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Garantias Concedidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	44.714.317,00	0,00	0,00
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	0,00	44.714.317,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido				
SUELDO MEDEIROS TORRES		***JEAM CARLOS DE MEDEIROS***		
Contador CRC-PB 009450/O-3		Vereador Presidente		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:006EDC5F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

Estado da Paraíba	**Câmara Municipal de Junco do Serido**	
Poder Legislativo		
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82		
PC Cel Jose Ferreira, 50, CENTRO, 58.000-00		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL 2026		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR REALIZADO	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.714.317,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V)	44.714.317,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.154.290,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.438.861,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.130.002,19	7,00
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido		
SUELDO MEDEIROS TORRES	***JEAM CARLOS DE MEDEIROS***	
Contador CRC-PB 009450/O-3	Vereador Presidente	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F2CC2130

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Estado da Paraíba	**Câmara Municipal de Junco do Serido**		
Poder Legislativo			
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82			
PC Cel Jose Ferreira, 50, CENTRO, 58.000-00			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
Receita Corrente Líquida	Receita Corrente Líquida		
	Valor Até o Quadrimestre		
Receita Corrente Líquida	44.714.317,00		
Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado	44.714.317,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada	44.714.317,00		
Dívida Consolidada	Dívida Consolidada		
	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00	
Garantias de Valores		Garantias de Valores	
		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
Operações de Crédito		Operações de Crédito	
		VALOR	% SOBRE A RCL

Operações de Crédito	Operações de Crédito	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.154.290,72	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.130.002,19	7,00
Restos a Pagar	Restos a Pagar	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
Valor Total		
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido		
Nota Explicativa:		
SUELDO MEDEIROS TORRES	***JEAM CARLOS DE MEDEIROS***	
Contador CRC-PB 009450/O-3	Vereador Presidente	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:1E15AA7F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB E PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, inscrita no CNPJ nº 09.084.815/0001-70, localizada na Rua Horácio Nóbrega, s/n, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** , o Sr. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, CPF: 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB, fundamentado nas normas constantes na Lei nº 14.133/21, no Decreto nº 11.462/23, **RESOLVE CANCELAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**, firmado com **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATEDNDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDO – o erro material identificado já na execução contratual, referente a inexequibilidade do item nº 37, cujo valor correto seria de R$ 233,30, e erroneamente foi cotado e registrado por R$ 93,30 inviabilizando a manutenção do contrato, diante do desequilíbrio econômico-financeiro.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento: Cancelar, parcialmente, a Ata de Registro de Preços nº 006/2026, especificamente em relação ao "Item nº 37 - Dieta oral ou enteral em pó, polimétrica, nutricionalmente completa, densidade calórica em média de 1,0 kcal/ml, permitindo diluições maiores e com osmolaridade dentro da normalidade, clinicamente comprovado no controle glicêmico, possuindo todos os nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais. apresenta alto teor de proteínas que ajuda a ter mais disposição para quem busca recuperação de massa magra. oferece mais proteínas e mais calorias, uso por sonda ou via oral, isento de lactose, sacarose e glúten. Hipossódica. podendo ser usada por pacientes diabéticos e outros tipos de patologia. Embalagem com no mínimo 800g. Tipo Glucerna, Nutri Diabetic, DIANUTRI ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. Decorrente do Processo Administrativo nº 385/2025, Pregão Eletrônico nº 133/2025, que teve como objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATEDNDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, celebrado com **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17.**

Objeto Inicial da Contratação:

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17						
Tipo de Empresa: DEMAIS - E-mail: licitacao@panoramamed.com.br / Telefone:(85) 3256-8005						
Representante Legal: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA - 619.235.833-87						
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, MONDUBIM, Fortaleza/CE, 60.752-694						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Contém 29 vitaminas e minerais, oferece mais energia em menor volume para rápida recuperação nutricional e é isento de lactose. apresentação em pó. lata de 400g. TIPO FORTINI PLUS	DANONE	3180	Lata	R$ 74,82	R$ 237.927,60
2	suplemento infantil completo e balanceado, com 1kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade que consomem baixa quantidade, qualidade e/ou variedade de alimentos. Contém 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA) que contribui para o desenvolvimento neurológico, fibras prebióticas (GOS/FOS) que ajudam com a imunidade e melhor funcionamento intestinal e tem o melhor perfil nutricional por ser sem adição de açúcar de mesa (sacarose). lata de 400g. TIPO: FORTINI COMPLETE	DANONE	650	Lata	R$ 52,89	R$ 34.378,50
12	Formula infantil de segmento enriquecida com ferro para crianças de 6 a 12 meses sem lactose. Formula infantil a base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de lmetionina. Para faixa etária de 6 a 12 meses. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata de 800g. marca de referência: APTAMIL PROEXPERT SOJA 2	DANONE	360	Lata	R$ 103,00	R$ 37.080,00
13	Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 380g. (Referência: Leite Ninho sem Lactose)	NESTLÉ	1880	Lata	R$ 23,88	R$ 44.894,40
14	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes menores de 1 (um) ano de idade com intolerância à lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento, de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com dha, ara e nucleotídeos. Não contém glúten. lata de 400g. TIPO: APTAMIL SL, NAM SL.	DANONE	1260	Lata	R$ 70,96	R$ 89.409,60
20	fórmula infantil desenvolvida para a alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida, especialmente para aqueles com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas, como restrição de lactose (galactosemia),contendo:Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, canola, coco e girassol), proteína isolada de soja, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato tricalcico, citrato tripotassico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, citrato trissódico, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, acido pantotenico, biotina, vitamina B12, acido fólico, vitamina B2, A, B1, D, B6, sulfato cúprico, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. lata de 400g. TIPO APTAMIL SOJA PROEXPERT 1	DANONE	290	Lata	R$ 58,40	R$ 16.936,00
22	fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses de vida, destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma jataí, contém DHA, ARA e Taurina. contendo:Lactose, leite em pó desnatado*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, óleo de peixe, carbonato de cálcio, L-cistina, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, L-triptofano, inositol, palmitato de ascorbila, proteína do soro de leite*, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidante mistura concentrada de tocoferois e regulador de acidez ácido cítrico. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. lata de 400g. tipo Aptamil RR	DANONE	280	Lata	R$ 51,00	R$ 14.280,00
27	Alimento para dieta enteral ou oral, polimérico, hipercalórico, normolipídica, isento de sacarose, lactose, gluten e fibras, em líquido, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, acondicionada em embalagem de 1 Litro Tetra Pack hermeticamente fechada. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1 litro. Tipo: Nutrison energy 1.5kcal, Trophic 1.5 ou Nutri enteral 1.5 ou Isosource 1.5 ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	DANONE	3250	Litro	R$ 42,20	R$ 137.150,00
35	Nutrição hiperprotéica. Fórmula imunomoduladora com ácidos graxos ômega 3, arginina e nucleotídcos. Indicada para pacientes oncológicos, pré e pós cirúrgico e imunocomprometidos. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: embalagem plástica de 200ml. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Tipo Impact, Forticare ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	NESTLÉ	1150	Unidade	R$ 23,30	R$ 26.795,00
37	Dieta oral ou enteral em pó, polimétrica, nutricionalmente completa, densidade calórica em média de 1,0 kcal/ml, permitindo diluições maiores e com osmolaridade dentro da normalidade, clinicamente comprovado no controle glicêmico, possuindo todos os nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais. apresenta alto teor de proteínas que ajuda a ter mais disposição para quem busca recuperação de massa magra. oferece mais proteínas e mais calorias, uso por sonda ou via oral, isento de lactose, sacarose e glúten. Hipossódica. podendo ser usada por pacientes diabéticos e outros tipos de patologia. Embalagem com no mínimo 800g. Tipo Glucerna, Nutri Diabetic, DIANUTRI ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	ABBOTT	600	Lata	R$ 93,30	R$ 55.980,00

Objeto da Contratação Pós Formalização de Cancelamento Parcial:

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17						
Tipo de Empresa: DEMAIS - E-mail: licitacao@panoramamed.com.br / Telefone:(85) 3256-8005						
Representante Legal: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA - 619.235.833-87						
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, MONDUBIM, Fortaleza/CE, 60.752-694						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO /**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR**	**VALOR**

		MARCA			UNITÁRIO	TOTAL
1	Suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Contém 29 vitaminas e minerais, oferece mais energia em menor volume para rápida recuperação nutricional e é isento de lactose. apresentação em pó. lata de 400g. TIPO FORTINI PLUS	DANONE	3180	Lata	R$ 74,82	R$ 237.927,60
2	suplemento infantil completo e balanceado, com 1kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade que consomem baixa quantidade, qualidade e/ou variedade de alimentos. Contém 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA) que contribui para o desenvolvimento neurológico, fibras prebióticas (GOS/FOS) que ajudam com a imunidade e melhor funcionamento intestinal e tem o melhor perfil nutricional por ser sem adição de açúcar de mesa (sacarose). lata de 400g. TIPO: FORTINI COMPLETE	DANONE	650	Lata	R$ 52,89	R$ 34.378,50
12	Formula infantil de segmento enriquecida com ferro para crianças de 6 a 12 meses sem lactose. Formula infantil a base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de lmetionina. Para faixa etária de 6 a 12 meses. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata de 800g. marca de referência: APTAMIL PROEXPERT SOJA 2	DANONE	360	Lata	R$ 103,00	R$ 37.080,00
13	Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 380g. (Referência: Leite Ninho sem Lactose)	NESTLÉ	1880	Lata	R$ 23,88	R$ 44.894,40
14	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes menores de 1 (um) ano de idade com intolerância à lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento, de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com dha, ara e nucleotídeos. Não contém glúten. lata de 400g. TIPO: APTAMIL SL, NAM SL.	DANONE	1260	Lata	R$ 70,96	R$ 89.409,60
20	fórmula infantil desenvolvida para a alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida, especialmente para aqueles com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas, como restrição de lactose (galactosemia),contendo:Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, canola, coco e girassol), proteína isolada de soja, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato tricalcico, citrato tripotassico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, citrato trissódico, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, acido pantotenico, biotina, vitamina B12, acido fólico, vitamina B2, A, B1, D, B6, sulfato cúprico, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. lata de 400g. TIPO APTAMIL SOJA PROEXPERT 1	DANONE	290	Lata	R$ 58,40	R$ 16.936,00
22	fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses de vida, destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma jataí, contém DHA, ARA e Taurina. contendo:Lactose, leite em pó desnatado*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, óleo de peixe, carbonato de cálcio, L-cistina, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, L-triptofano, inositol, palmitato de ascorbila, proteína do soro de leite*, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidante mistura concentrada de tocoferois e regulador de acidez ácido cítrico. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. lata de 400g. tipo Aptamil RR	DANONE	280	Lata	R$ 51,00	R$ 14.280,00
27	Alimento para dieta enteral ou oral, polimérico, hipercalórico, normolipídica, isento de sacarose, lactose, gluten e fibras, em líquido, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, acondicionada em embalagem de 1 Litro Tetra Pack hermeticamente fechada. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1 litro. Tipo: Nutrison energy 1.5kcal, Trophic 1.5 ou Nutri enteral 1.5 ou Isosource 1.5 ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	DANONE	3250	Litro	R$ 42,20	R$ 137.150,00
35	Nutrição hiperprotéica. Fórmula imunomoduladora com ácidos graxos ômega 3, arginina e nucleotídcos. Indicada para pacientes oncológicos, pré e pós cirúrgico e imunocomprometidos. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: embalagem plástica de 200ml. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Tipo Impact, Forticare ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	NESTLÉ	1150	Unidade	R$ 23,30	R$ 26.795,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Convalida-se as alterações formalizadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026, a partir da data de assinatura deste termo de Cancelamento Parcial, passando a ter eficácia após a publicação. O Cancelamento Parcial não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento serve de notificação, para que, querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 165, I, "e", da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto 11.462/2023, no prazo legal de 3 (três) dias úteis, em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços n° 006/2026.

CLÁUSULA QUARTA – Este procedimento tem como base legal o art. 165, I, da Lei 14.133/2021 e dos Arts. 19 e 29, III, do Decreto Federal n° 11.462/2023.

CLÁUSULA QUNTA – O presente instrumento será divulgado na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n° 12.527, de 2011.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos/PB, 26 de maio de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Saúde

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:B349FF9C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 21052026/2026-07, referente à execução do Convênio nº 0073/2024, firmado entre o Município de Bernardino Batista/PB e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB, e considerando a aprovação da reprogramação do plano de trabalho por meio do respectivo Termo Aditivo, AUTORIZO a contratação dos equipamentos, mobiliários escolares, equipamentos de informática, climatização e materiais pedagógicos abaixo relacionados, em favor das empresas vencedoras dos procedimentos licitatórios indicados, pelos valores registrados e demonstradamente vantajosos para a Administração Pública.

A presente contratação destina-se ao fortalecimento da rede municipal de ensino de Bernardino Batista/PB, mediante utilização de recursos oriundos do Convênio nº 0073/2024, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Relação dos itens autorizados para aquisição, através de Atas de Registros de Preço da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, conforme:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Pregão	Empresa
4	Conjunto infantil trapézio colorido, composto por 6 mesas, 6 cadeiras e 1 mesinha central, estrutura em metalon 40x20, pintura eletrostática, garantia de 6 meses.	8	2.000,00	16.000,00	Pregão - Registro de Preços nº 58/2025	Maria Helena Bandeira Silva LTDA – CNPJ nº 50.640.405/0001-62 – Rua Padre Rolim, 79, Centro, Cajazeiras/PB.
5	Conjunto sextavado MDF 15 mm, medindo 1,20 x 0,75 m, composto por 6 mesas, 6 cadeiras empilháveis e mesa central revestida em fórmica colorida.	1	2.084,00	2.084,00	Pregão - Registro de Preços nº 58/2025	Maria Helena Bandeira Silva LTDA – CNPJ nº 50.640.405/0001-62 - Cajazeiras/PB.
6	Estante escolar modelo prateleira/porta brinquedos coloridos, medidas aproximadas A:160 cm x L:100 cm x P:36 cm.	3	1.336,79	4.010,37	Pregão - Registro de Preços nº 58/2025	Maria Helena Bandeira Silva LTDA – CNPJ nº 50.640.405/0001-62 - Cajazeiras/PB.
7	Prateleiras fixas de parede em metalon 30x30, pintura preta, com 5 divisórias em MDF 15 mm branco.	6	1.290,00	7.740,00	Pregão - Registro de Preços nº 58/2025	Maria Helena Bandeira Silva LTDA – CNPJ nº 50.640.405/0001-62 - Cajazeiras/PB.
8	Longarina de 3 lugares, estrutura em aço cromado, assento suportando até 150 kg por pessoa.	2	1.320,00	2.640,00	Pregão - Registro de Preços nº 58/2025	Maria Helena Bandeira Silva LTDA – CNPJ nº 50.640.405/0001-62- Cajazeiras/PB.
9	Multifuncional laser monocromática, impressão 42 ppm, duplex automático, rede gigabit, ADF 50 folhas, toner mínimo 15.000 cópias.	3	3.017,00	9.051,00	Pregão - Registro de Preços nº 54/2025	Carlos Alberto Figueiredo Barbosa – CNPJ nº 14.455.769/0001-09 – Rua Capitão Israel, 286, Centro, Uiraúna/PB
10	Microcomputador desktop com processador i5 10ª geração, 8GB RAM, SSD 480GB, monitor LED 19", periféricos completos.	10	2.440,00	24.400,00	Pregão - Registro de Preços nº 54/2025	Carlos Alberto Figueiredo Barbosa – CNPJ nº 14.455.769/0001-09 - Uiraúna/PB
11	Cadeira de alimentação infantil dobrável, suporte até 15 kg, cinto 5 pontos, estrutura em PP/PVC/poliéster.	20	240,00	4.800,00	Pregão - Registro de Preços nº 26/2025	José Ricardo Morais Pinheiro – ME – CNPJ nº 03.080.650/0001-82 – Rua João Pinto, 208, Centro, Uiraúna/PB
12	Berço infantil com estrutura em MDF/MDP, estrado regulável, pintura atóxica, rodízios com trava.	10	479,05	4.790,50	Pregão - Registro de Preços nº 26/2025	José Ricardo Morais Pinheiro – ME – CNPJ nº 03.080.650/0001-82
13	Colchão para berço espuma D-18, 100% poliuretano, medidas 70x130 cm, proteção antialérgica.	10	119,80	1.198,00	Pregão - Registro de Preços nº 26/2025	José Ricardo Morais Pinheiro – ME – CNPJ nº 03.080.650/0001-82
14	Caixa de som amplificada com woofer, bluetooth, bateria recarregável, autonomia mínima de 14h.	03	1.570,00	4.710,00	Pregão - Registro de Preços nº 47/2025	Carlos Alberto Figueiredo Barbosa – CNPJ nº 14.455.769/0001-09, Uiraúna-PB.

Valor Total da Contratação: R$ 81.423,87 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).
Fonte de Recursos: Convênio nº 0073/2024, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB.
A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
2050 – Secretaria de Educação / 1013 – Aquisição de Equipamentos para as Unidades Escolares do Ensino Fundamental / Elemento de Despesa: 4490520000 / Fonte de Recursos: 571, constante na LOA/2026, com saldo orçamentário suficiente para atendimento da contratação pretendida.
A contrapartida municipal será custeada com recursos da **Fonte FUNDEB Principal (540)**, conforme Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD constante nos autos do processo administrativo.
Registra-se que foi realizada ampla pesquisa de preços, constatando-se que os valores registrados nos pregões acima mencionados encontram-se compatíveis e inferiores aos preços atualmente praticados no mercado, evidenciando significativa vantajosidade econômica para a Administração Pública.
Verificou-se, ainda, que a realização de novo procedimento licitatório não se mostraria mais vantajosa, havendo elevado risco de obtenção de preços superiores aos atualmente registrados, razão pela qual a presente contratação atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
Bernardino Batista/PB, 26 de maio de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista/PB

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:6CC3752D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Estado da Paraíba	**Câmara Municipal de Cubati**	
Poder Legislativo	C.N.P.J.: 35.492.420/0001-17	
Rua Manoel Galdino de Souto, SN, Centro, 00, CENTRO, 58.000-00		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS12 MESES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL 2026		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**946.896,03**	**0,00**
Pessoal Ativo	946.896,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	830.764,26	0,00
Obrigações Patronais	116.131,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enf	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**946.896,03**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**60.782.049,81**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às ende	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**60.782.049,81**	**100,00 %**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**946.896,03**	**1,56 %**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.646.922,99**	**6,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.464.576,84**	**5,70 %**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.282.230,69**	**5,40 %**
Fonte: Câmara Municipal de Cubati		

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:8997AD20

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Estado da Paraíba	**Câmara Municipal de Cubati**			
Poder Legislativo				
C.N.P.J.: 35.492.420/0001-17				
Rua Manoel Galdino de Souto, SN, Centro, 00, CENTRO, 58.000-00				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO/2025 A ABRIL 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre Até o	**2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	17.530,12	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	17.530,12	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	32.833,42	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados	0,00	15.303,30	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(17.530,12)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	60.782.049,81	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV - V)	0,00	60.782.049,81	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	0,00	(0,03)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	72.938.459,77	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	65.644.613,79	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Cubati				
_____	_____			

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:C0AA7823

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Estado da Paraíba	**Câmara Municipal de Cubati**			
Poder Legislativo				
C.N.P.J.: 35.492.420/0001-17				
Rua Manoel Galdino de Souto, SN, Centro, 00, CENTRO, 58.000-00				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO/2025 A ABRIL 2026				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
Garantias Concedidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	60.782.049,81	0,00	0,00
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	0,00	60.782.049,81	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Cubati				
_____	_____			

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:242C34DE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

Estado da Paraíba	**Câmara Municipal de Cubati**	
Poder Legislativo		
C.N.P.J.: 35.492.420/0001-17		
Rua Manoel Galdino de Souto, SN, Centro, 00, CENTRO, 58.000-00		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2025 A ABRIL 2026		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR REALIZADO	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.782.049,81	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V)	60.782.049,81	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.725.127,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.752.615,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.254.743,49	7,00
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Fonte: Câmara Municipal de Cubati		
_____	_____	

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:98E3E6D7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Estado da Paraíba	**Câmara Municipal de Cubati**		
Poder Legislativo			
C.N.P.J.: 35.492.420/0001-17			
Rua Manoel Galdino de Souto, SN, Centro, 00, CENTRO, 58.000-00			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
Receita Corrente Líquida	Receita Corrente Líquida		
	Valor Até o Quadrimestre		
Receita Corrente Líquida	60.782.049,81		
Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado	60.782.049,81		
Receita Corrente Líquida Ajustada	60.782.049,81		
Dívida Consolidada	Dívida Consolidada		
	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00	
Garantias de Valores	Garantias de Valores		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
Operações de Crédito	Operações de Crédito		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	Operações de Crédito		
	VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.725.127,97		16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.254.743,49		7,00
Restos a Pagar	Restos a Pagar		
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A
Valor Total			
Fonte: Câmara Municipal de Cubati			
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:8EC1D0EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 PROCESSO LICITATORIO N° 012/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - MHOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o no 54.006.781/0001-50, com sede na Rua Getúlio Cavalcante, no 401, loja 01, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58.414-245, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Brunna Gabryela Barbosa dos Santos**, residente na Rua Martins Júnior, no 620, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58,414.070, portador(a) do CPF no 087.793.234-48, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 039/2026, processo administrativo n.º 012/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada **na aquisição parcelada de Material Médico-Hospitalar (MMH), com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	TENSIOMETRO ADULTO	Unidades	100	R$ 61,99	R$ 6.199,00
2	TENSIOMETRO ADULTO OBESO	Unidades	100	R$ 84,29	R$ 8.429,00
4	OXIMETRO DE DEDO	Unidades	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
5	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM INCOLOR FRASCO 1 LITRO	Litros	50	R$ 5,25	R$ 262,50
7	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50 CM	Unidades	2000	R$ 6,85	R$ 13.700,00
9	SONDA URETRAL Nº 10 Feita de PVC transparente, flexível, atóxico e livre de látex.	Unidades	1000	R$ 0,58	R$ 580,00
10	SACO PARA ÓBITO Polietileno de baixa densidade (PEBD) , material resistente e impermeável que impede o vazamento de fluidos, Zíper frontal que se estende por toda a extensão do saco , facilitando a colocação do corpo e garantindo um fechamento seguro Zíper	Unidades	100	R$ 11,79	R$ 1.179,00
13	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 200 LT SACO DESCARTÁVEL, DE COR BRANCA LEITOSA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS INFECTANTES NÃO PERFUROCORTANTES	Unidades	2000	R$ 0,99	R$ 1.980,00
15	FIXADOR DE CITOLÓGICO EM FRASCO SPRAY 100 ML PARA FIXAR CÉLULAS E OUTROS MATERIAIS BIOLÓGICOS EM UMA LÂMINA DE VIDRO LOGO APÓS A COLETA, ANTES DA ANÁLISE LABORATORIAL.	Frascos	100	R$ 6,53	R$ 653,00
16	PAPEL GRAU CIRURGICO 35 X 100 PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS	Rolos	50	R$ 170,49	R$ 8.524,50
18	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 ESTÉRIL DE LÁTEX NATURAL , DE USO ÚNICO, PROJETADA PARA PROTEGER PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PACIENTES DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Pares	100	R$ 1,23	R$ 123,00
19	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 ESTÉRIL DE LÁTEX NATURAL, DE USO ÚNICO, PROJETADA PARA PROTEGER PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PACIENTES DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Pares	300	R$ 1,23	R$ 369,00
20	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 ESTÉRIL DE LÁTEX NATURA	Pares	500	R$ 1,24	R$ 620,00

	L, DE USO ÚNICO, PROJETADA PARA PROTEGER PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PACIENTES DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS				
21	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 ESTÉRIL DE LÁTEX NATURAL , DE USO ÚNICO, PROJETADA PARA PROTEGER PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PACIENTES DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Pares	500	R$ 1,27	R$ 635,00
24	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 COM BALÃO UM TUBO DE PVC, COM CERCA DE 4,5 MM DE DIÂMETRO INTERNO , UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO PARA MANTER A VIA AÉREA DO PACIENTE	Unidades	10	R$ 3,49	R$ 34,90
26	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100 PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS	Rolos	50	R$ 116,93	R$ 5.846,50
30	ESPECULO GINECO TAMANHO PEQUENO NÃO ESTÉRIL POLIESTIRENO CRISTAL, QUE PROPORCIONA TRANSPARÊNCIA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO	Unidades	1000	R$ 0,99	R$ 990,00
36	SONDA NASOGÁTRICA LONGA 8 FEITA DE PVC ATÓXICO , APIROGÊNICO E TRANSPARENTE, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS	Unidades	500	R$ 0,93	R$ 465,00
37	TOUCA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO) OU POLIPROPILENO, COM FORMATO SANFONADO E ELÁSTICO NAS BORDAS PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA	Pacotes	500	R$ 5,98	R$ 2.990,00
39	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	3000	R$ 14,97	R$ 44.910,00
40	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO BRANCO À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS	Rolos	3000	R$ 7,94	R$ 23.820,00
41	ÁLCOOL CONCENTRAÇÃO D E 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO70% GEL 1 LITRO	Litros	500	R$ 7,35	R$ 3.675,00
45	TIRAS PARA TESTES GLICÊMICO – CAIXA COM 50 UNID. COMPATIVEL COM APARELHO, (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	Unidades	2250	R$ 17,99	R$ 40.477,50
46	TIRAS PARA TESTES GLICÊMICO – CAIXA COM 50 UNID. COMPATIVEL COM APARELHO. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	Unidades	750	R$ 19,49	R$ 14.617,50
47	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA 500 ML	Unidades	200	R$ 5,24	R$ 1.048,00
48	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 250 ML	Unidades	200	R$ 3,83	R$ 766,00
49	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	Unidades	1000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
50	LAMINA BISTURI Nº 15 Estéril, esterilizada por radiação gama (ou cobalto), é atóxica e apirogênica caixa com 100 unidades	Caixas	50	R$ 23,09	R$ 1.154,50
51	LAMINA BISTURI Nº 20 Estéril, esterilizada por radiação gama (ou cobalto), é' atóxica e apirogênica caixa com 100 unidades	Caixas	50	R$ 21,97	R$ 1.098,50
52	LAMINA BISTURI Nº 23 Estéril , esterilizada por radiação gama (ou cobalto), é atóxica e apirogênica caixa com 100 unidades	Caixas	50	R$ 21,97	R$ 1.098,50
53	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 ESTÉRIL Látex natural pacote contendo um par.	Pares	300	R$ 1,27	R$ 381,00
56	AGULHA DESC 25 X 6 CX COM 100 UNID	Caixas	300	R$ 7,38	R$ 2.214,00
59	SCALP Nº 23 em Aço inoxidável, siliconizada, com bisel curto e trifacetado para facilitar a punção CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	100	R$ 14,70	R$ 1.470,00
60	MASCARAS COM RESERVATÓRIO OXIGENIO	Unidades	100	R$ 5,68	R$ 568,00

	INFANTIL FEITO DE PVC TRANSPARENTE, PROJETADO PARA FORNECER ALTAS CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO A CRIANÇAS				
61	SCALP Nº 25 em Aço inoxidável, siliconizada, com bisel curto e trifacetado para facilitar a punção CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	100	R$ 15,99	R$ 1.599,00
62	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100 Composto por papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno)	Rolos	200	R$ 37,94	R$ 7.588,00
63	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100 Composto por papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno)	Rolos	200	R$ 55,99	R$ 11.198,00
64	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1LITRO limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e de laboratórios.	Litros	100	R$ 20,98	R$ 2.098,00
68	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	Unidades	300	R$ 7,94	R$ 2.382,00
69	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS	Unidades	200	R$ 4,97	R$ 994,00
72	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL 25 CM fabricada em poliestireno na cor branca, possui sistema de trava de fechamento por cremalheira	Unidades	1000	R$ 1,78	R$ 1.780,00
73	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Unidades	2000	R$ 0,64	R$ 1.280,00
76	AGULHA DESC 40X 1,2 COM 100 UNID	Caixas	100	R$ 7,59	R$ 759,00
79	LAMINA BISTURI Nº 12	Caixas	30	R$ 22,49	R$ 674,70
80	LAMINA DE BISTURI Nº 24	Caixas	30	R$ 22,49	R$ 674,70
81	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNID	Caixas	500	R$ 6,84	R$ 3.420,00
82	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 12 2 VIAS	Unidades	200	R$ 2,04	R$ 408,00
84	INDICADOR BIOLOGICO PARA TESTE EM AUTOCLAVE	Caixas	50	R$ 6,99	R$ 349,50
85	SCALP Nº 27 como "borboleta", com uma agulha fina e siliconizada de calibre 27G CAIXA COM 100 UND	Caixas	100	R$ 21,99	R$ 2.199,00
86	ÁGUA DESTILADA 5000 ML isento de sais minerais e impurezas	Galões	1000	R$ 10,50	R$ 10.500,00
87	COLETOR BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO estéril l usado para coletar e drenar urina de pacientes	Unidades	2000	R$ 2,99	R$ 5.980,00
89	FITA CIRÚRGIC A MICROPOROSA 10X4,5 CM	Rolos	1000	R$ 6,62	R$ 6.620,00
90	GAZE ROLO 91 X 91 13 FIO S de algodão hidrófilo em rolo, de uso não estéril. (Item destinado a Cota Principa l 75% do total – Ampla Concorrência).	Rolos	3750	R$ 18,20	R$ 68.250,00
91	GAZE ROLO 91 X 91 13 FIOS de algodão hidrófilo em rolo , de uso não estéril. (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	Rolos	1250	R$ 20,39	R$ 25.487,50
92	SONDA URETRAL Nº 6	Unidades	500	R$ 0,60	R$ 300,00
93	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 500 ML	Unidades	100	R$ 4,58	R$ 458,00
95	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM M	Unidades	5000	R$ 1,37	R$ 6.850,00
96	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM P	Unidades	1000	R$ 1,47	R$ 1.470,00
98	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº 18	Unidades	500	R$ 2,08	R$ 1.040,00
99	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Rolos	600	R$ 14,30	R$ 8.580,00
101	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO PACOTE COM 25 UNIDADES	Pacotes	1000	R$ 34,22	R$ 34.220,00
102	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO	Unidades	500	R$ 1,15	R$ 575,00
103	LAMINA BISTURI Nº 11	Caixas	30	R$ 25,55	R$ 766,50
105	BOBINA TERMOSSENSÍVEL PARA ECG DIMENSÕES 80X30M	Unidades	500	R$ 8,89	R$ 4.445,00
VALOR TOTAL		**R$ 414.524,80 (Quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Juripiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que
avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 11 de maio de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Agil Med Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ sob o nº 54.006.781/0001-50
BRUNNA GABRYELA BARBOSA DOS SANTOS
CPF: 087.793.234-48

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:9E808B46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 PROCESSO LICITATORIO N° 012/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - MHOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, registrada no CNPJ sob o no 47.783.547/0001-74 , com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.800-010, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **FELIPE LONGA DA FONTE**, portador da cédula de identidade RG no 8.321.656 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o no 122.495.934-50, residente e domiciliado na Rua Sant'Anna, no 171, apto. 401, BL "A", Santana, Recife, Pernambuco, CEP 52.060-460., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 040/2026, processo administrativo n.º 012/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada **na aquisição parcelada de Material Médico-Hospitalar (MMH), com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
42	COMPRESSAS GAZE EST 7,5X7,5 13 FIOS PACOTE COM 10 UNIDADES 100% EM ALGODÃO, ALVEJADO , ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO , CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS	Pacotes	5000	R$ 0,57	R$ 2.850,00
43	EQUIPO MACROGOTAS COM INJEÇÃO LATERAL estéril, ATÓXICO , APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, SENDO DE USO ÚNICO	Unidades	10000	R$ 0,94	R$ 9.400,00
44	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25/7 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, E TER UM BICO DO TIPO LUER	Unidades	20000	R$ 0,35	R$ 7.000,00

	SLIP				
94	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAMANHO G	Unidades	5000	R$ 1,76	R$ 8.800,00
97	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO TAM GG	Unidades	10000	R$ 1,76	R$ 17.600,00
VALOR TOTAL		**R$ 45.650,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Juripiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que
avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 18 de maio de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Send Pharma Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ sob o nº 122.495.934-50
FELIPE LONGA DA FONTE
CPF: 293.247.854-00

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:552B002D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 PROCESSO LICITATORIO N° 012/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - MHOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **VITALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o no 63.200.525/0001-90, com sede na Rua ADALBERTO COIMBRA, 240 - JARDIM JORDAO - JABOATAO DOS GUARARAPES - PE, CEP: 54.315-110, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **RUBIANE ELIANE RAMOS DA SILVA SANTANA**, residente na residente e domiciliado(a) no(a) RUA XINGU, 42, PETRÓPOLIS, CARUARU, PE, CEP 55032360, BRASIL., portador(a) do CPF no 110.650.544-16, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 041/2026, processo administrativo n.º 012/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada **na aquisição parcelada de Material Médico-Hospitalar (MMH), com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
6	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNID	Pacotes	200	R$ 14,03	R$ 2.806,00
8	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL 50 X 50	Unidades	2000	R$ 7,58	R$ 15.160,00

11	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LT SACO DESCARTÁVEL, DE COR BRANCA LEITOSA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS INFECTANTES NÃO PERFUROCORTANTES	Unidades	5000	R$ 0,67	R$ 3.350,00
12	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT, SACO DESCARTÁVEL, DE COR BRANCA LEITOSA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA ACONDICIONA R RESÍDUOS INFECTANTES NÃO PERFUROCORTANTES	Unidades	5000	R$ 0,48	R$ 2.400,00
14	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	Unidades	100	R$ 5,85	R$ 585,00
22	MASCARA DE VENTURI ADULTO, DISPOSITIVO MÉDICO QUE ADMINISTRA OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS, MISTURANDO O OXIGÊNIO PURO COM O AR AMBIENTE	Unidades	50	R$ 7,73	R$ 386,50
23	MASCARAS PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL ACESSÓRIOS EM PVC, FLEXÍVEIS E ATÓXICOS, DESENHADOS PARA SE AJUSTAREM AO ROSTO DA CRIANÇA E PERMITIREM A INALAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE NÉVOA, QUE AGEM DIRETAMENTE NOS PULMÕES	Unidades	200	R$ 5,68	R$ 1.136,00
25	CANULA DE GUEDEL NÚMERO 0,1,2,3,4,5 ESTERIL PVC ADVANTIVE	Kits	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00
27	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M 13 FIOS resistente, FEITA DE DENSIDADE DE FIOS	Pacotes	5000	R$ 0,64	R$ 3.200,00
28	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M 13 FIOS resistente, FEITA DE ALGODÃO 100% COM ALTA DENSIDADE DE FIOS	Pacotes	5000	R$ 1,01	R$ 5.050,00
29	ESPECULO GINECO TAMANHO MÉDIO NÃO ESTÉRIL POLIESTIRENO CRISTAL, QUE PROPORCIONA TRANSPARÊNCIA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO.	Unidades	2000	R$ 1,44	R$ 2.880,00
31	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100 PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR , IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICO S	Rolos	100	R$ 34,10	R$ 3.410,00
32	ELETRODOS PARA ELETRO COM 50 UNIDADES, NÃO INVASIVO E HIPO -ALERGÊNICO,É UTILIZADO COMO MEIO CONDUTOR ENTRE O PACIENTE E O APARELHO DE DIAGNÓSTICO	Caixas	300	R$ 13,65	R$ 4.095,00
33	MASCARAS PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO INFANTIL ACESSÓRIOS EM PVC, FLEXÍVEIS E ATÓXICOS , DESENHADOS PARA SE AJUSTAREM AO ROSTO DA CRIANÇA E PERMITIREM A INALAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE NÉVOA, QUE AGEM DIRETAMENTE NOS PULMÕES	Unidades	200	R$ 6,67	R$ 1.334,00
35	FIO SUTURA NYLON NÚMERO 3 COM AGULHA MATERIAL CIRÚRGICO SINTÉTICO, NÃO ABSORVÍVEL, DE MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, USADO PARA APROXIMAR E/OU LIGAR TECIDOS EM PROCEDIMENTOS COMO FECHAMENTO DE PELE, CIRURGIAS PLÁSTICAS E ODONTOLÓGICAS.	Caixas	300	R$ 28,78	R$ 8.634,00
54	SERINGA DESC 10 ML COM AGULHA 25X7 Luer Slip, que garante uma conexão segura entre a seringa e a agulha sem vazamentos.	Unidades	30000	R$ 0,44	R$ 13.200,00
55	SERINGA DESC 1ML COM AGULHA 13X4,5 Luer Slip, que garante uma conexão segura entre a seringa e a agulha sem vazamentos	Unidades	30000	R$ 0,28	R$ 8.400,00
57	SCALP Nº 19 em Aço inoxidável , siliconizada, com bisel curto e trifacetado para facilitar a punção CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	100	R$ 21,52	R$ 2.152,00
58	SCALP Nº 21 em Aço inoxidável l, siliconizada, com bisel curto e trifacetado para facilitar a punção CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	100	R$ 21,22	R$ 2.122,00
65	APARELHO DE GLICEMIA COMPATIVEL COM AS TIRAS DOS TESTES	Unidades	1000	R$ 21,83	R$ 21.830,00
66	SONDA URETRAL Nº 16 feito de PVC atóxico, transparente e flexível, com cerca de 40 cm de comprimento e 5,3 mm de diâmetro externo	Unidades	1500	R$ 1,28	R$ 1.920,00
67	VASELINA LIQUIDA 1000ML	Litros	50	R$ 7,57	R$ 378,50
70	SERINGA DESC 3 ML COM AGULHA	Unidades	20000	R$ 0,34	R$ 6.800,00

	25/7 Luer Slip, que garante uma conexão segura entre a seringa e a agulha sem vazamentos.				
71	COLETOR BOLSA DE URINA SISTEMA ABERTO 2 LITROS Fabricado em material plástico atóxico e resistente, como polietileno, sendo transparente para facilitar a visualização da urina.	Unidades	600	R$ 0,50	R$ 300,00
74	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	Unidades	2000	R$ 1,09	R$ 2.180,00
75	SONDA URETRAL Nº 12	Unidades	2000	R$ 0,85	R$ 1.700,00
77	ATADURA CREPOM 30 CM X 4,5M C/12 13F	Pacotes	1000	R$ 1,11	R$ 1.110,00
78	EQUIPO MICROGOTAS C/INJEÇÃO LATERAL	Unidades	1000	R$ 2,35	R$ 2.350,00
83	AGULHA DESC 0,5X25 MM C/100 UNID	Caixas	100	R$ 15,99	R$ 1.599,00
88	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50 CM	Rolos	1000	R$ 5,06	R$ 5.060,00
104	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR	Unidades	100	R$ 76,07	R$ 7.607,00
VALOR TOTAL		**R$ 134.165,00 (Cento e trinta e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Juripiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 11 de maio de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Vitalmed Comércio De Produtos E Medicamentos LTDA
CNPJ sob o nº 63.200.525/0001-90
RUBIANE ELIANE RAMOS DA SILVA SANTANA
CPF: 110.650.544-16

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:897411C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 PROCESSO LICITATORIO N° 012/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - MHOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 37.052.250/0001-85, com sede na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, na Rua General Osorio, nº 37, Sala 02, Centro, CEP: 85.935-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Radamés Jose Fritola**, residente e domiciliado, na Rua Apucarana, n° 641, Jardim Paraná, no município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.938-204, portador(a) do CPF no 028.662.109-64, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 042/2026, processo administrativo n.º 012/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada **na aquisição parcelada de Material Médico-Hospitalar (MMH), com vista a atender de forma contínua e eficiente as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
100	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS PACOTE 500 UNID	Pacotes	2000	R$ 20,06	R$ 40.120,00
VALOR TOTAL		**R$ 40.120,00 (Quarente mil e cento e vinte reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Juripiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Juripiranga-PB, 11 de maio de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Invicto Comercio De Produtos Para Saude LTDA
CNPJ sob o nº 37.052.250/0001-85
RADAMÉS JOSE FRITOLA
CPF: 028.662.109-64

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:9ABAF211

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
RGF 1 QUAD – 2026 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.581.547,85	11.828.247,02	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.123.634,96	10.009.637,21	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual - Outras Dívidas	654.305,97	654.305,97	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.469.328,99	9.355.331,24	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	9.469.328,99	9.355.331,24	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.457.912,89	1.818.609,81	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.535.969,47	35.607.071,90	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	26.535.969,47	35.607.071,90	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.249.076,53	37.208.440,78	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.867.381,85	273.287,99	0,00	0,00

(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	845.725,21	1.328.080,89	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	(13.954.421,62)	(23.778.824,88)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	158.971.814,48	168.638.393,62	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.197.000,00	1.197.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	157.774.814,48	167.441.393,62	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,97	7,06	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(8,84)	(14,20)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	189.329.777,38	200.929.672,34	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	170.396.799,64	180.836.705,11	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.635.496,02	95.522,01	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:28:50				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidadede Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informadonessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídosno orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***		***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***	
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87	Secretária De Finanças		Prefeito	

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B9EFA9E1

GABINETE
RGF 1 QUAD – 2026 – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	158.971.814,48	168.638.393,62	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.197.000,00	1.197.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	157.774.814,48	167.441.393,62	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	189.329.777,38	200.929.672,34	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	170.396.799,64	180.836.705,11	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:26:27				

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87	Secretária De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FAB6E9FF

GABINETE
RGF 1 QUAD – 2026 – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	168.638.393,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.197.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	167.441.393,62	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.790.622,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	24.111.560,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.720.897,55	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:26:49		

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária De Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4C72460E

GABINETE
RGF 1 QUAD – 2026 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)			R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida			168.638.393,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			167.441.393,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			162.609.637,02
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		93.506.002,33	57,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		87.809.203,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		83.418.743,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		79.028.283,59	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	(23.778.824,88)	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	202.366.072,34	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE

Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	202.366.072,34	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		26.982.142,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		11.804.687,55	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		2.343.338,77	31.582.205,99
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:34:07			

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87	Secretária De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B1C0952B

GABINETE
RREO 2 BIM – 2026 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Prefeitura Municipal de Pombal		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**11.464.000,00**	**3.469.590,44**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	960.000,00	182.736,27
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900.000,00	309.519,06
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.604.000,00	1.381.651,47
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	1.595.683,64
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**73.007.500,00**	**23.284.798,84**
2.1-Cota-Parte FPM	57.900.000,00	17.823.958,48
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.200.000,00	17.823.958,48
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.700.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	12.200.000,00	4.433.453,23
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	1.185,47
2.4-Cota-Parte ITR	2.500,00	256,67
2.5-Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	1.025.944,99
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**84.471.500,00**	**26.754.389,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**13.861.500,00**	**4.656.959,51**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.256.375,00**	**2.031.637,55**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**53.400.000,00**	**21.009.426,26**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.300.000,00	13.585.525,34
6.1.1-Principal	35.700.000,00	13.355.336,64
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00	230.188,70
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.600.000,00	938.358,93
6.2.1-Principal	3.600.000,00	938.358,93
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.300.000,00	6.485.541,99
6.3.1-Principal	13.300.000,00	6.485.541,99
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	0,00
6.4.1-Principal	200.000,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**21.838.500,00**	**8.698.377,13**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.352.533,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.352.533,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		23.361.959,84

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**54.928.016,57**	**14.965.568,75**	**14.857.349,12**	**14.857.349,12**	**108.219,63**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.447.643,17	13.113.067,79	13.113.067,79	13.113.067,79	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	15.215.287,64	4.164.882,46	4.164.882,46	4.164.882,46	0,00

10.1.2- Ensino Fundamental	27.232.355,53	8.948.185,33	8.948.185,33	8.948.185,33	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.480.373,40	1.852.500,96	1.744.281,33	1.744.281,33	108.219,63
10.2.1 - Educação Infantil	768.500,00	48.489,00	48.489,00	48.489,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	11.711.873,40	1.804.011,96	1.695.792,33	1.695.792,33	108.219,63
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**13.498.508,19**	**13.390.288,56**	**13.390.288,56**	**108.219,63**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	9.840.882,77	9.833.382,77	9.833.382,77	7.500,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	605.701,58	605.701,58	605.701,58	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	3.051.923,84	2.951.204,21	2.951.204,21	100.719,63	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**11.991.424,62**	**11.991.424,62**	**11.991.424,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**2.600.520,31**	**2.600.520,31**	**2.600.520,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**451.403,53**	**350.683,90**	**350.683,90**	**100.719,63**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.706.598,38	11.991.424,62	11.991.424,62	57,08
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.242.771,00	2.600.520,31	2.600.520,31	40,10
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	972.831,30	350.683,90	350.683,90	5,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.100.942,63	7.619.137,70	7.619.137,70	5.518.195,07	36,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**5.126.337,99**	**1.099.631,11**	**1.121.643,17**	**0,00**	**-22.012,06**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.552.866,98	741.773,82	763.785,88	0,00	-22.012,06	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.573.471,01	357.857,29	357.857,29	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.497.375,00**	**1.848.215,13**	**1.713.390,69**	**1.713.390,69**	**134.824,44**
20.1 - Educação Infantil	503.000,00	62.142,86	51.039,46	51.039,46	11.103,40
20.2- Ensino Fundamental	6.987.875,00	1.786.072,27	1.662.351,23	1.662.351,23	123.721,04

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**7.497.375,00**	**1.848.215,13**	**1.713.390,69**	**1.713.390,69**	**134.824,44**
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**62.418.891,57**	**16.813.783,88**	**16.570.739,81**	**16.570.739,81**	**243.044,07**

CUSTEADAS COM RECEITAS DE					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.486.787,64	4.275.514,32	4.264.410,92	4.264.410,92	11.103,40
21.1.1- Creche	13.144.787,64	3.621.453,43	3.610.350,03	3.610.350,03	11.103,40
21.1.2- Pré-escola	3.342.000,00	654.060,89	654.060,89	654.060,89	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	45.932.103,93	12.538.269,56	12.306.328,89	12.306.328,89	231.940,67

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.713.390,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.656.959,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	5.518.195,07
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**852.155,13**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.688.597,32	852.155,13	3,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.181.433,75**	**1.181.433,75**	**1.181.433,75**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	539.743,13	539.743,13	539.743,13	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	434.950,00	434.950,00	434.950,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	206.740,62	206.740,62	206.740,62	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			**4.300.550,00**	**1.107.819,84**	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			4.300.550,00	1.107.819,84	
31.1.1- Salário-Educação			2.780.000,00	1.102.369,08	
31.1.2- PDDE			50,00	0,00	
31.1.3- PNAE			18.000,00	4.794,11	
31.1.4 - PNATE			2.500,00	656,65	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			1.500.000,00	0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**11.612.647,61**	**2.847.313,36**	**2.120.918,93**	**2.120.592,32**	**726.394,43**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	578.097,61	64.829,17	64.829,17	64.829,17	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.235.479,00	442.372,49	321.623,29	321.296,68	120.749,20
32.3- ENSINO MÉDIO	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	27.868,00	8.077,98	8.077,98	8.077,98	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	7.764.703,00	2.332.033,72	1.726.388,49	1.726.388,49	605.645,23
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**74.043.539,18**	**19.661.097,24**	**18.691.658,74**	**18.691.332,13**	**969.438,50**
33.1- Despesas Correntes	61.824.389,34	19.073.507,23	18.204.788,36	18.204.461,75	868.718,87
33.1.1- Pessoal Ativo	43.544.143,17	13.689.197,89	13.689.197,89	13.689.197,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.273.246,17	5.384.309,34	4.515.590,47	4.515.263,86	868.718,87
33.2- Despesas de Capital	12.219.149,84	587.590,01	486.870,38	486.870,38	100.719,63
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.219.149,84	587.590,01	486.870,38	486.870,38	100.719,63

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÂO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	2.352.533,58	29.473,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.070.382,27	1.102.369,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.499.039,74	1.020.437,15
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.923.876,11	111.405,20
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.201.272,48	5.675,91
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.125.148,59	117.081,11
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:14:46		
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF477.984.084-87	Secretária De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F2442920

GABINETE

RREO 2 BIM – 2026 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Prefeitura Municipal de Pombal		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO**			**RECEITAS REALIZADAS**	

RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO**			**RECEITAS REALIZADAS**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:11:19					

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7EA1EAF9

GABINETE
RREO 2 BIM – 2026 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Pombal		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	161.134.250,00	59.118.996,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.964.000,00	3.622.199,68
IPTU	960.000,00	182.736,27
ISS	3.604.000,00	1.381.651,47
ITBI	900.000,00	309.519,06
IRRF	6.000.000,00	1.595.683,64
Outras Receitas Tributárias	500.000,00	152.609,24
Contribuições	2.200.000,00	598.038,05
Receita Patrimonial	2.343.750,00	1.201.717,32
Aplicações Financeiras (II)	2.343.750,00	1.201.717,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	144.116.500,00	53.012.857,53
Cota-Parte do FPM	47.060.000,00	14.259.166,91
Cota-Parte do ICMS	9.760.000,00	3.546.762,66
Cota-Parte do IPVA	2.320.000,00	820.755,99
Cota-Parte do ITR	2.000,00	205,38
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	948,39
Transferencias do FUNDEB	52.800.000,00	20.840.193,57
Outras Transferências Correntes	32.170.500,00	13.544.824,63
Demais Receitas Correntes	510.000,00	684.183,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.000,00	684.183,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	158.790.500,00	57.917.278,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.100.000,00	142.926,81

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.100.000,00	142.926,81
Convênios	8.000.000,00	142.926,81
Outras Transferências de Capital	3.100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.100.000,00	142.926,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	169.890.500,00	58.060.205,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	169.890.500,00	58.060.205,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	145.978.059,09	46.546.084,82	44.323.875,84	43.816.952,93	1.580.251,11	161.567,90	161.567,90
Pessoal e Encargos Sociais	94.453.953,92	31.556.253,04	31.555.109,90	31.214.773,06	313.638,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.523.605,17	14.989.831,78	12.768.765,94	12.602.179,87	1.266.612,62	161.567,90	161.567,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.523.605,17	14.989.831,78	12.768.765,94	12.602.179,87	1.266.612,62	161.567,90	161.567,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	145.977.559,09	46.546.084,82	44.323.875,84	43.816.952,93	1.580.251,11	161.567,90	161.567,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.152.789,84	5.498.025,91	5.369.821,43	5.290.390,32	13.842,75	1.378.406,11	1.378.406,11
Investimentos	32.141.890,84	4.744.725,08	4.616.520,60	4.537.089,49	13.842,75	1.378.406,11	1.378.406,11
Inversões Financeiras	899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.010.000,00	753.300,83	753.300,83	753.300,83	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.142.789,84	4.744.725,08	4.616.520,60	4.537.089,49	13.842,75	1.378.406,11	1.378.406,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	178.770.348,93	51.290.809,90	48.940.396,44	48.354.042,42	1.594.093,86	1.539.974,01	1.539.974,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	178.770.348,93	51.290.809,90	48.940.396,44	48.354.042,42	1.594.093,86	1.539.974,01	1.539.974,01
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb+ XXXIIc)]							6.572.095,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa -(XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.572.095,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.572.095,48

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.581.547,85	11.828.247,02
DEDUÇÕES (XL)	26.535.969,47	37.556.376,05
Disponibilidade de Caixa	26.535.969,47	37.556.376,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.249.076,53	39.157.744,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.867.381,85	273.287,99
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	845.725,21	1.328.080,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(13.954.421,62)	(25.728.129,03)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.773.707,41
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.594.093,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	13.367.801,27

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.367.801,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:912B6769

GABINETE
RREO 2 BIM – 2026 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Pombal	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	172.234.250,00
Previsão Atualizada	172.234.250,00
Receitas Realizadas	59.261.923,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.568.225,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	172.234.250,00
Créditos Adicionais	8.546.598,93
Dotação Atualizada	180.780.848,93
Despesas Empenhadas	52.044.110,73
Despesas Liquidadas	49.693.697,27
Despesas Pagas	49.107.343,25
Superávit Orçamentário	9.568.225,82
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.044.110,73
Despesas Liquidadas	49.693.697,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	168.638.393,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	167.441.393,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	162.609.637,02
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	6.572.095,48	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	11.773.707,41	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.867.381,85	0,00	1.594.093,86	273.287,99
Poder Executivo	1.867.381,85	0,00	1.594.093,86	273.287,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.635.496,02	0,00	1.539.974,01	95.522,01
Poder Executivo	1.635.496,02	0,00	1.539.974,01	95.522,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.502.877,87	0,00	3.134.067,87	368.810,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	852.155,13	25%	3,19	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.991.424,62	70%	57,08	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.600.520,31	50%	40,10	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	350.683,90	15%	5,41	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.465.323,80	15,00	16,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:18:23			

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária De Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5B3F5055

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2026, da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, no estado da Paraíba, face aos dispositivos constitucionais do artigo 37, inciso IX (EC nº 106/2020), e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.334, de 21 de fevereiro de 2017, que regulamenta a contratação temporário por excepcional interesse público e demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado 002/2026, destinado à contratação temporária para o atendimento às necessidades de excepcional interesse público, dos cargos de **ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, EDUCADOR SOCIAL e SUPERVISOR,** necessários à ampliação e reordenamento do **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA do SUAS/CRIANÇA FELIZ**, com base na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e no Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, que institui o Programa Criança Feliz, para atuação por designação da Secretaria de Assistência Social.

Princesa Isabel – PB, em 26 de maio de 2026.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

MARIA CLENILDA DA SILVA FLORENTINO DINIZ
Secretária de Finanças, Administração e Planejamento.

Resultado FINAL
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

ENTREVISTADOR – CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA

Nº	CANDIDATO	CARGO	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
01	TIAGO ÍTALO SERAFIM DE MORAIS	ENTREVISTADOR	APROVADO
02	DANYLLO DA SILVA BARBOSA	ENTREVISTADOR	APROVADO
03	Aylton Kellyton dos Santos Teodósio	ENTREVISTADOR	NÃO APTO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

EDUCADOR SOCIAL – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº	CANDIDATO	CARGO	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
01	Maria das Dores Braz Pereira	EDUCADOR SOCIAL	APROVADA
02	Anelice Antas Diniz	EDUCADOR SOCIAL	APROVADA
03	MICHELLE TEODÓSIO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADA
04	Joseane dos Santos	EDUCADOR SOCIAL	APROVADA
05	Dayara Millane Lima Fernandes	EDUCADOR SOCIAL	APROVADA
06	Érica Camila Marques da Costa	EDUCADOR SOCIAL	APROVADA
07	MARIA CLEUDA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADA
08	LAÍS MARIA PEREIRA BATISTA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADA
09	Bárbara Nicole Miguel dos Santos	EDUCADOR SOCIAL	NÃO APTA NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
10	VINÍCIUS DE SOUSA LACERDA	EDUCADOR SOCIAL	NÃO APTO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

SUPERVISOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº	CANDIDATO	CARGO	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
01	Renata Júlia Rodrigues Ferreira	SUPERVISOR	APROVADA

Princesa Isabel – PB, em 26 de maio de 2026.

EDNALDO DE MELO
Prefeito

MARIA CLENILDA DA SILVA FLORENTINO DINIZ
Secretária de Finanças, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:01E7E223

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
RGF II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	752.046,08	658.013,21	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	752.046,08	658.013,21	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual - Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	752.046,08	658.013,21	0,00	0,00
De Tributos	124.145,64	97.978,91	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	627.900,44	560.034,30	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.950.498,04	7.990.507,02	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.950.498,04	7.990.507,02	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.406.834,10	8.368.364,37	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	230.385,60	25.779,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	225.950,46	352.078,35	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	(8.198.451,96)	(7.332.493,81)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.433.447,32	46.927.454,50	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.133.447,32	45.627.454,50	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,74	1,44	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(19,01)	(16,07)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	51.760.136,78	54.752.945,40	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	46.584.123,10	49.277.650,86	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	44.696,00	716,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:53:18				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidadede Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informadonessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídosno orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***			
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7	Prefeito			

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:67627756

GABINETE DO PREFEITO
RGF III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES_

Prefeitura Municipal de Santa Cecília - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	44.433.447,32	46.927.454,50	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.133.447,32	45.627.454,50	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	51.760.136,78	54.752.945,40	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	46.584.123,10	49.277.650,86	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:52:54				
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO		***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***		
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7		Prefeito		

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:5FC89C40

GABINETE DO PREFEITO
RGF IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília - Poder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	46.927.454,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.627.454,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.300.392,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.570.353,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.193.921,82	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de referência	**Até o Quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:52:55		
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***	
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7	Prefeito	

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:9BEAFA73

GABINETE DO PREFEITO
RGF VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília - Poder Executivo			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)	R$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	46.927.454,50		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.627.454,50		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.130.722,50		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.935.282,99		51,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.830.590,15		54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.639.060,64		51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.447.531,14		48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	(7.332.493,81)	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.312.945,40	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.312.945,40	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.508.392,72		16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.284.921,82		7,00
RESTOS À PAGAR	RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	468.767,91		5.179.595,48
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:54:44			

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO
Bezerra de Melo
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:7B390E03

GABINETE DO PREFEITO
RREO IX -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				

Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO**			**RECEITAS REALIZADAS**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO**			**RECEITAS REALIZADAS**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:41:06					
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***				
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7	Prefeito				

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:7C9F9D26

GABINETE DO PREFEITO
RREO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.919.460,00	15.683.064,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.325.500,00	344.126,13
IPTU	18.500,00	8.257,59
ISS	320.000,00	51.290,62
ITBI	3.000,00	0,00
IRRF	880.000,00	266.198,70
Outras Receitas Tributárias	104.000,00	18.379,22
Contribuições	380.000,00	130.783,90
Receita Patrimonial	753.400,00	327.659,86
Aplicações Financeiras (II)	753.400,00	321.901,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.758,32
Transferências Correntes	46.432.560,00	14.879.065,81
Cota-Parte do FPM	17.950.000,00	5.347.187,73
Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	734.243,23
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	43.614,60
Cota-Parte do ITR	160,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.400,00	194,84
Transferencias do FUNDEB	16.060.000,00	5.395.179,90
Outras Transferências Correntes	9.860.000,00	3.358.645,51
Demais Receitas Correntes	28.000,00	1.428,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.000,00	1.428,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.166.060,00	15.361.163,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.530.000,00	0,00

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.530.000,00	0,00
Convênios	2.860.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.670.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.530.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.696.060,00	15.361.163,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.696.060,00	15.361.163,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.673.400,51	18.541.622,58	18.233.821,80	16.844.305,90	0,00	43.980,00	43.980,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.176.639,51	8.311.840,90	8.311.840,90	8.310.119,71	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.496.761,00	10.229.781,68	9.921.980,90	8.534.186,19	0,00	43.980,00	43.980,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.496.761,00	10.229.781,68	9.921.980,90	8.534.186,19	0,00	43.980,00	43.980,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.673.400,51	18.541.622,58	18.233.821,80	16.844.305,90	0,00	43.980,00	43.980,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.863.118,00	493.274,06	332.306,93	328.120,93	204.606,60	0,00	0,00
Investimentos	6.582.118,00	238.274,06	238.274,06	234.088,06	204.606,60	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	281.000,00	255.000,00	94.032,87	94.032,87	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.582.118,00	238.274,06	238.274,06	234.088,06	204.606,60	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.645.518,51	18.779.896,64	18.472.095,86	17.078.393,96	204.606,60	43.980,00	43.980,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.645.518,51	18.779.896,64	18.472.095,86	17.078.393,96	204.606,60	43.980,00	43.980,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(1.965.817,49)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(1.965.817,49)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(1.965.817,49)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre/2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	752.046,08	658.013,21
DEDUÇÕES (XL)	8.950.498,04	7.990.507,02
Disponibilidade de Caixa	8.950.498,04	7.990.507,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.406.834,10	8.368.364,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	230.385,60	25.779,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	225.950,46	352.078,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.198.451,96)	(7.332.493,81)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(865.958,15)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	204.606,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	(661.351,55)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(661.351,55)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:41:27	
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7	Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:93D147C9

GABINETE DO PREFEITO
RREO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.221.500,00**	**325.746,91**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.500,00	8.257,59
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	320.000,00	51.290,62
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	880.000,00	266.198,70
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**25.033.200,00**	**7.656.549,99**
2.1-Cota-Parte FPM	21.830.000,00	6.683.984,47
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.400.000,00	6.683.984,47
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.430.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	917.803,93
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	243,51
2.4-Cota-Parte ITR	200,00	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	200.000,00	54.518,08
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.254.700,00**	**7.982.296,90**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**4.520.640,00**	**1.531.309,59**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.043.035,00**	**464.264,23**

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**16.260.000,00**		**5.400.094,39**		
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.200.000,00		3.426.982,32		
6.1.1-Principal	11.000.000,00		3.369.239,29		
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00		57.743,03		
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000.000,00		248.680,56		
6.2.1-Principal	1.000.000,00		248.680,56		
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.700.000,00		1.467.892,14		
6.3.1-Principal	3.700.000,00		1.467.892,14		
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	360.000,00		256.539,37		
6.4.1-Principal	360.000,00		256.539,37		
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**6.479.360,00**		**1.837.929,70**		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			**Valor**		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			1.681.665,11		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			1.681.665,11		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)			7.081.759,50		
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**18.421.739,51**	**6.108.611,05**	**6.108.611,05**	**6.106.889,86**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.520.742,51	4.069.856,19	4.069.856,19	4.068.135,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.230.000,00	522.916,59	522.916,59	522.916,59	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.290.742,51	3.546.939,60	3.546.939,60	3.545.218,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.900.997,00	2.038.754,86	2.038.754,86	2.038.754,86	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.351.494,00	276.018,00	276.018,00	276.018,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.549.503,00	1.762.736,86	1.762.736,86	1.762.736,86	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.719.324,96**	**4.719.324,96**	**4.717.603,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	3.082.489,66	3.082.489,66	3.080.768,47	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	109.806,30	109.806,30	109.806,30	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	1.398.131,00	1.398.131,00	1.398.131,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	128.898,00	128.898,00	128.898,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**2.680.570,10**	**2.680.570,10**	**2.678.848,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**636.232,04**	**636.232,04**	**636.232,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**167.300,00**	**167.300,00**	**167.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.600.488,51	2.680.570,10	2.680.570,10	52,12
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	733.946,07	636.232,04	636.232,04	43,34
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	220.183,82	167.300,00	167.300,00	11,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	540.009,44	680.769,43	680.769,43	140.759,99	12,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**1.907.160,52**	**1.477.058,51**	**1.389.286,09**	**0,00**	**87.772,42**	**299.361,74**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.434.720,91	1.177.696,77	1.389.286,09	0,00	-211.589,32	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	472.439,61	299.361,74	0,00	0,00	299.361,74	299.361,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	**2.897.215,00**	**684.236,45**	**681.832,21**	**523.017,70**	**2.404,24**
20.1 - Educação Infantil	74.517,00	5.135,25	5.135,25	5.135,25	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.822.698,00	679.101,20	676.696,96	517.882,45	2.404,24
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	**2.897.215,00**	**684.236,45**	**681.832,21**	**523.017,70**	**2.404,24**
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**21.318.954,51**	**6.792.847,50**	**6.790.443,26**	**6.629.907,56**	**2.404,24**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.656.011,00	804.069,84	804.069,84	804.069,84	0,00
21.1.1- Creche	4,00	3,25	3,25	3,25	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.656.007,00	804.066,59	804.066,59	804.066,59	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.662.943,51	5.988.777,66	5.986.373,42	5.825.837,72	2.404,24

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	681.832,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.531.309,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	140.759,99
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	299.361,74
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**1.773.020,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.995.574,22	1.773.020,07	22,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)**

ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.516.100,00**	**336.820,65**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.416.100,00	336.820,65
31.1.1- Salário-Educação	960.000,00	335.113,92
31.1.2- PDDE	100,00	0,00
31.1.3- PNAE	4.000,00	608,89
31.1.4 - PNATE	2.000,00	1.097,84
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	450.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.755.546,00**	**907.424,35**	**907.424,35**	**823.401,15**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	278.000,00	40.198,06	40.198,06	40.198,06	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.261.587,00	713.308,80	713.308,80	658.757,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	215.959,00	153.917,49	153.917,49	124.446,09	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**24.081.348,51**	**7.700.271,85**	**7.697.867,61**	**7.453.308,71**	**2.404,24**
33.1- Despesas Correntes	22.755.843,51	7.488.283,79	7.485.879,55	7.241.320,65	2.404,24
33.1.1- Pessoal Ativo	14.951.742,51	4.160.320,33	4.160.320,33	4.158.599,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	6.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.797.253,00	3.327.963,46	3.325.559,22	3.082.721,51	2.404,24
33.2- Despesas de Capital	1.325.505,00	211.988,06	211.988,06	211.988,06	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.325.505,00	211.988,06	211.988,06	211.988,06	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÂO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.681.665,11	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.452.922,93	335.113,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	939.312,85	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:49:42		
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***	
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7	Prefeito	

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:F31F9B08

GABINETE DO PREFEITO
RREO XIV -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.449.460,00
Previsão Atualizada	54.449.460,00
Receitas Realizadas	15.683.064,61
Déficit Orçamentário	2.883.064,12
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	

Dotação Inicial	54.449.460,00
Créditos Adicionais	1.477.058,51
Dotação Atualizada	55.926.518,51
Despesas Empenhadas	19.034.896,64
Despesas Liquidadas	18.566.128,73
Despesas Pagas	17.172.426,83
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.034.896,64
Despesas Liquidadas	18.566.128,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.927.454,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.627.454,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.130.722,50
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(1.965.817,49)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(865.958,15)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	230.385,60	0,00	204.606,60	25.779,00
Poder Executivo	230.385,60	0,00	204.606,60	25.779,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	44.696,00	0,00	43.980,00	716,00
Poder Executivo	44.696,00	0,00	43.980,00	716,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	275.081,60	0,00	248.586,60	26.495,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.773.020,07	25%	22,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.680.570,10	70%	52,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	636.232,04	50%	43,34
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	167.300,00	15%	11,40

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.781.061,18	15,00	22,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:49:07			

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7	Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:4E04BC08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO IV DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-2º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:2FF2C747

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO IX DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL-2º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.929.028,42	116.750,85	4.812.277,57
Investimentos	4.837.028,42	103.928,53	4.733.099,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	92.000,00	12.822,32	79.177,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.929.028,42	116.750,85	4.812.277,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.929.028,42	116.750,85	4.812.277,57
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***		
059.891.154-58	359.456.724-91		
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN		
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:93116A3E

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO VI DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL-2º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.857.275,00	8.902.435,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	838.330,00	192.019,05
IPTU	18.701,00	7.133,04
ISS	130.723,00	16.911,32
ITBI	6.324,00	14,17
IRRF	660.212,00	163.802,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.370,00	4.157,97
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	273.543,00	132.216,51
Aplicações Financeiras (II)	252.717,00	132.216,51
Outras Receitas Patrimoniais	20.826,00	0,00
Transferências Correntes	33.619.918,00	8.556.875,78
Cota Parte do FPM	18.848.351,00	5.347.187,73
Cota Parte do ICMS	2.263.364,00	427.854,77
Cota Parte do IPVA	30.663,00	7.159,11
Cota Parte do ITR	1.236,00	35,61
Transferências da LC 61/1989	6.103,00	115,54
Transferencias do FUNDEB	7.905.441,00	1.802.306,24
Outras Transferências Correntes	4.564.760,00	972.216,78
Demais Receitas Correntes	125.484,00	21.324,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	125.484,00	21.324,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.604.558,00	8.770.219,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.407.371,00	24.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	64.745,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	32.372,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	32.373,00	0,00
Transferências de Capital	2.342.626,00	24.000,00
Convênios	1.448.252,00	0,00
Outras Transferências de Capital	894.374,00	24.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.374.999,00	24.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.979.557,00	8.794.219,20

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.979.557,00	8.794.219,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.391.153,87	9.683.281,89	8.706.791,93	8.629.162,87	2.454,98	200.843,67	200.843,67
Pessoal e Encargos Sociais	17.271.436,90	4.835.403,72	4.835.403,72	4.835.403,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.114.316,97	4.847.878,17	3.871.388,21	3.793.759,15	2.454,98	200.843,67	200.843,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.114.316,97	4.847.878,17	3.871.388,21	3.793.759,15	2.454,98	200.843,67	200.843,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.385.753,87	9.683.281,89	8.706.791,93	8.629.162,87	2.454,98	200.843,67	200.843,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.929.028,42	116.750,85	116.750,85	116.750,85	0,00	27.395,98	27.365,98
Investimentos	4.837.028,42	103.928,53	103.928,53	103.928,53	0,00	27.395,98	27.365,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	92.000,00	12.822,32	12.822,32	12.822,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	4.837.028,42	103.928,53	103.928,53	103.928,53	0,00	27.395,98	27.365,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	528.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.751.032,29	9.787.210,42	8.810.720,46	8.733.091,40	2.454,98	228.239,65	228.209,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.751.032,29	9.787.210,42	8.810.720,46	8.733.091,40	2.454,98	228.239,65	228.209,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-169.536,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-169.536,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-220.062,00
JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	102.748,17
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-66.788,66
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	273.784,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	602.150,12	675.904,50
DEDUÇÕES (XL)	3.239.755,61	3.555.578,10
Disponibilidade de Caixa	3.239.755,61	3.555.578,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.255.540,59	3.562.219,04
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.825,53	400,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.959,45	6.240,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.637.605,49	-2.879.673,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		242.068,11

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.424,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] 239.643,13	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	136.894,96
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	507.017,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	507.017,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
CPF: 059.891.154-58	CPF: 359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:0915E3B8

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	815.960,00	187.861,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.701,00	7.133,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.324,00	14,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	130.723,00	16.911,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	660.212,00	163.802,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.437.147,00	7.227.940,69
2.1- Cota-Parte FPM	23.560.439,00	6.683.984,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	21.148.247,00	6.683.984,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.412.192,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.829.205,00	534.818,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.629,00	144,43
2.4- Cota-Parte ITR	1.545,00	44,49
2.5- Cota-Parte IPVA	38.329,00	8.948,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.253.107,00	7.415.801,77
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.287.430,00	1.445.587,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.008.285,75	408.362,30
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.941.841,00	1.815.028,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.354.026,00	1.514.499,07
6.1.1- Principal	5.317.626,00	1.501.776,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	36.400,00	12.722,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	470.774,00	125.732,27
6.2.1- Principal	470.774,00	125.732,27
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.019.845,00	174.797,44
6.3.1- Principal	2.019.845,00	174.797,44
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	97.196,00	0,00
6.4.1- Principal	97.196,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	30.196,00	56.188,60

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	84.569,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	84.569,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.899.597,95

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.033.665,97	1.897.397,82	1.807.084,01	1.807.084,01	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.598.633,90	1.496.590,07	1.496.590,07	1.496.590,07	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.006.687,00	438.319,56	438.319,56	438.319,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.549.851,90	1.058.270,51	1.058.270,51	1.058.270,51	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	42.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.435.032,07	400.807,75	310.493,94	310.493,94	0,00
10.2.1- Educação Infantil	856.249,00	81.269,48	70.420,64	70.420,64	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.564.973,07	319.538,27	240.073,30	240.073,30	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	8.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	5.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.839.762,27	1.749.448,46	1.749.448,46	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.608.670,68	1.518.356,87	1.518.356,87	0,00	0,00	3.857,80
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	104.844,36	104.844,36	104.844,36	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	126.247,23	126.247,23	126.247,23	0,00	0,00	0,00

União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.461.973,82	1.461.973,82	1.461.973,82	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	78.647,64	78.647,64	78.647,64	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.270.520,15	1.461.973,82	1.461.973,82	80,55
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	78.647,64	78.647,64	44,99
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	26.219,62	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	181.502,88	65.580,32	65.580,32	0,00	3,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	593.105,98	82.726,32	57.635,55	0,00	25.090,77	25.090,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.479.135,00	404.321,08	367.108,17	366.795,09	0,00
20.1- Educação Infantil	239.693,00	7.208,56	923,12	923,12	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.168.063,00	397.112,52	366.185,05	365.871,97	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	12.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	4.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	55.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.457.742,97	2.301.718,90	2.174.192,18	2.173.879,10	0,00
21.1- Educação Infantil	3.112.025,00	526.797,60	509.663,32	509.663,32	0,00
21.1.1- Creche	1.645.736,00	392.940,35	375.806,07	375.806,07	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.466.289,00	133.857,25	133.857,25	133.857,25	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.345.717,97	1.774.921,30	1.664.528,86	1.664.215,78	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	367.108,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.445.587,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	25.090,77
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.787.605,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.853.950,44	1.787.605,33	24,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.573,77	14.544,60	14.543,77	0,00	30,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.697,77	12.668,60	12.697,77	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.876,00	1.876,00	1.846,00	0,00	30,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.699.358,00	231.947,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.138.684,00	199.046,64
31.1.1- Salário-Educação	370.241,00	136.836,25
31.1.2- PDDE	10.598,00	0,61
31.1.3- PNAE	149.692,00	50.993,40
31.1.4- PNATE	78.416,00	10.256,87

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	529.737,00	959,51
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	453.424,00	32.901,25
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	107.250,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.817.903,45	239.152,42	207.625,41	207.325,41	0,00
32.1- Educação Infantil	338.628,00	18.949,34	16.023,84	16.023,84	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.336.905,45	183.401,02	161.445,19	161.145,19	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	4.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	8.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	129.500,00	36.802,06	30.156,38	30.156,38	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.330.704,42	2.540.871,32	2.381.817,59	2.381.204,51	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.943.915,97	2.540.871,32	2.381.817,59	2.381.204,51	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.888.175,90	1.683.922,91	1.683.922,91	1.683.922,91	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.055.740,07	856.948,41	697.894,68	697.281,60	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.386.788,45	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.386.788,45	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	84.602,32	39,98
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.815.028,78	136.836,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.808.930,01	109.683,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	90.701,09	27.192,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	29.236,55	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	119.937,64	27.192,66
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***	
CPF:059.891.154-58	CPF:359.456.724-91	
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN	
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:370B8ADF

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-2º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2025 a 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00

2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES		***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***		
059.891.154-58		359.456.724-91		
Prefeita Municipal		Contadora - CRC: 5231/O-7/RN		

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:02BC3475

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO XI DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS-2º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a abril			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:0D38E651

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-2º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 de 2 PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	37.264.646,00
Previsão Atualizada	37.264.646,00
Receitas Realizadas	8.926.435,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	507.017,11
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	37.264.646,00
Créditos Adicionais	583.786,29
Dotação Atualizada	37.848.432,29
Despesas Empenhadas	9.800.032,74
Despesas Liquidadas	8.823.542,78
Despesas Pagas	8.745.913,72
Superávit Orçamentário	102.892,93
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.800.032,74
Despesas Liquidadas	8.823.542,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.461.760,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.807.775,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.078.991,38
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-220.062,00	-169.536,83	77,04
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	273.784,00	242.068,11	88,42

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.825,53	0,00	2.454,98	370,55

Poder Executivo	2.825,53	0,00	2.454,98	370,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	342.980,05	0,00	228.209,65	114.770,40
Poder Executivo	342.980,05	0,00	228.209,65	114.770,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	345.805,58	0,00	230.664,63	115.140,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.787.605,33	25,00	24,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.461.973,82	70,00	80,55
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	78.647,64	0,00	44,99
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	116.750,85	4.812.277,57
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.122.299,63	15,00	15,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
CPF:059.891.154-58	CPF:359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:2507111E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2026

Aos 26 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, localizada na Rua Rubens Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER OS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

VENCEDOR: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.712.427/0001-83
TOTAL: 2.615.300,00
1 - MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER OS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	MASSA PARA MODELAR. ESTOJO COMPOSTO POR 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 180G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CONSERVANTES, ADITIVOS E PIGMENTOS. DEVERÁ TER APRESENTAÇÃO SÓLIDA E MALEÁVEL, SEM GLÚTEN. CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL E DOIS TONS DE VERDE. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO NO INMETRO, NOME E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR, COMPOSIÇÃO, PRODUTO ATÓXICO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO.		CX	6000
2	LÁPIS GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO/TRIANGULAR N2, COM BORRACHA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,7 MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175MM. MINA DE GRAFITE NÚMERO 2 CENTRALIZADA, COM NO MÍNIMO 2 MM DE DIÂMETRO, RESISTENTE, QUE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA 100% REFLORESTADA. LÁPIS ECOLOGICAMENTE CORRETO. MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA DA MINA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA. NOME DO FABRICANTE E CERTIFICADO FSC OU CERFLOR IMPRESSOS NO CORPO DO LÁPIS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE MANEJO FLORESTAL (FSC OU CERFLOR). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.		UND	12000
3	BORRACHA ESCOLAR GRANDE COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PP RECICLADO, FORMATO 60 X 32 X10 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA PERSONALIZADA. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL–A (BPA–FREE).OBRIGATÓRIO CERTIFICADO DO INMETRO.		UND	6000
4	BORRACHA PONTEIRA DE RESINA SINTÉTICA COM POSSUA SUAVIDADE AO APAGAR.		UND	6000
5	BORRACHA BICOLOR, COMPOSIÇÃO DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, CORANTES, GLICERINA E		UND	6000

	AGLUTINANTES, ELAS SÃO ATÓXICAS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA PARA CRIANÇAS E ADULTOS, COM DIMENSÕES DE 3,3CM X 8,7CM X 11,9CM,			
6	APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM PET RECICLADO VERDE COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. PERSONALIZADO EM UMA COR COM LOGOMARCA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 49MM X COMPRIMENTO 22MM X LARGURA 15MM		UND	6000
7	COLA BRANCA 90GR TUBO DE COLA CONTENDO 90 GRAMAS, LIQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO FRASCO PLÁSTICO INJETADO EM PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) NA COR CRISTAL, COM BICO APLICADOR ATRAVÉS DA TAMPA ESTILO FLIP TOP. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES BÁSICAS COMO: PESO LÍQUIDO, PRODUTO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO..		UND	6000
8	GIZ DE CERA – GIZÃO DE CERA (REDONDO, TRIANGULAR, HEXAGONAL), COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 220 GRAMAS. MEDINDO O MÍNIMO 14MM DE DIÂMETRO E 12MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. CADA GIZ DEVERÁ SER ENVOLTO POR UM RÓTULO DE PAPEL, IMPRESSO NA COR DO GIZ, PARA AUMENTAR A PROTEÇÃO CONTRA QUEBRAS E NÃO SUJAR A MÃO DA CRIANÇA NA UTILIZAÇÃO. CAMPO DE IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.		CX	6000
9	LÁPIS DE COR JUMBO – CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS DE CORES DIFERENTES, COM FORMATO TRIANGULAR E JUMBO, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. A ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 5 MM. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DE CADA LÁPIS A MARCA DO PRODUTO E CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. COMPOSIÇÃO DOS LÁPIS: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E MADEIRA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO NO INMETRO, SÍMBOLO FSC OU CERFLOR, NOME E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR, COMPOSIÇÃO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO.		CX	6000
10	TESOURA SEM PONTA INFANTIL – COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. CABO INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO, COM VISOR PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.		UND	6000
11	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS: CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES.ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 200MM DE COMPRIMENTO X 275 MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M2; IMPRESSÃO CAPA DE CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕESDAPREFEITURA ; ACABAMENTO DA CAPA: PLASTICIFAÇÃO OU VERNIZ UV; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; 96 FOLHAS CADERNO ESCOLAR COSTURADO; FORMATO 20CM X 27,5CM; NBR 15733; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR EM NOME DO LICITANTE.		UND	6000
12	CADERNO DE DESENHAR: CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS.ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275MM DE OMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; MIOLO: PAPELOFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M2; IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA PREFEITURA ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO ,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE MPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS.NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO CARTOGRAFIA – 96 FOLHAS; FORMATO: 27,5CM X 20CM;CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR EM NOME DO LICITANTE		UND	6000
13	CADERNO GRANDE 12 MATERIAS 240 FLS: 240 FOLHAS UTÉIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. FOLHAS PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPEFICIÇAÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO CABO – PMCSA; DIVISÓRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NASEXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM AFORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS;NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO UNIVERSITÁRIO – 240 FOLHAS; FORMATO: 20CM X 27,5CM; MBR: 15733;CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR EM NOME DO LICITANTE		UND	6000
14	CADERNO GRANDE 10 MATERIAS 200 FLS: 200 FOLHAS UTÉIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. FOLHAS PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPEFICIÇAÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO CABO – PMCSA; DIVISÓRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NASEXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM AFORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS;NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO UNIVERSITÁRIO – 200 FOLHAS; FORMATO: 20CM X 27,5CM; MBR: 15733;CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR EM NOME DO LICITANTE		UND	6000
15	CADERNO GRANDE 20 MATERIAS 320 FLS: 320 FOLHAS UTÉIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. FOLHAS PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPEFICIÇAÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO CABO – PMCSA; DIVISÓRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NASEXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM AFORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS;NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO UNIVERSITÁRIO – 320 FOLHAS; FORMATO: 20CM X 27,5CM; MBR: 15733;CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR EM NOME DO LICITANTE		UND	4000
16	CADERNO TIPO BROCHURA HORIZONTAL,96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS.ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275MM DE OMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; MIOLO: PAPELOFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M2; IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA PREFEITURA ACABAMENTO: DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO CARTOGRAFIA – 96 FOLHAS; FORMATO: 27,5CM X 20CM;CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR EM NOME DO LICITANTE		UND	6000
17	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL, COM CORPO EM QUALQUER FORMATO DE POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE, BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ TER ESCRITA MÉDIA 1.0, UNIFORME, MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO. CARACTERIZA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1.0MM); TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FUNÇÃO ANTIASFIXIANTE NO CORPO DA CANETA E COM FORMATO INTERNO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO CORPO DA CANETA E EVITE ESCAPAMENTO, MAS NÃO SEJA RÍGIDO DEMAIS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.		UND	6000
18	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR PRETA, COM CORPO EM QUALQUER FORMATO DE POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE, BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ TER ESCRITA MÉDIA 1.0, UNIFORME, MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO. CARACTERIZA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1.0MM); TAMPA DE POLIPROPILENO		UND	6000

	NA COR DA TINTA, COM FUNÇÃO ANTIASFIXIANTE NO CORPO DA CANETA E COM FORMATO INTERNO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO CORPO DA CANETA E EVITE ESCAPAMENTO, MAS NÃO SEJA RÍGIDO DEMAIS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.			
19	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR VERMELHA, COM CORPO EM QUALQUER FORMATO DE POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE, BRANCO OU TRANSLÚCIDO, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ TER ESCRITA MÉDIA 1.0, UNIFORME, MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO. CARACTERIZA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO 1.0MM); TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FUNÇÃO ANTIASFIXIANTE NO CORPO DA CANETA E COM FORMATO INTERNO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO CORPO DA CANETA E EVITE ESCAPAMENTO, MAS NÃO SEJA RÍGIDO DEMAIS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.		UND	6000
20	RÉGUA 30CM, INJETADA EM POLIESTIRENO RÍGIDO RÉGUA 30CM, INJETADA EM POLIESTIRENO RÍGIDO NA COR CRISTAL, POSSUINDO DOIS CHANFROS, UM EM CADA BORDA CONTENDO DUAS ESCALAS, UMA PARA DESTROS OUTRA PARA CANHOTOS, NO LADO PARA CANHOTO DEVERÁ CONTER UMA TARJA AMARELA JUNTAMENTE DAS ESCALAS, PARA DIFERENCIAÇÃO. A IMPRESSÃO DAS ESCALAS, SERÁ EM CENTÍMETROS, NA COR PRETA E FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIAÇÃO PERMITIDA DE 5%): 310MM COMPRIMENTO X 40MM LARGURA X 04MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1,5MM (PONTA DE CADA CHANFRO). OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DO INMETRO.		UND	6000
21	TINTA GUACHE, ATÓXICA, CAIXA CONTENDO 06 CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA. TINTA ACONDICIONADA EM FRASCOS TRANSPARENTES CONTENDO, NO MÍNIMO, 15 ML CADA E TAMPA ROSQUEÁVEL. QUANDO APLICADA, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		CX	6000
22	CANETA HIDROCOR, ESTOJO DE CANETINHAS – CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 140MM DE COMPRIMENTO. CANETINHAS COM PONTA DE POLIÉSTER NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DE CADA CANETINHA A MARCA DO PRODUTO, CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO.		CX	6000
23	AGENDA ESCOLAR – CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ 115G – IMPRESSÃO 4/0 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, FORMATO 14X2 1CM, 1 DIA POR PÁGINA, MIOLO EM PAPEL OFFSET 75G – IMPRESSÃO 2/2 CORES; ENTRADAS – 24 PÁGINAS INICIAIS – 16 PÁGINAS, FINAIS – 8 PÁGINAS, HINOS – 4 PÁGINAS, MESES (1 DIA) – 32 PÁGINAS X 12 MESES = 384 PÁGINAS TOTAL DE PÁGINAS:.436 PÁGINAS. DEVE APRESENTAR SELO FSC EM NOME DO FABRICANTE DA AGENDA.		UND	6000
24	TOALHINHA ESCOLAR COLORIDA, DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, TAM 30X50CM.		UND	6000
25	GARRAFA, TIPO SQUEEZE, CAPACIDADE 500 ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COR AZUL MARINHO, ACINTURADO COM DETALHE TEXTURIZADO NAS LATERAIS, PARA PROPORCIONAR FIRMEZA NA PEGA, DEVE POSSUIR TAMPA ROSQUEÁVEL, INJETADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. PERSONALIZAÇÃO COM ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDOS TOXICOLÓGICOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.236:2021 ATESTANDO ISENÇÃO DE PVC, DE FTALATOS, METAIS PESADOS, ALÉM DE LAUDO COMPROVANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL–A (BPA).		UND	6000
26	AVENTAL INFANTIL ESCOLAR, EM NYLON, TAM 40 X 60 CM.		UND	6000
27	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MEDIDA: 35 CM X 28. COR: VERDE BANDEIRA COM DETALHE AMARELO OURO, EM LONA NYLON 600 IMPERMEABILIZANTE,ZIPER NA COR AMARELO OURO, ALÇAS DE OMBRO CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL, COM DESENHO ERGONÔMICO, CURVADAS EM S, COM COSTURAS REFORÇADAS EM AMBAS EXTREMIDADES, ZÍPER REFORÇADO Nº 6, PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA EM TDF. O MATERIAL DO CARRINHO TEM QUE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE. FIXADO À BASE DA MOCHILA POR TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO DO CORPO POSTERIOR POR DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO, ATRAVÉS DE PLACA COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA MOCHILA, ELA DEVE SER PRESA NA SUA BASE		UND	1000
28	MOCHILA ESCOLAR PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – MEDIDA: 40 CM X 30. COR: COR: VERDE BANDEIRA COM DETALHE AMARELO OURO, EM LONA NYLON 600 IMPERMEABILIZANTE, ZIPER NA COR AMARELO OURO, ALÇAS DE OMBRO CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL, COM DESENHO ERGONÔMICO, CURVADAS EM S, COM COSTURAS REFORÇADAS EM AMBAS EXTREMIDADES, ZÍPER REFORÇADO Nº 6, PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA EM TDF.		UND	2500
29	MOCHILA ESCOLAR PARA ALUNOS DOS ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO E EJA – MEDIDA: 44 CM X 33. COR: VERDE BANDEIRA COM DETALHE AMARELO OURO, EM LONA NYLON 600 IMPERMEABILIZANTE, ZIPER NA COR AMARELO OURO, ALÇAS DE OMBRO CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL, COM DESENHO ERGONÔMICO, CURVADAS EM S, COM COSTURAS REFORÇADAS EM AMBAS EXTREMIDADES, ZÍPER REFORÇADO Nº 6, PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA EM TDF.		UND	2500
30	ESTOJO ESCOLAR: 18CM X 08 CM PARA TODOS OS ALUNOS E PROFESSORES – COR: COR: VERDE BANDEIRA, ZIPER NA COR AMARELO OURO, ZÍPER REFORÇADO Nº 6, PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA EM TDF.		UND	6000
Total do Lote 1		2.615.300,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA.
30.712.427/0001-83
Lote(s): 1.
Valor: R$ 2.615.300,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 26 de Maio de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:E8D1CF3C



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
RGF I QUADRIMESTRE/2026

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Caaporã - PB (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	287.776,18	356.893,65	286.453,89	307.153,82	286.784,69	285.037,80	301.579,43	517.988,81	271.674,29	316.510,62	318.008,80	315.929,40	3.851.791,38	0,00
Pessoal Ativo	287.776,18	356.893,65	286.453,89	307.153,82	286.784,69	285.037,80	301.579,43	517.988,81	271.674,29	316.510,62	318.008,80	315.929,40	3.851.791,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	250.389,70	319.854,17	249.453,62	249.762,32	249.403,06	248.188,66	262.989,16	439.145,91	254.699,18	272.071,05	271.391,30	269.662,44	3.337.010,57	0,00
Obrigações Patronais	37.386,48	37.039,48	37.000,27	57.391,50	37.381,63	36.849,14	38.590,27	78.842,90	16.975,11	44.439,57	46.617,50	46.266,96	514.780,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	287.776,18	356.893,65	286.453,89	307.153,82	286.784,69	285.037,80	301.579,43	517.988,81	271.674,29	316.510,62	318.008,80	315.929,40	3.851.791,38	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	145.914.720,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.600.010,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.706.880,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	136.007.830,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.851.791,38	2,83
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.160.469,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.752.446,35	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.344.422,86	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	-6,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-1,67

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	0,00	0,00	0,00		0,00	136.007.830,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00		3.851.791,38	3.851.791,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII / VII)	0,00	0,00	0,00		0,00	2,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by OTO MARIANO VIEIRA:75923386453 Date: 2026.05.25 16:36:45 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Caaporã - PB
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:8B02560F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

Estado da Paraíba	**Câmara Municipal de Junco do Serido**													
Poder Legislativo														
C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82														
PC Cel Jose Ferreira, 50, CENTRO, 58.000-00														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (NOS ÚLTIMOS 12 MESES)**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	MAI/2025	**JUN/2025**	**JUL/2025**	**AGO/2025**	**SET/2025**	**OUT/2025**	**NOV/2025**	**DEZ/2025**	**JAN/2026**	**FEV/2026**	**MAR/2026**	**ABR/2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**71.618,00**	**87.346,18**	**82.763,68**	**82.761,47**	**82.490,00**	**82.530,00**	**82.542,00**	**89.335,83**	**72.300,00**	**84.591,00**	**85.415,20**	**84.838,54**	**988.531,90**	**0,00**

Pessoal Ativo	71.618,00	87.346,18	82.763,68	82.761,47	82.490,00	82.530,00	82.542,00	89.335,83	72.300,00	84.591,00	85.415,20	84.838,54	988.531,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.618,00	77.995,84	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	69.995,83	72.300,00	72.300,00	72.300,00	72.300,00	873.809,67	0,00
Obrigações Patronais	0,00	9.350,34	9.763,68	9.761,47	9.490,00	9.530,00	9.542,00	19.340,00	0,00	12.291,00	13.115,20	12.538,54	114.722,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) **Nota Explicativa:**	**71.618,00**	**87.346,18**	**82.763,68**	**82.761,47**	**82.490,00**	**82.530,00**	**82.542,00**	**89.335,83**	**72.300,00**	**84.591,00**	**85.415,20**	**84.838,54**	**988.531,90**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.714.317,00**	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**44.714.317,00**	**100,00 %**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**988.531,90**	**2,211 %**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.682.859,02**	**6,000 %**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.548.716,07**	**5,700 %**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.414.573,12**	**5,40 %**
Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido		

SUELDO MEDEIROS TORRES	***JEAM CARLOS DE MEDEIROS***
Contador CRC-PB 009450/O-3	Vereador Presidente

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:77F4F9A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

Estado da Paraíba	**Câmara Municipal de Cubati**													
Poder Legislativo	C.N.P.J.: 35.492.420/0001-17													
Rua Manoel Galdino de Souto, SN, Centro, 00, CENTRO, 58.000-00														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (NOS ÚLTIMOS 12 MESES)**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
	MAI/2025	**JUN/2025**	**JUL/2025**	**AGO/2025**	**SET/2025**	**OUT/2025**	**NOV/2025**	**DEZ/2025**	**JAN/2026**	**FEV/2026**	**MAR/2026**	**ABR/2026**		

														PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**77.931,12**	**80.359,92**	**77.931,12**	**77.931,12**	**77.931,12**	**77.931,12**	**77.931,12**	**90.011,70**	**68.113,20**	**81.439,61**	**79.692,44**	**79.692,44**	**946.896,03**	**0,00**
Pessoal Ativo	77.931,12	80.359,92	77.931,12	77.931,12	77.931,12	77.931,12	77.931,12	90.011,70	68.113,20	81.439,61	79.692,44	79.692,44	946.896,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	68.965,60	71.394,40	68.965,60	68.965,60	68.965,60	68.965,60	68.965,60	71.394,40	68.113,20	69.842,26	68.113,20	68.113,20	830.764,26	0,00
Obrigações Patronais	8.965,52	8.965,52	8.965,52	8.965,52	8.965,52	8.965,52	8.965,52	18.617,30	0,00	11.597,35	11.579,24	11.579,24	116.131,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**77.931,12**	**80.359,92**	**77.931,12**	**77.931,12**	**77.931,12**	**77.931,12**	**77.931,12**	**90.011,70**	**68.113,20**	**81.439,61**	**79.692,44**	**79.692,44**	**946.896,03**	**0,00**
Nota Explicativa:														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**60.782.049,81**	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**60.782.049,81**	**100,00 %**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	**946.896,03**	**1,558 %**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.646.922,99**	**6,000 %**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.464.576,84**	**5,700 %**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.282.230,69**	**5,40 %**
Fonte: Câmara Municipal de Cubati		
_____	_____	
_	_	

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:626CD666

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
RGF 1 QUAD – 2026 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2026														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.646.469,29	9.869.526,26	7.573.074,58	7.615.718,52	7.515.920,41	7.526.375,84	8.124.793,77	11.466.727,62	6.022.835,71	7.806.102,92	8.159.434,25	8.207.392,95	97.534.372,12	0,00
Pessoal Ativo	7.592.016,43	9.787.846,97	7.518.621,72	7.561.265,66	7.461.467,55	7.471.922,98	8.070.340,91	11.385.048,33	5.964.543,25	7.749.431,46	8.104.383,79	8.152.342,49	96.819.231,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.734.604,67	8.899.721,41	6.638.715,34	6.688.079,57	6.577.940,84	6.604.976,85	7.195.486,54	9.024.387,68	5.964.543,25	6.714.066,58	6.938.371,50	6.964.261,84	84.945.156,07	0,00
Obrigações Patronais	857.411,76	888.125,56	879.906,38	873.186,09	883.526,71	866.946,13	874.854,37	2.360.660,65	0,00	1.035.364,88	1.166.012,29	1.188.080,65	11.874.075,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	54.452,86	81.679,29	54.452,86	54.452,86	54.452,86	54.452,86	54.452,86	81.679,29	58.292,46	56.671,46	55.050,46	55.050,46	715.140,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.216,00	27.324,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	27.324,00	19.452,00	19.452,00	19.452,00	19.452,00	241.752,00	0,00
Pensões	36.236,86	54.355,29	36.236,86	36.236,86	36.236,86	36.236,86	36.236,86	54.355,29	38.840,46	37.219,46	35.598,46	35.598,46	473.388,58	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	342.522,46	336.761,19	325.815,02	325.030,72	351.312,49	330.480,26	334.598,94	356.358,76	331.809,29	334.405,98	329.666,10	329.608,58	4.028.369,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	18.907,14	13.584,91	506,00	506,00	25.993,40	5.694,78	13.128,70	506,00	540,32	5.610,05	7.198,01	7.954,13	100.129,44	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,43	0,00	0,00	0,00	293,43	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	276.276,00	276.276,00	276.276,00	276.276,00	276.276,00	276.276,00	273.240,00	273.240,00	291.780,00	291.780,00	291.780,00	291.780,00	3.371.256,00	0,00
Parecela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	47.339,32	46.900,28	49.033,02	48.248,72	49.043,09	48.509,48	48.230,24	82.612,76	39.195,54	37.015,93	30.688,09	29.874,45	556.690,92	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	7.303.946,83	9.532.765,07	7.247.259,56	7.290.687,80	7.164.607,92	7.195.895,58	7.790.194,83	11.110.368,86	5.691.026,42	7.471.696,94	7.829.768,15	7.877.784,37	93.506.002,33	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2026														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													168.638.393,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.197.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													1.118.637,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)													3.713.119,60	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)													0,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	162.609.637,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	93.506.002,33	57,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,54%	87.809.203,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	83.418.743,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	79.028.283,59	48,60

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:26:06

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária De Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CCE91C05

GABINETE
RREO 2 BIM – 2026 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Pombal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.234.250,00	172.234.250,00	29.789.776,14	17,30	59.261.923,09	34,41	112.972.326,91
Receitas Correntes.	161.134.250,00	161.134.250,00	29.646.849,33	18,40	59.118.996,28	36,69	102.015.253,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.964.000,00	11.964.000,00	1.949.121,99	16,29	3.622.199,68	30,28	8.341.800,32
Impostos	11.464.000,00	11.464.000,00	1.803.668,32	15,73	3.469.590,44	30,27	7.994.409,56
Taxas	500.000,00	500.000,00	145.453,67	29,09	152.609,24	30,52	347.390,76
Contribuições	2.200.000,00	2.200.000,00	294.034,11	13,37	598.038,05	27,18	1.601.961,95
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	294.034,11	13,37	598.038,05	27,18	1.601.961,95
Receita Patrimonial	2.343.750,00	2.343.750,00	646.931,96	27,60	1.201.717,32	51,27	1.142.032,68
Valores Mobiliários	2.343.750,00	2.343.750,00	646.931,96	27,60	1.201.717,32	51,27	1.142.032,68
Transferências Correntes	144.116.500,00	144.116.500,00	26.194.685,45	18,18	53.012.857,53	36,78	91.103.642,47
Transferências da União e de suas Entidades	94.787.500,00	94.787.500,00	17.615.997,91	18,58	35.067.879,94	37,00	59.719.620,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.929.000,00	12.929.000,00	2.387.683,48	18,47	4.589.640,95	35,50	8.339.359,05
Transferências de Instituições Privadas	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.700.000,00	35.700.000,00	6.191.004,06	17,34	13.355.336,64	37,41	22.344.663,36
Outras Receitas Correntes	510.000,00	510.000,00	562.075,82	110,21	684.183,70	134,15	(174.183,70)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	320.000,00	320.000,00	129.079,32	40,34	182.360,63	56,99	137.639,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	170.000,00	170.000,00	432.996,50	254,70	501.823,07	295,19	(331.823,07)
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receitas de Capital	11.100.000,00	11.100.000,00	142.926,81	1,29	142.926,81	1,29	10.957.073,19
Transferências de Capital	11.100.000,00	11.100.000,00	142.926,81	1,29	142.926,81	1,29	10.957.073,19
Transferências da União e de suas Entidades	11.100.000,00	11.100.000,00	142.926,81	1,29	142.926,81	1,29	10.957.073,19
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	172.234.250,00	172.234.250,00	29.789.776,14	17,30	59.261.923,09	34,41	112.972.326,91

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	172.234.250,00	172.234.250,00	29.789.776,14	17,30	59.261.923,09	34,41	112.972.326,91
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	172.234.250,00	172.234.250,00	29.789.776,14	17,30	59.261.923,09	34,41	112.972.326,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	172.234.250,00	180.780.848,93	28.415.933,24	52.044.110,73	128.736.738,20	29.160.523,74	49.693.697,27	131.087.151,66	49.107.343,25	2.350.413,46
DESPESAS CORRENTES	142.378.125,00	145.978.059,09	25.615.072,12	46.546.084,82	99.431.974,27	25.070.211,87	44.323.875,84	101.654.183,25	43.816.952,93	2.222.208,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.739.825,00	94.453.953,92	17.047.919,58	31.556.253,04	62.897.700,88	17.046.776,44	31.555.109,90	62.898.844,02	31.214.773,06	1.143,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.637.800,00	51.523.605,17	8.567.152,54	14.989.831,78	36.533.773,39	8.023.435,43	12.768.765,94	38.754.839,23	12.602.179,87	2.221.065,84
DESPESAS DE CAPITAL	29.206.125,00	34.152.789,84	2.800.861,12	5.498.025,91	28.654.763,93	4.090.311,87	5.369.821,43	28.782.968,41	5.290.390,32	128.204,48
INVESTIMENTOS	27.195.125,00	32.141.890,84	2.416.241,12	4.744.725,08	27.397.165,76	3.549.081,27	4.616.520,60	27.525.370,24	4.537.089,49	128.204,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	899,00	0,00	0,00	899,00	0,00	0,00	899,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.010.000,00	2.010.000,00	384.620,00	753.300,83	1.256.699,17	541.230,60	753.300,83	1.256.699,17	753.300,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	172.234.250,00	180.780.848,93	28.415.933,24	52.044.110,73	128.736.738,20	29.160.523,74	49.693.697,27	131.087.151,66	49.107.343,25	2.350.413,46

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	172.234.250,00	180.780.848,93	28.415.933,24	52.044.110,73	128.736.738,20	29.160.523,74	49.693.697,27	131.087.151,66	49.107.343,25	2.350.413,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.217.812,36	-	-	9.568.225,82	-	10.154.579,84	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	172.234.250,00	180.780.848,93	28.415.933,24	59.261.923,09	-	29.160.523,74	59.261.923,09	-	59.261.923,09	2.350.413,46
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:09:36										

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:626F4D7F

GABINETE
RREO 2 BIM – 2026 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Pombal	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.234.250,00	180.780.848,93	28.415.933,24	52.044.110,73	100,00	128.736.738,20	29.160.523,74	49.693.697,27	100,00	131.087.151,66	0,00
Legislativa	5.478.200,00	5.478.200,00	932.899,86	1.779.568,14	3,42	3.698.631,86	932.899,86	1.779.568,14	3,58	3.698.631,86	0,00
Ação Legislativa	5.478.200,00	5.478.200,00	932.899,86	1.779.568,14	3,42	3.698.631,86	932.899,86	1.779.568,14	3,58	3.698.631,86	0,00
Administração	9.304.500,00	9.448.164,00	1.793.091,20	3.054.269,46	5,87	6.393.894,54	1.715.875,63	2.881.923,69	5,80	6.566.240,31	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	6.401.500,00	6.545.164,00	1.250.082,19	2.082.476,56	4,00	4.462.687,44	1.165.541,30	1.963.849,74	3,95	4.581.314,26	0,00
Administração Financeira	2.830.500,00	2.830.500,00	535.921,19	957.617,26	1,84	1.872.882,74	543.246,51	903.898,31	1,82	1.926.601,69	0,00
Tecnologia da Informatização	62.500,00	62.500,00	7.087,82	14.175,64	0,03	48.324,36	7.087,82	14.175,64	0,03	48.324,36	0,00
Assistência Social	6.671.250,00	8.642.234,75	1.044.513,08	2.496.074,33	4,80	6.146.160,42	1.049.341,07	2.486.012,23	5,00	6.156.222,52	0,00
Administração Geral	1.375.000,00	1.406.739,16	225.843,28	353.057,88	0,68	1.053.681,28	232.259,53	353.057,88	0,71	1.053.681,28	0,00
Assistência á Pessoa Idosa	361.000,00	747.000,00	65.617,32	108.305,63	0,21	638.694,37	65.656,56	107.871,03	0,22	639.128,97	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	1.094.500,00	1.881.483,62	111.119,02	876.866,50	1,68	1.004.617,12	108.941,52	874.689,00	1,76	1.006.794,62	0,00
Assistência Comunitária	2.799.000,00	2.974.900,00	345.716,77	668.027,64	1,28	2.306.872,36	348.666,77	662.977,64	1,33	2.311.922,36	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.041.750,00	1.632.111,97	296.216,69	489.816,68	0,94	1.142.295,29	293.816,69	487.416,68	0,98	1.144.695,29	0,00
Saúde	41.748.125,00	43.118.125,00	7.596.664,83	14.947.226,71	28,72	28.170.898,29	7.651.619,48	14.404.708,37	28,99	28.713.416,63	0,00
Administração Geral	727.000,00	727.000,00	86.517,92	195.391,44	0,38	531.608,56	86.517,92	195.391,44	0,39	531.608,56	0,00
Atenção Básica	21.122.125,00	21.148.899,00	3.629.226,23	7.328.905,09	14,08	13.819.993,91	3.631.980,11	7.033.670,78	14,15	14.115.228,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.419.500,00	18.753.522,00	3.630.054,38	6.787.007,53	13,04	11.966.514,47	3.634.811,25	6.587.340,74	13,26	12.166.181,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.157.500,00	1.138.234,00	76.333,77	222.799,65	0,43	915.434,35	112.663,47	194.341,47	0,39	943.892,53	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.322.000,00	1.350.470,00	174.532,53	413.123,00	0,79	937.347,00	185.646,73	393.963,94	0,79	956.506,06	0,00
Educação	72.080.925,00	74.038.039,18	12.084.494,43	19.661.097,24	37,78	54.376.941,94	11.561.568,99	18.691.658,74	37,61	55.346.380,44	0,00
Alimentação e Nutrição	7.758.000,00	7.764.703,00	1.756.277,74	2.332.033,72	4,48	5.432.669,28	1.471.546,96	1.726.388,49	3,47	6.038.314,51	0,00
Ensino Fundamental	48.342.425,00	49.167.582,93	7.863.185,48	12.980.642,05	24,94	36.186.940,88	7.636.094,22	12.627.952,18	25,41	36.539.630,75	0,00
Ensino Médio	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Ensino Superior	29.000,00	27.868,00	3.728,30	8.077,98	0,02	19.790,02	3.728,30	8.077,98	0,02	19.790,02	0,00
Educação Infantil	15.938.500,00	17.064.885,25	2.461.302,91	4.340.343,49	8,34	12.724.541,76	2.450.199,51	4.329.240,09	8,71	12.735.645,16	0,00
Cultura	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Difusão Cultural	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	254.500,00	254.500,00	56.013,89	108.380,58	0,21	146.119,42	56.013,89	108.380,58	0,22	146.119,42	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	254.500,00	254.500,00	56.013,89	108.380,58	0,21	146.119,42	56.013,89	108.380,58	0,22	146.119,42	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.234.250,00	180.780.848,93	28.415.933,24	52.044.110,73	100,00	128.736.738,20	29.160.523,74	49.693.697,27	100,00	131.087.151,66	0,00
Urbanismo	14.448.400,00	16.742.991,00	2.098.487,61	5.008.812,51	9,62	11.734.178,49	3.306.672,09	4.965.719,83	9,99	11.777.271,17	0,00
Administração Geral	8.948.400,00	9.416.348,00	1.941.853,55	3.387.955,51	6,51	6.028.392,49	1.901.471,27	3.344.862,83	6,73	6.071.485,17	0,00
Infra-estrutura Urbana	5.200.000,00	7.026.643,00	156.634,06	1.620.857,00	3,11	5.405.786,00	1.405.200,82	1.620.857,00	3,26	5.405.786,00	0,00
Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Habitação	3.010.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00	0,00
Habitação Urbana	3.010.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.130.000,00	1.130.000,00	140.820,12	280.492,67	0,54	849.507,33	140.245,25	279.917,80	0,56	850.082,20	0,00
Administração Geral	830.000,00	830.000,00	140.820,12	280.492,67	0,54	549.507,33	140.245,25	279.917,80	0,56	550.082,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Agricultura	1.523.700,00	1.570.743,00	197.786,34	407.058,11	0,78	1.163.684,89	181.253,38	375.525,15	0,76	1.195.217,85	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.523.700,00	1.570.743,00	197.786,34	407.058,11	0,78	1.163.684,89	181.253,38	375.525,15	0,76	1.195.217,85	0,00
Comércio e Serviços	3.269.050,00	3.269.050,00	0,00	0,00	0,00	3.269.050,00	0,00	0,00	0,00	3.269.050,00	0,00
Turismo	3.269.050,00	3.269.050,00	0,00	0,00	0,00	3.269.050,00	0,00	0,00	0,00	3.269.050,00	0,00
Energia	2.315.000,00	3.250.000,00	1.068.038,99	1.138.528,78	2,19	2.111.471,22	960.406,16	973.347,24	1,96	2.276.652,76	0,00
Energia Elétrica	2.315.000,00	3.250.000,00	1.068.038,99	1.138.528,78	2,19	2.111.471,22	960.406,16	973.347,24	1,96	2.276.652,76	0,00
Transporte	4.257.500,00	4.257.500,00	582.599,34	1.173.650,15	2,26	3.083.849,85	550.402,24	1.137.084,05	2,29	3.120.415,95	0,00
Administração Geral	1.006.500,00	1.019.273,00	185.550,18	357.756,91	0,69	661.516,09	185.550,18	357.756,91	0,72	661.516,09	0,00
Serviços Urbanos	3.251.000,00	3.238.227,00	397.049,16	815.893,24	1,57	2.422.333,76	364.852,06	779.327,14	1,57	2.458.899,86	0,00
Desporto e Lazer	1.662.000,00	1.490.202,00	212.229,60	272.229,60	0,52	1.217.972,40	212.229,60	272.229,60	0,55	1.217.972,40	0,00
Desporto Comunitário	962.000,00	818.336,00	212.229,60	272.229,60	0,52	546.106,40	212.229,60	272.229,60	0,55	546.106,40	0,00
Lazer	700.000,00	671.866,00	0,00	0,00	0,00	671.866,00	0,00	0,00	0,00	671.866,00	0,00
Encargos Especiais	4.171.100,00	4.171.100,00	608.293,95	1.716.722,45	3,30	2.454.377,55	841.996,10	1.337.621,85	2,69	2.833.478,15	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	1.000.000,00	1.000.000,00	359.120,23	752.973,83	1,45	247.026,17	515.730,83	752.973,83	1,52	247.026,17	0,00

Serviço da Dívida Interna	1.310.500,00	1.310.500,00	64.557,50	113.997,75	0,22	1.196.502,25	64.557,50	113.997,75	0,23	1.196.502,25	0,00
Transferências	1.860.600,00	1.860.600,00	184.616,22	849.750,87	1,63	1.010.849,13	261.707,77	470.650,27	0,95	1.389.949,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	172.234.250,00	180.780.848,93	28.415.933,24	52.044.110,73	100,00	128.736.738,20	29.160.523,74	49.693.697,27	100,00	131.087.151,66	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:10:08

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária De Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:526D4B4A

GABINETE
RREO 2 BIM – 2026 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Pombal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2026
	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.878.948,57	14.250.995,87	16.420.066,23	13.260.621,40	13.699.888,75	13.032.296,26	13.067.883,43	20.311.871,75	16.273.134,75	15.772.644,44	14.197.964,09	17.532.212,51	181.698.528,05	191.268.884,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	976.014,20	1.025.066,21	1.290.876,17	1.132.211,61	887.733,50	966.581,61	912.061,59	1.248.998,28	861.273,14	811.804,55	891.986,89	1.057.135,10	12.061.742,85	12.825.273,14
IPTU	81.442,77	143.397,62	193.608,83	125.215,35	43.719,49	27.260,34	21.070,38	59.847,02	35.066,80	24.969,92	21.564,52	101.135,03	878.298,07	995.066,80
ITBI	33.942,97	68.331,97	55.541,91	87.874,30	59.985,75	69.300,78	70.770,87	51.518,93	104.956,71	60.403,18	69.788,25	74.370,92	806.786,54	1.004.956,71
IRRF	465.085,48	459.299,59	538.518,35	480.490,71	450.944,16	495.852,49	480.737,26	786.672,61	341.347,32	407.644,96	436.294,82	410.396,54	5.753.284,29	6.341.347,32
ISS	294.762,77	307.115,36	415.435,77	435.699,32	326.253,00	370.690,17	312.050,85	348.189,55	376.934,62	314.598,61	359.721,65	330.396,59	4.191.848,26	3.980.934,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	100.780,21	46.921,67	87.771,31	2.931,93	6.831,10	3.477,83	27.432,23	2.770,17	2.967,69	4.187,88	4.617,65	140.836,02	431.525,69	502.967,69
Contribuições	109.307,61	115.189,94	116.158,50	122.198,98	413.161,25	116.811,89	131.810,66	454.825,29	159.198,18	144.805,76	141.850,19	152.183,92	2.177.502,17	2.359.198,18
Receita Patrimonial	266.066,91	278.348,48	1.857.056,86	299.598,25	292.545,43	305.250,94	267.835,93	287.778,16	269.527,37	285.257,99	340.185,38	306.746,58	5.056.198,28	2.613.277,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	266.066,91	278.348,48	357.056,86	299.598,25	292.545,43	305.250,94	267.835,93	287.778,16	269.527,37	285.257,99	340.185,38	306.746,58	3.556.198,28	2.613.277,37
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.490.955,57	12.787.160,90	13.105.395,78	11.601.715,76	12.032.836,21	11.568.574,24	11.712.221,85	18.287.964,55	14.920.912,97	14.470.891,35	12.446.545,82	15.831.466,90	161.256.641,90	172.898.912,97
Cota-Parte do FPM	4.625.507,25	4.751.031,46	4.993.631,16	3.847.869,30	4.883.097,33	3.274.921,86	4.451.731,40	7.168.946,34	4.552.606,21	5.723.989,87	3.466.222,33	4.081.140,07	55.820.694,58	62.452.606,21
Cota-Parte do ITR	271,86	46,04	42,65	435,41	1.265,56	1.826,96	243,10	50,44	33,93	34,27	122,19	66,28	4.438,69	2.533,93
Cota-Parte do ICMS	948.835,97	962.159,72	1.077.267,88	1.154.859,34	1.099.102,13	1.003.887,48	907.858,75	1.299.326,30	1.143.507,81	982.431,94	1.174.336,38	1.133.177,10	12.886.750,80	13.343.507,81
Cota-Parte do IPVA	258.484,09	196.427,30	262.317,57	189.079,02	187.017,49	191.765,24	117.916,35	153.458,61	205.371,94	259.557,24	266.022,61	294.993,20	2.582.410,66	3.105.371,94
Transferências da LC 61/1989	296,61	382,00	352,67	311,61	379,45	378,09	348,14	399,67	329,22	299,52	268,21	288,52	4.033,71	5.329,22
Transferências do FUNDEB	4.262.003,54	4.352.609,16	3.720.400,99	4.197.610,42	3.704.701,56	3.824.282,62	4.115.845,28	4.775.451,38	6.617.307,36	5.007.475,69	4.362.698,86	4.852.711,66	53.793.098,52	59.417.307,36
Outras Transferências Correntes	2.395.556,25	2.524.505,22	3.051.382,86	2.211.550,66	2.157.272,69	3.271.511,99	2.118.278,83	4.890.331,81	2.401.756,50	2.497.102,82	3.176.875,24	5.469.090,07	36.165.214,94	34.572.256,50
Outras Receitas Correntes	36.604,28	45.230,34	50.578,92	104.896,80	73.612,36	75.077,58	43.953,40	32.305,47	62.223,09	59.884,79	377.395,81	184.680,01	1.146.442,85	572.223,09
DEDUÇÕES (II)	1.166.679,07	1.182.009,23	851.294,12	1.038.510,85	878.906,17	894.555,86	1.095.619,48	1.295.600,14	1.180.369,75	1.393.262,49	981.394,28	1.101.932,99	13.060.134,43	15.041.869,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.166.679,07	1.182.009,23	851.294,12	1.038.510,85	878.906,17	894.555,86	1.095.619,48	1.295.600,14	1.180.369,75	1.393.262,49	981.394,28	1.101.932,99	13.060.134,43	15.041.869,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.712.269,50	13.068.986,64	15.568.772,11	12.222.110,55	12.820.982,58	12.137.740,40	11.972.263,95	19.016.271,61	15.092.765,00	14.379.381,95	13.216.569,81	16.430.279,52	168.638.393,62	176.227.015,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2026
	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500.000,00	400.000,00	0,00	0,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.197.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.712.269,50	12.568.986,64	15.168.772,11	12.222.110,55	12.820.982,58	11.840.740,40	11.972.263,95	19.016.271,61	15.092.765,00	14.379.381,95	13.216.569,81	16.430.279,52	167.441.393,62	176.227.015,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.637,00	0,00	1.118.637,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	276.276,00	276.276,00	276.276,00	276.276,00	276.276,00	276.276,00	273.240,00	549.516,00	303.916,36	303.916,36	329.852,88	295.022,00	3.713.119,60	3.763.916,36
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	12.435.993,50	12.292.710,64	14.892.496,11	11.945.834,55	12.544.706,58	10.814.464,40	11.699.023,95	18.466.755,61	14.788.848,64	14.075.465,59	12.518.079,93	16.135.257,52	162.609.637,02	172.463.098,64
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:10:50														

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	*MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO*	*CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA*
CRC-PB 4.395/O-7		
CPF 477.984.084-87	Secretária De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A334E66C

GABINETE

RREO 2 BIM – 2026 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Pombal				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**11.464.000,00**	**11.464.000,00**	**3.469.590,44**	**30,27**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	960.000,00	960.000,00	182.736,27	19,04
IPTU	530.000,00	530.000,00	101.132,66	19,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	430.000,00	430.000,00	81.603,61	18,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	900.000,00	900.000,00	309.519,06	34,39
ITBI	900.000,00	900.000,00	309.519,06	34,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.604.000,00	3.604.000,00	1.381.651,47	38,34
ISS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.381.319,40	38,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	332,07	8,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	6.000.000,00	1.595.683,64	26,59
IRRF	6.000.000,00	6.000.000,00	1.595.683,64	26,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**69.307.500,00**	**69.307.500,00**	**23.284.798,84**	**33,60**
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	256,67	10,27
Cota-Parte FPM	54.200.000,00	54.200.000,00	17.823.958,48	32,89
Cota-Parte ICMS	12.200.000,00	12.200.000,00	4.433.453,23	36,34
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.185,47	23,71
Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.900.000,00	1.025.944,99	35,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**80.771.500,00**	**80.771.500,00**	**26.754.389,28**	**33,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**8.610.625,00**	**8.024.515,00**	**2.566.691,47**	**32,10**	**2.494.662,30**	**31,19**	**2.355.817,75**	**29,46**	**72.029,17**
Despesas Correntes	8.565.625,00	7.997.016,00	2.566.691,47	32,10	2.494.662,30	31,19	2.355.817,75	29,46	72.029,17
Despesas de Capital	45.000,00	27.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**3.084.000,00**	**3.660.906,00**	**1.840.200,33**	**66,42**	**1.707.010,52**	**62,09**	**1.493.187,25**	**55,62**	**133.189,81**
Despesas Correntes	2.733.000,00	3.309.522,00	1.797.671,10	54,32	1.665.704,95	50,33	1.451.881,68	43,87	131.966,15
Despesas de Capital	351.000,00	351.384,00	42.529,23	12,10	41.305,57	11,76	41.305,57	11,76	1.223,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**806.000,00**	**786.734,00**	**136.195,29**	**17,35**	**126.883,81**	**16,17**	**125.785,74**	**16,03**	**9.311,48**
Despesas Correntes	795.000,00	784.835,00	136.195,29	17,35	126.883,81	16,17	125.785,74	16,03	9.311,48
Despesas de Capital	11.000,00	1.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**546.500,00**	**574.970,00**	**155.152,83**	**27,10**	**136.767,17**	**23,89**	**136.767,17**	**23,89**	**18.385,66**
Despesas Correntes	544.000,00	572.470,00	155.152,83	27,10	136.767,17	23,89	136.767,17	23,89	18.385,66
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.047.125,00**	**13.047.125,00**	**4.698.239,92**	**142,97**	**4.465.323,80**	**133,34**	**4.111.557,91**	**125,00**	**232.916,12**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.698.239,92	4.465.323,80	4.111.557,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.698.239,92**	**4.465.323,80**	**4.111.557,91**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.013.158,39	4.013.158,39	4.013.158,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.013.158,39	4.013.158,39	4.013.158,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	685.081,53	452.165,41	98.399,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,56	16,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	27.380.000,00	27.380.000,00	11.337.329,69	69,95
Proveniente da União	26.650.000,00	26.650.000,00	11.131.629,97	41,77
Proveniente dos Estados	730.000,00	730.000,00	205.699,72	28,18
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**27.380.000,00**	**27.380.000,00**	**11.337.329,69**	**69,95**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.511.500,00	13.124.384,00	4.762.213,62	42,05	4.539.008,48	38,98	4.457.535,25	38,31	223.205,14
Despesas Correntes	11.909.500,00	12.152.384,00	4.731.963,54	38,94	4.521.822,10	37,21	4.440.348,87	36,54	210.141,44
Despesas de Capital	602.000,00	972.000,00	30.250,08	3,11	17.186,38	1,77	17.186,38	1,77	13.063,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.335.500,00	15.092.616,00	4.946.807,20	68,93	4.880.330,22	68,01	4.821.773,69	67,54	66.476,98
Despesas Correntes	12.594.000,00	12.363.916,00	3.934.300,65	31,82	3.881.021,16	31,39	3.822.464,63	30,92	53.279,49
Despesas de Capital	1.741.500,00	2.728.700,00	1.012.506,55	37,11	999.309,06	36,62	999.309,06	36,62	13.197,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	351.500,00	351.500,00	86.604,36	24,92	67.457,66	19,41	67.457,66	19,41	19.146,70
Despesas Correntes	346.000,00	347.590,00	86.604,36	24,92	67.457,66	19,41	67.457,66	19,41	19.146,70
Despesas de Capital	5.500,00	3.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	775.500,00	775.500,00	257.970,17	33,57	257.196,77	33,47	257.196,77	33,47	773,40
Despesas Correntes	768.500,00	768.500,00	257.970,17	33,57	257.196,77	33,47	257.196,77	33,47	773,40
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	727.000,00	727.000,00	195.391,44	26,88	195.391,44	26,88	195.391,44	26,88	0,00
Despesas Correntes	727.000,00	727.000,00	195.391,44	26,88	195.391,44	26,88	195.391,44	26,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**28.701.000,00**	**30.071.000,00**	**10.248.986,79**	**0,00**	**9.939.384,57**	**186,74**	**9.939.384,57**	**185,60**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.122.125,00	21.148.899,00	7.328.905,09	39,25	7.033.670,78	36,54	6.813.353,00	35,45	295.234,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.327.000,00	15.673.438,00	5.731.971,75	36,57	5.546.726,11	35,39	5.274.346,31	33,65	185.245,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.157.500,00	1.138.234,00	222.799,65	19,67	194.341,47	17,16	193.243,40	17,06	28.458,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.322.000,00	1.350.470,00	413.123,00	30,81	393.963,94	29,38	393.963,94	29,38	19.159,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	727.000,00	727.000,00	195.391,44	26,88	195.391,44	26,88	195.391,44	26,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**41.748.125,00**	**43.118.125,00**	**14.947.226,71**	**187,43**	**14.404.708,37**	**179,13**	**14.404.708,37**	**176,21**	**542.518,34**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:15:30

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7		
CPF 477.984.084-87	Secretária De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4E02865D

GABINETE
RREO 2 BIM – 2026 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Pombal			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
NADA A REGISTRAR			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:15:48											

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DEMELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9E7E3942

GABINETE
RREO 2 BIM – 2026 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Pombal			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)			R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total L = (e +

	ANTERIORES											k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**270.750,00**	**1.596.631,85**	**1.594.093,86**	**0,00**	**273.287,99**	**0,00**	**1.635.496,02**	**1.539.974,01**	**1.539.974,01**	**0,00**	**95.522,01**	**368.810,00**
PODER EXECUTIVO	**270.750,00**	**1.596.631,85**	**1.594.093,86**	**0,00**	**273.287,99**	**0,00**	**1.635.496,02**	**1.539.974,01**	**1.539.974,01**	**0,00**	**95.522,01**	**368.810,00**
Prefeitura Municipal de Pombal	270.750,00	1.596.631,85	1.594.093,86	0,00	273.287,99	0,00	1.635.496,02	1.539.974,01	1.539.974,01	0,00	95.522,01	368.810,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**270.750,00**	**1.596.631,85**	**1.594.093,86**	**0,00**	**273.287,99**	**0,00**	**1.635.496,02**	**1.539.974,01**	**1.539.974,01**	**0,00**	**95.522,01**	**368.810,00**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:13:56

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***	***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária De Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:786633CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
RGF I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília - Poder Executivo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2026														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.964.362,88	1.932.423,40	2.346.258,50	1.866.563,73	1.815.465,14	1.843.603,27	1.880.674,03	2.696.107,91	1.817.535,27	1.887.896,88	1.993.993,19	2.164.840,69	24.209.724,89	0,00
Pessoal Ativo	1.964.362,88	1.932.423,40	2.346.258,50	1.866.563,73	1.815.465,14	1.843.603,27	1.880.674,03	2.696.107,91	1.817.535,27	1.887.896,88	1.993.993,19	2.164.840,69	24.209.724,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.760.680,10	1.720.060,51	2.118.588,21	1.663.059,73	1.608.525,63	1.645.315,35	1.680.944,00	2.216.562,81	1.763.195,17	1.638.393,98	1.736.288,51	1.888.546,28	21.440.160,28	0,00
Obrigações Patronais	203.682,78	212.362,89	227.670,29	203.504,00	206.939,51	198.287,92	199.730,03	479.545,10	54.340,10	249.502,90	257.704,68	276.294,41	2.769.564,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	102.157,59	45.353,45	127.819,45	111.381,07	97.550,65	97.753,05	103.176,40	145.309,45	137.359,78	104.264,63	101.158,19	101.158,19	1.274.441,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	11.806,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.806,42	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	66.218,03	7.700,00	90.166,00	61.921,20	59.897,20	60.099,60	61.516,40	98.260,80	63.346,40	64.427,06	61.725,40	61.725,40	757.003,49	0,00
Parecela dedutivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	35.939,56	37.653,45	37.653,45	37.653,45	37.653,45	37.653,45	41.660,00	47.048,65	74.013,38	39.837,57	39.432,79	39.432,79	505.631,99	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.862.205,29	1.887.069,95	2.218.439,05	1.755.182,66	1.717.914,49	1.745.850,22	1.777.497,63	2.550.798,46	1.680.175,49	1.783.632,25	1.892.835,00	2.063.682,50	22.935.282,99	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília - Poder Executivo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2026														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)	
	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	46.927.454,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	700.000,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	796.732,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.130.722,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	22.935.282,99	51,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,54%	23.830.590,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.639.060,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.447.531,14	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:52:53		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO		
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7		

Prefeitura Municipal de Santa Cecília - Poder Executivo														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2026														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)	
	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA														
Prefeito														

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:55486465

GABINETE DO PREFEITO
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.449.460,00	54.449.460,00	7.841.762,81	14,40	15.683.064,61	28,80	38.766.395,39
Receitas Correntes.	48.919.460,00	48.919.460,00	7.841.762,81	16,03	15.683.064,61	32,06	33.236.395,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.325.500,00	1.325.500,00	178.660,86	13,48	344.126,13	25,96	981.373,87
Impostos	1.221.500,00	1.221.500,00	171.131,31	14,01	325.746,91	26,67	895.753,09
Taxas	104.000,00	104.000,00	7.529,55	7,24	18.379,22	17,67	85.620,78
Contribuições	380.000,00	380.000,00	66.592,46	17,52	130.783,90	34,42	249.216,10
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	380.000,00	380.000,00	66.592,46	17,52	130.783,90	34,42	249.216,10
Receita Patrimonial	753.400,00	753.400,00	162.662,32	21,59	327.659,86	43,49	425.740,14
Valores Mobiliários	753.400,00	753.400,00	162.662,32	21,59	327.659,86	43,49	425.740,14
Transferências Correntes	46.432.560,00	46.432.560,00	7.432.518,26	16,01	14.879.065,81	32,04	31.553.494,19
Transferências da União e de suas Entidades	32.576.160,00	32.576.160,00	5.463.294,28	16,77	10.720.568,11	32,91	21.855.591,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.856.400,00	2.856.400,00	407.884,70	14,28	789.258,41	27,63	2.067.141,59
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.000.000,00	11.000.000,00	1.561.339,28	14,19	3.369.239,29	30,63	7.630.760,71
Outras Receitas Correntes	28.000,00	28.000,00	1.328,91	4,75	1.428,91	5,10	26.571,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	1.328,91	6,64	1.428,91	7,14	18.571,09
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Receitas de Capital	5.530.000,00	5.530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.530.000,00
Transferências de Capital	5.530.000,00	5.530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.530.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.010.000,00	5.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.449.460,00	54.449.460,00	7.841.762,81	14,40	15.683.064,61	28,80	38.766.395,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	54.449.460,00	54.449.460,00	7.841.762,81	14,40	15.683.064,61	28,80	38.766.395,39
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	2.883.064,12	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	54.449.460,00	54.449.460,00	7.841.762,81	14,40	18.566.128,73	34,10	35.883.331,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.449.460,00	55.926.518,51	9.530.519,47	19.034.896,64	36.891.621,87	9.653.070,95	18.566.128,73	37.360.389,78	17.172.426,83	468.767,91
DESPESAS CORRENTES	46.005.828,00	48.673.400,51	9.313.595,41	18.541.622,58	30.131.777,93	9.388.786,36	18.233.821,80	30.439.578,71	16.844.305,90	307.800,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.865.590,00	27.176.639,51	4.384.195,63	8.311.840,90	18.864.798,61	4.384.195,63	8.311.840,90	18.864.798,61	8.310.119,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.140.238,00	21.496.761,00	4.929.399,78	10.229.781,68	11.266.979,32	5.004.590,73	9.921.980,90	11.574.780,10	8.534.186,19	307.800,78
DESPESAS DE CAPITAL	8.053.632,00	6.863.118,00	216.924,06	493.274,06	6.369.843,94	264.284,59	332.306,93	6.530.811,07	328.120,93	160.967,13
INVESTIMENTOS	7.742.632,00	6.582.118,00	216.924,06	238.274,06	6.343.843,94	216.924,06	238.274,06	6.343.843,94	234.088,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	281.000,00	281.000,00	0,00	255.000,00	26.000,00	47.360,53	94.032,87	186.967,13	94.032,87	160.967,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	54.449.460,00	55.926.518,51	9.530.519,47	19.034.896,64	36.891.621,87	9.653.070,95	18.566.128,73	37.360.389,78	17.172.426,83	468.767,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.449.460,00	55.926.518,51	9.530.519,47	19.034.896,64	36.891.621,87	9.653.070,95	18.566.128,73	37.360.389,78	17.172.426,83	468.767,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	(3.351.832,03)	-	-	(2.883.064,12)	-	(1.489.362,22)	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.449.460,00	55.926.518,51	9.530.519,47	15.683.064,61	-	9.653.070,95	15.683.064,61	-	15.683.064,61	468.767,91
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:40:54										

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7	Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:4DA8A88D

GABINETE DO PREFEITO
RREO II -DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.449.460,00	55.926.518,51	9.530.519,47	19.034.896,64	100,00	36.891.621,87	9.653.070,95	18.566.128,73	100,00	37.360.389,78	0,00
Legislativa	1.668.000,00	1.668.000,00	279.322,29	551.190,11	2,90	1.116.809,89	279.322,29	551.190,11	2,97	1.116.809,89	0,00
Ação Legislativa	1.668.000,00	1.668.000,00	279.322,29	551.190,11	2,90	1.116.809,89	279.322,29	551.190,11	2,97	1.116.809,89	0,00
Administração	4.327.000,00	4.306.870,00	898.518,86	1.693.844,77	8,90	2.613.025,23	899.590,16	1.685.782,70	9,08	2.621.087,30	0,00
Administração Geral	3.355.000,00	3.359.870,00	733.158,63	1.375.570,89	7,23	1.984.299,11	733.158,63	1.375.570,89	7,41	1.984.299,11	0,00
Administração Financeira	957.000,00	932.000,00	165.360,23	318.273,88	1,67	613.726,12	166.431,53	310.211,81	1,67	621.788,19	0,00
Outros Encargos Especiais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Segurança Pública	90.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Administração Geral	90.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Assistência Social	1.667.002,00	1.697.327,00	351.370,37	586.126,34	3,08	1.111.200,66	351.643,48	583.577,01	3,14	1.113.749,99	0,00
Administração Geral	152.090,00	143.370,00	14.540,58	32.846,85	0,17	110.523,15	14.540,58	32.846,85	0,18	110.523,15	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.510.912,00	1.549.957,00	336.829,79	553.279,49	2,91	996.677,51	337.102,90	550.730,16	2,97	999.226,84	0,00
Saúde	12.640.830,00	12.734.313,00	2.697.880,98	4.570.010,31	24,01	8.164.302,69	2.698.207,29	4.567.937,42	24,60	8.166.375,58	0,00
Administração Geral	3.405.330,00	3.391.237,00	662.609,27	1.383.732,77	7,27	2.007.504,23	662.935,58	1.381.659,88	7,44	2.009.577,12	0,00
Atenção Básica	6.464.500,00	6.526.593,00	1.614.076,94	2.439.964,07	12,82	4.086.628,93	1.614.076,94	2.439.964,07	13,14	4.086.628,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.328.000,00	1.396.339,00	181.962,13	357.861,47	1,88	1.038.477,53	181.962,13	357.861,47	1,93	1.038.477,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	364.000,00	364.000,00	193.958,64	296.769,34	1,56	67.230,66	193.958,64	296.769,34	1,60	67.230,66	0,00
Vigilância Epidemiológica	469.000,00	456.644,00	45.274,00	91.682,66	0,48	364.961,34	45.274,00	91.682,66	0,49	364.961,34	0,00
Infra-estrutura Urbana	610.000,00	599.500,00	0,00	0,00	0,00	599.500,00	0,00	0,00	0,00	599.500,00	0,00
Educação	22.092.650,00	24.074.500,51	3.792.309,49	7.700.271,85	40,45	16.374.228,66	3.793.786,69	7.697.867,61	41,46	16.376.632,90	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	91.982,00	84.446,45	86.232,29	0,45	5.749,71	84.446,45	86.232,29	0,46	5.749,71	0,00
Ensino Fundamental	16.988.650,00	18.924.530,51	3.107.743,60	6.702.086,46	35,21	12.222.444,05	3.109.220,80	6.699.682,22	36,09	12.224.848,29	0,00
Educação Infantil	4.984.000,00	4.934.011,00	566.142,64	844.267,90	4,44	4.089.743,10	566.142,64	844.267,90	4,55	4.089.743,10	0,00
Transporte Rodoviário	70.000,00	123.977,00	33.976,80	67.685,20	0,36	56.291,80	33.976,80	67.685,20	0,36	56.291,80	0,00
Cultura	1.417.000,00	1.416.733,00	490.992,19	808.295,58	4,25	608.437,42	490.992,19	808.295,58	4,35	608.437,42	0,00
Administração Geral	87.000,00	86.733,00	9.292,19	14.652,19	0,08	72.080,81	9.292,19	14.652,19	0,08	72.080,81	0,00
Difusão Cultural	1.330.000,00	1.330.000,00	481.700,00	793.643,39	4,17	536.356,61	481.700,00	793.643,39	4,27	536.356,61	0,00
Urbanismo	5.148.078,00	4.570.634,00	916.890,41	2.088.135,07	10,97	2.482.498,93	916.890,41	2.088.135,07	11,25	2.482.498,93	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.100.146,00	687.702,00	42.883,56	81.409,47	0,43	606.292,53	42.883,56	81.409,47	0,44	606.292,53	0,00
Serviços Urbanos	4.047.932,00	3.882.932,00	874.006,85	2.006.725,60	10,54	1.876.206,40	874.006,85	2.006.725,60	10,81	1.876.206,40	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

	INICIA	(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.449.460,00	55.926.518,51	9.530.519,47	19.034.896,64	100,00	36.891.621,87	9.653.070,95	18.566.128,73	100,00	37.360.389,78	0,00
Saneamento	625.000,00	367.250,00	0,00	0,00	0,00	367.250,00	0,00	0,00	0,00	367.250,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	625.000,00	367.250,00	0,00	0,00	0,00	367.250,00	0,00	0,00	0,00	367.250,00	0,00
Gestão Ambiental	305.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Recursos Hídricos	305.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Agricultura	2.351.000,00	2.303.745,00	58.719,88	246.827,61	1,30	2.056.917,39	58.719,88	246.827,61	1,33	2.056.917,39	0,00
Controle Ambiental	477.000,00	477.000,00	55.310,00	111.120,00	0,58	365.880,00	55.310,00	111.120,00	0,60	365.880,00	0,00
Recursos Hídricos	692.000,00	692.000,00	0,00	124.497,00	0,65	567.503,00	0,00	124.497,00	0,67	567.503,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.182.000,00	1.134.745,00	3.409,88	11.210,61	0,06	1.123.534,39	3.409,88	11.210,61	0,06	1.123.534,39	0,00
Transporte	534.000,00	427.000,00	0,00	0,00	0,00	427.000,00	0,00	0,00	0,00	427.000,00	0,00
Administração Geral	84.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	450.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Desporto e Lazer	442.900,00	889.146,00	44.515,00	84.945,00	0,45	804.201,00	44.515,00	84.945,00	0,46	804.201,00	0,00
Difusão Cultural	57.900,00	109.146,00	44.515,00	84.945,00	0,45	24.201,00	44.515,00	84.945,00	0,46	24.201,00	0,00
Lazer	385.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00
Encargos Especiais	751.000,00	751.000,00	0,00	705.250,00	3,71	45.750,00	119.403,56	251.570,62	1,35	499.429,38	0,00
Serviço da Dívida Interna	280.000,00	280.000,00	0,00	255.000,00	1,34	25.000,00	47.360,53	94.032,87	0,51	185.967,13	0,00
Outros Encargos Especiais	471.000,00	471.000,00	0,00	450.250,00	2,37	20.750,00	72.043,03	157.537,75	0,85	313.462,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	54.449.460,00	55.926.518,51	9.530.519,47	19.034.896,64	100,00	36.891.621,87	9.653.070,95	18.566.128,73	100,00	37.360.389,78	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:40:57											
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO						***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***					
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7						prefeito					

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:74D268E7

GABINETE DO PREFEITO
RREO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2026
	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.851.599,00	3.818.817,00	5.281.600,94	3.763.040,96	3.931.887,96	3.963.936,14	3.826.671,68	5.539.740,05	4.394.503,19	4.311.173,00	4.292.207,10	4.216.490,91	51.191.667,93	57.834.603,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.413,88	93.547,83	93.244,34	105.289,90	110.966,28	92.220,16	115.388,20	200.194,41	92.603,70	72.861,57	62.449,26	116.211,60	1.262.391,13	1.418.103,70
IPTU	1.520,38	497,83	751,88	1.104,13	1.317,10	1.408,15	16.689,56	16.396,77	3.804,94	1.820,35	1.586,09	1.046,21	47.943,39	22.304,94
ITBI	0,00	1.309,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.309,40	3.000,00
IRRF	74.039,18	72.480,34	72.426,50	83.781,52	89.145,59	77.758,08	77.801,21	148.941,26	70.219,55	61.981,20	51.425,63	82.572,32	962.572,38	950.219,55
ISS	29.700,47	17.653,06	19.003,36	18.374,40	20.199,99	13.053,93	20.897,43	33.439,93	9.026,34	7.763,22	6.018,94	28.482,12	223.613,19	329.026,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.153,85	1.607,20	1.062,60	2.029,85	303,60	0,00	0,00	1.416,45	9.552,87	1.296,80	3.418,60	4.110,95	26.952,77	113.552,87
Contribuições	27.277,20	27.917,98	26.884,72	27.768,96	26.956,05	28.876,17	31.201,93	30.672,54	31.934,14	32.257,30	30.833,02	35.759,44	358.339,45	411.934,14
Receita Patrimonial	84.949,22	80.960,61	102.961,07	95.935,04	98.750,58	99.796,78	81.505,45	94.761,04	89.593,72	75.403,82	89.812,72	72.849,60	1.067.279,65	842.993,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.949,22	80.960,61	102.961,07	95.935,04	98.750,58	99.796,78	81.505,45	94.761,04	89.593,72	75.403,82	89.812,72	72.849,60	1.067.279,65	842.993,72
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	11.260,00	222.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.090,00	0,00
Transferências Correntes	3.628.815,63	3.609.959,27	5.044.939,18	3.310.511,06	3.682.226,42	3.738.498,07	3.598.576,10	5.204.172,33	4.180.371,63	4.130.550,31	4.107.853,19	3.991.600,27	48.228.073,46	55.133.571,63
Cota-Parte do FPM	1.734.565,22	1.781.636,81	1.872.611,69	1.442.950,98	1.831.161,50	1.228.095,70	1.669.399,28	2.688.354,90	1.707.227,35	2.146.496,20	1.299.833,38	1.530.427,54	20.932.760,55	23.537.227,35
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	6,49	14,00	129,34	638,97	14,72	35,20	0,00	0,00	0,00	0,00	838,72	200,00
Cota-Parte do ICMS	176.765,25	179.247,43	200.691,73	215.146,77	204.759,38	187.021,18	169.131,33	242.060,53	236.342,85	203.495,51	243.245,53	234.720,04	2.492.627,53	3.236.342,85
Cota-Parte do IPVA	23.583,27	8.356,06	8.664,83	11.928,50	5.269,27	9.586,10	12.374,28	8.911,09	9.947,68	18.235,13	11.910,01	14.425,26	143.191,48	209.947,68
Transferências da LC 61/1989	55,25	71,16	65,69	58,04	70,68	70,43	64,83	74,45	66,20	62,02	55,54	59,75	774,04	3.066,20
Transferências do FUNDEB	1.255.937,50	1.284.814,47	1.103.936,40	1.241.457,83	1.093.097,18	1.227.569,92	1.260.853,54	1.430.123,65	1.832.974,70	1.253.190,14	1.089.701,75	1.219.313,31	15.292.970,39	17.892.974,70
Outras Transferências Correntes	437.909,14	355.833,34	1.858.962,35	398.954,94	547.739,07	1.085.515,77	486.738,12	834.612,51	393.812,85	509.071,31	1.463.106,98	992.654,37	9.364.910,75	10.253.812,85
Outras Receitas Correntes	3.143,07	6.431,31	2.311,63	706,00	12.988,63	4.544,96	0,00	9.939,73	0,00	100,00	1.258,91	70,00	41.494,24	28.000,00
DEDUÇÕES (II)	386.993,70	393.862,24	260.622,42	334.019,54	275.053,14	285.082,37	370.196,82	427.073,61	390.716,73	473.657,66	311.008,77	355.926,43	4.264.213,43	4.911.356,73
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	386.993,70	393.862,24	260.622,42	334.019,54	275.053,14	285.082,37	370.196,82	427.073,61	390.716,73	473.657,66	311.008,77	355.926,43	4.264.213,43	4.911.356,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.464.605,30	3.424.954,76	5.020.978,52	3.429.021,42	3.656.834,82	3.678.853,77	3.456.474,86	5.112.666,44	4.003.786,46	3.837.515,34	3.981.198,33	3.860.564,48	46.927.454,50	52.923.246,46

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2026
	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.464.605,30	3.424.954,76	3.720.978,52	3.429.021,42	3.656.834,82	3.678.853,77	3.456.474,86	5.112.666,44	4.003.786,46	3.837.515,34	3.981.198,33	3.860.564,48	45.627.454,50	52.923.246,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	57.684,00	57.684,00	57.684,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	121.440,00	64.840,00	66.954,53	62.725,47	64.840,00	796.732,00	874.840,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	3.406.921,30	3.367.270,76	3.663.294,52	3.368.301,42	3.596.114,82	2.918.133,77	3.395.754,86	4.991.226,44	3.938.946,46	3.770.560,81	3.918.472,86	3.795.724,48	44.130.722,50	52.048.406,46

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:41:05

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:C08DB23E

GABINETE DO PREFEITO
RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**25.779,00**	**204.606,60**	**204.606,60**	**0,00**	**25.779,00**	**0,00**	**44.696,00**	**43.980,00**	**43.980,00**	**0,00**	**716,00**	**26.495,00**
PODER EXECUTIVO	**25.779,00**	**204.606,60**	**204.606,60**	**0,00**	**25.779,00**	**0,00**	**44.696,00**	**43.980,00**	**43.980,00**	**0,00**	**716,00**	**26.495,00**
Prefeitura Municipal de Santa Cecília	25.779,00	204.606,60	204.606,60	0,00	25.779,00	0,00	44.696,00	43.980,00	43.980,00	0,00	716,00	26.495,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**25.779,00**	**204.606,60**	**204.606,60**	**0,00**	**25.779,00**	**0,00**	**44.696,00**	**43.980,00**	**43.980,00**	**0,00**	**716,00**	**26.495,00**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:41:28

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:0FA87B4D

GABINETE DO PREFEITO
RREO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SAÚDE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**1.221.500,00**	**1.221.500,00**	**325.746,91**	**26,67**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.500,00	18.500,00	8.257,59	44,64
IPTU	6.000,00	6.000,00	3.101,95	51,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	5.155,64	41,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	320.000,00	320.000,00	51.290,62	16,03
ISS	320.000,00	320.000,00	51.290,62	16,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	880.000,00	880.000,00	266.198,70	30,25
IRRF	880.000,00	880.000,00	266.198,70	30,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**22.603.200,00**	**22.603.200,00**	**7.656.549,99**	**33,87**
Cota-Parte ITR	200,00	200,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	19.400.000,00	19.400.000,00	6.683.984,47	34,45
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	917.803,93	30,59
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	243,51	8,12
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	54.518,08	27,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.824.700,00**	**23.824.700,00**	**7.982.296,90**	**33,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**1.596.500,00**	**1.625.200,00**	**451.132,30**	**28,91**	**451.132,30**	**28,91**	**314.942,83**	**20,19**	**0,00**
Despesas Correntes	1.496.500,00	1.560.200,00	451.132,30	28,92	451.132,30	28,92	314.942,83	20,19	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**396.000,00**	**386.000,00**	**141.372,27**	**42,71**	**141.372,27**	**42,71**	**81.128,25**	**24,51**	**0,00**
Despesas Correntes	331.000,00	331.000,00	141.372,27	42,71	141.372,27	42,71	81.128,25	24,51	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**30.000,00**	**30.000,00**	**17.576,40**	**58,59**	**17.576,40**	**58,59**	**17.576,40**	**58,59**	**0,00**
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	17.576,40	58,59	17.576,40	58,59	17.576,40	58,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**155.000,00**	**155.000,00**	**64.629,66**	**42,24**	**64.629,66**	**42,24**	**64.629,66**	**42,24**	**0,00**
Despesas Correntes	153.000,00	153.000,00	64.629,66	42,24	64.629,66	42,24	64.629,66	42,24	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**2.560.330,00**	**2.546.237,00**	**1.108.423,44**	**44,16**	**1.106.350,55**	**44,07**	**911.385,01**	**36,31**	**2.072,89**

Despesas Correntes	2.499.330,00	2.510.237,00	1.108.423,44	44,16	1.106.350,55	44,07	911.385,01	36,31	2.072,89
Despesas de Capital	61.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.737.830,00**	**4.742.437,00**	**1.783.134,07**	**216,61**	**1.781.061,18**	**216,53**	**1.389.662,15**	**181,83**	**43,45**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.783.134,07	1.781.061,18	1.389.662,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.783.134,07**	**1.781.061,18**	**1.389.662,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.197.344,54	1.197.344,54	1.197.344,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.197.344,54	1.197.344,54	1.197.344,54
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	585.789,54	583.716,64	192.317,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,34	22,31	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.008.000,00	8.008.000,00	2.622.851,17	36,88
Proveniente da União	7.844.000,00	7.844.000,00	2.617.079,50	33,36
Proveniente dos Estados	164.000,00	164.000,00	5.771,67	3,52
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.008.000,00**	**8.008.000,00**	**2.622.851,17**	**36,88**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.868.000,00	4.901.393,00	1.988.831,77	48,94	1.988.831,77	48,94	1.988.831,77	48,94	0,00
Despesas Correntes	4.361.000,00	4.439.393,00	1.967.481,77	44,32	1.967.481,77	44,32	1.967.481,77	44,32	0,00
Despesas de Capital	507.000,00	462.000,00	21.350,00	4,62	21.350,00	4,62	21.350,00	4,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	932.000,00	1.010.339,00	216.489,20	31,83	216.489,20	31,83	211.859,87	31,15	0,00
Despesas Correntes	591.000,00	680.204,00	216.489,20	31,83	216.489,20	31,83	211.859,87	31,15	0,00
Despesas de Capital	341.000,00	330.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	334.000,00	334.000,00	279.192,94	83,59	279.192,94	83,59	279.192,94	83,59	0,00
Despesas Correntes	334.000,00	334.000,00	279.192,94	83,59	279.192,94	83,59	279.192,94	83,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	314.000,00	301.644,00	27.053,00	9,03	27.053,00	9,03	27.053,00	9,03	0,00
Despesas Correntes	312.000,00	299.644,00	27.053,00	9,03	27.053,00	9,03	27.053,00	9,03	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.455.000,00	1.444.500,00	275.309,33	32,20	275.309,33	32,20	275.309,33	32,20	0,00
Despesas Correntes	855.000,00	855.000,00	275.309,33	32,20	275.309,33	32,20	275.309,33	32,20	0,00
Despesas de Capital	600.000,00	589.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.903.000,00**	**7.991.876,00**	**2.786.876,24**	**0,00**	**2.786.876,24**	**205,59**	**2.786.876,24**	**204,91**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.464.500,00	6.526.593,00	2.439.964,07	44,36	2.439.964,07	44,36	2.303.774,60	42,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	922.000,00	1.011.204,00	357.861,47	35,39	357.861,47	35,39	292.988,12	28,97	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	364.000,00	364.000,00	296.769,34	81,53	296.769,34	81,53	296.769,34	81,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	469.000,00	456.644,00	91.682,66	20,25	91.682,66	20,25	91.682,66	20,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.015.330,00	3.990.737,00	1.383.732,77	41,12	1.381.659,88	41,06	1.186.694,34	35,26	2.072,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.640.830,00**	**12.734.313,00**	**4.570.010,31**	**222,66**	**4.567.937,42**	**222,60**	**4.567.937,42**	**208,12**	**2.072,89**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:41:34									

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7	Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:C6B7D641

GABINETE DO PREFEITO
RREO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DO ATI VO			
Ativos Contabilizados na SPE	NADA A REGISTRAR		
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			

Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2026 as 11:41:35											

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	***JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA***
Contadora- CRC-PB 4.395/O-7	Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:F2BF3FF6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- 2º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.264.646,00	37.264.646,00	4.002.599,20	10,74	8.926.435,71	23,95	28.338.210,29
RECEITAS CORRENTES	34.857.275,00	34.857.275,00	4.002.599,20	11,48	8.902.435,71	25,54	25.954.839,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	838.330,00	838.330,00	112.735,17	13,45	192.019,05	22,90	646.310,95
Impostos	815.960,00	815.960,00	112.735,17	13,82	187.861,08	23,02	628.098,92
Taxas	20.654,00	20.654,00	0,00	0,00	4.157,97	20,13	16.496,03
Contribuição de Melhoria	1.716,00	1.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.716,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	273.543,00	273.543,00	66.081,75	24,16	132.216,51	48,33	141.326,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	252.717,00	252.717,00	66.081,75	26,15	132.216,51	52,32	120.500,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	20.826,00	20.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.826,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	1.123,00	1.123,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.123,00	1.123,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.619.918,00	33.619.918,00	3.814.065,96	11,34	8.556.875,78	25,45	25.063.042,22
Transferências da União e de suas Entidades	25.528.660,00	25.528.660,00	2.888.774,06	11,32	6.584.018,16	25,79	18.944.641,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.773.632,00	2.773.632,00	229.338,72	8,27	471.081,09	16,98	2.302.550,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.317.626,00	5.317.626,00	695.953,18	13,09	1.501.776,53	28,24	3.815.849,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.361,00	124.361,00	9.716,32	7,81	21.324,37	17,15	103.036,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	122.801,00	122.801,00	9.716,32	7,91	21.324,37	17,37	101.476,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.407.371,00	2.407.371,00	0,00	0,00	24.000,00	1,00	2.383.371,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	64.745,00	64.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.745,00
Alienação de Bens Móveis	32.372,00	32.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.372,00
Alienação de Bens Imóveis	32.373,00	32.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.373,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.342.626,00	2.342.626,00	0,00	0,00	24.000,00	1,02	2.318.626,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.934.374,00	1.934.374,00	0,00	0,00	24.000,00	1,24	1.910.374,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	408.252,00	408.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.252,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.264.646,00	37.264.646,00	4.002.599,20	10,74	8.926.435,71	23,95	28.338.210,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.264.646,00	37.264.646,00	4.002.599,20	10,74	8.926.435,71	23,95	28.338.210,29
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.264.646,00	37.264.646,00	4.002.599,20	10,74	8.926.435,71	23,95	28.338.210,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	507.017,11			507.017,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		507.017,11			507.017,11		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.264.646,00	37.848.432,29	4.899.565,60	9.800.032,74	28.048.399,55	4.951.868,80	8.823.542,78	29.024.889,51	8.745.913,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.580.567,00	32.391.153,87	4.893.105,89	9.683.281,89	22.707.871,98	4.945.409,09	8.706.791,93	23.684.361,94	8.629.162,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.214.458,00	17.271.436,90	2.546.252,37	4.835.403,72	12.436.033,18	2.546.252,37	4.835.403,72	12.436.033,18	4.835.403,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.360.709,00	15.114.316,97	2.346.853,52	4.847.878,17	10.266.438,80	2.399.156,72	3.871.388,21	11.242.928,76	3.793.759,15	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.360.709,00	15.114.316,97	2.346.853,52	4.847.878,17	10.266.438,80	2.399.156,72	3.871.388,21	11.242.928,76	3.793.759,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.155.829,00	4.929.028,42	6.459,71	116.750,85	4.812.277,57	6.459,71	116.750,85	4.812.277,57	116.750,85	0,00
INVESTIMENTOS	5.063.829,00	4.837.028,42	0,00	103.928,53	4.733.099,89	0,00	103.928,53	4.733.099,89	103.928,53	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	92.000,00	92.000,00	6.459,71	12.822,32	79.177,68	6.459,71	12.822,32	79.177,68	12.822,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	528.250,00	528.250,00	0,00	0,00	528.250,00	0,00	0,00	528.250,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.264.646,00	37.848.432,29	4.899.565,60	9.800.032,74	28.048.399,55	4.951.868,80	8.823.542,78	29.024.889,51	8.745.913,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.264.646,00	37.848.432,29	4.899.565,60	9.800.032,74	28.048.399,55	4.951.868,80	8.823.542,78	29.024.889,51	8.745.913,72	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			102.892,93		180.521,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.264.646,00	37.848.432,29	4.899.565,60	9.800.032,74		4.951.868,80	8.926.435,71		8.926.435,71	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:A117CB03

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO- 2º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.264.646,00	37.848.432,29	4.899.565,60	9.800.032,74	100,00	28.048.399,55	4.951.868,80	8.823.542,78	100,00	29.024.889,51	0,00
Legislativa	1.909.843,00	1.909.843,00	229.879,46	472.898,49	4,83	1.436.944,51	229.879,46	472.898,49	5,36	1.436.944,51	0,00
Ação Legislativa	1.909.843,00	1.909.843,00	229.879,46	472.898,49	4,83	1.436.944,51	229.879,46	472.898,49	5,36	1.436.944,51	0,00
Administração	4.729.347,00	4.755.246,03	629.661,89	1.832.359,85	18,70	2.922.886,18	658.156,72	1.372.142,97	15,55	3.383.103,06	0,00

Planejamento e Orçamento	515.400,00	515.400,00	81.159,98	166.411,43	1,70	348.988,57	78.659,98	163.911,43	1,86	351.488,57	0,00
Administração Financeira	1.252.256,00	1.278.155,03	65.990,29	479.468,05	4,89	798.686,98	112.780,15	248.803,91	2,82	1.029.351,12	0,00
Controle Interno	91.718,00	92.718,00	12.000,00	26.943,89	0,27	65.774,11	12.000,00	26.943,89	0,31	65.774,11	0,00
Administração Geral	2.606.729,00	2.605.729,00	441.970,72	1.094.903,69	11,17	1.510.825,31	425.675,90	872.253,51	9,89	1.733.475,49	0,00
Demais Subfunções	263.244,00	263.244,00	28.540,90	64.632,79	0,66	198.611,21	29.040,69	60.230,23	0,68	203.013,77	0,00
Assistência Social	2.025.583,00	2.090.739,77	289.346,02	492.697,23	5,03	1.598.042,54	255.851,54	419.310,96	4,75	1.671.428,81	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	7.176,00	7.176,00	0,00	0,00	0,00	7.176,00	0,00	0,00	0,00	7.176,00	0,00
Assistência Comunitária	2.018.407,00	2.083.563,77	289.346,02	492.697,23	5,03	1.590.866,54	255.851,54	419.310,96	4,75	1.664.252,81	0,00
Saúde	6.775.193,00	7.228.368,92	1.054.437,66	1.926.127,46	19,65	5.302.241,46	1.106.429,75	1.821.723,32	20,65	5.406.645,60	0,00
Atenção Básica	4.456.129,00	4.889.304,92	737.128,94	1.307.424,46	13,34	3.581.880,46	741.908,26	1.208.290,80	13,69	3.681.014,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	659.385,00	659.385,00	85.642,91	118.862,67	1,21	540.522,33	85.988,71	118.862,67	1,35	540.522,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	238.426,00	238.426,00	16.278,08	54.266,12	0,55	184.159,88	45.933,09	53.815,64	0,61	184.610,36	0,00
Vigilância Sanitária	44.401,00	44.401,00	0,00	0,00	0,00	44.401,00	0,00	0,00	0,00	44.401,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	188.086,00	188.086,00	22.751,32	45.059,42	0,46	143.026,58	22.751,32	45.059,42	0,51	143.026,58	0,00
Administração Geral	1.188.766,00	1.208.766,00	192.636,41	400.514,79	4,09	808.251,21	209.848,37	395.694,79	4,48	813.071,21	0,00
Educação	12.220.020,00	12.330.704,42	1.414.769,67	2.540.871,32	25,93	9.789.833,10	1.432.258,70	2.381.817,59	26,99	9.948.886,83	0,00
Ensino Fundamental	8.509.109,00	8.619.793,42	1.100.425,91	1.958.322,32	19,98	6.661.471,10	1.086.961,05	1.825.974,05	20,69	6.793.819,37	0,00
Ensino Médio	16.059,00	16.059,00	0,00	0,00	0,00	16.059,00	0,00	0,00	0,00	16.059,00	0,00
Ensino Superior	38.999,00	38.999,00	0,00	0,00	0,00	38.999,00	0,00	0,00	0,00	38.999,00	0,00
Educação Infantil	3.441.257,00	3.441.257,00	295.355,75	545.746,94	5,57	2.895.510,06	315.141,27	525.687,16	5,96	2.915.569,84	0,00
Educação de Jovens e Adultos	67.120,00	67.120,00	0,00	0,00	0,00	67.120,00	0,00	0,00	0,00	67.120,00	0,00
Educação Especial	17.976,00	17.976,00	0,00	0,00	0,00	17.976,00	0,00	0,00	0,00	17.976,00	0,00
Demais Subfunções	129.500,00	129.500,00	18.988,01	36.802,06	0,38	92.697,94	30.156,38	30.156,38	0,34	99.343,62	0,00
Cultura	1.307.257,00	1.309.026,18	234.033,17	370.601,32	3,78	938.424,86	251.053,15	361.436,82	4,10	947.589,36	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	35.342,00	20.342,00	0,00	0,00	0,00	20.342,00	0,00	0,00	0,00	20.342,00	0,00
Difusão Cultural	1.212.018,00	1.228.787,18	234.033,17	370.601,32	3,78	858.185,86	251.053,15	361.436,82	4,10	867.350,36	0,00
Administração Geral	59.897,00	59.897,00	0,00	0,00	0,00	59.897,00	0,00	0,00	0,00	59.897,00	0,00
Urbanismo	4.523.939,00	4.534.468,11	624.698,09	1.299.239,68	13,26	3.235.228,43	607.160,19	1.207.830,53	13,69	3.326.637,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.037.371,00	3.047.900,11	368.730,63	788.261,65	8,04	2.259.638,46	360.418,62	728.971,04	8,26	2.318.929,07	0,00
Serviços Urbanos	1.201.485,00	1.201.485,00	251.523,41	499.473,03	5,10	702.011,97	243.490,77	470.166,69	5,33	731.318,31	0,00
Demais Subfunções	285.083,00	285.083,00	4.444,05	11.505,00	0,12	273.578,00	3.250,80	8.692,80	0,10	276.390,20	0,00
Saneamento	42.040,00	12.040,00	0,00	0,00	0,00	12.040,00	0,00	0,00	0,00	12.040,00	0,00
Saneamento Básico Rural	42.040,00	12.040,00	0,00	0,00	0,00	12.040,00	0,00	0,00	0,00	12.040,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	2.686.139,00	2.654.710,86	409.097,64	851.475,39	8,69	1.803.235,47	397.437,29	772.620,10	8,76	1.882.090,76	0,00
Extensão Rural	2.686.139,00	2.654.710,86	409.097,64	851.475,39	8,69	1.803.235,47	397.437,29	772.620,10	8,76	1.882.090,76	0,00
Comércio e Serviços	136.781,00	136.781,00	0,00	0,00	0,00	136.781,00	0,00	0,00	0,00	136.781,00	0,00
Promoção Comercial	51.386,00	51.386,00	0,00	0,00	0,00	51.386,00	0,00	0,00	0,00	51.386,00	0,00
Turismo	85.395,00	85.395,00	0,00	0,00	0,00	85.395,00	0,00	0,00	0,00	85.395,00	0,00
Desporto e Lazer	380.254,00	358.254,00	13.642,00	13.762,00	0,14	344.492,00	13.642,00	13.762,00	0,16	344.492,00	0,00
Desporto Comunitário	380.254,00	358.254,00	13.642,00	13.762,00	0,14	344.492,00	13.642,00	13.762,00	0,16	344.492,00	0,00
Reserva de Contingência	528.250,00	528.250,00	0,00	0,00	0,00	528.250,00	0,00	0,00	0,00	528.250,00	0,00
Demais Subfunções	528.250,00	528.250,00	0,00	0,00	0,00	528.250,00	0,00	0,00	0,00	528.250,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.264.646,00	37.848.432,29	4.899.565,60	9.800.032,74	100,00	28.048.399,55	4.951.868,80	8.823.542,78	100,00	29.024.889,51	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:E6A28219

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-2º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2025 A ABR/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.701.621,74	3.328.952,50	2.820.161,59	2.423.137,68	2.688.183,16	2.515.210,68	2.679.424,56	4.037.325,40	2.705.554,14	3.016.990,49	2.099.494,27	2.525.984,74	33.542.040,95	40.144.705,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.039,88	57.192,06	58.439,84	67.287,61	54.905,27	56.154,16	60.150,90	128.151,86	32.834,86	46.449,02	45.898,81	66.836,36	733.340,63	838.330,00
IPTU	311,11	643,64	290,28	0,00	0,00	0,00	3.865,18	25.287,14	3.721,83	1.428,08	1.118,66	864,47	37.530,39	18.701,00
ISS	5.661,78	2.481,79	3.720,42	4.766,19	1.877,94	2.207,99	1.285,36	7.886,41	488,58	5.228,41	2.531,92	8.662,41	46.799,20	130.723,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,17	0,00	0,00	0,00	14,17	6.324,00
IRRF	51.826,99	54.041,63	53.524,80	62.521,42	52.835,96	52.539,21	54.975,36	94.978,31	25.756,66	38.488,18	42.248,23	57.309,48	641.046,23	660.212,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.240,00	25,00	904,34	0,00	191,37	1.406,96	25,00	0,00	2.853,62	1.304,35	0,00	0,00	7.950,64	22.370,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	29.912,23	26.147,23	38.978,32	32.026,29	32.366,56	31.414,73	32.663,85	35.094,25	33.119,94	33.014,82	36.613,41	29.468,34	390.819,97	273.543,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.912,23	26.147,23	38.978,32	32.026,29	32.366,56	31.414,73	32.663,85	35.094,25	33.119,94	33.014,82	36.613,41	29.468,34	390.819,97	252.717,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.826,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00	1.123,00
Transferências Correntes	2.605.961,25	3.237.471,90	2.720.006,75	2.313.868,96	2.595.718,46	2.423.836,18	2.582.816,79	3.867.190,75	2.633.620,17	2.931.897,77	2.011.095,04	2.425.850,73	32.349.334,75	38.907.348,00
Cota-Parte do FPM	1.734.565,22	1.781.636,81	1.872.611,69	1.442.950,98	1.831.161,50	1.228.095,70	1.669.399,28	2.688.354,90	1.707.227,35	2.146.496,20	1.299.833,38	1.530.427,54	20.932.760,55	23.560.439,00
Cota-Parte do ICMS	129.671,94	131.492,81	147.223,99	157.827,96	150.207,95	137.195,51	124.084,67	177.571,43	138.241,01	118.424,54	141.557,13	136.595,70	1.690.094,64	2.829.205,00
Cota-Parte do IPVA	2.497,95	1.692,24	1.987,61	935,02	1.936,59	2.177,04	2.189,47	1.457,13	2.228,29	829,77	2.134,61	3.756,25	23.821,97	38.329,00
Cota-Parte do ITR	181,59	0,00	0,00	125,50	199,93	2.114,34	648,69	12,94	0,00	16,69	0,00	27,80	3.327,48	1.545,00
Transferências da LC 61/1989	40,54	52,20	48,20	42,59	51,86	51,65	34,71	54,63	41,21	36,10	32,34	34,78	520,81	7.629,00
Transferencias do FUNDEB	494.204,06	502.228,67	422.234,52	481.401,73	420.044,66	456.537,14	482.766,89	566.227,65	580.555,14	446.913,71	363.887,04	410.950,35	5.627.951,56	7.905.441,00
Outras Transferências Correntes	244.799,95	820.369,17	275.900,74	230.585,18	192.115,97	597.664,80	303.693,08	433.512,07	205.327,17	219.180,76	203.650,54	344.058,31	4.070.857,74	4.564.760,00
Outras Receitas Correntes	6.708,38	8.141,31	2.736,68	9.954,82	5.192,87	3.805,61	3.793,02	2.708,54	5.979,17	5.628,88	5.887,01	3.829,31	64.365,60	124.361,00
DEDUÇÕES (II)	373.391,39	382.974,79	248.588,68	320.376,34	263.486,70	273.926,80	359.271,31	412.676,63	369.547,53	453.160,59	288.711,44	334.168,37	4.080.280,57	5.287.430,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	373.391,39	382.974,79	248.588,68	320.376,34	263.486,70	273.926,80	359.271,31	412.676,63	369.547,53	453.160,59	288.711,44	334.168,37	4.080.280,57	5.287.430,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.328.230,35	2.945.977,71	2.571.572,91	2.102.761,34	2.424.696,46	2.241.283,88	2.320.153,25	3.624.648,77	2.336.006,61	2.563.829,90	1.810.782,83	2.191.816,37	29.461.760,38	34.857.275,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	340.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	135.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	653.985,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.328.230,35	2.605.977,71	2.543.572,91	2.102.761,34	2.424.696,46	2.241.283,88	2.184.168,25	3.624.648,77	2.336.006,61	2.563.829,90	1.810.782,83	2.041.816,37	28.807.775,38	34.857.275,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	36.432,00	19.452,00	6.484,00	19.452,00	19.452,00	228.784,00	358.549,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.310.014,35	2.587.761,71	2.525.356,91	2.084.545,34	2.406.480,46	1.923.067,88	2.165.952,25	3.388.216,77	2.316.554,61	2.557.345,90	1.791.330,83	2.022.364,37	28.078.991,38	34.498.726,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES							***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***							
059.891.154-58							359.456.724-91							
Prefeita Municipal							Contadora - CRC: 5231/O-7/RN							

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:4D37F034

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO-2º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	2.825,53	2.454,98	0,00	370,55	102.486,20	240.493,85	228.239,65	228.209,65	0,00	114.770,40	115.140,95
02 PODER EXECUTIVO	0,00	2.825,53	2.454,98	0,00	370,55	102.486,20	240.493,85	228.239,65	228.209,65	0,00	114.770,40	115.140,95
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.338,26	21.667,27	21.667,27	0,00	1.670,99	1.670,99
0204 SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,98	0,00	0,00	0,00	173,98	173,98
0205 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.634,71	73.591,52	73.591,52	0,00	43,19	43,19
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.454,98	2.454,98	0,00	0,00	0,00	14.709,00	14.544,60	14.514,60	0,00	194,40	194,40
0209 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.486,20	17.948,10	17.948,10	17.948,10	0,00	102.486,20	102.486,20
0211 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.492,11	23.492,11	23.492,11	0,00	0,00	0,00
0212 SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.976,17	23.976,17	23.976,17	0,00	0,00	0,00
0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.717,10	38.009,10	38.009,10	0,00	8.708,00	8.708,00
0214 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	370,55	0,00	0,00	370,55	0,00	16.504,42	15.010,78	15.010,78	0,00	1.493,64	1.864,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.825,53	2.454,98	0,00	370,55	102.486,20	240.493,85	228.239,65	228.209,65	0,00	114.770,40	115.140,95
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES							***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***					
059.891.154-58							359.456.724-91					
Prefeita Municipal							Contadora - CRC: 5231/O-7/RN					

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:7630DB20

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO XII DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE-2º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	815.960,00	815.960,00	187.861,08	23,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.701,00	18.701,00	7.133,04	38,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.324,00	6.324,00	14,17	0,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	130.723,00	130.723,00	16.911,32	12,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	660.212,00	660.212,00	163.802,55	24,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.024.955,00	24.024.955,00	7.227.940,69	30,09
Cota-Parte FPM	21.148.247,00	21.148.247,00	6.683.984,47	31,61
Cota-Parte ITR	1.545,00	1.545,00	44,49	2,88
Cota-Parte IPVA	38.329,00	38.329,00	8.948,92	23,35
Cota-Parte ICMS	2.829.205,00	2.829.205,00	534.818,38	18,90
Cota-Parte IPI-Exportação	7.629,00	7.629,00	144,43	1,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.840.915,00	24.840.915,00	7.415.801,77	29,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.410.206,00	2.390.206,00	605.976,66	25,35	553.923,04	23,17	551.523,04	23,07	0,00
Despesas Correntes	2.264.720,00	2.264.720,00	605.976,66	26,76	553.923,04	24,46	551.523,04	24,35	0,00
Despesas de Capital	145.486,00	125.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	622.724,00	622.724,00	118.862,67	19,09	118.862,67	19,09	109.730,22	17,62	0,00
Despesas Correntes	620.217,00	620.217,00	118.862,67	19,16	118.862,67	19,16	109.730,22	17,69	0,00
Despesas de Capital	2.507,00	2.507,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	160.000,00	160.000,00	50.102,32	31,31	50.051,84	31,28	50.051,84	31,28	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	50.102,32	31,31	50.051,84	31,28	50.051,84	31,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.332,00	7.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.332,00	7.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.543,00	19.543,00	3.767,29	19,28	3.767,29	19,28	3.767,29	19,28	0,00
Despesas Correntes	19.543,00	19.543,00	3.767,29	19,28	3.767,29	19,28	3.767,29	19,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.055.941,00	1.108.241,00	400.514,79	36,14	395.694,79	35,70	392.574,79	35,42	0,00
Despesas Correntes	1.054.381,00	1.106.681,00	400.514,79	36,19	395.694,79	35,76	392.574,79	35,47	0,00
Despesas de Capital	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.275.746,00	4.308.046,00	1.179.223,73	27,37	1.122.299,63	26,05	1.107.647,18	25,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.179.223,73	1.122.299,63	1.107.647,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.179.223,73	1.122.299,63	1.107.647,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.112.370,27	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	9.929,36	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,90	15,13	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.433.097,00	2.433.097,00	437.682,20	17,99
Proveniente da União	2.156.103,00	2.156.103,00	435.736,89	20,21
Proveniente dos Estados	276.994,00	276.994,00	1.945,31	0,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	64.350,00	64.350,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.497.447,00	2.497.447,00	437.682,20	17,53

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.045.923,00	2.499.098,92	701.447,80	28,07	654.367,76	26,18	654.367,76	26,18	0,00
Despesas Correntes	1.440.456,00	1.903.631,92	701.447,80	36,85	654.367,76	34,37	654.367,76	34,37	0,00
Despesas de Capital	605.467,00	595.467,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	36.661,00	36.661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.061,00	8.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	78.426,00	78.426,00	4.163,80	5,31	3.763,80	4,80	3.763,80	4,80	0,00
Despesas Correntes	76.811,00	76.811,00	4.163,80	5,42	3.763,80	4,90	3.763,80	4,90	0,00
Despesas de Capital	1.615,00	1.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.069,00	37.069,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.497,00	34.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.572,00	2.572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	168.543,00	168.543,00	41.292,13	24,50	41.292,13	24,50	41.292,13	24,50	0,00
Despesas Correntes	165.642,00	165.642,00	41.292,13	24,93	41.292,13	24,93	41.292,13	24,93	0,00
Despesas de Capital	2.901,00	2.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	132.825,00	100.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	132.825,00	100.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.499.447,00	2.920.322,92	746.903,73	25,58	699.423,69	23,95	699.423,69	23,95	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.456.129,00	4.889.304,92	1.307.424,46	26,74	1.208.290,80	24,71	1.205.890,80	24,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	659.385,00	659.385,00	118.862,67	18,03	118.862,67	18,03	109.730,22	16,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	238.426,00	238.426,00	54.266,12	22,76	53.815,64	22,57	53.815,64	22,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	44.401,00	44.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	188.086,00	188.086,00	45.059,42	23,96	45.059,42	23,96	45.059,42	23,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.188.766,00	1.208.766,00	400.514,79	33,13	395.694,79	32,74	392.574,79	32,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	6.775.193,00	7.228.368,92	1.926.127,46	26,65	1.821.723,32	25,20	1.807.070,87	25,00	0,00

XXXIX)										

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES	***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***
059.891.154-58	359.456.724-91
Prefeita Municipal	Contadora - CRC: 5231/O-7/RN

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:7D799649

GABINETE DA PREFEITA
RREO-ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS-2º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTRO EFETUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES							***MARIA DAS VITORIAS PEREIRA***				
059.891.154-58							359.456.724-91				
Prefeita Municipal							Contadora - CRC: 5231/O-7/RN				

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:BC90259F